

DIÁRIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPÚBLICA — N. 84

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 11 DE ABRIL DE 1926

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha—Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 7 do corrente mez.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Decreto de 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores—Portarias.

Ministerio da Fazenda—Títulos—Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 de abril de 1926:

Foram nomeados:
O capitão de mar e guerra João Huet de Bacellar Pinto Guedes para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval;

O 1º tenente Francisco de Souza Paquet para exercer o cargo de ajudante da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso;

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 12.853, de 23 de janeiro de 1918, o mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Eloy José Dias Machado, para exercer o cargo de 2º tenente patrão-mór do Corpo de Patrões mores da Armada.

Foi promovido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 5.461, de 12 de novembro de 1873, no Corpo da Armada, por merecimento, ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Joaquim Aureliano Freire do Carvalho.

Foram concedidas de conformidade com o decreto n. 3.793, de 9 de outubro de 1919,

as honras de almirante ao vice-almirante graduado commissario, reformado, Clemente de Alcantara Toscano.

Foram aposentados de conformidade com o art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação em vigor em virtude do disposto no art. 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916:

Elizário Antonio de Oliveira no cargo de contra-mestre, da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados, pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

Thomaz José Lopes no cargo de mestre geral das officinas da Directoria de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados, pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de 10 annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 de abril corrente:

Foram classificados:

Na arma de infantaria:

No 15º batalhão de caçadores (Curitiba), o coronel Carlos Arlindo, e no quadro supplementar, o major Manoel Joaquim de Santa Anna.

Na arma de cavallaria:

Os capitães Antonio de Souza Nunes Filho, no cargo de ajudante do 10º regimento de cavallaria independente (Bella Vista), e Raul de Mello Muller de Campos, no 3º esquadrão do 2º regimento também independente (São Borja).

Na arma de artilharia:

O capitão Rodolpho Lima de Vasconcellos, na 3ª bateria do 3º grupo de obuzes.

Foram nomeados os 1ºs tenentes Mario Ary Pires e Arthur Joaquim Pamphiro auxiliares de instructores da arma de engenharia na Escola Militar.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto numero 12.800, de 8 de janeiro de 1918, o coronel da arma de artilharia José Joaquim do Rego Barros e o capitão da arma de cavallaria Alfredo Nunes Garcia, com as vantagens do art. 53 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez o anno, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço;

O capitão da arma de infantaria Geraldo Barbosa Lima, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada,

com o art. 107 da de n. 2.024, de 5 de janeiro de 1915 incorporado á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 23 annos de serviço;

Os 1ºs sargentos Manoel Cavalcanti dos Santos, do 2º regimento de artilharia, e Marcelo Barreto de Sant'Anna, do Asylo de Invalidos da Patria, e o 2º sargento José Lucio da Silva, do 1º regimento de artilharia montada, quanto ao tempo de serviço, de accordo com o art. 10 da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos, de conformidade com o art. 13, extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria: o coronel Olavo Manoel Corrêa, do quadro ordinario para o supplementar; os tenentes-coroneis João Teixeira da Silva Sarmento, do 6º batalhão de caçadores (Ipameri) para o 5º regimento e organizar (Piracicaba) como fiscal, o Tertuliano de Albuquerque Potyguara, deste cargo e regimento para identico cargo do 1º regimento (Villa Militar); os capitães Juliano Nunes Travassos, do quadro ordinario para o supplementar, Antonio Julio Pacheco de Assis, da 9ª companhia para a 7ª, e Octavio Toledo Bandeira de Mello desta para aquella companhia, ambos da 3ª regimento (Capital Federal).

Na arma de cavallaria—Os tenentes-coroneis Antenor Santa Cruz Pereira de Abreu, do 4º corpo de trem (Juiz de Fora) para o 1º regimento de cavallaria independente (sem effectivo), e João Baptista Pires de Almada, deste regimento para aquella corpo; o capitão Estacio Gomes de Abreu, do 1º esquadrão do 8º regimento de cavallaria independente (Bagé) para o 3º do 7º regimento também de cavallaria independente (Sant'Anna de Livramento); a pedido; Almerio de Moura, do 2º esquadrão do 2º regimento de cavallaria divisionaria (Pirassununga) para o 2º do 4º também divisionaria (Fres Corações do Rio Verde), e Antonio Prudencio de Lima, deste para aquella esquadrão e regimento.

Na arma de artilharia—O coronel Adolpho Lins, do quadro ordinario para o supplementar, sendo nomeado commandante do sector de leste do 1º districto de artilharia de costa; os tenentes-coroneis João Baptista Martins Pereira, do 7º regimento de artilharia montada (sem effectivo) para o 8º regimento de artilharia montada (Pouso Alegre) e José Luiz Fabricio Junior, deste regimento para aquella, e o capitão Accacio de Faria Corrêa, do quadro ordinario para a supplementar.

Foi extinto, em vista do disposto no art. 44 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, o lugar de 4º official do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, vago com a exoneração do serventuario Henrique Brândão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve de conformidade com o disposto no art. 2º, letra j, da lei n. 4.051, de 16 de janeiro do corrente anno, conceder a Manoel Francisco de Castro Leal, auxiliar de escripta da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 27 de janeiro ultimo, com metade do ordenado, para tratamento de saúde, nos termos do art. 41, letra c, da referida lei.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portarias de 9 deste mez foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, em prorrogação, ao guarda civil da policia deste districto, Francisco Heitor Joeli:

De 180 dias ao praticante do Gabinete de Identificação José Mauricio de Lima.

Expediente de 9 de abril de 1920

Autorizou-se o director presidente do Lloyd Brasileiro a fornecer, por conta deste ministerio, de accordo com o art. 59 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, duas passagens inteiras e duas meias, de 1ª classe, com direito á bagagem, do porto desta Capital até o de Manáos, a D. Maria Jullica de Mendonça, esposa do Dr. Djalma de Mendonça, juiz de direito da comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre, duas filhas menores e uma ama, que, por motivo de força maior, deixaram de acompanhar o referido doutor, quando foi elle nomeado para exercer o dito cargo.—Expediu-se aviso ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, autorizando-o a requisitar, nas mesmas condições, igual numero da passagens de 1ª classe, com direito á bagagem, da capital daquelle Estado até Cruzeiro do Sul, para as mencionadas pessoas.

— Comunicou-se:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, que a concessão da pensão aos guardas civis Manoel Rego, João Baptista da Rosa e Franklin Peres Machado não parece deva ser julgada illegal; visto que, de accordo com o art. 4º do decreto n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, se funda na aquisição de molestia resultante das exigências do serviço diurno e nocturno a que foram os mesmos guardas obrigados no exercicio de suas funções, conforme se depreheende das declarações firmadas nos laudos pelas commissões medicas que os examinaram e pelos representantes da Fazenda Nacional, os quaes não negam aquelle fundamento, pelo que se solicitou reconsideração do despacho daquelle tribunal.

Ao commandante da Brigada Policial que o Ministerio da Guerra mandou excluir do serviço do Exército o soldado dessa corporação, Fernando Livio Vieira Ferreira, que havia sido sorteado.

Requerimento despachado

Isaias Borges.— Indeferido, visto ter sido, a pedido, a exclusão e não haver conveniencia na sua readmissão.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 9 de abril de 1920

José Ramos Nogueira, capitão reformado da Brigada Policial do Districto Federal, pedindo contagem de tempo para effeito da reforma.— Selle os documentos annexados á petição.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros Carl Hoepcke, natural da Alemanha, Armando Coelho de Carvalho, João Simões Paulo e José Alves da Silva, naturaes de Portugal, Raphael Brigante e Achilles Egidio Rogis, naturaes da Italia, residentes, o primeiro, na capital do Estado de Santa Catharina, o segundo, na capital do Estado do Rio de Janeiro, e os demais nesta capital.— Remetteram-se as portarias aos respectivos governos.

Requerimento despachado

Dia 1 de abril de 1920

Antonio Martins.— Apresente folha corrida da justiça local e prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

Expediente de 3 de abril de 1920

Communicou-se ao presidente da Corte de Appellação, para os fins convenientes, que, por portaria de 30 de março ultimo, foram equiparadas aos institutos congêneres federaes as Faculdades de Direito de Porto Alegre e Teixeira de Freitas.

— Solicitaram-se ao prefeito do Districto Federal as necessárias providencias no sentido de serem adoptadas as medidas de defesa sanitaria, mitigadas pelo chefe de serviço de prophylaxia rural do dito districto, quanto ao saneamento de Campo Grande e de Santa Cruz.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.

Em resposta ao officio n. 60, de 23 de março proximo findo, declaro-vos que, na qualidade de director desse collegio, estou incluído na relação, remetida ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, contendo o nome dos funcionarios a quem é concedida a franquia telegraphica, em objecto de serviço publico.

Quanto á franquia postal, devo dizer-vos que, nos termos do art. 39 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro ultimo, a correspondencia official desse instituto de ensino poderá transitar sem sellos no Correio, desde que, revestida das caracteristicas regulamentares, sejam estas mencionadas nas respectivas guias ou nos protocolos.

Sobre a possibilidade de se isentar do sellos a correspondencia dirigida aos paes dos alumnos, convém consultei, a tal respeito, o director geral dos Correios, visto que a lei exige a declaração do nome e da qualidade official do destinatario.

Saude e fraternidade.— Alfredo Pinto.— Sr. director do Collegio Pedro II.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.

Em resposta ao vosso officio n. 64, de 18 de março ultimo, declaro que, em face dos artigos 237 e 238 do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915, a eliminação dos alumnos matriculados no curso de solfejo só abrange os que:

a) forem inhabilitados, no caso de prorrogação do curso (art. 212, letra b);

b) forem, por duas vezes, inhabilitados, no mesmo anno escolar, o qual começa a 1 de abril e termina a 15 de novembro (art. 152).

O exame feito em março é facultativo para o alumno que, approved simplesmente ou tenha obtido a nota *inhabilitado*, pretenda melhorar esse resultado. A nota dessa segunda prova prevalece, para todos os effeitos, isto é tem validade para confirmar ou alterar a nota anterior, sem, entretanto, privar o alumno de, no caso de confirmada a inhabilitação, repetir o anno escolar (art. 237), sendo, então, eliminado do curso, si for novamente inhabilitado no exame de novembro, destinado, especialmente, aos alumnos de solfejo o harmonia (art. 208, 2ª alinea).

Procede, portanto, a interpretação que destes ao pedido das alumnas Nadyr Perdigão de Freitas e Nadyr Cardoso, constantes dos inclusos requerimentos.

Saude e fraternidade.— Alfredo Pinto.— Sr. director do Instituto Nacional de Musica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.

Sr. presidente do Conselho Superior do Ensino.— Em referencia ao vosso officio n. 33, de 11 de março ultimo, sobre os motivos que dificultam a execução dos arts. 37 e 103 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, declaro que a lei é imperativa em suas disposições attinentes ao caso, e não permite qualquer interpretação que tenha por objectivo dispensar ou adiar os exames parciais, de que faz depender, necessariamente, o grão de habilitação dos alumnos para a decisão do exame final.

Não é licito, nem ao Governo, nem a esse Conselho, nem também ás congregações, modificar a época de taes exames, pois somente ao Congresso Nacional cabe resolver si ha ou não conveniencia na medida a que se allude. A unica solução possível, sem infracção da lei, é permitir que, á vista da exigência do tempo para as provas praticas nas Faculdades de Medicina, os exames parciais se prolonguem, respectivamente, até 30 de junho e até 30 de agosto, e nesses periodos todos os alumnos matriculados possam ser submettidos a essa prova essencial de habilitação para os exames finais.

Saude e fraternidade.— Alfredo Pinto.

Requerimentos despachados

Alvaro Augusto Moreira.— Indeferido, á vista da resolução ultima do Conselho Superior do Ensino, negando a equiparação á Faculdade Hahnmanniana.

Dia 5

Bernardo de Souza Franco Guabyba.— Mantenho o despacho anterior.

Dia 6

Concederam-se as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De tres mezes, a monsenhor Dr. João Onofre de Souza Breves, professor cathedratice do Collegio Pedro II, nos termos do decreto numero 4.061, de 16 de janeiro ultimo;

De igual prazo, a Augusto Fernandes de Paiva, servente de 1ª classe do hospital São Sebastião, da Directoria Geral de Saude Publica, na conformidade do alludido decreto.

Requerimentos despachados

Giuseppe Franceschini.— Indeferido.

Mario de Souza Magalhães.— Completo o sellos dos documentos.

Martha Francisca Niederberger.— Os documentos poderão ser entregues á petição, ou a quem apresentar procuração que

legalmente a habilitar a passar o competente recibo.

Antonio de Almeida e Silva. — Cumpra o despacho de 19 do junho do anno passado.

Manoel Requeijo Villarino, residente na capital do Estado do Pará. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, por intermedio de procurador legalmente autorizado.

Antonio de Siqueira. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

João José de Macedo. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Dia 7

Providenciou-se assim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachados, livres de direitos, tres volumes com a marca cr-3up, de ns. 3 a 5, vindos pelo vapor *West Indian*, por intermedio da Rockefeller Foundation, e destinados ao laboratorio de medicamentos officinas do Instituto Osvaldo Cruz.

Requerimentos despachados

João de Souza Dias. — Dirija-se ao Consulado do Portugal, onde poderá obter o documento que pretende.

Adelino José de Araujo. — Idem, idem.

Joaquim Vieira da Silva Borges. — Idem, idem.

Nicola Improiso. — Especifique a prôle, e prove que reside no Brasil, ha mais de dous annos, e, tambem, que tem bom procedimento civil e moral.

Alfredo Amad. — Requeira por intermedio do governador de Pernambuco.

Bernardino Rodrigues. — Requeira nos termos do art. 4º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908.

João Climaco da Silva. — Indeferido.

Oscar Magaldi. — Indeferido.

Heider de Siqueira Gomes. — Indeferido, visto que cessaram todos os efeitos do decreto n. 3.603, de 11 de outubro de 1918.

Adela Gamarra. — Não tem logar o que requer, á vista da expressa disposição do art. 186 do respectivo regulamento, estabelecendo que a inscripção para os exames e concursos de admissão seja realizada de 1 a 15 de março.

Dia 8

Foram concedidos a Gustavo Alves da Costa, official encadernador da Bibliotheca Nacional, seis mezes de licença, a contar do dia 14 do março ultimo, para tratamento de saude, na conformidade do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 26 de março de 1920.

Communicou-se ao presidente do Tribunal de Contas, em referencia ao officio n. 378, de 20 deste mez, que a Maternidade Dr. João Moreira, é a mesma instituição de que trata o n. 38 do art. 2º da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.498).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 6:300\$, a D. Lydia de Albuquerque Salgado, importancia integral do premio que lhe compete na qualidade de alumna laureada pelo Instituto Nacional de Musica e destinado a subvencionar, no estrangeiro, o aperfeiçoamento de sua educação artistica (aviso numero 1.479);

De 1:769\$825, importancia de fornecimentos á Brigada Policial, no anno findo (aviso n. 1.489);

De 548\$, a Oliveira Souza & Comp., por trabalhos para o serviço de alistamento eleitoral, no corrente mez (aviso n. 1.491);

De 100\$, a Gabriel de Souza Teixeira, pela conservação, no mez de fevereiro findo, do gabinete de psychologia experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.492).

A distribuição dos seguintes creditos:

De 360\$, á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para pagamento, no corrente anno, da differença de aluguel do novo edificio da Delegacia de Saude do Porto de Victoria (aviso n. 1.480); communicou-se á delegacia fiscal (aviso n. 1.481);

De 600\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, para pagamento da congrua que compete neste exercicio ao padre Antonio Ayres de Mello (aviso n. 1.482).

Communicou-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 1.483).

A restituição a Caldas Bastos & Comp. da caução de 5:000\$, depositada no Thesouro Nacional para garantia de proposta apresentada a este ministerio (aviso n. 1.493);

A transferencia, para garantia de contracto celebrado com este ministerio para fornecimento neste anno, da caução depositada para identico fim no Thesouro Nacional no exercicio passado pela firma Fernandes Malmo & Comp. (aviso n. 1.494).

Dia 27

Foi approvedo, por aviso ao director geral da Assistencia a Alienados, o balancete do movimento das officinas das Colonias na Ilha do Governador durante os mezes de outubro a dezembro de 1919 (aviso n. 1.515).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 1:997\$930, das gratificações que competem, em fevereiro findo, a diversos funcionarios interinos que estão substituindo os effectivos da Directoria Geral de Saude Publica destacados em commissões de prophylaxia rural (aviso n. 1.503);

De 100:471\$776, das differenças, relativas aos annos de 1913 a 1918, de diarias e vencimentos resultantes da equiparação do pessoal das embarcações da Directoria Geral da Saude Publica (aviso n. 1.518);

De 535\$400, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica no mez de fevereiro findo (aviso n. 1.522);

De 249\$163, gratificação que compete, por substituição, ao bibliothecario interino do Instituto Nacional de Musica Joaquim Torres Delgado de Carvalho (aviso n. 1.522);

O adiantamento da quantia de 500\$ ao delegado interino do 4º districto sanitario Dr. Francisco Salema Garçon Ribeiro, para despesas do prompto pagamento neste anno (aviso n. 1.517);

A restituição a Soares Lavrador & Comp. da caução de 5:000\$ depositada no Thesouro Nacional, para garantia de contracto já terminado e celebrado com este ministerio, para fornecimento no exercicio passado (aviso numero 1.521);

A distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo do credito de 260:000\$, para occorrer, neste anno, ao pagamento dos serviços da commissão de limites Paraná-Santa Catharina (aviso n. 1.512);

Communicou-se á Delegacia Fiscal (aviso n. 1.513).

Transmittiu-se ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a relação dos funcionarios deste ministerio que tem direito á franquia telegraphica (aviso n. 1.488).

Foram requisitados ao Ministerio da Marinha, afim de servirem, até ulterior deliberação, na Secretaria de Estado deste Ministerio, os terceiros officiaes adidos Francisco de Araujo Reis Vianna e Fernando Dias Vieira (aviso n. 1.508).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de março de 1920

Communicou-se ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que o servente desta secretaria Mario de Azevedo, em serviço como sorteado em um dos batalhões do 3º regimento de infantaria do Exercito, continúa a perceber integralmente os seus vencimentos, razão por que não lhe deve ser abonado vencimento algum pelo alludido ministerio (aviso n. 1.500).

Dia 29 de março de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda:

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:481\$315, importancia dos salarios do mez de fevereiro findo, dos serventes extra-numerarios da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 1.552);

De 224\$600, importancia de despachos de mercadorias e publicações feitas no mez de janeiro ultimo para a Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 1.553);

De 10:750\$, importancia dos alugueis de janeiro e fevereiro findos dos predios occupados pela Policia Maritima, delegacias e postos policiaes (aviso n. 1.554);

De 244\$830, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, por passagens requisitadas em 1919 pelo juiz federal de Minas Geraes (aviso n. 1.556);

De 15:667\$620, de fornecimentos feitos á Policia Sanitaria do Porto, em janeiro ultimo (aviso n. 1.557);

De 1:443\$824, importancia das folhas de janeiro e fevereiro ultimos do pessoal da Directoria Geral de Saude Publica, destacada no Lazareto da Ilha Grande e embarcado nas lanchas *Rocha Faria* e *Francisco de Castro* (aviso n. 1.558);

A distribuição ao Thesouro Nacional afim de ser entregue ao pagador interino da Brigada Policial do Districto Federal o credito de 3:420\$930, para pagamento do 1º semestre deste anno do soldo que compete aos inferiores e praças reformadas, de accordo com a tabella remetida ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 1.533).

A entrega das seguintes quantias:

De 54\$144, ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, importancia que compete no mez de fevereiro findo a praças reformadas que não constam da tabella orçamentaria (aviso n. 1.558);

De 3:000\$, ao thesoureiro do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Niteroy, importancia da quota de subvenção correspondente ao 1º semestre deste anno (aviso n. 1.559);

A distribuição ás delegacias fiscaes mencionadas na tabella, ora remetida ao mesmo ministerio, dos creditos na importancia total de 64:135\$774, discriminados na mesma tabella e destinados a completar, neste anno, a differença das diarias e vencimentos que competem ao pessoal das embarcações ao serviço das Inspectorias de Saude dos Portos (aviso n. 1.534);

Communicou-se ás Delegacias Fiscaes do Amazonas, Pará, Pernambuco, Bahia S. Paulo, Rio Grande do Sul, Maranhão, Ceará, Espirito Santo, Paraná, Matto Grosso, Piahy, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagoas, Sergipe e Santa Catharina (avisos ns. 1.535 a 1.551).

A restituição a Isnard & Comp. da caução de 5:000\$ depositada no Thesouro Nacional para garantia de contracto, já findo, celebrado com este ministerio para fornecimentos no anno findo (aviso n. 1.555);

Transmittiram-se, para os fins convenientes, ao presidente do Tribunal de Contas, cópia do ajuste celebrado com a firma Gomes Pereira, nos termos do art. 73 da lei n. 3.994, de 5 de janeiro de 1920, para fornecimentos

das repartições dependentes deste ministerio no corrente exercicio (aviso n. 1.502);

As contas, na importancia de 6.000\$, com as quaes o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia de Niteroy justifica o emprego dado em 1918 á subvenção recebida (aviso numero 1.500).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1920

Transmittiu-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio, para os fins convenientes, o requerimento de Theophilo Vieira, solicitando certidão do tempo de serviço prestado á Escola Nacional de Bellas Artes, na qualidade de vigia, no periodo da construção do respectivo edificio (officio n. 1.532).

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 9 de abril de 1920

Pelas delegacias de saúde, foram impostas por infracção do regulamento sanitario em vigor, as seguintes multas:

2ª delegacia de saúde:

Dr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, art. 263, 50\$000;

4ª delegacia de saúde:

Francisco Cerqueira, art. 110, § 2º, 50\$000;

M. G. de Castro Silva, art. 110, § 2º, 125\$000;

6ª delegacia de saúde:

Francisco Padula, art. 110, § 2º, 100\$000;

Clayton Obsburgh & Comp., art. 139, § 8º, 250\$000;

— Accusou-se o recebimento:

— Ao director do Observatorio Nacional; do officio n. 205, de 5 do corrente mez (1.112);

— Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, do officio n. 438, de 6 do corrente mez (1.113).

— Comunicou-se:

— Ao director geral dos Telegraphos, que o Ministerio da Justiça em aviso n. 1.019, de 28 de fevereiro ultimo, solicitou ao Ministerio da Fazenda que fosse posta á disposição daquella repartição a quantia de 2.060\$300, para a instalação de um apparelho telefonico no hospital Paula Candido (1.111);

— Ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saúde, nesta Directoria Geral, para os effeitos de aposentadoria, no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, os Srs. Alipio Servulo de Ascenção, Francisco Fernandes Ennes Sobrinho, Thomaz Pedreira de Cerqueira e José Sobral Bittencourt (1.110).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, os funcionarios daquella estrada, Francisco Fernandes Ennes Sobrinho e Alipio Servulo de Ascenção, para serem submettidos á primeira inspecção de saúde (1.109);

— Ao director do Expediente do Tribunal de Contas, afim de comparecerem nesta Directoria Geral, no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella tribunal, Thomaz Pedreira de Cerqueira, para ser submettido á primeira inspecção de saúde (1.108);

— Ao administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, afim de comparecer nesta Directoria Geral, no dia 14 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella repartição, José Sobral Bittencourt, para ser submettido á primeira inspecção de saúde (1.107).

— Officiou-se:

— Ao Sr. ministro, remetendo as informações relativas ao assumpto constante do aviso numero 1.617, de 31 de março proximo passado (1.105);

— Restituindo os pedidos de fornecimentos feitos a esta directoria para os automoveis Ford, no mez de março proximo passado (1.105).

— Remetteram-se:

— Ao director geral de contabilidade deste ministerio, as folhas na importancia de 3:25\$5, para pagamento do pessoal em comissão destacado na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de março ultimo (1.091);

— As contas na importancia de 11:558\$100, de fornecimentos feitos á Comissão Sanitaria Federal no Estado do Rio, em fevereiro ultimo (1.090);

— A conta na importancia de 500\$, do aluguel da casa occupada pela Inspectoria de Saude do Porto desta Capital, em março ultimo (1.100);

— As terceiras vias dos pedidos de fornecimentos ao Hospital de S. Sebastião, relativos a segunda quinzena do mez de março ultimo (1.101);

— A copia de um recibo da quantia de 864\$, proveniente da receita dos quartos particulares do Hospital de S. Sebastião, pelo almoxarifado do mesmo hospital, recolhida ao Thesouro Nacional, correspondente aos mezes de janeiro a março do corrente anno e a relação das contribuições pagas pelos doentes tratados naquelle hospital (1.102);

— As contas na importancia de 58:272\$240, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, em fevereiro ultimo (1.103).

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1920

2º districto:

Ornellas & Costa (1.415).—Serão concedidos 90 dias.

Bastos Torres & Comp. (1.416).—Deferida.

Theophilo Alves Teixeira (1.434).—Serão concedidos 90 dias.

5º districto:

Euzebina Gitahy (1.458).—Serão concedidos 60 dias.

6º districto:

Francisco da Silva Ferreira (1.428).—Certifique-se.

José Pereira C. Junior (1.433).—Serão concedidos 30 dias.

Maria Silveira da Cunha (1.440).—Fica relevada a multa.

Waldemira Maciel (1.396).—Fica relevada a multa.

Dr. Abel de Noronha (1.385).—Serão concedidos 90 dias.

Simão Freertag (1.362).—Indeferido.

João Celestino da Costa (1.461).—Certifique-se.

9º districto:

Joaquim Faustino Ramos (1.694).—Certifique-se.

Izabel da Silva (1.478).—Serão concedidos 90 dias.

Izabel Guerrero (1.460).—Será relevada a multa si a intimação for cumprida dentro de 30 dias.

9º districto:

Arnaldo Torres (1.463).—Serão concedidos 90 dias.

Emerenciana Alves Ferreira (1.473).—Certifique-se.

Henrique H. Gurgel (1.451).—Serão concedidos 90 dias.

Benjamin Mazzei (1.449).—Fica relevada a multa.

João I. Gomes (1.430).—Serão concedidos 30 dias.

Euzebio J. de Mendonça (1.431).—A multa será relevada se a intimação for cumprida dentro de 15 dias.

José D. Cordilha (1.426).—Serão concedidos 90 dias.

Sebastião D. Alves (1.419).—Não pode ser attendido.

José Caetano de Faria (1.408).—Indeferido.

Elisa Ferreira de Queiroz (1.401).—A multa fica reduzida ao minimo.

Expediente:

Walfrido Camara das Chagas (1.405).—Certifique-se.

Mario Silveira (1.533).—Certifique-se.

Pedro Alves da Costa (1.538).—Submetta-se á inspecção de saúde.

Clyto Vidal da Silva (1510).—Deterido.

Clyto Vidal da Silva (1.511).—Certifique-se.

Dia 9

1º districto:

Almeida & Brandão (1.473).—Certifique-se.

2º districto:

Mourão & Americo (1.397).—Fica relevada a multa.

Adelino Pereira da Costa (1.417).—Serão concedidos 90 dias.

João de A. Serejo (1.454).—A medida fica adiada.

Manoel G. Caleiro (1.452).—Serão concedidos 60 dias.

Joaquim P. Gomes (1.450).—Não pôde ser attendido.

Manoel José Pinto (1.447).—Deferido.

Afonso V. Carvalho (1.446).—Serão concedidos 90 dias.

6º districto:

M. de Souza Pires (1.466).—Certifique-se.

7º districto:

João Bonnard (1.364).—Serão concedidos 30 dias.

Francisco Alves Rollo (1.442).—Serão concedidos 90 dias.

8º districto:

José Francisco Gonçalves (1.403).—Serão concedidos 60 dias.

10º districto:

J. Ribeiro da Silva (1.508).—Certifique-se.

Expediente:

Telesphoro J. da Silva (1.541).—Certifique-se.

Henrique C. Cordeiro (1.467).—Certifique-se.

Rectificação do despacho de 7 de abril de 1920

Expediente:

Manoel Ferreira de Moraes (1.439).—Aguarde oportunidade.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 9 do corrente, foram nomeados auxiliares de consulado, os Srs. J. M. de Oliveira Rocha, Fernando Murinho Braga, Dr. Braz de Andrade e Ignacio Soares de Bulhões.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 8 do corrente foram nomeados despachantes aduaneiros da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe, de accordo com o art. 1º § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro ultimo, os seguintes despachantes geraes da mesma alfandega, Carlos Dantas, Leobino de Andrade, Jocelyn Menezes, Constancio Vieira, Torquato Fontes, Adalgicio Rosal, Abelardo Santos, Antonio Cabral, Leonardo da Silva Mattos, Fabio Rollemberg e José Coelho de Magalhães.

Na Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, José de Carvalho Góttas, Raul Silva, Hugo de Sá Campello, João Geraldo Idarte, Octavio Martins de Araujo, João Gaspar Grafulha, Eulalio Pereira das Neves, Domingos Lopes Rios e Ricardo Arndt.

Na Alfandega de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Firmo da Silva Braga, Albino Gonçalves Borges, Victor Octavio Sequiera e Adolpho Abreu Torres.

Na Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Djalma Dominiques Vieira.

Na Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel Haydt e Raul Cabral Guedes.

Na Mesa de Rendas de Penedo, Estado de Alagoas, Amarilio Sallas, Francisco Laranjeira e Argemiro Cavalcanti.

Na Mesa de Rendas de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, Arthur de Oliveira Coelho.

Na Mesa de Rendas de Mossoró, no mesmo Estado, Antonio Bento de Souza.

Na Alfandega da Parahyba, Estado da Parahyba, Leraclito de Siqueira Costa.

Na Alfandega da Bahia, Palmyro Rodrigues de Oliveira.

Na Alfandega da Victoria, José Ribeiro Coelho.

— Por títulos de 8 do corrente foram nomeados despachantes aduaneiros, de accordo com o art. 4º do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro ultimo, da firma commercial Companhia Nacional de Navegação Costeira, Ney Evora da Rosa; da firma commercial Companhia de Charutos Poock, João Ladeira, e da firma commercial Companhia de Tece-lagem Italo-Brasileira, Santo Becchi & Comp., Euclides Pinto, todos junto á Alfandega da cidade do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por título da mesma data foi nomeado, de accordo com o mesmo art. 4º, para o logar de despachante aduaneiro da firma C. Nesser & Comp., José Lemos dos Santos, junto á Alfandega da Bahia.

— Por título de 9 do corrente, foram nomeados:

Henrique da Costa Porto, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Capivary, Estado do Rio de Janeiro.

José Rosalvo de Abreu, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas;

Archimedes Wellerson Nogueira da Gama, collector das Rendas Federaes em Aymorés, Estado de Minas Geraes;

Francisco Paula Pancasch, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, a pedido:

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Parahyba, Gil Furtado de Mendonça Menezes, para identico logar na Alfandega do Natal, Estado do Rio Grande do Norte, e dessa para aquella alfandega, o 2º official aduaneiro; Antonio Rodrigues Corrêa da Costa.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de abril de 1920 (*)

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 147 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 303, de 22 de janeiro ultimo, e relativo ao pagamento por exercicios findos, a José Pinto Lobo, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, da quantia de 315\$, proveniente de gratificação adicional

(*) Reproduz-se por sido publicado com incorrecções.

referente aos mezes de abril a dezembro de 1911, tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que a este ministerio parece tratar-se de uma divida já prescripta por isso que, concedida a gratificação por aviso n. 1.339, de 25 de abril de 1912, e organizada a respectiva folha no mesmo anno, só em 1919 requereu o interessado o pagamento da divida de que se trata.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 10

Sr. ministro da Guerra:

N. 56 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o aviso de V. Ex. n. 1.502, de 15 de outubro ultimo, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o Lloyd Brasileiro e proveniente de passagens e transportes fornecidos a esse ministerio, em 1917, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Em resposta ao telegramma de V. Ex. de 2 de fevereiro ultimo, tenho a honra de declarar-lhe que, por telegramma da Directoria da Despesa Publica de 8 de março proximo findo, confirmado pela ordem de 20 do mesmo mez, foi concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará o credito de 40.000\$, de accordo com a solicitação constante do aviso desse ministerio n. 403, de 22 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 149 — Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro em Minas Geraes transmitido, em officio n. 76, de 9 de março proximo findo, cópia da reclamação feita pelo collector federal de Guaxupé, contra o facto do agente da estação da companhia Mogvana de Estradas de Ferro crear dificuldades á fiscalização das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessarias providencias para que taes embaraços não mais se,am opostos.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 94 — Devolvendo o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, ao capitão da fragata Armando Cesar Burlamaqui, das quantias de 8:348\$122, papel, e 9:435\$884, ouro, provenientes de ajudas de custo, diarias e passagens que o mesmo deixou de receber nos annos de 1911, 1913 e 1914, quando em comissão na Europa, peço a esse Tribunal que, em face do parecer da Directoria da Despesa Publica, constante do mesmo processo, se digne de reconsiderar a decisão communicada em officio n. 237, de 10 de março proximo findo, pela qual recusou registro á despesa.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Luiz van Erven, 1º secretario do Club de Engenharia, avenida Rio Branco ns. 124 e 126:

N. 59 — Agradeço a comunicação que V. Ex. se dignou fazer-me no officio sem numero, de 29 de março ultimo, de haver sido empossada em 27

daquelle mez, a nova directoria dessa club, eleita para o anno social corrente pela assembléa geral de 18 do mesmo mez.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Secretario da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, do Estado de Santa Catharina:

N. 2 — Agradeço a V. Ex. a remessa de um exemplar do relatório dessa Secretaria, relativo ao anno de 1919.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de março de 1920

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51 A — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 23 e 25 do corrente, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado, cujos nomes constam da relação annexa, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

Relação dos despachantes aduaneiros dessa alfandega, nomeados por titulos de 23 e 25 do corrente, de accordo com o art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920:

Luiz Martins Bahiense, Arthur de Castro Mendes, Manoel de Oliveira Sampaio, Alfredo Innocencio de Cerqueira e Silva, José Alves de Mattos, Augusto Frei e de Carvalho Filho, José Luiz de Freitas Barros, Augusto Francisco de Lacerda, Januario de Carvalho Camara, Alvaro José de Lemos, Severiano Antonio da Rocha Pitta, José Marques Pereira Dortas, Luiz Carlos Nogueira da Gama, José de Aquino Gaspar, Angelq Caetano Martins, Augusto Borges Mendes e Horacio Peixoto Guedes.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 188 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os dois inclusos titulos de 27 de março ultimo, pelo qual foram nomeados os despachantes geraes da Alfandega do Rio de Janeiro, João José de Freitas e Paulino David Baptista, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 54 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 21 de março ultimo, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado, Augusto Frederico Shumacher, Vasco Nogueira da Gama e Joaquim Espinheira da Costa Pinto, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega; e Celso Augusto Lima, Joaquim de Abreu Cardoso e Isaias de Souza Vieira, respectivamente, despachantes aduaneiros da Companhia Cessionaria das Docas desse porto, e da firma commercial Magalhães & Comp., junto á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 26 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os tres inclusos titulos de 27 de março ultimo, pelos quaes foram nomeados os despachantes geraes da alfandega desse Estado, Newton Valente, Olympio Elricheira e Henock Mendonça Lima, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 11 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Ismar Cruz, nomeado para o lugar de 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas de Porto Esperança, nesse Estado, em petição de 12 de março ultimo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, prorogar, por mais 60 dias, o prazo dentro do qual deverá o mesmo tomar posse e entrar em exercicio do referido cargo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 66 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de março proximo findo, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 11 desse mez, pelo qual nomeastes Oliverio de Souza Campos, para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do effectivo, bacharel Bernardino Pontual Junior, que se acha licenciado.

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de março ultimo, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega desse Estado, João Vicente Torres Bandeira, para o lugar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira, junto á alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 131 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 de março ultimo, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Mesa de Rendas Federaes de Quaraby, nesse Estado, Virgilio Procopio de Souza, para o lugar de despachante aduaneiro da mesma mesa de rendas.

N. 132 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 27 do março ultimo, pelo qual foi nomeado o despachante geral da Alfandega de Pelotas, nesse Estado, Augusto de Mello Teixeira, para o lugar de despachante da mesma alfandega.

N. 133 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de 27 de março ultimo, pelos quacs foram nomeados os despachantes geraes da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Manoel Pereira Duarte, Felinto Lontra, Macario Lopes dos Santos Junior, Adolpho Francisco do Espirito Santo, Eugenio Araujo, Pedro de Oliveira Gomes e Thomaz de Aquino Ribeiro, para os logares de despachantes aduaneiros da mesma alfandega.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 132 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com vosso officio n. 59, de 15 de março ultimo, em que o 2º official aduaneiro da Alfandega de Santos, Juvenal de Oliveira Santos, solicita nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, resolveu, por despacho de 30, nada haver que deferir.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1920

Arthur Marques & Comp., de 5 de dezembro de 1919, pedindo licença para vender estampilhas do sello adhesivo. — A vista do que informa a Recebedoria do Districto Federal, indeferido.

Companhia Souza Cruz, de 7 de fevereiro deste anno, sobre despacho de um processo anterior. — A vista da informação, não ha que deferir.

Jorge Morano & Comp., de 23 de março de 1920. — A vista do parecer, indeferido.

Dia 8

Julio Paiva Filho, corrector official de navios em Santos, de 9 de janeiro ultimo. — Não ha que alterar na decisão impugnada pelo requerente.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 154 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, no aviso n. 238, de 23 de março proximo findo, solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar, na forma estatuida no art. 2º § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, de 2 caixas, marca «Calderon», ns. 112, pesando bruto 638 kilos e liquido 554 kilos, contendo palhinha com ferro para assento de carros, vindas de Londres, pelo vapor inglez *Radnorshire*, destinadas á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 155 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que solicitou o Lloyd Brasileiro, no officio n. 489, de 16 de março proximo findo, resolveu, em data de 6 do corrente, mez, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, de 100 barricas com alvaiade, marca B. T. C., ns. 11100, pesando bruto 11.250 kilos e, liquido, 10.000 kilos, vindas de Antuerpia, pelo vapor *Benedict*, entrado neste mesmo mez, consignadas a ordem e adquiridas pelo supramencionado Lloyd.

N. 156 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta que fiz, em officio n. 27, de igual data, do 4º escripturario dessa alfandega, Sebastião de Mello Menezes, para exercer, em comissão, o lugar de inspector de collectorias federaes do Estado de Sergipe, com a diaria de 15\$000.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, resolveu dispensar, a pedido, da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaquá, Demosthenes Oliveira da Veiga, e designar para exercer a mesma comissão, em virtude de proposta feita por esta directoria, em officio n. 26, de igual data, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, Odilon da Silva Conrado, com a diaria de 30\$, tanto quanto era á abonada ao inspector ora dispensado.

N. 15 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta feita por esta directoria, em officio n. 27, de igual data, do 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Sergio Aquino Fonseca de Araujo, que exercia a comissão de inspector das collectorias federaes em Sergipe, para inspecionar as collectorias federaes do Estado de S. Paulo, com a diaria de 25\$, e do 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro,

Sebastião de Mello Menezes, para identica comissão no referido Estado de Sergipe, com a diaria de 15\$000.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 21 — Confirmando o meu telegramma n. 245, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, resolveu dispensar, a pedido, da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, o 2º escripturario da Alfandega de Paranaquá, Demosthenes Oliveira da Veiga, e designar para substitui-lo na mesma comissão, conforme proposta feita por esta directoria em officio n. 26, de igual data, o 2º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia, Odilon da Silva Conrado, com a diaria de 30\$, tanto quanto era a abonada ao inspector ora dispensado.

Ao inspector Demosthenes da Veiga, fica essa delegacia autorizada a conceder as necessarias passagens, bem como o transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta que fiz, em officio n. 26, de igual data, do 2º escripturario dessa delegacia, Odilon da Silva Conrado, para exercer, em comissão, o lugar de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas, com a diaria de 30\$000.

Fica essa delegacia autorizada a conceder ao attitudido funcionario as necessarias passagens, bem como o transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegalo fiscal no Paraná:

N. 16 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, concedeu ao 2º escripturario da Alfandega de Paranaquá, Demosthenes Oliveira da Veiga, dispensa da comissão de inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Amazonas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta que fiz, em officio n. 27, de igual data, do inspector dessa delegacia, Sergio Aquino Fonseca de Araujo, para inspecionar as collectorias federaes do Estado de S. Paulo, com a diaria de 25\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 56 — Afim de ser informado pela Alfandega de Pelotas, nesse Estado, remetto-vos o incluso processo encaminhado com o officio n. 544, de 27 de março findo, do Lloyd Brasileiro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 148 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta que fiz, em officio n. 27, de igual data, do 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Sergio Aquino Fonseca de Araujo, que exercia a comissão de inspector das collectorias federaes de Sergipe, para inspecionar as collectorias federaes desse Estado, com a diaria de 25\$, igual a dos inspectores fiscaes do imposto de consumo.

N. 150 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos referentes ao processo encaminhado como o vosso officio n. 481, de 27 de setembro do anno passado, em que o *Correto Paulistano* so-

licita isenção de direitos para 62.008 kilos de papel commum, para impressão, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, foi de parecer, em sessão de 5 de março do corrente anno, que póde ser concedida a isenção de que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 6 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de hontem, approvou a proposta que fiz, em officio n. 27, de igual data, do inspector das collectorias federaes, nesse Estado, 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Sergio Aquino Fonseca de Araujo, para inspecionar as Collectorias Federaes do Estado de S. Paulo e do 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Sebastião de Mello Menezes, para inspector das collectorias federaes desse mesmo Estado, com a diaria de 15\$000.

Fica essa delegacia autorizada a requisitar passagens para o inspector transferido, bem como o transporte da respectiva bagagem.

Portaria

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector das rendas federaes do Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, para ser cumprido o despacho desta directoria exarado ás fls. 4, o incluso requerimento de Luiz Campos, de 11 de fevereiro do corrente anno.

Requerimento despachado

Camara Municipal de Bebedouro, de 27 de janeiro ultimo, sobre isenção de direitos para 1.000 hydrometros importados directamente dos Estados Unidos. — Satisfaca as exigencias do decreto n. 8,592, de 8 de março de 1911.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 157 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso n. 237, de 23 de março proximo findo, resolveu, em data de 7 do corrente, autorizar, na forma do art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, de oito caixas, marca E. H. C. B. ns. 1/8, contendoapparelhos graphicos, pesando bruto 1.237 kilos e liquido 508 kilos, vindas pelo vapor Avon, procedente de Southampton e, finalmente sete caixas, marca W. N. B. ns. 24/30, contendo bombas para petroleo, pesando bruto, 642 kilos, liquido 420 kilos, vindas pelo vapor Opequan, procedente de Nova York e destinado, tudo á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 158 — Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro, no officio n. 462, de 13 de março deste anno, resolveu, em data de 6 do corrente autorizar, em face do disposto no art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direitos, de sete fardos com lona de linho, ns. 12.542/8, pesando bruto 1.034 kilos, e liquido, 1.014 kilos; cinco fardos do mesmo tecido ns. 13.310/4, pesando bruto 915 kilos e liquido, 897 kilos; nove fardos ns. 13.820/14.203 e 14.508/10, pesando bruto, 1.427 kilos e, liquido 1.400, lona essa com a marca B. C., vinda de Gnova pelos vapores Brasileiros e italiano, respectivamente, Antonina, Maranguape e Ansaldo IV, e consignada á ordem, adquirida pelo mesmo Lloyd e mais uma caixa com travessas nickeladas, pesando bruto 26 kilos e,

liquido 10 kilos, finalmente quatro caixas com 73 latas de tinta, pesando bruto 595 kilos, e liquido, 279 marcas Indencia — Lloyd Brasileiro — Brasil, vindas pelo vapor nacional Sergipe, e consignadas ao mencionado Lloyd Brasileiro.

N. 159 — Para os fins convenientes, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no aviso n. 236, de 23 de março do corrente anno, solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolveu, em data de 7 do vigente mez, autorizar, de conformidade com o estabelecido no art. 2º, § 23 das Preliminares da Tarifa, o despacho livre de direito, de duas caixas embarcadas no vapor Phidias, marca H. S. ns. 5 e 6 contendo dez (10) ejectores para freio vacua pesando bruto 619 kilos e liquido 463 kilos, e finalmente 37 caixas marca L. I. & Comp., ns. 1/37, contendo galões de vernizes, pesando bruto 3.251 kilos e liquido 2.300 vindos pelo vapor West Galeta, com destino á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 160 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, datado de 11 de fevereiro ultimo, em que a The Western Telegraph Co. Ltd. solicita isenção de direitos, em virtude da clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, para o material, a despachar, destinado ao consumo de suas estações na Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Florianopolis e Rio Grande, no corrente anno, e mencionado na relação annexa, resolveu, em data de 8 do corrente, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a alludida isenção, feitas as exclusões dos artigos assignados a tinta carmin, com a palavra «não» e mais os das «obras não classificadas», por falta da devida especificação.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 5 e 11.

N. 161 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio numero 325, de 17 de dezembro do anno passado, em que F. H. Beteille pede permissão para serem retiradas dessa alfandega cinco caixas contendo mil frascos vasillos com dizeres em lingua estrangeira, resolveu, em data de 8 do corrente, deferir a alludida pretensão, observadas as recommendações prescriptas pela ordem n. 120, de 4 de abril de 1919, á essa mesma alfandega.

N. 162 — Sollicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta directoria, o processo que vos foi remittido com a ordem desta mesma directoria, numero 507, de 24 de novembro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 19 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 10, 11, 13 a 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 12 de janeiro ultimo, em que a empresa O Jornal Pequeno solicita isenção de direitos para dez fardos de papel de impressão pesando 1.633 kilos liquido, vindos de Nova York pelo vapor inglez Dominic entrado nesse porto em 11 de junho do anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de março deste anno, considerou legal, nos termos do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, a alludida isenção.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 28 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 13, de 16 de fevereiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:
N. 15 — Affim de informárces, remetto-vos o incluso telegramma n. 276, de 2 do corrente, de Vianna, nesse Estado, firmado por Oscar Argollo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Affim de ter cumprimento o despacho exarado ás fls. 27, vos devolvo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 200, de 12 de dezembro do anno passado e referente restituição de direitos pretendida pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 56 — Reitero-vos a ordem desta directoria, n. 7, de 16 de janeiro do corrente anno.

Portaria

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para ser informado, o incluso processo referente á infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Fernandes e Domingues, encaminhado com o officio n. 219, de 3 de março findo, da alfandega desta Capital.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1920

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 100 — Declaro-vos, para os devidos fins, que vae ser paga no Thesouro Nacional a importancia de 2.500\$, á conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, de que é credor o juiz de direito da comarca do Cruzeiro do Sul Djalma Mendonça, por ter substituido no periodo de 15 de fevereiro a 31 de março de 1917 o desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre bacharel Domingos Americo de Carvalho, que se achava em gozo de férias, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Justiça n. 3.673, de 1 de agosto de 1919.

N. 101 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 94\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimentos feitos em outubro, novembro e dezembro de 1917, por Vasco de Souza, á Companhia Regional do Alto Juruá nesse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 242 de 10 de outubro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 102 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 304\$774, para attender ao pagamento da divida proveniente da gratificação de 50 %, sobre os seus vencimentos que o contador dessa repartição João Baptista Guimarães, deixou de receber no periodo de 19 de dezembro de 1910 a 28 de maio de 1911, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 241, de 28 de maio de 1917, e que ora deixo de devolver por necessario á classificação do restante da divida na importancia de 2.416\$193.

N. 104 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 5.731\$019, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

(Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro):

Um fiscal-ajudante em Manaus, 403\$440.

(Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro):

Um fiscal regional de 2ª classe, com sede em Manaus, 5:327\$579.

N. 105 — Fica concedido a essa delegacia o crédito de 29:870\$500, por conta das seguintes sub-assignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas—Primeira Fiscalização—(Madeira-Mamoré)», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação a saber:

Pessoal

1 engenheiro fiscal de 1ª classe.	14:000\$000
50 % sobre os vencimentos do mesmo.....	7:000\$000
1 segundo escripturario.....	4:000\$000
50 % sobre os vencimentos do mesmo.....	2:000\$000
1 servente, diaria de 4\$500.....	1:647\$000
50 % sobre as diarias do mesmo	823\$300

Material

Material de expediente, etc..... 400\$000 para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 359, de 20 de março corrente.

N. 106 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por esta delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 314:980\$000.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de réis 20:524\$083, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro:

Um fiscal itinerante do 1º districto, 537\$930;

Dous fiscaes ajudantes do 1º districto, a 403\$440 — 806\$880, 1:134\$810.

(Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro):

Um engenheiro ajudante, com sede em Belém, 7:458\$603;

Um fiscal regional de 1ª classe, idem, réis 6:393\$091;

Um fiscal regional de 2ª classe, idem, réis 5:327\$579 — 49:179\$273.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria, n. 372, de 25 deste mez.

N. 50 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 14:860\$, por conta das seguintes sub-assignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas — Segunda Fiscalização (Estrada de Ferro do Tocantins)», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação a saber:

Pessoal:

Um engenheiro fiscal de 2ª classe, com 10:800\$000;
30 % sobre os vencimentos do mesmo, 3:240\$000.

Material:

Material de expediente e escriptorio, etc., 300\$000;

Aluguel de casa, 720\$, para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas, n. 247, de 10 deste mez.

N. 51 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 415:820\$000.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 40 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 577, de 3 de fevereiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 34ª «Instituto Oswaldo Cruz — Material — Custeio da Instituto Filial no Estado do Maranhão», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 12:000\$, para attender ao pagamento, mediante apresentação dos documentos, no corrente anno, dos serviços de custeio do referido Instituto Filial, sob a direcção do Dr. Cassio de Miranda.

N. 41 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação o credito de réis 5:731\$019, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

(Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro):

1 fiscal ajudante em S. Luiz..... 403\$440

(Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro):

1 fiscal regional de 2ª classe, com sede em S. Luiz..... 5:327\$579

N. 42 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 1:897\$, por conta das seguintes sub-assignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas — Terceira Fiscalização», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, a saber:

Pessoal:

1 Servente, diaria de 4\$300..... 1:647\$000

Material:

Material de expediente e escriptorio, etc..... 250\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

N. 43 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 330:380\$000.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 32 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 754\$301, para attender ao pagamento da divida proveniente de soldo que o 1º tenente do Exercito, Arthur Ribeiro deixou de receber no periodo de 1 de junho a 30 de julho de 1916 quando deputado á Assembléa Legislativa desse Estado, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.229, de 23 de agosto de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 33 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, o credito de 5:731\$019, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro, um fiscal ajudante em Therezina, 403\$440.

Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro, um fiscal regional de 2ª classe, em Therezina, 5:327\$579.

N. 34 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento de 1920, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 156:380\$000.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 56 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 1.172, de 6 deste mez, fica concedido a essa delegacia,

por conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 14.073, de 19 de fevereiro proximo findo, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, para ser entregue ao bispo de Sobral, e destinado a socorrer a população daquelle região, flagellada pela seca.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 348, de 17 do corrente.

N. 57 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 1.154, de 5 do corrente mez, fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.073, de 19 de fevereiro ultimo, ao orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 10:000\$, que deverá ser entregue á Santa Casa de Misericordia de Fortaleza, por intermedio do respectivo provedor, o arcebispo da diocese do Ceará, como auxilio para o serviço de socorro aos flagellados desse Estado.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 347, do dia 17.

N. 59 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 3:729\$292, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem a um fiscal regional de 3ª classe da dita inspectoría, com sede nessa capital, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro de corrente anno.

N. 60 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de 276:040\$000.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 30 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 3:729\$292, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem a um fiscal regional de 3ª classe da dita inspectoría, com sede nessa capital, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 3:132\$732, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro:

1 fiscal ajudante em Natal..... 403\$440

Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:

1 fiscal regional de 3ª classe, com sede em Natal..... 3:729\$292

N. 28 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 20:647\$, por conta das seguintes sub-assignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas — Quarta Fiscalização», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, a saber:

Pessoal:

1 engenheiro fiscal de 1ª classe. 14:000\$000

1 2º escripturario..... 4:000\$000

1 servente, diaria de 4\$500..... 1:647\$000

Material:

Material de expediente, etc..... 1:000\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 61 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 45\$, para attender ao pagamento

da dívida proveniente de fornecimentos feitos em 1916 pela firma Ramiro M. Costa & Filhos em proveito do serviço eleitoral desse Estado, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Justiça e Negócios Interiores n. 4.330, de 30 de setembro último, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 65—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 195\$967, para attender ao pagamento da dívida proveniente de gratificação que, por effeito de aposentadoria, o 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Francisco Moreira de Carvalho Lima deixou de receber no período de 19 de outubro a 31 de dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 227, de 26 de agosto de 1918, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 66—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 521\$100, para attender ao pagamento da dívida proveniente da gratificação que o 2º official aduaneiro, aposentado, da alfandega desse Estado Joaquim José de Almeida Lima deixou de receber no período de 18 de setembro de 1916 a 31 de março de 1917, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 205, de 3 de setembro último, e que ora vos devolvo, para o fim indicado na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 67—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o crédito de 5:731\$019, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro:
1 fiscal ajudante em Recife..... 403\$440
Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:

1 fiscal regional de 2ª classe, com sede em Recife..... 5:327\$579

N. 68—Fica concedido a essa delegacia o crédito de 83:147\$, por conta das seguintes sub-consignações da verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas—Primeiro districto», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, a saber:

Pessoal:
1 engenheiro chefe de districto.. 18:000\$000
1 engenheiro fiscal de 1ª classe.. 14:000\$000
1 engenheiro fiscal de 2ª classe a 10:800\$000..... 43:200\$000
1 primeiro escripturario..... 4:800\$000
1 servente, diaria de 4\$500..... 1:647\$000
Material:
Material de expediente etc..... 1:500\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 225\$365, para attender ao pagamento da dívida proveniente da metade do ordenado que o bacharel Arthur da Silva Jucá deixou de receber no período de 29 a 31 de dezembro de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 83, de 20 de agosto último, e que ora vos devolvo, para o fim indicado na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 36—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de

Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o crédito de 3:729\$292, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem a um fiscal regional de 3ª classe da dita inspectoría, com sede nessa capital, no período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 29—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 101\$809, para attender ao pagamento da dívida proveniente de percentagem que o 1º escripturario da Recebatoria do Districto Federal Flaviano da Silveira Fontes deixou de receber em abril e maio de 1918, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 32, de 17 de julho do anno proximo passado, e que ora vos devolvo, para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 30—Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 85\$600, para attender ao pagamento da dívida proveniente do soldo vitalicio, que o auspçada Voluntario da Patria, Venancio José dos Santos deixou de receber no período de junho a dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Guerra n. 450, de 25 de março do anno proximo findo, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 31—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal» do do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o crédito de 4:132\$732, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro:
1 fiscal ajudante em Aracajú..... 403\$440
Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:
1 fiscal regional de 3ª classe com sede em Aracajú..... 3:729\$292

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 82—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justiça em aviso n. 108, de 7 de janeiro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22ª, «Secretaria do Conselho Superior do Ensino—Pessoal—Gratificações aos seis directores dos institutos de ensino», do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o crédito de 6:000\$, para attender ao pagamento durante o corrente anno, da gratificação que compete ao Dr. Augusto Cesar Vianna como director da Faculdade de Medicina desse Estado.

N. 83—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª, «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc., Novas concessões» do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 6:000\$, para occorrer ao pagamento das pensões de montepio e meio soldo, relativas ao anno passado a D. Rita Affonso Pimenta, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 316, de 13 de setembro ultimo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 5, de 13 de janeiro do anno passado.

N. 84—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação o crédito de 12:527\$350, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de janeiro a 10 de fevereiro:
1 fiscal ajudante em S. Salvador..... 403\$440
1 fiscal ajudante em Joazeiro..... 403\$440 806\$880

Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:

1 fiscal regional de 1ª classe, com sede em S. Salvador... 6:393\$001
1 fiscal regional de 2ª classe, com sede em Joazeiro..... 5:327\$579 11:720\$579

N. 85—Fica concedido a essa delegacia o crédito de 179:647\$, por conta das seguintes sub-consignações da verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas—Segundo districto», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, a saber:

Pessoal:
4 engenheiros fiscaes de 1ª classe, a 11:000\$..... 56:000\$000
10 engenheiros fiscaes de 2ª classe, a 10:800\$..... 108:000\$000
1 1º escripturario..... 4:800\$000
2 2º escripturarios, a 4:000\$..... 8:000\$000
1 servente, diaria de 4\$500.. 1:647\$000
Material:
Material de expediente, etc.... 1:200\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 26—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o crédito de 4:132\$732, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Período de 1 de janeiro a 10 de fevereiro:
1 fiscal ajudante em Victoria.... 403\$440
Período de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:
1 fiscal regional de 3ª classe, com sede em Victoria..... 3:729\$292

N. 27—Remetto-vos a inclusa tabella de distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia de 299:380\$000.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 140—Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 360, de 7 de fevereiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, «Serviço de Industria Pastoral—Material—VIII—Auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o crédito de 300\$, para attender ao pagamento por intermedio da Collectoria de Araras, da inclusa folha de auxilio a que fez jus, no anno proximo passado, o criador Martinho da Silva Prado, por ter construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda situada no mesmo municipio.

N. 141—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio da pensão do montepio civil que compete a D. Maria Luiza das Dors Marcondes, na qualidade de viuva de Januario Marcondes Vieira, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação n. 561, de 12 de setembro do anno passado.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 5:141\$666, para attender ao pagamento da referida pensão, no período decorrido de 10 de novembro de 1913 a 31 de dezembro de 1918, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

Opportunamente será concedido crédito para pagamento da alludida pensão no anno passado.

N. 142 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente mez, exarado no processo de que trata o vosso officio n. 243, de 3 de novembro ultimo, no qual submetteis á aprovação o acto dessa delegacia autorizando o pagamento da gratificação a que fez jus o agente fiscal Antonio Sattamini de Oliveira, na qualidade de secretario da 16ª delegacia da commissão organizadora das forças de 2ª linha do Exército, resolveu não approvar o alludido acto, por se tratar de uma accumulção vedada pela Constituição Federal.

N. 143 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 95, de 27 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 10ª «Classes inactivas — Pessoal — Reformados», do orçamento de 1919, daquelle ministerio, o credito de 468\$618, para attender ao pagamento do soldo que compete ao 2º sargento reformado do Exército João Nunes, no periodo de 26 de fevereiro a 31 de dezembro do anno passado.

Confirmo assim o telegramma desta directoria n. 263, de 3 do corrente mez.

N. 144 — Afim de ser satisfeita a exigencia de fls. vos devolvo, devidamente autoado, o processo encaminhado com o vosso officio numero 295, de 25 de outubro do anno passado, relativo á divida, na importancia de 480\$645, de que se julga credor o carteiro aposentado Gabriel Roland.

N. 145 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. — Novas concessões», do orçamento de 1919 do ministerio da Fazenda, o credito de 1:200\$, para occorrer ao pagamento da pensão que compete, no anno passado, a D. Leonor Pinheiro de Lemos, na qualidade de viuva do juiz de Direito da Comarca de Descalvado, Dr. Olympio Pinheiro de Lemos, de accordo com a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 210, de 24 de julho do anno passado.

N. 146 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 26\$250 para attender ao pagamento da divida proveniente de juros sobre o reforço de sua fiança) que o escrivão da Collectoria Federal em Cachoeira, nesse Estado José Felix de França, deixou de receber em 1917, conforme consta do processo que se acha annexo ao vosso officio n. 104, de 19 de maio do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 147 — Devolvendo-vos, devidamente autoado, o processo encaminhado com o vosso officio n. 18, de 21 de janeiro ultimo relativo á habilitação ao monedero de DD. Laura e Maria Cavalcante Machado, na qualidade de filhas do escrivão da Collectoria Federal em Ribeirão Preto, João Machado Teixeira Cavalcanti, recomendo-vos providencias no sentido de ser expedido novo titulo á primeira das habilitandas, visto a data do obito do citado funcionario ser de 16 de outubro de 1913 e não de 1916, conforme a certidão de fls. 30 do mencionado processo.

N. 148 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919, do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$ para attender ao pagamento da divida proveniente do imposto de registro indevidamente pago, em 1915 á Collectoria Federal de Santa Branca, nesse Estado, por Antonio Wenceslau de Souza, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 305, de 8 de novembro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 149 — Fica concedido a essa delegacia,

á conta da verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes—III—Estrada de Ferro Noroeste do Brasil—Material», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 4.500:000\$, assim discriminados:

Material:
O necessario para o serviço de todas as divisões..... 2.450:000\$000
Serviço sanitario (parte destinada a material)..... 50:000\$000
Quinta divisão provisoria:
Para a execução de obras inclusive a ponte sobre o rio Paraná, de accordo com o que dispõe o n. XXXIX do art. 99 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919..... 2.000:000\$000

Conforme consta do officio do Tribunal de Contas n. 182, de 28 de fevereiro ultimo.

Declaro-vos que pelo officio desta directoria n. 84, desta data á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, foi-lhe communicado o registro da distribuição á sua thesouraria do credito de 5.012:660\$, por conta da verba supracitada—consignação «Pessoa» do mencionado orçamento.

N. 150 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 49:047\$, por conta das seguintes consignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas—Sexto Districto», do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, a saber:

Pessoal:
Um engenheiro fiscal de 1ª classe 14:000\$000
Dois engenheiros fiscaes de 2ª classe, a 10:800\$..... 21:600\$000
Um primeiro escripturario..... 4:800\$000
Um servente, diaria de 4\$500 1:647\$000
Material:
Material de expediente etc..... 1:000\$000
Aluguel de casa..... 6:000\$000

Para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

N. 152 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal», do orçamento de 1920, do Ministerio da Viação, o credito de 5:327\$579, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem a um fiscal regional da dita inspectoria, com sede em Santos, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 170 A — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na importancia total de réis..... 917:580\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 61—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 80\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de fornecimento de duas grades de madeira para o serviço eleitoral desse Estado, em 1918, feito pelo Sr. Rodolpho Rosario, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 135, de 2 do setembro ultimo e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 62 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 98\$105, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que o 2º sargento reformado do Exército Affonso José da Rocha deixou de receber no periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Mi-

nisterio da Guerra n. 201, de 21 de fevereiro do anno proximo passado, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 63 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 60\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de despesas feitas com o seu transporte, quando removido da 10ª para a 11ª circumscripção, pelo agente fiscal dos imostos de consumo Julio Dursk, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 132, de 1 de setembro ultimo, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 64 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 560\$333, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio militar que o menor Nilo, filho do major do Exército, Herculanio de Araújo, deixou de receber no periodo de 30 de abril de 1914 a 31 de dezembro de 1915, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 75, de 28 de maio do anno proximo passado, e que ora vos devolvo para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 65 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 49\$700, para attender ao pagamento da divida proveniente da commissão de 2% sobre a venda de estampilhas em dezembro de 1915, de que é credor Roberto Bube, conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 90, de 23 de junho do anno proximo passado, e que ora deixo de devolver por necessario á classificação do restante da divida na importancia de 191\$500.

N. 166 — Fica concedido a essa delegacia o credito de 102:647\$, por conta das seguintes sub-consignações da verba 11ª — Inspectoria Federal das Estradas — 7º districto, do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, a saber:

Pessoal:
1 engenheiro chefe de districto... 18:000\$000
2 engenheiros fiscaes de primeira classe a 14:000\$..... 28:000\$000
4 engenheiros fiscaes de segunda classe a 10:800\$000..... 43:200\$000
1 primeiro escripturario..... 4:00\$000
1 segundo escripturario..... 4:00\$000
1 servente, diaria de 4\$500..... 1:647\$000

Material:
Material de expediente, etc..... 3:000\$000

para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da Directoria do Expediente do Tribunal de Contas n. 247 de 10 deste mez.

N. 67 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª, Inspectoria Federal de Navegação—Pessoal, do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 3:729\$292, para attender ao pagamento dos vencimentos que competem a um fiscal regional de 3ª classe da dita inspectoria, com sede em Paranaguá, no periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 34 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil que competem a D. Maria das Dores Freitas Nunes e a menor Ruth Nunes, na qualidade de viuva e filha do 1º escripturario dessa repartição Theotonio de Souza Nunes, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 57, de 9 de agosto ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc»

g) Montepio, etc.—Novas concessões, do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o crédito de 732\$083, para attender ao pagamento das referidas pensões no período de 20 de abril a 31 de dezembro do mesmo anno.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, por ocasião do pagamento ora autorizado, deverá o fundo do montepio ser indemnizado da importância de 28777, proveniente da contribuição relativa ao mez de novembro de 1890.

N. 36 — Devolvendo-vos de novo, devidamente autuado, o incluso processo, referente à divida de exercicios findos de que se julga credor o agente fiscal dos impostos de consumo Archimimo José Baptista e a que se refere o vosso officio n. 14, de 13 de março corrente, recommendo-vos providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia da 2ª Sub-directoria desta Directoria, exarado a fls. 15 v. do referido processo.

N. 38 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1920 do Ministério da Fazenda, o credito de 550\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificações não recebidas, no periodo de fevereiro a dezembro de 1916, pelo remador do pharol de Araras, Wenceslau Bento Ferreira, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministério da Marinha numero 4.931, de 1 de novembro ultimo e que ora vos remetto para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 39 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos» do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 363\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de differença da pensão não recebida em 1914 pela beneficiaria D. Almerinda Nunes da Silva, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 43, de 26 de maio do anno proximo passado e que ora vos devolve para os fins indicados na Decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 40 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o credito de 5:731\$019, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

(Periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro):

1 fiscal ajudante em Florianopolis 403\$440
(Periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro:

1 fiscal regional de 2ª classe, com sede em Florianopolis..... 5:327\$579

N. 41 — Fica concedida a essa delegacia o credito de 29:547\$, por conta das seguintes sub-consignações da verba 11ª «Inspectoria Federal das Estradas — Oitavo districto», do orçamento de 1920 do Ministério da Viação. Pessoal:

2 engenheiros de 2ª classe, a 10:800\$,..... 21:600\$000

1 primeiro escripturario..... 4:800\$000

1 servente, diaria de 4\$500..... 1:647\$000

Materiais:

Materiais de expediente, etc..... 1:000\$000

Aluguel de casa..... 500\$000

Para attender ao pagamento das respectivas despesas no corrente anno, de accordo com a tabella annexa ao officio da directoria do expediente do tribunal de Contas n. 247, de 10 deste mez.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 32ª «Exercicios findos» do orçamento de 1920 do Ministério da Fazenda, o credito de 1:957\$935, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos de inactividade não recebidos, no periodo de 30 de março a 31 de dezembro de 1918, pelo 2º official aduaneiro, aposentado, da Alfandega do Rio Grande, Hygino Lazaro da Silva,

conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 243, de 11 de dezembro ultimo, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 132 — Fica concedida a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. Montepio etc., Novas concessões», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda o credito de 810\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil relativa ao anno passado, que compete a DD. Maria Amalia Arruda Camara, Jovita de Arruda Camara e Francisca de Arruda Camara, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 33, de 31 de janeiro do anno passado conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 144, de 31 de maio de 1918.

N. 133 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercicios findos, do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 202\$500, para attender ao pagamento da divida proveniente de publicação de editaes, feita em 1916 e 1917, pela empreza do jornal A Federação, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 66, de 10 de maio ultimo, e que ora deixo de devolver por necessario a classificação do restante da divida na importancia de 398\$100.

N. 134 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa guia sob n. 11, expedida por esta directoria em 30 de janeiro ultimo, a favor de D. Alzira Ferreira da Silva, filha do major do Exercito Jacintho Ferreira da Silva.

Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio etc.—Antigas concessões», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 105\$, para occorrer ao pagamento da pensão de meio-soldo à alludida pensionista, no periodo de julho a dezembro do anno passado, conforme consta do processo anexo ao requerimento do mesmo, de 16 de setembro do anno citado.

N. 135 — Fica concedida a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.759, de 11 de setembro ultimo, ao orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o de 88\$220, para attender ao pagamento da divida proveniente de transportes concedidos em setembro de 1915, a este ministerio, pela Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, conforme consta do processo que se acha anexo ao vosso officio n. 214, de 12 de julho de 1916, e que ora vos devolve para o fim indicado na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Pela ordem n. 539, de 30 de outubro de 1917 foi concedido a essa delegacia o credito de 59\$360 para attender ao pagamento da parte da divida de que se trata.

N. 136 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc., a) Montepio, etc.—Novas concessões do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda o credito de 240\$, para occorrer ao pagamento do acrescimo de pensões relativo ao anno passado, a D. Maria Theroza Leal do Nascimento, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 563, de 30 de setembro ultimo, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 69, de 28 de fevereiro de 1918.

N. 137 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal — Pessoal» do orçamento de 1920 do Ministério da Viação, o credito de 12:527\$630, para attender, no corrente anno, ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

Periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro.

Um fiscal ajudante em Rio Grande.. 403\$440

Um fiscal ajudante em Porto Alegre. 403\$440

(Periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro)

Um fiscal regional de 1ª classe, com sede no Rio Grande..... 6:393\$091

Um fiscal de 2ª classe, com sede em Porte Alegre..... 5:327\$579 11:720\$670

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» —a) Montepio, etc.—Novas concessões — do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 550\$, para occorrer ao pagamento da pensão do montepio civil, relativo ao anno passado, a D. Francisca Eulina do Nascimento e menores, Durval, Mozart, Demeval, Maria Flor de Maio Lopes e Euler, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria, n. 4, de 15 de janeiro ultimo, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministério da Viação n. 418, de 28 de julho do anno passado.

N. 75 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Agricultura em aviso n. 3.977, de 22 de novembro do anno passado, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 14ª «Serviço do Industria Pastoral — VIII — auxilio para a construção de banheiros carrapaticidas, á razão de 500\$ cada um, etc.» do orçamento de 1919 daquelle ministerio, o credito de 503\$, para attender ao pagamento, por intermedio da Collectoria Federal do municipio do Vila Nepomucceno, da inclusa folha de auxilio a que fez jus, no anno de 1919, o criador José Custodio da Veiga, por ter construido um banheiro carrapatecido em sua fazenda situada no mesmo municipio.

N. 79 — Fica concedida a essa delegacia por conta da verba 31ª «Exercicios findos», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 430\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de gratificação que o ex-delegado do Serviço de Estatística Commercial, nesse Estado Arthur Felicissimo deixou de receber no periodo de 1 de outubro a 21 de novembro de 1913, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 90, de 20 de maio do anno proximo passado, e que ora vos devolve para os fins indicados no decreto n. 25 de 3 de fevereiro de 1883.

N. 80 — Tendo em vista o processo encaminhado com o vosso officio n. 9, de 26 de janeiro ultimo, relativo ao requerimento em que o Dr. Alvaro Brandão e outros, funcionario, dessa delegacia, pedem que o augmento até 20 %, nos vencimentos dos funcionarios publicos, concedido pelo decreto numero 3.990, de 2 de mez supracitado, attinja ás gratificações adicionais de 15 % e 50 % fixadas para essa repartição, declaro-vos que as gratificações adicionais não foram computadas para o calculo do augmento de vencimentos dos funcionarios das delegacias fiscaes em virtude do despacho do Sr. ministro.

N. 81 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministério da Justica em aviso n. 571, de 8 de fevereiro proximo findo, fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 35ª «Serventurario do Culto Catholico» do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 600\$, para attender ao pagamento, durante o corrente anno da congrua, que compete ao padre José Januario de Assis Carneiro.

N. 82 — Fica concedida a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc.—Novas Concessões», do orçamento de 1919 do Ministério da Fazenda, o credito de 837\$500, para attender ao pagamento da pensão de montepio civil, que compete a D. Henriqueta Emilia da Rocha, na qualidade de irmã do fiscal da Insp.

ctória das Estradas de Ferro, Pedro Figueiredo Rocha, relativo ao anno passado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio numero 52, de 24 de abril do anno proximo findo.

N. 83 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que foram distribuidos á Thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas os creditos de 995.064\$, e 1.404.219\$, abertos pelo decreto n. 13.985, de 10 de janeiro ultimo, e destinados ao pagamento do aumento de salario, relativo ao anno proximo passado e ao corrente anno, do pessoal jornalheiro daquela estrada, conforme solicitou o Ministerio da Viação n. 350, de 26 de janeiro citado.

Confirmando, assim, o telegramma desta directoria n. 260, de 28 de fevereiro proximo findo.

N. 84 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal» do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito, de 4.132.732, para attender, no corrente anno, ao pagamento de vencimentos que competem aos seguintes funcionarios a saber:

(Periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro):
1 fiscal ajudante em Pirapórá... 403\$140
(Periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro):
1 fiscal regional de 3ª classe com sede em Pirapórá..... 3.720\$292

N. 85 — Remetto-vos a inclusa tabella da distribuição dos creditos para as despesas que correm por essa delegacia por conta de diversas verbas do orçamento de 1920 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio na importancia total de 1.363.509\$845.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 22 — Afim de serem satisfeitas as exigencias de fls., devidamente autuado, vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 10 de dezembro ultimo, relativo á habilitação ao montepio e meio soldo de D. Maria Povea, viuva do alferes reformado do Exército Joaquim Artiaga.

N. 23 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» al Montepio etc. Novas concessões do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 323\$, para occorrer ao pagamento, relativo ao anno passado, da pensão de montepio civil a DD. Anna Ignacia do Lago, Constança Pereira do Lago, Odette do Lago e menor Anna, de accordo com os titulos que acompanharam a ordem desta directoria n. 82 de 4 de outubro do anno passado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 57, de 16 de abril do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em Mattó Grosso:

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 82, de 8 de janeiro proximo findo, fica concedido a essa delegacia, o credito de 71.572\$200, por conta das verbas abaixo indicadas, do orçamento de 1919 daquelle ministerio a saber:

Verba 6ª «Marinheiros» foguistas e taifa — Pessoal — Companhia de Marinheiros» marinheiros de 1ª classe..... 4.000\$000
Verba 17ª «Munições de bocca» — Pessoal — Rações, etc..... 61.241\$000
Verba 25ª «Classes inactivas» — Pessoal — Soldo dos officiaes e praças reformadas — Corpo da Armada..... 41.331\$200
Para pagamento de diarias que deverão perceber nos domingos e feriados, os diaristas das repartições e estabelecimentos navaes..... 3.600\$000

Confirmando, assim, um telegramma n. 169, de 7 de fevereiro findo.

N. 48 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do

orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 420\$, para attender ao pagamento da divida proveniente do soldo vitalicio que o tenente voluntario da Patria Benedito José das Neves, deixou de receber nos meses de novembro e dezembro de 1915 e dezembro de 1916 conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.306, de 4 de dezembro de 1918, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 49 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.» a) Montepio, etc. — Novas concessões, do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para occorrer ao pagamento da pensão de montepio civil, relativa ao anno passado a D. Magalena Anastacio de Vendonça, de accordo com o titulo que acompanhou a ordem desta directoria n. 202, de 24 de dezembro do mesmo anno, conforme consta do processo anexo ao aviso do Ministerio da Guerra n. 1.199, de 11 de setembro ultimo.

N. 78 — Remetendo-vos, devidamente autuado, o processo de que trata o officio n. 160, de 4 de outubro ultimo, da Delegacia do Paraná, relativo ao pagamento, na importancia de 120\$, reclamado por D. Maria Rosa Monteiro, proveniente de meio-soldo a que se julga com direito, recommendo-vos providencias no sentido de serem prestadas informações a respeito.

— Sr. delegado Fiscal do Thesouro em Londres:

N. 15 — Fica concedido a essa delegacia por conta da verba 12ª «Inspectoria Federal de Navegação — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação, o credito de 2.399\$934, ouro, para attender no corrente anno ao pagamento dos vencimentos que competem aos seguintes funcionarios, a saber:

(Periodo de 1 de janeiro a 10 de fevereiro)
Um fiscal em Montevidéo..... 268\$960
(Periodo de 11 de fevereiro a 31 de dezembro)
Um fiscal regional em Montevidéo. 2.131\$024

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 116 — Fica concedido a essa repartição por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março de 1920 ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 39.439\$087, para attender ao pagamento do aumento de vencimentos dos funcionarios dessa repartição que lhes foi mandada abonar pelo decreto numero 3.999, de 2 de janeiro ultimo, de accordo com a inclusa demonstração, que acompanhou o vosso officio n. 36, de 26 de março daquelle anno.

N. 117 — Attendendo ao que solicitou, em requerimento de 27 do corrente, o agente fiscal dos impostos do consumo no interior do Estado do Amazonas, Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacorda, actualmente com exercicio na Superintendencia do Abastecimento em virtude da portaria do Sr. ministro, numero 23, de 14 de fevereiro findo, solicito vossas providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito destinado ao pagamento dos seus vencimentos no anno proximo passado.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 115 — Fica concedido a essa repartição por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.097, de 15 de março corrente ao orçamento de 1920 do ministerio da Fazenda o de 444.302\$992, para attender ao pagamento do aumento de vencimentos dos funcionarios dessa repartição que lhes foi mandado abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, de accordo com as cinco inclusas demonstrações que acompanharam o vosso officio n. 350, de 26 de março corrente.

N. 121 A — Peço-vos providencias no sentido de ser a Mesa de Rendias Federaes de Macahé autorizada a pagar, no corrente anno, as gratificações que competem ao observador e ao ajudante da estação meteorologica daquelle cidade ao observado a estação pluviometrica de Sant'Anna, escripturando-se a despesa, na importancia de 2.160\$, nas seguintes sub-assignações da verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia — II — Estações meteorologicas e pluviometricas — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Agricultura, a saber:

«Gratificação ao pessoal das estações a que se refere o art. 31 a 34 do regulamento, etc.»:
Um observador da estação de 2ª classe de Macahé..... 1:200\$000
Um ajudante da mesma a réis 480\$000..... 4:680\$000

Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do regulamento):
Um observador da estação pluviometrica de Sant'Anna..... 480\$000

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 121 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 de fevereiro proximo findo, exarado no processo de que trata o vosso officio n. 35, de 14 do mesmo mez, relativo ao requerimento em que José Adolpho de Azevedo Almeida e outros, funcionarios dessa repartição, pedem restituição de descontos que soffreram, durante o anno de 1915, a titulo de imposto sobre vencimentos, resolveram indeferir o alludido pedido, attendendo que o dispositivo do n. 4º do art. 20 do decreto n. 11.914, de 26 de janeiro de 1916 creou direito novo, pelo que sua acção não póde estender-se ao passado.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 122 — Peço-vos providencias no sentido de ser esta directoria informada si, para o fornecimento feito a esta repartição por Moreno Borillo & Comp., de que trata o vosso officio n. 916, de 6 de dezembro do anno passado, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei n. 3.434, de 1918, afim de attender a solicitação constante do officio numero 105, de 26 de janeiro ultimo, do Tribunal de Contas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas (Bello Horizonte):

N. 79 A — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas registrou a distribuição á thesouraria dessa estrada dos creditos na importancia total de.... 2.399.283\$, abertos pelo decreto n. 13.985, de 10 de janeiro ultimo, para pagamento do aumento de salario relativo ao anno proximo passado e ao corrente anno do pessoal jornalheiro dessa estrada, de accordo com a seguinte classificação:

Ministerio da Viação

1919

Verba 6ª «Estradas de Ferro Federaes»: II «Estrada de Ferro Oeste de Minas»:

Pessoal

«Pessoal operário e jornalheiro de todas as divisões (credito suplementar)... 995.064\$000

1920

Credito especial..... 1.404.219\$000
conforme solicitou o Ministerio da Viação em aviso n. 350, de 26 de janeiro citado.

— Sr. collector das rendas federaes em Barra do Pirahy:

N. 92 — Autorizo vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes de 100\$ e 105

que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 2ª classe de Mendes, escripturando-se a despesa, na importância total de 1:680\$, na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento, etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das rendas federaes em Petropolis:

N. 91 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes 100\$ e 40\$ que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 2ª classe dessa cidade, escripturando-se a despesa na importância total de 1:680\$ na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento, etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das rendas federaes em Nova Friburgo:

N. 90 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes de 100\$ e 40\$ que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 2ª classe dessa cidade, escripturando-se a despesa na importância total de 1:680\$, na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento, etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas de Campos:

N. 89 — Em additamento á ordem desta directoria n. 55, de 25 do fevereiro ultimo, autorizo-vos a pagar as gratificações que competem, no corrente anno, aos funcionarios abaixo indicados, escripturando-se a despesa, na importância total de 26:520\$, nas seguintes verbas do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura, a saber:

Verba 6ª «Escola de Aprendizizes Artífices»:

Pessoal

Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accordo com o art. 11 do regulamento e dos funcionarios que servirem nos cursos nocturnos, etc., seis contra-mestres e adjuntos a 200\$ mensaes... 12:400\$00v

Gratificação do pessoal do curso nocturno, um director, um escriptuario, dous professores, um porteiro-almoxarife, tres adjuntos de professores e dous serventes... 10:440\$000

Verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas».

Pessoal

«Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento, etc.»:

1 observador da estação de 2ª classe de Campos..... 1:200\$000
2 ajudante para a mesma..... 480\$000
1:680\$000

— Sr. collector das rendas federaes em Angra dos Reis:

N. 93 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes de 80\$ e 40\$, que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 3ª classe A dessa cidade, escripturando-se a despesa, na importância total de 1:440\$, na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e plu-

viométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento etc.» do orçamento de 1920, do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das rendas federaes em Therezopolis:

N. 94 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações de 100\$ e 40\$, que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 2ª classe dessa cidade, escripturando-se a despesa, na importância total de 1:680\$ na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das rendas federaes em Carmo:

N. 95 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes de 80\$ e 40\$, que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 3ª classe A dessa cidade, escripturando-se a despesa, na importância total de 1:440\$, na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento, etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio:

N. 96 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações que competem aos observadores e ao ajudante das estações meteorológicas e pluviométricas abaixo indicadas, escripturando-se a despesa, na importância total de 2:160\$, nas seguintes sub-consignações da verba 10ª: «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura, a saber:

«Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento e seus paragrafos»:

Um observador da estação de 2ª classe de Cabo Frio..... 1:200\$000
Um ajudante da mesma..... 480\$000
1:680\$000

«Pagamento ao pessoal das estações a que se refere o art. 74 do regulamento»:

Um observador da estação pluviométrica de Cabo Frio..... 480\$000

— Sr. collector das Rendas Federaes em Rezende:

N. 97 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações que competem aos observadores e ajudantes das estações meteorológicas abaixo indicadas, escripturando-se a despesa na importância total de 6:720\$ na verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações Meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura, a saber:

1 observador da estação de 2ª classe de Rezende..... 1:200\$000
1 ajudante da mesma..... 480\$000
2 observadores das estações de 2ª classe do Alto de Itatiaia e 3ª classe B de Base das Agulhas Negras, a 1:440\$000... 2:880\$000
2 ajudantes da mesma, a 960\$000 2:160\$000

— Sr. collector das Rendas Federaes em Vassouras:

N. 98 — Autorizo-vos a pagar, no corrente anno, as gratificações mensaes de 100\$ e 40\$, que competem, respectivamente, ao observador e ao ajudante da estação meteorológica de 2ª classe dessa cidade, escripturando-se a despesa, na importância total de 1:680\$, na

verba 10ª «Directoria de Meteorologia e Astronomia—II—Estações meteorológicas e pluviométricas—Pessoal—Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento etc.» do orçamento de 1920 do Ministério da Agricultura.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Barra de S. João:

N. 87 — Tendo em vista o balancete dessa collectoria, relativo a janeiro ultimo, recomendando-vos, de accordo com o art. 81, da lei orçamentaria para 1920, providencias no sentido de ser recolhida aos cofres publicos a importância de 23\$808, proveniente de porcentagem que retirastes a maior.

Dia 1 de abril de 1920.

Portaria

o director da Despesa Publica do Thesouro Nacional resolve, de accordo com o art. 67, § 6º da lei n. 3.914, de janeiro ultimo, designar o 4º escriptuario do Thesouro Nacional, Moacyr Schafflor Camargo, para exercer o cargo de ajudante do auxiliar desta directoria, em substituição ao 3º escriptuario Dr. Frederico de Figueiredo Neiva, que passou a ter exercicio na Directoria Geral do Contabilidade Publica.

Dia 6

Sr. collector das Rendas Federaes em Rezende:

N. 86 — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 17, de 19 de fevereiro proximo findo, que podeis effectuar o pagamento das folhas de salarios de trabalhadores do Nucleo Colonial «Visconde de Mauá», relativas aos meses de maio, junho e julho do anno proximo passado, fazendo nos caixas de 1919 e 1920 as devidas operações de credito.

— Sr. director geral do Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 91 — Remetto-vos, devidamente autuado, de accordo com o despacho de 1 do corrente, do Sr. ministro da Fazenda, o processo do habilitação ao montepio de D. Maria Aristóea de Araujo Jorge, Nice, Manoel Fernando e Nice, na qualidade de viuva e filhos do Dr. Manoel Adriano de Araujo Jorge, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, afim de serem apostillados os respectivos titulos.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 119 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 305, de 5 de março proximo findo, em que o operario desse estabelecimento José Rodrigues Lequito, pede o abono da gratificação a que se refere o art. 13 do regulamento vigente, resolveu, por despacho de 3 do corrente, conceder-lhe a gratificação adicional de 15 %.

Dia 7

Sr. inspector de Seguros:

N. 81 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 176, de 26 de março findo, incluso vos remetto, devidamente autuado o processo de que trata o officio dessa inspector, n. 446, de 16 de setembro ultimo, relativo á multa de 63:000\$, imposta á Companhia Cruzeiro do Sul.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 81 — Em resposta ás consultas feitas em vosso officio n. 90, de 31 de março findo, cabe-me declarar-vos que os funcionarios que estão substituindo outros, ou em commissão, tem direito á gratificação, instituida pela decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, calculada sobre os vencimentos de seus proprios cargos, sem prejuizo da differença de vencimentos entre os respectivos cargos, nos casos de substituição.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 125—Em solução ao vosso officio n. 566, de 29 de março findo, cabe-me comunicar-vos que, conforme foi calculada a abertura do respectivo credito, o abono da gratificação extraordinária ao pessoal que percebe parte dos vencimentos em quotas é feito pelo valor official da quota e não pelo que é pago effectivamente em cada mez.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 124—Em resposta ao vosso officio numero 43 A, de 23 de março proximo findo, em que consultaes si os 1^{os} escripturarios dessa repartição servindo como chefes de secção tem direito ao abono da gratificação extraordinária creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro deste anno, declaro-vos, para os devidos fins, que lhes cabe a dita gratificação, calculada sobre os seus proprios vencimentos, isto é, 8.000\$ annuaes.

— Sr. gerente da Caixa Montepio dos Servidores do Estado:

N. 82—Communico-vos, para os devidos fins, que o fiscal da vehiculos Sr. Mario de Arango se encontra em condições de reformar o emprestimo que mantem com essa caixa.

Dia 3

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 171 — Remetto-vos, para os devidos fins, os dous inclusos títulos declaratórios das pensões de montepio civil que competem a DD. Brasília de Andrade Machado e Elisa Josephina de Andrade Machado, na qualidade de irmãs do Dr. Diogo José de Andrade Machado, desembargador da Corte de Appellação, conforme consta do processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça n. 174, de 6 de novembro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5^a, «Inactivos, pensionistas, etc.» a) montepio, novas concessões; etc., do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 4.100\$, para attender ao pagamento da differença de pensões ás referidas beneficiarias durante o corrente anno; e, por conta da verba 31^a, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 15.803\$976, para o da mesma differença no periodo de 22 de fevereiro de 1915 a 31 de dezembro de 1918; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Opportunamente será concedido o credito necessario para pagamento do augmento relativo ao anno proximo passado.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa repartição o de 1.140.000\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março proximo findo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 30 do mesmo mez, para attender ao pagamento durante o corrente anno das gratificações extraordinárias que competem aos funcionarios dessa mesma repartição em virtude do decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou como credito distribuido á thesouraria dessa estrada o de 6.012.660\$, por conta de diversas consignações da verba 6^a, «Estradas de Ferro Federaes — III. Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Pessoal», do orçamento de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, tendo feito exclusão do necessario á verba «Material», na importancia de 1.342.320\$, por não achar justificada a necessidade da centralização, conforme consta do officio daquelle instituto n. 182, de 28 de fevereiro ultimo.

Dia 9

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 94 — Tendo presente os requerimentos, de 5 do corrente, dos 2^{os} officiaes da directoria geral deste ministerio Mario de Oliveira Cananéa e Honorio Bastos de Carvalho, em que pedem o pagamento da gratificação extraordinária sobre seus vencimentos, que não foi feito sob a allegação de que estavam substituindo funcionarios de superior categoria, communico-vos estar resolvido que, nos casos de substituição, o empregado substituto tem direito á referida gratificação sobre o seu vencimento proprio.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

N. 86 — Em resposta ao vosso officio n. 90, de 5 do corrente, consultando si tem direito á gratificação extraordinária mandada abonar pelo decreto n. 3.990 de 2 de janeiro ultimo, os diaristas do Curso Complementar annexo a esse posto e o pessoal titulado, communico-vos, para os devidos fins, que tem direito á referida gratificação, visto tratar-se de pessoal effectivo, excluindo aquelles que foram aproveitados com augmento de vencimentos.

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 87 — Em resposta ao vosso officio numero 983, de 5 do corrente, fazendo varias consultas sobre o abono das gratificações extraordinárias mandadas abonar pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o 1^o official addito que exerce interinamente o cargo de ajudante do inspector dos patronatos agricolas tem direito á referida gratificação sobre os vencimentos de 1^o official e quanto á parte referente a operarios, trabalhadores, remadores, zeladores, etc., não havendo naquelles officio declaração expressa de tratar-se de empregados contractados, em commissão ou effectivos, nada pôde resolver a respeito esta directoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 93 — Fica concedido a essa repartição, á conta da verba 30^a, «Reposições e restituições», do orçamento de 1919 do Ministerio da Fazenda, o credito de 5.387\$333, para attender á restituição dos descontos que, a titulo de divida, foram indevidamente feitos nos vencimentos do ex-lente substituto da Escola Naval vice-almirante graduado, reformado, engenheiro machinista José Pinto da Motta Porto, no periodo de janeiro de 1914 a abril de 1918, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso desse ministerio n. 5.488, de 15 de dezembro do anno proximo passado, e que, para os devidos fins, ora vos remetto.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado

Dia 10 de abril de 1920

Henrique Soares de Souza, pedindo titulo de aforamento do terreno de marinhas, na cidade de Nitheroy. — A vista dos pareceres, faça-se a transferencia, lavrando-se o termo e expedindo-se o titulo.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE ABRIL DE 1920

Requerimentos despachados

José Q. Ribeiro. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Antonio J. Guerra. — Idem.

José Domingues. — Faça-se a extracção proposta, officiando-se á Directoria Geral da Fazenda Publica.

Florisbella Freire de Souza Aguiar. — Officie-se á Procuradoria Geral de Fazenda Publica, remetendo-se o presente processo.

Clara Augusta Be-sa. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas e á Inspectoria de Esgotos no sentido proposto.

Clemente Pereira Monteiro. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

Custodio R. Fernandes. — Idem.

Leonardo Paiva Dias. — Idem.

Fortunato Lopes Pinto. — Façam-se o cancellamento e anotações propostas, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Costa & Cruz. — Transfira-se.

Dr. Alvaro Pereira Montinho. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Rodrigues & Comp. — Idem.

Felicio de Garcia. — Idem.

Joaquim Gomes Malheiros. — Idem.

A. A. Cabral. — Idem.

Sarah de Almeida. — Idem.

Companhia Minas e Viação do Matto Grosso.

— Idem.

Augusto Alves. — Satisfaca a exigencia.

Manoel Joaquim Fernandes. — Idem.

Achilles Bove. — Idem do parecer.

Dr. M. P. de Oliveira Santos. — Averbese a mudança.

Francisco Simões Diniz. — Idem de accordo com o parecer.

Antonio R. da Costa. — Idem.

Maria do Amaral. — Transfira-se.

Oscar Fernandes de Araujo. — Idem.

Maria Augusta Teixeira da Costa. — Idem.

Manoel Dias Garcia. — Idem.

Miquelina Moreira Pacheco e outros. — Transfira-se de accordo com o parecer.

Manoel de Santa Catharina Paranhos. —

Transfira-se.

Brithazar Luiz Bastos. — Idem.

Jeronymo R. Lequito. — Idem.

José da Silva Ferreira. — Idem.

Guimomar Ferreira Pinto. — Idem.

Emilia Neves Malveiro. — Idem.

Eleuterio de Castro Pires. — Idem. Imponho a multa de 50%, grão minimo, na forma da lei.

J. Ribeiro da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias. Findo o prazo, volte o processo, devidamente informado.

Adelaide Umbelina da Silveira. — Reduza-se de accordo com o parecer, em 1921, o valor locativo do immovel a 1:800\$000.

Leopoldina C. de Atayde. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 2 a 43, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Elisa Soares Loureiro e outros. — Idem e façam a prova exigida no parecer.

Helena E. Baldau. — Em face do parecer, archive-se.

José de Azevedo Couto. — Idem.

Almeida & Santos. — Idem.

João Magalhães. — Em face da informação, nada ha que providenciar, por se não tratar de imposto lançado.

Abelardo Marques. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Miguel S. Nazareth. — Idem.

Monteiro Guimarães & Comp. — Sellem o documento de fls. 2 e paguem o debito accusado.

João Pires e outro. — Feita a rectificação proposta, transfira-se. Imponho a multa de 20%, grão minimo, na forma da lei.

Augusto V. da Costa. — Indeferido, em face do parecer.

Dr. Manoel B. de Macedo. — Faça-se a alteração proposta, extrahindo-se certidão da divida, de accordo com o parecer. Isso feito, vá o processo á 2^a Sub-directoria, para os devidos fins.

Baluyvelo Montes. — Pague o debito.

Carlos Rocca. — Anulle-se a inscripção,

pela forma proposta. Junta a certidão cancelada, volte o processo.

Manoel de Souza Andrade.—Faça-se a inscrição pela forma proposta.

Paulo de Azevedo & Comp.—Completem o selo dos documentos de fls. 6 a 22 e 25 a 27.

The Rio de Janeiro Tramway L. and Power Limited.—Idem o de fls. 2 a 4.

Araujo & Freire.—Volte a comissão, por intermédio do Sr. sub-director da 2ª, para providenciarem-se novamente, tendo em vista o que allegam os requerentes, quanto ao aluguel de 350\$ a uma família e de 90\$, por essa, a um dentista.

Fernandes Barbosa & Comp.—Paguem o debito.

Gomes Ribeiro & Bastos.—A' 1ª Sub-directoria para dizer sobre o selo a que se refere o parecer.

Octavio de Souza Leite.—Entreguem-se, mediante recibo.

Dr. Henrique B. Monteiro.—Dirija-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, querendo.

C. Elias.—Satisfaca a exigencia do parecer e revalide o selo da petição retro.

Costa Muniz & Comp.—Faça-se a averbação proposta.

Alberto Joaquim Rodrigues.—Apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Capella & Comp.—Paguem o debito.

Octavio Antonio da Costa.—Selle o documento de fls. 5.

Gabriel Caprio.—Complete o selo do documento de fls. 2 e pague o debito accusado.

João Octaviano da Cunha.—Selle o documento de fls. 2 e 3.

Moncel R. Pereira.—Complete o selo do documento de fls. 2 a 5 e faça a prova exigida no parecer.

Augusto Ferreira Martins.—Diga em que qualidade requer e o fim a que se destina.

Antonio de Barros Carvalhaes.—Declare em que qualidade requer.

Arnaldo de Souza e outros.—Entregue-se, sob recibo.

William G. Stewart.—Pague o debito.

Francisco Ferreira Villas Boas.—Complete o selo do documento de fls. 2 a 21 e faça as provas exigidas no parecer.

Anallio M. Rouband.—Selle o documento de fls. 4 e 5.

Antonio dos Santos Silva.—Complete-se o lançamento pela forma proposta.

Adelaide Teixeira Monteiro.—Satisfaca as exigencias do parecer, para o que autorizo a entrega do documento de fls. 3 a 10, mediante recibo. Complete, outrossim, o selo do documento citado.

Rodrigues & Arêas.—Em face do parecer, nada ha que providenciar.

Francisco Rodrigues.—Pague o debito accusado.

F. Fernandes & Soares.—Idem.

Antonio Arnaldo.—Faça-se a inscrição proposta no parecer.

J. T. Costa & Comp.—Pague o debito.

Gloria Rosadas.—Em face do parecer nada ha que providenciar.

Manoel Castello Pinheiro.—Pague o debito o satisfaca as exigencias do parecer.

João Pacheco Gonçalves e outros.—Complete o selo do documento de fls. 4 a 31 e reconheçam as firmas dos signatarios dos mesmos, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

J. Albuquerque & Comp.—Transfira-se. Imponho a José Antonio de Albuquerque a multa de 50\$, grão minimo, na forma da lei.

Ermelinda Luiza da Costa Durão.—Complete o selo do documento de fls. 14 e satisfaca as demais exigencias.

Maria Salvadora.—Complete o selo do documento de fls.; faça a prova exigida no parecer e reconheça as firmas dos signatarios do mesmo documento, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Antonio de Barros Carvalhaes.—Declare em que qualidade requer.

Arnaldo de Souza e outros.—Entregue-se, sob recibo.

William G. Stewart.—Pague o debito.

Francisco Ferreira Villas Boas.—Complete o selo do documento de fls. 2 a 21 e faça as provas exigidas no parecer.

Anallio M. Rouband.—Selle o documento de fls. 4 e 5.

rios do mesmo documento, para o que autorizo a sua entrega, mediante recibo.

Antonio de Paula Rodrigues.—Pague o debito accusado.

Ribeiro Barbosa & Comp.—Sellem devidamente os documentos de fls. 5 e 7.

Martha Amelia Soares.—Faça-se a extracção da divida pela forma proposta, juntando a certidão respectiva e voltando o processo.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infracção

Auto n. 295, lavrado em 2 de outubro de 1919, contra Abel Sobral & Comp., estabelecidos a Avenida Mem de Sá n. 22

Decisão: Contra Abel Sobral & Comp., foi lavrado o auto de fls. 2 por não terem apresentado ao inspector fiscal autuante os livros de talão-nota já encerrados, bem como o ainda em uso.

Ouvidos os atuados e prestada pelo autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, cujos fundamentos legais esta directoria reconhece, pelo que julgo improcedente o auto de fls. 2 e deste meu despacho recorro ex-officio.

Encaminhe-se.
Recebedoria do Districto Federal, 8 de abril de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 298, lavrado em 2 de outubro de 1919, contra Ferreira Braga & Comp., estabelecidos a rua S. Pedro ns. 109 e 111

Decisão—Contra Ferreira Braga & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3 por terem fornecido uma nota de venda de meia pipa (ou de meio «caldo» conforme a expressão em uso no commercio de alcool) da qual não constava a marca, numero e capacidade em litros da mesma meia pipa.

Ouvidos os atuados e prestada pelo inspector fiscal autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do imposto de consumo.

Isto posto
Considerando que o vigente regulamento, pelo seu art. 80, letra c, alinea I, exige que os fabricantes de bebidas gravem nos barris, em que acondicionarem os seus productos, o numero da vasilha e a sua capacidade expressa em litros;

Considerando que o mesmo art. 80, letra c, pela sua alinea II, obriga esses fabricantes a mencionarem nas respectivas notas de venda não só o numero que gravarem nos barris como a quantidade expressa em litros;

Considerando ainda que o dispositivo do art. 80, letra c, alinea II, exige que das mesmas notas de venda conste a marca do volume;

Considerando que, uma vez que essa disposição exige a menção nas notas de venda, da marca do volume, está ipso-facto comprehendido que os fabricantes de bebidas são obrigados a marcar os volumes em que acondicionarem os seus productos, pois de outra forma não se comprehende a existencia dessa disposição;

Considerando que para a verificação e constatação dessas faltas não se fazia mister, como necessario não se faz, a apreheensão dos volumes respectivos, pois, se estes não estivessem numerados, marcados e sem a declaração da sua litragem, essa circumstancia só poderia importar na verificação de uma outra infracção independente da que dá conta o auto de fls. 3;

Considerando finalmente que os atuados deixaram de declarar na nota de fls. 2 a marca, numero e capacidade em litros da

meia pipa e desta constantes, estando assim materialmente provada a infracção do artigo 80, letra a, alinea II e letra c, alinea I, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Ferreira Braga & Comp. a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea XIII e XV, ex-vi do art. 162 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1913.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 9 do abril de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 302, lavrado em 3 de outubro de 1919, contra José Cactano da Cunha e C. Mattos & Comp., estabelecidos, respectivamente, a rua Senador Pompeu n. 144 e a mesma rua n. 122.

Decisão—Contra José Cactano da Cunha e C. Mattos & Comp. foi lavrado o auto de fls. 3 por terem sido encontradas expostas á venda, no botequim do primeiro, 16 garrafas de vinho estrangeiro insufficientemente selladas e desacompanhadas da respectiva nota de venda, além de um garrafão com cerca de 12 litros de «paraty», com o consumo iniciado, sem estar sellado, nem rotulado, garrafão esse adquirido aos citados C. Mattos & Comp.

Ouvidos os atuados e prestada pelo agente fiscal autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto do Consumo, cujos fundamentos legais esta directoria reconhece, pelo que julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a cada uma das firmas José Cactano da Cunha e C. Mattos & Comp. a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea VIII, XII, XXIV e XXV, quanto ao primeiro, e VIII e XII, quanto ao segundo, combinado com o disposto no art. 162 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de abril de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 361, de 21 de outubro de 1919, contra Rocha & Pacheco e Luiz Pereira Marques & Comp., estabelecidos a rua Senhor dos Passos n. 81 e a praça da Republica n. 59.

Decisão—Contra Rocha & Pacheco e Luiz Pereira Marques & Comp. foi lavrado o auto de fls. 2 por terem sido encontradas seis meias garrafas de agua gazosa, de fabricação dos segundos, expostas á venda no estabelecimento dos primeiros e desacompanhadas de nota de venda e sem estarem devidamente rotuladas.

Ouvidos os atuados e prestada pelo inspector fiscal autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Isto posto, verificando-se que nas garrafas apprehendidas não se encoftra vestigio algum de haverem sido rotuladas e não podendo ser aceitas as razões apresentadas pelos atuados Rocha & Pacheco, porque a isso se oppõe o dispositivo do art. 80, letra p, alinea IV, conjugado com o do mesmo artigo, letra a, alinea II, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a cada uma das firmas Rocha & Pacheco e Luiz Pereira Marques & Comp. a multa de 300\$, maximo das penas comminadas no art. 178 letra j, alinea XII e XXV, quanto aos primeiros, e Xie XIII, quanto aos segundos, attendido o disposto no art. 162 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de abril de 1920.—Luiz Vossio Brigido, director.

Auto n. 89, lavrado em 7 de maio de 1919, contra Francisco Pardo Soares, estabelecido à estrada da Penha n. n. 798 (Bomsucesso).

Decisão: Contra Francisco Pardo Soares foi lavrado o auto de fls. 2, por ter sido encontrado exposto à venda em seu estabelecimento um pacote de café moído procedente da fabrica de Gaspar F. de Oliveira, pesando cinco kilos, notando-se no dito pacote a falta do selo devido, além de não ter sido acompanhado da respectiva nota de venda.

Francisco Pardo Soares intimado a produzir sua defesa, não obedeceu à intimação, pelo que foi lavrado o respectivo termo de revelia.

Gaspar F. de Oliveira negou ser de procedência de sua fabrica o café apprehendido, o que não pôde ser accet'o, uma vez que se verifica estar o pacote em questão rotulado com a sua firma e ter sido apprehendido intacto.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Gaspar F. de Oliveira a multa de 150\$, mínimo comminado no art. 178, letra j, alinea IX, e a Francisco Pardo Soares a de 300\$, máximo das penas estabelecidas no mesmo art. 178, letra j, alinea VIII e XXV, combinado com o art. 162 do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 8 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 284, lavrado em 29 de setembro de 1919, contra Camillo Mourão & Comp., estabelecidos à rua do Rosário n. 162.

Decisão—Contra Camillo Mourão & Comp. foi lavrado o auto de fls. 4 por ter sido encontrado, em transitio, um decimo de vinho estrangeiro que além de não estar numerado, estava desacompanhado da nota de venda. Pelo conductor do dito decimo foram apresentadas 60 cintas especiaes da taxa de \$060, contendo no verso declarações de haverem sido remetidas no dia 24 de setembro, quando a apprehensão se deu no dia 29 do mesmo mez. Foi verificado ainda corresponderem ellas à nota n. 17.130 e ao tarril n. 52, pelo que foram consideradas ditas estampilhas como já usadas em relação a outro harril.

Apezar de intimados para se defenderem, os autuados deixaram correr o processo á revelia, pelo que foi lavrado o respectivo termo.

Está materialmente provada a infracção e implicitamente confessada pelos autuados, á vista do silencio a que se remetteram, pelo que tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Camillo Mourão & Comp. a multa de 1:200\$, máximo das penas comminadas no art. 178, letra l, alinea I, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, em 9 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 308, lavrado em 4 de outubro de 1919, contra José Miguez Domingues, estabelecido ao largo de S. Francisco de Paula n. 44.

Decisão—Contra José Miguez Domingues foi lavrado o auto de fls. 2 por ter exposto á venda em seu estabelecimento uma galantine (producto considerado conserva) sem estar sellado nem rotulado.

Ouvido o autuado e prestada pelo autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo, cujos fundamentos

legaes esta directoria reconhece, pelo que julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a José Miguez Domingues a multa de 150\$, mínimo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea VIII, XII e XXV, combinado com o disposto no art. 181, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 323, lavrado em 10 de outubro de 1919, contra J. Azevedo & Comp. e Leite & Peçanha, estabelecidos, respectivamente, ao largo de S. Francisco n. 14 e rua Primeiro de Março n. 12.

Decisão—Contra J. Azevedo & Comp. e Leite & Peçanha foi lavrado o auto de fls. 3 por terem os primeiros empregado no fabrico de cigarros tres pacotes, com dez kilos cada um, de fumo desfiado, sem terem previamente trocado as respectivas guias por sellos para os cigarros a fabricar, e os segundos fornecido uma guia de pagamento do imposto de dous pacotes, de dez kilos cada um, com a data emendada de 6 para 8, ficando assim de accordo com a lançada sobre as estampilhas e sobre os pacotes.

Ouvidos os autuados e prestada pelo agente fiscal autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da Fiscalização do Imposto de Consumo.

Isto posto, verificando-se do processo que Leite & Peçanha se justificaram plenamente do falta que lhes era attribuida, o que não se deu em relação a J. Azevedo & Comp., julgo procedente o auto de fls. 3 somente quanto a estes para lhes impôr, como imponho, a multa de 300\$, mínimo das penas comminadas no art. 178, letra k, alinea IX, do regulamento n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 8 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 380, lavrado em 27 de outubro de 1919, contra Ignacio Alves Xavier, estabelecido à rua da Prahna n. 55.

Decisão—Contra Ignacio Alves Xavier foi lavrado o auto de fls. 6, por ter applicado no documento de fls. 3 uma estampilha de 300 réis, que foi reconhecida pelo laudo de fls. 5, firmado por peritos da Casa da Moeda, como tendo sido usada anteriormente.

Ouvido o autuado, allegou que comprou a estampilha em questão e que devido á sua ignorancia é que viciou-a, razões essas que não encontram apoio legal, tanto mais quanto não declara a pessoa de quem adquiriu a estampilha em contravenção.

Isto posto e tendo em vista o parecer da Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. 6 e imponho a Ignacio Alves Xavier a multa de 2:000\$, mínimo das penas comminadas no art. 67, n. 1, do regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Intime-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 278, lavrado em 19 de setembro de 1919, contra Soares de Azevedo & Comp., estabelecidos à rua da Misericordia n. 28.

Decisão—Contra Soares de Azevedo & Comp. foi lavrado o auto de fls. 4 por terem dado sahida do seu estabelecimento a duas caixas de vinho do Porto, acompanhadas de 24 estampilhas sem as necessarias declarações no verso das mesmas e de duas notas de venda

que não foram extrahidas do livro-talão, das quaes não constava a discriminação das alludidas estampilhas nem dos respectivos volumes.

Ouvidos os autuados e prestada pelo autuante a informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo, cujos fundamentos legaes esta directoria reconhece, pelo que julgo procedente o auto de fls. 4 e imponho a Soares de Azevedo & Comp. a multa de 300\$, máximo nas penas comminadas no art. 178, letra j, alinea VII, combinado com o disposto no art. 162 do regulamento n. 11.951, de 17 de fevereiro de 1916.

Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Auto n. 376, de 24 de outubro de 1919, contra Manoel da Costa & Comp. e Attilio Lazzarini, estabelecidos à avenida Gomes Freire ns. 67 e 124

Decisão: Contra Manoel da Costa & Comp. e Attilio Lazzarini foi lavrado o auto de fls. 3 por terem, os primeiros, exposto á venda 12 charutos de fabricação do segundo, insufficientemente sellados a 15 réis cada um, quando deveriam estar a 30 réis, e ainda por estarem acompanhados de nota de venda não extrahida de livro-talão.

Ouvidos os autuados e prestada pelo inspector fiscal autuante informação regulamentar, foi emitido parecer pela Superintendencia da fiscalização do imposto de consumo.

Isto posto

Considerando que, de accordo com o disposto no art. 5º §. 4º, não são computados os descontos por qualquer motivo feitos sobre a venda dos productos;

Considerando que, mesmo que assim não fosse, as notas juntas ao processo não exprimem o preço da venda das fabricas, mas c dos revendedores;

Considerando que o facto do autuado Attilio Lazzarini ser estrangeiro, e por esse motivo ignorar a obrigação do cumprimento exacto do disposto no art. 80, letra a, alinea II, em nada lhe aproveita, para aliviar-o da consequente responsabilidade;

Considerando, porém, que do processo não se verifica que os autuados, na pratica da infracção autuada, tenham empregado artifício doloso para conseguirem os seus fins;

Julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Manoel da Costa & Comp. a multa de 150\$, mínimo das penas comminadas no art. 178, letra j, alinea XXIV, e a Attilio Lazzarini a de 600\$, máximo das estabelecidas no mesmo artigo, letra k, alinea XII, combinado com o disposto no art. 162 do regulamento numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916. Intimem-se.

Recebedoria do Districto Federal, 7 de abril de 1920.—*Luiz Vossio Brígido*, director.

Imprensa Nacional e «Diário Officiale»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 10 de abril de 1920

Olga de Oliveira.—Sim, em termos.
Virgolino Julio Ribeiro.—Sim, em termos.
Ernesto R. Pereira d'Utra.—Sim, em termos.
Antonio J. de Souza Breve.—Como requer.
Maria L. da Cruz.—Indeferido.
Anna Galvão de França.—Indeferido.
Henrique Mello.—Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 de abril de 1920:

Foi exonerado o capitão-tenente Astrogildo de Moraes Goulart do cargo de auxiliar do Depósito Naval do Rio de Janeiro;

Foi concedida licença ao marinheiro nacional, invalido, Antonio Salgado de Oliveira para residir fora do Asylo, no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 4:887\$503, á conta da verba 21ª—Obras do orçamento de 1919, de que são credores: Arthur Donato & Comp., 2:929\$652; J. Vellozo & Comp., 388\$500; L. Torres & Comp., 300\$; M. Noronha, 1:162\$368; Medeiros Sartore & Comp., 34\$ e Ribeiro Alves & Comp., 62\$985 (aviso n. 1.209);

De 9:104\$500, á conta das consunhações abaixo discriminadas da verba 13ª—Ensino Naval—do orçamento de 1919, de que é tróadora a Imprensa Naval.

Verba 15ª—Ensino Naval — Exercício de 1919;

Para a Escola Naval de Guerra aquisição de livros, etc.....	433\$600
Para a Escola Naval. Objectos de expediente, etc.....	1:966\$700
Expediente, etc..	
Para a Escola de Grumetes.....	675\$300
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros.....	4:224\$900
Impressões, etc.:	
Para a Escola de Grumetes.....	500\$000
Para a Escola de Aprendizes Marinheiros.....	1:304\$000
Total.....	9:104\$500

(Aviso n. 1.214).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.210—Em additamento ao aviso deste ministerio n. 1.164, de 7 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que a importância da divida de exercicios findos, de que é credora D. Zulmira Lobo Moreira Fialho, viuva do capitão-tenente Aristides Chlorino Fialho, é de 1:875\$548 e não de 1:758\$548 conforme foi declarado no supracitado aviso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.212 — Solicito a expedição de vossas ordens no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande de Norte com o credito na importância de 1:200\$, á conta da verba 18ª—Munições navaes, do orçamento de 1920, afim de attender ao pagamento, durante o corrente anno, do fornecimento de energia electrica á estação de Natal.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Deu-se conhecimento á delegacia fiscal. Officio n. 1.213.

N. 1.214—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, com o credito na importância total de 30\$, á conta da verba 23ª—Despesas extraordinarias—Pessoal—do orçamento de 1919—quota—Para enterros, serviços extraordinarios etc., para attender ao pagamento de serviços medicos prestados pelo Dr.

Aluizio França, nas Inspeções de saude a que foram submettidos, no dia 8 de novembro ultimo, os patrões das embarcações da Capitania do Porto daquelle Estado Eugenio Ramos e João Cordeiro.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a necessaria annullação da precitada importancia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 1.215—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, com o credito na importância de 15\$, á conta da verba 23ª—Despesas extraordinarias—Pessoal—do orçamento de 1919—quota—Para enterros, serviços extraordinarios—etc., para satisfazer ao pagamento de serviços medicos, prestados pelo Dr. Aluizio França, no dia 8 de novembro ultimo, na inspecção de saude a que foi submettido o pharoleiro Otto Grothe.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade foi feita a necessaria annullação da importancia citada.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.216—Tenho a honra de transmitir-vos, afim de ser tomada na consideração que merecer o requerimento em que o escrevente de 1ª classe do Corpo de Sub-officiaes da Armada Arthur Carlos Ferrão pede certidão do periodo em que como 2º sargento do extincto 14º regimento de cavallaria, durante o anno de 1891, percebeu o terço de campanha e demais vantagens dessa situação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 1.217—Acompanhado de diversos documentos, tenho a honra de traasmittir-vos o requerimento que vos dirige o remador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Manoel da Costa, subdito portuguez, pedindo ser naturalisado cidadão brasileiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. capitão-tenente Paulo da Rocha Fragozo:

N. 1.219—Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar-vos, conforme solicitastes, das funções de instructor da segunda categoria da Reserva Naval.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 9 do corrente foi approvada a proposta do chefe do Departamento da Guerra, do 2º tenente da 3ª companhia de metralhadoras Rodolpho de Barros Bittencourt para seu ajudante de ordens.

—Por portaria de 10 de abril corrente, de accôrdo com o art. 11, alinea a, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro ultimo, foram concedidos ao 4º official da secretaria do Hospital Central do Exercito, Abelardo Gurgel de Bittencourt, 60 dias de licença para tratamento de saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de abril de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachados livres de direitos na Alfandega do Rio de Janeiro 60 volumes vindos dos Estados Unidos da America do Norte nos vapores *Uteraba* e *Sergipe* com destino ao Ministerio da Guerra (aviso n. 548).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 15:324\$110, 22:120\$980 e 13:772\$330 ao Lloyd Brasileiro (avisos ns. 550, 552 e 553); De 300\$ a Gomes dos Santos & Comp. (aviso n. 351).

—Ao Sr. prefeito do Districto Federal pedindo que as juntas permanentes de alistamento militar da 1ª circumscripção continuem a funcionar nas sedes das agencias da Prefeitura no 3º, 5º, 6º, 9º, 12º, 16º a 21º, 23º e 26º districtos municipaes e bem assim na sede do 4º districto.

—Ao Sr. director de Saude da Guerra, declarando que é autorizada a organização do conselho administrativo no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, procedendo-se para isso de accôrdo com as disposições em vigor.

—Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são transferidas, do dito collegio para o de Barbacena, as matriculas dos alumnos Volta Baptista Franco e Pedro Julio de Miranda Corrêa.

—Ao Sr. director do Collegio Militar de Barbacena, declarando que são transferidas, do dito collegio para o do Rio de Janeiro, as matriculas dos alumnos Antonio Procopio Rodrigues Valle e Francisco Franco.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Quê é exonerado o capitão Renato da Silva Abreu, a pedido, do lugar de chefe do serviço de estado-maior do Quartel General do commandante da 2ª brigada de cavallaria;

Que é nomeado o capitão da antiga Guarda Nacional Manoel Salvador da Cruz secretario da Junta de Alistamento Militar do municipio de Caruarú, no Estado de Pernambuco, em substituição do capitão da mesma milicia Henrique Pinto.

Requerimentos despachados

Severino Galdino Trigueiro, musico, pedindo passagens.—Concedo, para desconto legal.

Americo Vespuccio de Abreu Contreiras e Sylvio de Alvim Botelho, sargentos, fazendo pedidos identicos.—Concedo, para desconto dentro do exercicio.

Euclides Nunes Seabra, 1º tenente, pedindo solução para um requerimento.—Indeferido.

Adelino Saldanha da Motta, sorteado, pedindo transferencia.—Indeferido.

D. Maria de Jesus, pedindo reconsideração de despacho.—Indeferido, por insufficiente allegação.

Pedro Mariani Serra, capitão reformado, pedindo reconsideração do decreto de sua reforma.—Mantenho o despacho anterior: recorra ao judiciario, querendo.

Benedicto Augusto da Silva, 2º tenente, pedindo uma rectificação.—Indeferido.

Delmira Innocencia da Silva, pedindo dispensa do serviço militar para o sorteado Carlos Lino da Silva.—Indeferido.

Djalma Antão Nunes, pedindo inclusão no 1º grupo de obuzes afim de tirar o curso de official de reserva.—Indeferido.

Brazilino Guimarães, ex-aspectada.—Junte documentos provando o que allega.

Alvaro Pedreira Franco, general reformado, pedindo permissão para seu neto, o alumno do C. M. João Franco Pontes, frequentar como ouvinte as aulas do 2º anno.—Indeferido, em face do regulamento.

D. Rosa Soares Pinto, pedindo vencimentos de seu finado marido.—Deferido, do accôrdo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Horacio Cardoso Machado, soldado, pedindo matricula na Escola Militar.—Indeferido.

João Dias Carneiro, 3º official do Collegio Militar, pedindo dispensa do serviço.—Indeferido, em face da lei.

Ernesto Jorge de Vasconcellos, cabo, pedindo certidão.—Certifique-se na forma da lei.

José Carlos Pinto Filho, alumno da Escola Militar, pedindo quatro mezes de licença. — Concedo os 90 dias arbitrados em inspecção, sem prejuizo das exigencias regulamentares, quanto á marcação de pontos e consequente desligamento.

Luiz Martins Chaves, 2º sargento, pedindo solução de uma inspecção de saúde. — Deferido, correndo por conta propria as despesas de transporte.

Francelina Ferreira de Azambuja, pedindo isenção para o sorteado José Ferreira de Azambuja. — Indeferido, por falta de provas.

Ursulino de Magalhães, pedindo ser nomeado em ermeiro do Hospital Central do Exercito. — Aguarde novo concurso.

Miguel Selloero Gomes, pedindo exclusão de seu filho, Miguel Selloero Gomes Filho, do sorteio militar. — Não ha que deferir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Affonso Duarte Ribeiro, na importancia de 192\$, proveniente de fornecimento feito durante o corrente mez, a esta secretaria de Estado, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação — «Material — Publicações, impressões, encadernações, aquisição de livros, etc., verba 1ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920» (aviso n. 1.372).

Dignae-vos ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, seja paga, por exercicios findos, a firma Albuquerque & Comp., a importancia de 224\$, proveniente de passagens concedidas á Reparação Geral dos Telegraphos, em 1917.

Quando corrente o exercicio, o pagamento deveria ter sido feito por conta do credito destinado a transporte de pessoal — o necessario ao serviço — da consignação — «Material» — da verba 3ª, art. 74 da lei orçamentaria do exercicio de 1917 (aviso numero 1.375).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Casa Leisinger, na importancia de 330\$, proveniente de material urgente adquirido pela Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta da sub-consignação — «Aquisição e conservação deapparelhos e moveis» da verba 9ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.376).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas do Lloyd Brasileiro, na importancia de 5.251\$800, provenientes de transportes de pessoal da Reparação Geral dos Telegraphos.

A despesa correrá por conta da consignação — «Transporte de pessoal» — da verba 3ª, art. 98 da lei orçamentaria do exercicio de 1919 (aviso n. 1.377).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito de 250.000\$, afim de ser applicado nos serviços dos açudes Sobral a Massapé, e nos das estradas de rodagem de Massapé a Mernoca e outros, no referido Estado, correndo a distribuição por conta do credito «Execução de Obras», da verba 7ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 1.378).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., (2), na importancia de 5.530\$; e Casa Pratt, na de 450\$, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia de 5.980\$, por conta da consignação «Material para as seis divisões» da verba 6ª, art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (aviso n. 1.379).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Borlido Maia & Comp., (55); na importancia de 13.393\$240; Companhia Nacional de Electricidade, (2), na de 2.525\$; Dias Garcia & Comp., (8), na de 3.261\$114; Fonseca, Almeida & Comp., (4), na de 7.303\$860; F. Passos & Comp., (2), na de 818\$400; J. L. Costa & Comp., (5), na de 4.742\$509; Mayrink Veiga & Comp., (2), na de 37\$; Souza Baptista & Comp., (3), na de 379\$700, provenientes de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919, para serviços urgentes, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importancia de 32.454\$814, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.906, de 3 de dezembro de 1919 (aviso n. 1.380).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Hime & Comp., na importancia de 15.000\$, proveniente de material adquirido pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, de accordo com a autorização deste ministerio, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.513, de 19 de março proximo passado (aviso n. 1.381).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o devido sello proporcional, seja paga á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Fereira Fluvial do Tocantins a Araguaya, a quantia de 2.500\$, importancia da subvenção relativa á viagem effectuada no mez de novembro do anno proximo findo, de accordo com o respectivo contracto e nos termos do documento junto.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do Baixo Tocantins», verba 4ª, art. 98, da lei de orçamento para o exercicio de 1919 (aviso n. 37).

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1920

Engenheiro João Francisco Pestana, auxiliar tecnico em disponibilidade da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a sua reversão á actividade. — Indeferido.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o conductor tecnico da V Divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, engenheiro civil Fenelon Muller, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro residente da mesma divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o conductor tecnico da V Divisão provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, engenheiro civil Olavo Faria de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro residente da mesma divisão da referida estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve nomear o conductor tecnico da V Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, engenheiro civil Americo Coimbra da Luz, para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro residente da mesma divisão da mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — J. Pires do Rio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 9 do corrente, foram concedidos 18 dias de licença para justificação das faltas dadas ao serviço, no periodo de 7 a 24 de janeiro ultimo, por motivo de molestia, com abono da metade da diaria, na forma da lei, a Donato Rodrigues Terra, estafeta distribuidor da agencia postal de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 13 do março de 1920

Isolina Soares Machado, viuva do carteiro 2ª classe João Guilhermo Machado pedindo solução a sua petição em que pedia a entrega da caderneta que servia de fiança, no cargo que occupava, o seu fallecido marido. — Deferido, nos termos da informação a fls. 14.

Dia 9 de abril de 1920

José Raul Bastos, praticante da agencia postal de Pelotas, Rio Grande do Sul, pedindo confrontação dos seus serviços postaes com os demais candidatos aos cargos de amanuenses daquella agencia. — Requeira ao administrador.

Alayde Pires Lopes, auxiliar, com exercicio na agencia do Correio da Avenida Rio Branco, nesta Capital, solicitando seis mezes de licença para tratamento de saúde. — Requisite-se inspecção.

Dia 10

José Diniz da Costa Maia, Alcino Dumby Corrêa, Gustavo Francisco da Costa, Mario José Vieira, José Baptista de Bittencourt, Armando José Leandro e Antenor da Fonseca Silveira, amanuense desta directoria, pedindo

inscrição no concurso de 2ª entrância ora aberto na Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

José Serodio Corte Real, carteiro da 2ª classe, desta directoria geral, recorrendo do despacho do Sr. sub-director que confirmou a portaria do chefe da succursal do Estado de São Paulo que o suspendeu por cinco dias. — Tendo em vista o disposto no art. 489 do regulamento, que limita a faculdade de recurso, deixa esta directoria de apreciar o requerido por importar em recurso de recurso.

José Corrêa da Silva Junior, praticante de 1ª classe S. Paulo, pedindo 60 dias de licença. — Requeira ao Sr. ministro.

Miguel Sabino de Oliveira, pedindo permissão para gosar férias. — Aguarde oportunidade.

Manoel da Costa Faria, servente de 2ª classe desta directoria, pedindo o cancelamento de penalidade. — Indeferido.

Augusto Burgues da Silva, carteiro da 3ª classe, Bahia, pedindo cancelamento de penalidade. — Deferido, à vista do informado.

José Francisco de Oliveira, praticante de 1ª classe de S. Paulo, pedindo cancelamento de penalidade. — Indeferido.

João Ferreira de Andrade, amanuense desta directoria, pedindo permissão para se inscrever no concurso de 2ª entrância, nos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Deferido.

— Por portaria de 9 do corrente foi removido, a pedido, o carteiro de 1ª classe da Parahyba do Norte Arthur Rabello, para o lugar de carteiro de 2ª classe dos Correios do Pará, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, valendo-se da atribuição que lhe é conferida pelo n. 3º do art. 9 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve designar o 1º escripturário Leocadio Evora da Silveira para servir na 3ª Fiscalização, com sede em Laguna.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da atribuição que lhe é conferida pelo aviso n. 172/V2, de 2 de setembro de 1919, combinado com a portaria de 24 de janeiro de 1920, resolve nomear Francisco José de Carvalho para, nos termos do art. 19 § 1º do Regulamento em vigor, exercer, com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de apontador da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Amarração a Campo Maior.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado na letra «C» do art. 22 do Regulamento em vigor, combinado com o aviso 172/V2, de 2 de setembro de 1919, e com a portaria de 24 de janeiro de 1920, resolve tornar sem efeito a portaria de 1 de abril de 1920, pela qual nomeou para o cargo de apontador da Comissão Constructora da Estrada de Ferro Amarração a Campo Maior, Helvidio Baptista.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — *Palhano de Jesus*, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Por portaria de 5 do corrente e de accordo com a alinea «a» do art. 12 do decreto numero 4.061, de 16 de janeiro de 1920, foram concedidos tres mezes de licença ao inspector, addido, do Serviço de Povoamento, actualmente encarregado da Povoação Indígena de Passo Fundo, Dr. Constantino Lila da Silveira, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 27 de dezembro do anno proximo passado.

— Por outra de 10 do corrente, foi nomeado o Sr. Antonio Lopes Falcão para, interinamente, exercer o cargo de professor primario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por igual acto da mesma data, foi tornada sem effecto a portaria de 20 de maio de 1916 que exonerou o agronomo Antonio Sylvestre Barbosa, do cargo de professor, interno, de topographia e desenho da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, continuando o mesmo addido no referido cargo, de accordo com o art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1920

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Manoel Paulino Cavalcanti, director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 10).

Dia 20

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar-vos providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, inspector veterinario do 6º districto, sede Uberaba, Estado de Minas Geraes, durante o corrente exercicio e quando em objecto de serviço, correndo as despesas por conta deste ministerio (aviso n. 11).

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1920

Syndicato Agro Pecuário de Belém, Estado do Pará, pedindo prorrogação do prazo para recepção dos pedidos de auxilio para importação de reproductores. — Indeferido.

Antonio Teixeira de Carvalho, pedindo transporte de animaes. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao vosso officio n. 549, de 10 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vender, ao Sr. Praxedes Gonçalves Pereira, um reproductor bovino de

raça Caracú, pela importancia de 350\$ e pertencente à Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa (officio n. 422).

Dia 22

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, ao Sr. Aecacio Nicéa de Oliveira, auxiliar da fiscalização dos productos da Brazilian Meat Co. de Mendes, uma caderneta de passe, entre a estação desta Capital e a de Mendes, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 442).

Dia 29

Sr. Possidonio Iribarry, Alegrete: Em referencia ao vosso requerimento de 28 de janeiro ultimo, pedindo o registro da marca arbitraria que usais para assignalar o gado maior de vossa propriedade, cabe-me declarar-vos que, para ser feito o registro da mesma, é necessario que envieis o *fac-simile* da marca, a fogo, em couro e não simplesmente o desenho da mesma com enviaestes.

Aproveito a oportunidade para pedir a remessa, urgente, de tres estampilhas federaes, no valor de 30\$, afim de poderem ser registradas as marcas arbitrarías dos criadores Eurico Dornellas Marques, Dinarte Canabarro e Pedro dos Reis Pires, conforme já tive occasião de vos officiar em 6 de fevereiro ultimo (officio n. 465).

— Sr. coronel João Simões Lopes, Florianopolis:

Em solução ao nosso telegramma, de 20 do corrente, sobre a fundação da União dos Criadores de Lages, nesse Estado, manda o Sr. ministro communicar-vos que os favores concedidos, a sociedades congêneres, são os seguintes:

Auxilio de frete gratuito para a importação de animaes de raça do estrangeiro;

Transporte de animaes de raça, dentro do paiz, até dez de cada especie;

Distribuição gratuita de sementes de cereaes, arvôres fructíferas e de ornamentação;

Venda de vacinas contra a peste da manqueira, ao preço de \$050 a dose e, bem assim, outras vacinas e sôros, a preços reduzidos;

Distribuição de publicações sobre agricultura e pecuaria.

Para obtenção desses favores, a sociedade deverá enviar os requerimentos dos interessados, devidamente estampilhados, os quaes deverão estar inscriptos no Registro de Lavradores e Criadores, deste ministerio (officio n. 466).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio n. 626, de 22 do corrente, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a vender, ao Sr. Alcides Lemos, pelo preço da tabella, o tourito n. 1.459, de raça normanda e existente na Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (officio n. 468).

Dia 7 de abril de 1920

Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Junto vos remetto, para os devidos fins, a caderneta de passes n. 8.168, para uso do Sr. auxiliar da fiscalização dos productos da Brazilian Meat Co. Aecacio Nicéa Oliveira (officio n. 476).

Dia 9

Sr. director da Estrada de Ferro de Goyaz:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, ao Sr. Dr. Galeno Americano do Brasil, inspector de Matadouros e Xarqueadas, autorização para requisitar passagens, para si e seus auxiliares, com direito a transporte de material e bagagens, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço (officio n. 477).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Reprodução de um trecho da acta n. 28 da sessão de 5 de abril de 1920, que foi publicado com incorrecções typographicas.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 8, de 26 de março ultimo, com a cópia do contracto de revisão e consolidação dos contractos relativos á concessão das obras de melhoramentos do porto da Bahia. — O Tribunal recusou registro ao contracto por constarem do mesmo condições de outros contractos, cujo registro foi negado, e ainda por ficar estabelecido na clausula 44ª que os pagamentos serão feitos pela Caixa Especial de Portos ou pela instituição que legalmente vier a substituí-la, quando é certo que tal caixa não mais existe e que desde 1917 taes despesas são custeadas pelos recursos normaes do orçamento.

O Sr. ministro Alfredo Valladão proferiu o seguinte voto:

«Votei, tambem, pela recusa de registro, não só pelos fundamentos apresentados pelo Sr. ministro relator, como, ainda, porque, entre os contractos que fazem parte do termo de revisão e consolidação, figura o de 18 de janeiro de 1912, registrado *sob protesto*, sem que até hoje o Congresso se tenha manifestado sobre o mesmo.

De facto.

Doutrina é que sempre tenho sustentado: o registro *sob protesto* não suspende o *veto* opposto pelo Tribunal de Contas ao acto do Governo, o qual (*veto*) continua de pé enquanto o Congresso não deliberar em sentido contrario.

E tão relevante esta doutrina, que não me cansarei de insistir por ella, embora desobrigado já de fazel-o, depois de quanto disse a respeito na exposição de motivos que apresentei, em 1918, ao então ministro da Fazenda, o eminente Sr. Dr. Antonio Carlos, em torno do projecto que eu organizara, da reforma do Tribunal de Contas, exposição essa publicada no *Jornal do Commercio* e transcripta na *Revista Juridica* daquelle mesmo anno.

Convém, de novo, examinar a doutrina, como passo a fazer nos numeros que se seguem, não só em si mesma, como em face da organização do Tribunal de Contas estatuida pela lei numero 396, de 8 de outubro de 1896, e das innovações por que elle passou com a lei n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911.

I

Si os actos do Governo, registrados *sob protesto*, pudessem vigorar antes que o Congresso deliberasse, inutil seria o Tribunal de Contas.

De facto: principal razão de ser deste instituto (delegação do Congresso por via constitucional) é o exame prévio dos actos do Governo, não para apontar, simplesmente, os que sejam illegaes, mas para lhes impedir o vigor.

E devendo o Congresso tornar conhecimento dos actos registrados *sob protesto*, não se comprehende que os mesmos a elle cheguem sem aquella mesma condição suspensiva do exame prévio, com que haviam chegado ao Tribunal de Contas.

E' o registro *sob protesto* um recurso para o Congresso promovido pelo Governo.

Certamente, se objecta que, sendo assim, desnecessario se tornava o registro *sob protesto*, porque o Governo poderia se comunicar directamente com o Congresso, solicitando a approvação dos actos impugnados pelo Tribunal de Contas.

Mas, já respondi que o intermedio do Tribunal de Contas, sob a fórma do registro *sob protesto*, se justifica porque:

a) procedentes as razões do Governo, se ordenará o registro simples, provido, assim, o recurso; e si

b) procedentes ellas não forem, effectuado o registro *sob protesto*, na comunicação respectiva a fazer ao Congresso, o Tribunal de Contas apresentar-lhe-á os fundamentos de sua decisão, para que o mesmo possa deliberar com pleno conhecimento de causa.

Contra essa doutrina, não vale ainda o argumento de que ella infringe o principio da *divisão dos poderes* affectando a autonomia do Poder Executivo; e não vale, nem em these, nem em face da nossa Constituição.

Já perdeu muito de sua actualidade a doutrina de Montesquieu, da *divisão dos poderes*; hoje, o que prevalece é a doutrina da *divisão das funções*.

E, modernamente, se affirmou, ainda, como accentua De La Granerie, nos seus *Principes Sociologiques de Droit Public*, um poder politico novo no Estado, o poder de *contrasteação*, ao mesmo tempo que um poder que não é politico, a opinião publica, exerce a sua *contrasteação* sobre todos os poderes politicos do Estado.

Ainda não vale, de facto, aquelle argumento em face da nossa Constituição.

O Tribunal de Contas foi instituido por ella propria (art. 89), para liquidar as contas da receita e despesa e verificar a sua *legalidade*, antes de serem prestadas ao Congresso.

E', assim, uma delegação do Congresso por via constitucional, pois ao Congresso, *privativamente*, cabe pela Constituição (art. 34, n. 1º), «tomar as contas da receita e da despesa de cada exercicio financeiro».

Destarte, é em nome do Congresso que elle declara previamente que é illegal o acto do Governo; só o Congresso, pois, poderá decidir em sentido contrario, permitindo que tenha vigor o mesmo acto.

E não se póde contestar ao Congresso o poder de impedir que tenha vigor o acto do Governo, quando previamente reconhecida a illegalidade do mesmo acto, em face da attribuição que lhe confere a Constituição (arts. 53 e 54, n. 8), de decretar a responsabilidade do Presidente da Republica pelos actos que attentarem contra as leis de orçamento.

Finalmente, tambem não vale, contra a doutrina que sustento, a exemplo da Italia, onde o registro *sob protesto* põe em vigor o acto do Governo.

Comprehende-se que assyn seja na Italia, com o seu regimen parlamentar, capaz de prevenir os abusos do Governo; e não em nosso paiz de regimen presidencial, onde só o Tribunal de Contas os poderia impedir.

II

Certamente, diverso é o aspecto da doutrina em face:

a) da organização dada ao Tribunal de Contas pela lei n. 396, de 8 de outubro de 1896; e

b) das innovações por que elle passou com a lei n. 2.511 de 20 de dezembro de 1911.

Assim que:

a) tratando do registro *sob protesto*, a lei n. 396 estipulou no seu art. 2º, § 3º, que:

«Si o Presidente da Republica ordenar por despacho que os alludidos actos (cujo registro o Tribunal recusou) sejam praticados, o Tribunal os registrará *sob protesto*, dando de tudo conhecimento detalhado ao Congresso no relatório annual.»

E dahi se concluiu não proceder a doutrina que sustento, pois, no caso, o Presidente da Republica ordena que os actos impugnados pelo Tribunal sejam praticados; e, assim, a execução dos mesmos é immediata.

A isto respondi que a expressão *sejam praticados* não era incompativel com a clausula suspensiva da approvação do Congresso;

b) En' etanto, outro ainda é, de facto, o aspecto da doutrina em face das innovações feitas no organismo do Tribunal de Contas pela lei n. 2.511.

Até alli, o registro *sob protesto* não se applicava aos contractos, mas, apenas, como se viu, á *despesa ordenada*.

Foi a lei n. 2.511 que o estendeu aos contractos.

Mas, esta lei não visou afrouxar a fiscalização do Tribunal de Contas, não augmentar-lhe o vigor.

E não se comprehende, assim, que estendesse o registro *sob protesto* aos contractos, sem a garantia da doutrina que sustento.

Convém, ainda, assignalar que foi este o pensamento exposto pelo autor do projecto que se converteu na lei numero 2.511, o eminente Sr. Antonio Carlos, quando o sustentou na Camara dos Deputados.

E por ser este o seu pensamento foi que a referida lei estipulou, no seu artigo 3º, que o Tribunal de Contas communicasse ao Congresso no prazo de 48 horas o registro *sob protesto*, ao envés de o fazer no relatório annual, como era da lei n. 396.

Assim, o Congresso se pronunciará immediatamente sobre o caso, não se protelando a execução do contracto, caso o mesmo Congresso julgue procedentes as razões apresentadas pelo Governo.

PRIMEIRA CAMARA

41ª sessão ordinaria, em 9 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, em sub-

stituição ao Sr. ministro J. Maria Metello, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 805, de 16 de fevereiro ultimo, pagamento de 1:236\$200 a José Pinto e outros, de fornecimentos em 1919;

N. 875, de 11 de março ultimo, idem de 100\$ à *Gazeta do Povo*, de publicação no anno passado;

N. 987, de 20, idem de 10:000\$ ao Instituto Commercial do Rio de Janeiro, auxilio correspondente à primeira prestação no corrente anno;

N. 1.151, de 1 do corrente, idem de 15:000\$ à Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

N. 3.465, de 18 de outubro do anno passado, pagamento de 210\$ ao *Correio da Manhã*, de publicações no anno passado. — Recusou-se registro à despesa, por sua indevida classificação na verba «Eventuacs», desde que a verba propria ainda tem saldo sufficiente.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:557\$523, folha de gratificação por substituições em março proximo findo;

De 1:302\$, da folha dos operarios das officinas da Alfandega da Capital em março ultimo;

De 150\$ a Heitor Firme, de serviços prestados em dezembro do anno passado; De 2:400\$ a Delphina Pinto Soares, 1:082\$254 a Pedro da Costa Leite, 1:240\$ a V. Werneck & Comp., 258\$806 a Justiniano Chagas, 346\$750 a Manoel Gonçalves, 256\$200 a Victorino de Oliveira Barbosa, de dividas de exercicios findos;

De distribuição de creditos:

De 1:425\$000 e 468\$258 ao Thesouro Nacional, para despesas das verbas 5ª, letra a, de 1920 e 31ª de 1919;

De 1:600\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª, letra a, de 1919.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 488, de 5 de novembro, do anno passado, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, remetendo um requerimento de Antonio Francisco Corrêa de Araujo pedindo isenção da direitos para tres fardos contendo correias de algodão para machinas, vindos pelo vapor americano *Chatanooga*, entrado em 23 de julho do anno passado. — Considerou-se o material sujeito apenas á taxa de 4 % ad valorem.

Officio da Directoria Geral de Contabilidade Publica, n. 197, de 30 de dezembro de 1909, com o officio sem numero de 23 de dezembro do Ministerio da Fazenda e com os avisos ns. 1.776, 1.852 e 1.877, de 2, 17 e 22 do mesmo mez do Ministerio da Guerra, pedindo que seja posta em Paris a disposição do coronel José Fernandes Leite de Castro, chefe da comissão de estudos e aquisição de material na França, a importancia de 800:000\$, por conta do credito aberto pelo decreto n. 13.417, de 15 de janeiro do corrente anno. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe, si foi ou não effectuada a entrega da importancia de que se trata, e, no caso affirmativo, a que titulo verificou-se a mesma entrega.

Aviso sem numero, de 29 de março ultimo, pedindo distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 17:800\$

para despesas da verba 29ª. — O Tribunal resolveu converter em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual o assento legal da despesa.

Officio n. 280, de 30 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, remetendo o requerimento em que a Intendencia Municipal de Porto Alegre, pede isenção de direitos para diversos materiaes importados pela mesma, vindos pelo vapor inglez *Raphael*, baldeado no Rio de Janeiro para o vapor nacional *Itobyra*, em 1916. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a restituição, por não terem sido preenchidas as formalidades do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 430, de 10 de março, pagamento de 4:877\$600 à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de passagens e transportes no anno passado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.631, de 1 do corrente, folha de pagamento de 1:314\$300 de gratificações aos funcionarios contractados da Directoria Geral de Saude Publica do mez de março findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.990, de 22 de dezembro ultimo, pagamento de 110\$600 a Jorge & Santos, de fornecimentos feitos no anno passado;

N. 1.072, de 10 de março ultimo, pagamento de 6:100\$660 ao Lloyd Brasileiro, de transportes effectuados no anno passado.

N. 1.078, da mesma data, idem de 347\$790 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, idem, idem.

O Tribunal ordenou o registro dos aludidos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 848 e 884, de 9 e 11 de março ultimo, pagamento das contas da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia de 255\$ e de Moreno Borlido & Comp., na de 57\$, de fornecimentos feitos ao ministerio;

Ns. 1.019, de 24, e 1.121, de 30 do mesmo referido, idem das folhas de gratificações e diarias, em fevereiro passado, do pessoal incumbido de varios serviços do Ministerio, na importancia de 48:765\$381 e de ajuda de custo, na de 6:600\$ a delegados do Recenseamento.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 2:400\$ à Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 5ª, letra a, de 1920. — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 500\$, da folha de auxilio para aluguel de casa ao director geral da Imprensa Nacional, em fevereiro ultimo;

De 668\$, idem de gratificações do zelador e jardineiro dos proprios edificios da rua do Aqueducto, correspondentes a março, de ordenado mensal, e ao 1º semestre deste anno, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro ultimo;

De 204\$300 a V. Werneck & Comp., 482\$500 a Joaquim Candido de Senna, 180\$ a Joaquim Rodrigues, 109\$500 a Torquato Faustino Vieira e 42\$700 a

Victorino de Oliveira Barbosa, de dividas de exercicios findos.

— Mandado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 286, de 18 de fevereiro deste anno, pagamento de 5:126\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes fornecidos á requisição do ministerio, em 1919. — Foi convertido em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir esclarecimentos sobre o excesso de bagagem verificado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.189, de 9 de março ultimo, pagamento de 30\$ á menor Palmyra, por serviços prestados ao Tribunal do Jury, em fevereiro passado. — O Tribunal resolveu que volte o processo á directoria para a necessaria classificação da despesa e informação devida.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.777, de 3 do mez proximo findo, pagamento de 500\$ ao engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, inspector federal de Navegação, de diarias pelo serviço de fiscalização feito fora da sede da sua repartição, em janeiro e fevereiro deste anno;

N. 1.014, de 8, idem das contas de Fonseca Almeida & Comp. e outros, na quantia de 470\$400, de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foi ordenado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tarcis de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

Se 400\$ a A. Musso, por fornecimento feito para o Tribunal de Contas, em 1920;

De 100\$, folha de auxilio de aluguel de casa ao porteiro da Imprensa Nacional, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

De 1:260\$900, folha de diarias ao engenheiro Augusto Vieira Pamplona e pessoal da turma a seu cargo, em serviço de revisão de terrenos de marinha no Estado do Rio de Janeiro, em março proximo findo;

De 283\$330, a D. Florishella Martins de Melloz, por conta das verbas 5ª, letra a, de 1919 e «Exercicios findos», de 1920;

Por conta da verba «Exercicios findos»:

De 135\$140, a Alipio da Silva Nogueira, pela Delegacia Fiscal no Piahy, réis 1:969\$400 a José Eugenio Pastoring, 334\$675 a Alvaro José da Silva, 191\$080 a Benjamin Ribeiro, 2:407\$464 a Antonio do Carmo Pires, 2:018\$ a V. Werneck & Comp., e 57:106\$400 a Germano Boettcher.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

De distribuição do credito de 800\$ à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, por conta da verba 5ª, letra a, de 1919. — Registrou-se a distribuição do mencionado credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.090, de 31 de março proximo passado, pagamento de 17:381\$800 a Amaro da Silveira & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao ministerio, em 1919. — Registrou-se a despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.246, de 26 de março proximo findo, credito de 1.000:000\$ à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 6ª «Material», consignação «O necessario para os serviços das cinco divisões», do vigente

exercício. — O Tribunal recusou registro á distribuição dos créditos de que se trata: a) porque ella importa em julgar legal a aquisição de material em concorrência, a que o art. 170, da lei n. 3.454, de 1918, não o permite, pois exige a urgencia comprovada, quando da demora possa resultar a paralysação dos serviços; b) porque do officio do Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil se verifica que, entre o material a adquirir, está comprehendido o de officinas, e que para este o expediente legal seria o supprimento.

N. 1.233, de 26 de março proximo findo, pagamento de 501:954\$803, ao engenheiro Emilio Schnoor, contractante da construção da secção da Estrada de Ferro entre Isaacson e Bello Horizonte, de medição provisoria de obras complementares effectuadas de 1 de novembro a 31 de dezembro ultimo. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

N. 1.153, de 17, idem de 2:610\$096, em apolices, a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1919. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

Ns. 1.117, 1.185 e 1.278, de 15, 23 e 30 do mez passado, pagamentos de réis 5:220\$525, 47:182\$400 e 11:759\$367, a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Comp., a Borlido Maia & Comp., e outros e a Germano Boettcher e outros, de fornecimentos feitos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1919.

N. 1.241, de 24, idem de 23:729\$626 a Fonseca, Almeida & Comp. e outros, idem, idem, para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, idem.

N. 1.084, de 10, idem de 414\$200 a The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power, Company, de trabalhos executados para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 1919.

N. 1.245, de 26, idem de 17:743\$850 a Humberto Saboia & Comp., da medição provisoria dos trabalhos executados no periodo de 31 de outubro a 31 de outubro ultimo, na linha de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 1.230, de 26, credito de 97:215\$543 á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para pagamento de augmento de vencimentos, por conta do aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 do mez passado.

N. 1.290, de 31, idem de 29:661\$060, a Teixeira & Nunes, de obras executadas no vapor *Presidente*, da Estrada de Ferro Therezopolis, em 1920.

O Tribunal mandou dar registro aos pagamentos e á distribuição dos créditos mencionados.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 866, de 11 de março findo, pagamento de 200\$, folha de auxilio de aluguel de casa que compete ao porteiro da Secretaria de Estado do ministerio, Eugenio Moreno de Alagão, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 456\$ ao engenheiro Eusebio Weyler, um auxiliar e um operario, de diarias dos serviços externos prestados em março findo;

De 1:000\$ a D. Rita Louzada, 395\$200 a Manoel Antonio da Cruz, 117\$700 a

José da Costa Campos, e 644\$400 a José Augusto Adrien, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar os pagamentos.

De distribuição dos créditos:

De 1:080\$ e 4:717\$500, 960\$ e réis 20:645\$615, 1:000\$ e 2:006\$448, 1:296\$ e 891\$200, 1:440\$ e 3:514\$838, 1:400\$ e 4:218\$813, ao Thesouro Nacional e 3:600\$ e 4:398\$710 á Delegacia Fiscal no Pará, para despesas das verbas 5ª, letra a, e 31ª de 1920:

De 151\$200, 7:000\$, 708\$ e 3:840\$, ao dito Thesouro, idem da verba 5ª, letra a, de 1920;

De 800\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, idem da verba 5ª, letra b, idem;

De 9:600\$ ao Thesouro Nacional, idem da verba 21ª;

De 279\$995 á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, idem da verba 31ª;

De 378\$ ao supradito Thesouro, idem da verba 5ª, letra a, de 1919;

Ordenou-se o registro, feito a annullação indicada no ultimo dos referidos processos.

De 714\$063 e 1:043\$331 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas á conta das verbas 5ª, letra a, de 1919 e 32ª de 1920, com o pagamento a D. Josephina Gonçalves Teixeira e filhos.

— Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De pagamento de 416\$733 a Luiz Augusto Pestana, por fornecimentos feitos ao Hospital de Alienados, em 1918. — Negou-se registro a despesa, visto haver insufficiencia de saldo na verba á que ella pertencia, quando corrente o exercicio.

De isenção de direitos:

Officio n. 271, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, de 3 de julho de 1919, com o processo relativo á substituição de direitos pagos pela viuva Luiza Pedrosa, a titulo de deposito previo, pela mercadoria despachada em setembro de 1918. — O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção pretendida.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 284, de 18 de fevereiro ultimo, pagamento de 3:407\$700 á Estrada de Ferro Sorocabana, de passagens e transportes concedidos por conta do ministerio, em 1919. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.002, de 28 de fevereiro deste anno, pagamento de 930\$, folha de gratificação ao Dr. Herbert de Sá Antunes, medico destacado para o serviço de quarentena de navios no Lazareto da Ilha Grande, em janeiro ultimo;

N. 1.214, de 9 de março, idem de 700\$, de auxilio para aluguel de casa que compete a funcionarios das Colonias de Alienados da ilha do Governador, em fevereiro.

Foi ordenado o registro dos pagamentos:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.079, de 10 de março proximo passado, pagamento de 828\$200 a Arnaldo Braga & Comp., e Casa Leuzinger, por fornecimentos feitos para os serviços da Inspectoria de Esgotos da Capital, durante o anno findo;

N. 1.107, de 12, idem de 10:636\$870 a Alberto d'Almeida & Comp. e outros, idem para a Repartição de Aguas e Obras Publicas, idem.

Autorizou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 10 de abril de 1920

Officios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 635 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 158, de 7 do corrente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas consultando si, por conta da autorização constante do decreto n. 4.034, de 12 de janeiro ultimo, póde ser legalmente aberto no dito ministerio, um credito de 12.300:000\$, destinado ás installações e aquisições de material fixo e rodante necessarios á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, rogo se digne V. Ex. de providenciar no sentido de ser o mesmo Tribunal informado si o Thesouro Nacional está habilitado com os necessarios recursos para fazer face ás citadas despesas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 637 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente a inclusa portaria n. 43, de 31 de março ultimo, relativa ao pagamento de 2:400\$ ao sub-director do Thesouro Nacional, Dr. Nuno Pinheiro de Andrade e outros, de gratificações por serviços prestados no mez proximo passado, em fiscalização de bancos, resolveu em sessão da Primeira Camara, realizada no dia 7 do corrente, recusar registro á despesa, por não constar que tenha sido previamente empenhada, de accordo com as instrucções de 30 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 643 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á concessão da pensão especial de 82\$500, em logar das de 45\$ e 22\$500 de que gozava, a D. Maria Carlota de Assis Parrot, viuva do alferes do Exército, Ignacio da Fontoura Parrot, que falleceu em combate, resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, julgar illegal a alludida concessão, porque não tem força para interromper a prescrição a petição de fl. 19, visto estar assignada por procurador cujos poderes por instrumento habil não constam do processo na data da supra-citada petição, não podendo ser considerada a procuração de fls. 20, de data posterior á petição de revisão.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 645 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, e á conta da consignação «Diversas despesas», de Material da verba «7ª — Tribunal de Contas», do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, seja paga á Brazilianische Elektrizitäts Gesellschaft a quantia de 2:993\$, proveniente de assignaturas, no corrente anno, deapparehos telephonicos installados por ordem deste Tribunal, e relativa á inclusa factura.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 636 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes vossos avisos ns. 393 e 928, de 11 de fevereiro a 15 de março ultimos, relativos ao pagamento da quantia total de 210.743\$, em que importam as inclusas folhas de subvencões a que fizeram jus os Estados do Paraná, Minas Geraes e Espirito Santo, a Companhia Mineira Auto-Viação Intermunicipal de Uberabinha e o particular Isidoro Donorio Doin, por terem construido, em 1918, diversos trechos de estradas de rodagem, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar dos respectivos processos a prova indispensavel de haver sido, por um engenheiro desse ministerio, verificado si foram preenchidas todas as exigencias prescriptas nas instrucções de 21 de março de 1918, que estabelecem o processo segundo o qual devem ser concedidas aos governos estaduais ou a particulares as subvencões a que possam ter direito pela construção de estradas de rodagem e para que se tornem effectivas taes subvencões.

N. 641 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 380, de 9 de fevereiro ultimo, pedindo que, por conta da verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria, etc.», sub-consignação «Compra, conservação, etc.», art. 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1919, seja feito ao porteiro do Serviço de Agricultura Pratica, José Rebello da Silva, o adeantamento de 500\$, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento, resolveu, em sessão de 29 do mez passado, recusar registro ao adeantamento, por impropriedade da classificação da despeza.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 638 — Para que este tribunal possa deliberar sobre o processo a que se referem os avisos desse ministerio numeros 1.599, de 11 de setembro ultimo, e 400, de 12 de março proximo findo, relativo á concessão ao guarda civil de 1ª classe José Corrêa Sampaio, da pensão de que trata o art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, rogo a V. Ex., de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente mez, se digne de providenciar no sentido de ser expedido o titulo declaratorio da pensão concedida e a indicação do credito ou verba por onde deverá correr a respectiva despeza.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 646 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 650, 930 e 1.007, de 10, 25 e 28 de fevereiro ultimo, relativo aos pagamentos a Fontes Garcia & Comp. da quantia de 136\$, de fornecimentos á Secretaria de Estado desse ministerio; de 2.672\$010 a Augusta de Moraes, proveniente de fornecimento de comedorias aos presos recolhidos ao Deposito da Policia, e de 12.079\$670 a diversos, relativo a fornecimentos á Brigada Policial do Districto Federal, todos concernentes ao mez de janeiro deste anno; ns. 1.001 e 1.056, de 28 de fevereiro e 2 de março, relativos aos pagamentos de 9.480\$, do fornecimentos feitos no mez de fevereiro por diversos credores á Commissão Sanita-

ria Federal, incumbida de debellar a peste, no Estado de Santa Catharina; de 2.181\$200 a Gomes Pereira, do fornecimentos, durante os mezes de janeiro e fevereiro, para o serviço eleitoral, e, finalmente, o de n. 1.213, de 9 de março proximo findo, relativo ao pagamento de 16.000\$ a Costa Santos & Comp. proveniente do serviço de remoção de enfermos, alienados, ebrios e cadáveres indigentes apanhados na via publica e em domicilio, para os hospitaes e necroterio, no mez de fevereiro, para a Repartição da Policia do Districto Federal; ns. 711 e 736, de 10 e 11 de fevereiro, relativos aos pagamentos das quantias de 100\$ e 200\$ a Maximiana Maria da Silva e Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, provenientes de alugueis, no mez de janeiro, dos predios em que funcionam as 8ª e 8ª Pretorias Civeis do Districto Federal, a que se referem as inclusas contas, respectivamente, resolveu, em sessão de 29 de março, proximo findo, recusar registro ás meneionadas despesas, por não constar o empenho das mesmas, nos termos das instrucções que acompanharam a circular do Ministerio da Fazenda sob n. 5, de 30 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 649 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.337, de 17 de março proximo findo, consultando si, á vista da autorização concedida no art. 11 da lei n. 4.003, de 7 de janeiro ultimo, pôde ser aberto, ao mesmo ministerio, o credito especial de 415.000\$, para perfazer a differença entre a importancia consignada na verba 15ª, para um inspector e 80 agentes de segurança publica, que, relativamente ao periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1920, attinge a 164.000\$, e o total de 579.000\$, a dispendir, no mesmo periodo, com o pessoal da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica, em virtude do decreto n. 14.079, de 25 de fevereiro ultimo, foi de parecer, em sessão de 31 de março citado, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 639 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.247, de 27 de março proximo findo, relativo ao pagamento, a cada um dos funcionarios desse ministerio, Paulo Marques de Faria, Mario de Almeida Goulart e Pericles Pinheiro, da importância de 500\$, como remuneração por serviços prestados; fóra das horas do expediente, na organização do relatório do mesmo ministerio, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registrar á despeza, por não constar que tenha sido previamente empenhada, de accôrdo com as instrucções a que se refere a circular n. 5, do Ministerio da Fazenda, de 30 de janeiro de 1920.

N. 644 — Restituindo-vos os inclusos documentos que acompanharam o vosso aviso n. 496, de 8 de dezembro ultimo e relativos á applicação do adeantamento de 3.000\$ recebido pelo ex-engenheiro chefe director da antiga Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, Dr. Ernesto Antonio Lassance Cunha, em virtude dos avisos ns. 824 e

48, de 28 de março e 15 de abril de 1911, desse ministerio, cabe-me solicitar-vos providencias no sentido de ser organizado o processo de tomada de contas, de accôrdo com o art. 70 das Instrucções deste Tribunal de 10 de setembro de 1917.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 650 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.023, de 25 de março proximo findo, solicitando o pagamento da quantia de 29.067\$626, proveniente de fornecimentos feitos, a esse ministerio, por Arthur Donato & Comp. e outros, a que se referem as inclusas contas, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á despeza de que se trata a) porque esse mesmo ministerio pede o pagamento da quantia de 444\$010 a Fonseca Machado & Comp., quando o fornecimento na importancia referida foi feito por Fonseca Almeida & Comp., (fls. 26 a 32); b) porque ha no processo uma conta de 28\$, de fornecimentos feitos por M. Costa & Comp., a que o aviso não faz menção (fls. 33 a 34); c) porque, pelo motivo acabado de declarar a importancia total a pagar attinge a 29.095\$626 e o pagamento ordenado é em importancia menor.

Requerimentos despachados

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo em 10 de abril de 1920 para pagar sello de documentos. — Fica permitida á requerente sellar todos as petições e contas que estiverem em andamento no Tribunal «10 de abril de 1920».

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 10 de abril de 1920

Officios:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 640 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, realizada no dia 3 do corrente, approvou os reforços de fiança, a que se referem os cinco inclusos processos do collector e dos escrivães de collectorias, Agrario Mendes de Souza, Cherubino Lucas Pereira, Eduardo Henrique de Souza, Manoel Nunes de Macedo Bicudo e Minerino da Silva Barreto.

— Sr. director da 3ª Directoria:

N. 652 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de conformidade com o art. 120 do decreto n. 13.868, de 13 de novembro de 1919, desejam tomar contas fóra das horas do expediente os seguintes funcionarios desta secretaria: 1º escriptuario bacharel Antonio Viçoso de Moraes Jardim, terceiros Paulo Sanderson de Queiroz, Segismundo Soares Baptista e os quartos Augusto Cardoso da Veiga e Emmanuel Coelho Netto.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 651 — Incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo ao pagamento de 600\$ a Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., pedido no officio n. 219, de 5 do mez proximo passado, deste Tribunal, visto ter sido satisfeita a providencia solicitada no aviso n. 85, de 30 do mez de março proximo findo, do Ministerio da Fazenda, a que acompanhou o dito processo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

11ª sessão, em 10 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE.

A's 11 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente, e Pedro Mibielli, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Leoni Ramos, com causa justificada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal o pedido de licença feito pelo Sr. ministra Sebastião de Lacerda, por 30 dias e para tratamento de saúde, sendo a licença unanimemente concedida.

Rectificação

Na sessão de 7 do corrente o Sr. presidente, lembrando ao Egregio Tribunal os fallecimentos dos Srs. senadores Rivadavia Corrêa e Victorino Monteiro, occorridos durante o período de férias, fez sentido necrologio salientando os grandes serviços prestados ao país por aquelles illustres políticos e propoz que se lançasse na acta da sessão um voto de profundo pesar pela grande perda soffrida pela Nação com o desapparecimento de tão eminentes membros do Senado Federal.

Essa proposta foi unanimemente aprovada.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.577 A — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Arthur Teixeira de Moraes. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.580 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ubaldino Mascarenhas. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 5.588 — Rio de Janeiro — Relator o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente José Francisco de Souza Junior. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.589 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrentes, os pacientes Dr. Juvenal Malheiros S. Menezes e a menor Maria Constança; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.591 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Sylvio de Oliveira Santos. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Muniz Barreto.

N. 5.603 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Morelli. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Godofredo Cunha e Pedro Lessa.

N. 5.604 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Hermenegildo Pereira de Souza. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.603.

N. 5.605 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Flavio Ferreira. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.577 A.

N. 5.614 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, *ex-officio*, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Honorio José Rodrigues. — Identico julgamento ao do *habeas-corpus* n. 5.603.

Appellação criminal

N. 766 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Hermenegildo de Barros; embargante, Cincinato Martins Costa; embargada, a Justiça Federal. — Foram despresados os embargos, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Conflictos de jurisdição

N. 445 — Districto Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; embargante, Antonio Pereira da Silva Junior; embargado, Francisco Barroni. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 476 A — Districto Federal — (com agravo do art. 44 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro João Mendes; susciantes, Augusto Pereira de Faria; suscitados, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal e o Juizo de Direito da 4ª Vara Cível da justiça local do mesmo districto. — Julgou-se prejudicado o agravo do art. 44 do Regimento, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro, que lhe davam provimento. Julgou-se procedente o conflicto contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Edmundo Lins e Muniz Barreto, decidindo-se pela competencia da justiça local, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 2.743 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; supplicante, João Oliveira; supplicada: a Fazenda Nacional. — Julgou-se renunciada e não seguida a carta, por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 20 minutos. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações criminaes

N. 802 — S. Paulo — Appellante, Sebastião Garcia; appellada, a Justiça Federal.

N. 829 — Districto Federal — Appellantes, o procurador criminal e Francisco Carlos Acc; appellados, Francisco Carlos Acc e a Justiça Federal.

N. 821 — S. Paulo — Appellado, Antonio da Fonseca ou Antonio Machado; appellada, a Justiça Federal.

Audiência em 10 de abril de 1920

JUIZ SEMANARIO. O EXMO. SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL.

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggravos de petição

N. 2.642 — Rio de Janeiro — Aggravante, Joaquim Rufino Coutinho e sua mulher; aggravado, João Jacintho de Medeiros e sua mulher. — Deu-se provimento ao agravo,

N. 2.710 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Ferreira Machado & Comp.; aggravado, René Signourel de Points. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 2.720 — Districto Federal — Aggravante, Bartholomeu Julio Pellegrino; aggravada, Francisca Agostina Longebard. — Não se conheceu do agravo.

N. 2.727 — Acre — Aggravante, J. G. Araujo; aggravado, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao agravo.

N. 2.730 — Districto Federal — Aggravante, Eugenio Gracie Catta Preta; aggravada, a S. Paulo Northern Raitval Company. — Negou-se provimento ao recurso.

Appellações civis

N. 264 — Districto Federal — Appellante, o Juizo Federal; appellado, Athanagildo Lopes da Cruz. — Deu-se provimento á appellação.

N. 2.434 — Pará — Appellante, a Companhia Port of Pará; appellados, Pereira Lemos & Comp. — Homologou-se a desistencia.

Revisão criminal

N. 1.951 — S. Paulo — Peticionario, José Fernandes de Anirade. — Deu-se provimento ao recurso.

Requerimento

Compareceu o solicitador Carvalho Verani e disse que, por parte de seu constituinte Eduardo Ferreira Ramos, accusava as citações (constantes da carta procatória que offereceu) dos herdeiros do Dr. Ernesto Marianno da Silva Ramos, fallecido na pendencia da appellação civil sob n. 2.816, em que foi appellado, os quaes herdeiros são os seguintes: Heitor Rudge da Silva Ramos (inventariante); Cesario Pereira de Araujo, por cabeça de sua mulher D. Ernestina Ramos de Araujo; Juvenal Parada, por cabeça de sua mulher D. Carolina Ramos Parada; Dr. Pedro Arbues da Silva Junior, por cabeça de sua mulher D. Maria Izabel Ramos da Silva; Dr. Ernesto Rudge da Silva Ramos, Renato Rudge da Silva Ramos, Symbilino August Ramos de Freitas, Renato Rudge da Silva Ramos, Thezistes Alvaro Ramos de Freitas, Osvaldo Genofre de Freitas Braga, por cabeça de sua mulher D. Ludovina Ramos de Freitas Braga; Cassio Nono de Freitas, Joel Ramos de Freitas, D. Elisa Maria Ramos de Freitas, D. Ercilia Rudge da Silva Ramos e Augusto Monteiro de Freitas Junior (menor pubere), acompanhado por seu pae Augusto Monteiro de Freitas, e os trazia citados para verem nesta audiencia serem offerecidos os artigos de habilitação, que tambem offereceu, dos ditos herdeiros, e assignar-lhes o prazo de cinco dias para contestarem os ditos artigos, sob pena de revelia e lançamento, o que fez, sob prégão, requerendo fosse ouvido o Exmo. Sr. ministro procurador geral, por haver entre os herdeiros um menor, o já referido Augusto Monteiro de Freitas Junior. Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara em 10 de abril de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.290—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrantes, Dr. Augusto Pinto Lima e Luiz Pinto Pereira de Andrade em favor dos pacientes Jorge Arthur Pinheiro, Salvador Lopes, Pedro Matera, José Esteves, Antonio Rodrigues Tavares, João da Rocha Barros, Manoel da Silva Oliveira, Adriano Pinto, Joaquim Ferreira, Manoel de Castro Nunes, João Teixeira, Abilio Martins, José Martins, José Maria dos Santos, Lourenço Pregal, João Ribeiro, João Ribeiro, Manoel Fernandes de Castro, Januario José Soares, Manoel de Almeida, Francisco Moreira, Januario Gonçalves da Silva, Antonio Fernandes, Guilhermino da Costa, Alvaro Monteiro, Francisco Candido da Silva, Antonio Lopes, Mario Augusto de Andrade, Americo Francisco Corrêa, João Graça, Eduardo Ayrosa, Manoel Monteiro da Silva, Joaquim Fernandes Infante, Mariano Ribeiro Martins, Antonio Fernandes, Antonio Ferreira, Jayme Antonio da Silva, José Zacharias, Henrique Carvalho, José Miguez, Manoel Carmo Redondo, João Machado dos Santos, Albino da Cunha, Antonio José de Araújo, Hergilio Cardoso, Antonio de Almeida, José Luiz Salles, Augusto Celso Pareto, Antonio Soares, Ignacio Ramos, Antonio Amorim, Avelino Sobral, Albertino Silva, Felix Gomes da Costa, Gentil de Castro, Jeronymo dos Santos Curvello, Armando Norelli, Viriato de Moraes, Francisco Machado de Souza, José Lima, Francisco de Paula Barreto, João Gonçalves da Motta, Augusto Silva, Antonio Teixeira Rego, Geraldo Pato, João Alves de Oliveira, Antonio Abilio, Carlos Alberto Sophia, Ezequiel Mangas, José Esteves, Manoel Mathias, Augusto Pinto, Francisco Pinto, Francisco de Almeida, José Felix Aleixo, José Accacio de Arango Ribeiro, Pergentino Brasil Ferreira e outros.—Julgaram prejudicado, salvo quanto ao paciente Salvador Lopes, que não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.291—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Lucio Veiga Junior em favor do paciente Dr. Carlos de Birocáhy.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.292—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Alberto Beaumont, em favor do paciente José Corrêa.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.293—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante e paciente Carlos Boisson.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.294—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arlindo Vieira Nunes em favor dos pacientes João da Cruz, José Teixeira Leite, Augusto Pinto, Manoel Mathias e Francisco Pinto de Almeida.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.295—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Luiz Antonio da Cunha Junior em favor do paciente Olyntho Rabello de Moraes.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.296—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, impetrante, Dr. Januario de Assumpção Osorio, representando a Assistência Judiciária em favor do paciente Mario de Souza Araújo ou Alberto de Araújo.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.298—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Augusto Goldschmidt em favor do paciente Dario Nogueira de Avila (menor).—Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.299—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José Carlos Monte, em favor do paciente José da Silva Belmonte.—Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

N. 3.300—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Frederico Sussekind, em favor do paciente José de Campos.—Não tomaram conhecimento do pedido, unanimemente.

N. 3.301—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Deocleciano Martyr, em favor do paciente Luiz Gomes de França.—Foi denegada a ordem, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 379—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrente, Delphin José Pinto; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 382—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Bernardino Alves de Mesquita; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal.—Deram provimento, contra o voto do relator, designado para redigir o accordão, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, tomando parte no julgamento o Sr. desembargador presidente, na ausencia do Sr. desembargador Edmundo Rego.

SORTEIO

Recursos crimes

Ns. 575—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 625—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

EM MESA

Recurso crime

N. 612.

PASSAGEM DE AUTOS

Embargos de nulidade

N. 3.469—Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Apellações crimes

Ns. 4.066 e 4.073—Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

Ns. 4.187, 4.011, 4.130 e 4.039—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 3.817 e 4.153—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Apellações crimes

Ns. 4.100, 4.106, 4.139, 4.140, 4.191, 4.204, 3.583, 4.116, 4.122, 4.173, 4.174, 4.177 e 4.181.

COM DIA

Apellações crimes

Ns. 3.645, 4.043, 3.716, 3.743, 3.838, 3.854, 3.874, 3.880, 3.890, 3.896, 3.917, 3.975, 3.990, 3.993, 3.996, 4.005, 4.018, 4.024, 4.034, 4.036, 4.042, 4.053, 4.059, 4.081 e 4.103.

Côrte de Appellação

De ordem do E. mo. Sr. desembargador 1º vice-presidente da Côrte de Appellação, e de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 14 do decreto n. 9.233, de 28 de dezembro de 1914, publico, em seguida, os relatorios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao lugar de juiz da Setima Pretoria Criminal, que lhes foram distribuidas, cujo concurso foi aberto por edital de 28, publicado no Diario Official de 29 do fervereiro do corrente anno, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 29 do março findo.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 10 de abril de 1920.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 1

Emmanuel de Almeida Sodré requer a sua inclusão entre os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

- a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 1911, depois de um curso em que obteve distincção em 17 cadeiras;
- b) ter exercido a advocacia nesta Capital em companhia do Dr. Inglez de Souza, durante mais de quatro annos;
- c) ter exercido o cargo de promotor publico nas comarcas de Angra dos Reis, Capivary e Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, de maneira a merecer as mais honrosas referencias das autoridades com que serviu;
- d) ter sido o orador official de sua turma e presidente do Gremio Juridico e Litterario da respectiva Faculdade;
- e) ter publicado diversos trabalhos sobre materia juridica, os quaes mostram estudo e intelligencia.

Entre esses trabalhos merece menção a «Jurisprudencia do Tribunal do Pará». É uma consolidação em que a par de estudo attento, se reconhece a familiaridade com as materias sujeitas ás decisões dos nossos tribunals.

Rio, 14 de Março de 1920.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 3

Carlos Americo Brasil requer a sua inclusão entre os concurrentes ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

- a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal, desde 1908;
- b) ter exercido a advocacia desde 1908 nesta cidade, onde desde então tem prestado os seus serviços á Assistencia Judiciaria, e no Estado do Rio de Janeiro;
- c) ter desempenhado a sua profissão de advogado de modo a merecer os melhores attestados dos respectivos juizes;
- d) ter obtido cinco votos no concurso anterior;
- e) ter publicado um estudo sobre «Justiça Militar», pelo qual foi objecto de demonstrações de apreço.

Rio, 16 de março de 1920.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 5

José da Motta de Azevedo Corrêa se apresenta ao concurso para o cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

- a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal desde 1919;
- b) ter exercido os logares de juiz substituto do Prata e de juiz municipal do Turvo e São João Nepomuceno, no Estado de Minas Geraes, com tres reconduções e os melhores attestados de sua competencia juridica e idoneidade moral;
- c) ter sido habilitado em 1º lugar num concurso para o cargo de juiz de direito no Estado de S. Paulo;
- d) ter publicado, além de estudos juridicos, trabalhos litterarios, reveladores de sua capacidade juridica e litteraria;
- e) ter proferido um grande numero de sentenças que mostram a sua pratica judiciaria.

Rio, 18 de março de 1920.—Affonso Lopes de Miranda.

Está conforme.—O official, Elpidio Watson Cordeiro.

N. 7

Joaquim Leonel de Rezende Alvim requer a sua inclusão na lista dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

- a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com carta registrada neste tribunal;

b) ter exercido os cargos de promotor da justiça e curador de orphãos da Campanha, juiz municipal de Aguas Virtuosas e delegado de policia de Campanha e Cambuquira, no Estado de Minas Geraes;

c) ter exercido durante 12 annos a profissão de advogado em Campanha e S. Gonçalo da Sapucahy, no Estado de Minas Geraes;

d) ter exercido essas funções e a profissão de advogado com os mais honrosos attestados das respectivas autoridades sobre sua competência juridica e idoneidade moral.

Rio, 19 de março de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 9

José Figueira de Almeida pede a inclusão do seu nome na lista dos concorrentes ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal;

b) o exercicio da advocacia nesta cidade por mais de quatro annos;

c) ter sido classificado no concurso anterior com 42 votos;

d) ter sido nomeado promotor publico de Nitheroy.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 11

Alfredo Balthazar da Silveira requer a sua inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 1911, com carta registrada neste tribunal;

b) ser membro effectivo do Instituto dos Advogados e exercer a advocacia nesta cidade por mais de quatro annos com serviços na Assistencia Judiciaria;

c) ter exercido interinamente em 1917 e no anno corrente o cargo de adjunto de promotor;

d) ter obtido 13 votos no concurso anterior;

e) ter leccionado direito constitucional e educação moral e civica e exercido na imprensa o logar de collaborador judiciario;

f) ter desempenhado os seus deveres profissionais com as melhores referencias das respectivas autoridades;

g) ter feito conferencias e publicado trabalhos sobre questões sociaes, algumas referentes ao direito criminal.

Entre esses trabalhos merecem menção: aborto criminoso, questões penitenciarias, o criminoso e a sociedade moderna, tribunal para menores, delicto juvenil.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 13

Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida o Albuquerque requer a sua inscrição no concurso de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal;

b) ser promotor de justiça desde 1912, reconduzido em 1916, no Estado de Minas Geraes;

c) ter exercido o cargo de delegado de policia nos Estados de S. Paulo e Minas;

d) ter exercido a advocacia no Estado de S. Paulo;

e) ter desempenhado as respectivas funções com attestados que provam a sua idoneidade moral.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 15

Frederico Sussekind requer a inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste Tribunal desde 1913;

b) ter servido como supplente de pretor criminal desde 1913 e exercido, interinamente, o cargo de adjunto de promotor nos annos de 1917, 1918, 1919 e no corrente de 1920;

c) ser membro effectivo do Instituto dos Advogados, de cuja directoria faz parte como supplente do secretario;

d) ter recebido as melhores referencias dos juizes com que tem servido;

e) ter obtido 10 votos no concurso anterior.

O candidato instrue o seu pedido com diversas publicações, que mostram o seu amor ao estudo das letras juridicas e a sua operosidade como funcionario.

Rio, 6 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 17

Alvaro Lopes de Castro requer a sua inscrição na lista dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal desde 1913;

b) ter exercido o logar de delegado de Policia, neste Districto de 1913 a 1914;

c) ter exercido, interinamente, o logar de promotor publico no Estado do Rio de Janeiro;

d) ter exercido a profissão de advogado no Estado do Rio de Janeiro de 1915 até o presente, com attestados que provam a sua competência judiciaria e a sua idoneidade moral,

Rio, 8 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 19

João Saveriano Carneiro da Cunha requer a sua inscrição entre os concorrentes ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 1903;

b) ter exercido a profissão de advogado perante as Justicas local e federal no Estado de Pernambuco, durante seis annos;

c) ter exercido por mais de 10 annos o cargo de juiz municipal tambem no Estado de Pernambuco, onde exerceu ainda as funções de procurador dos feitos da Fazenda;

d) ter concorrido á vaga de auditor de guerra e obtido ser classificado;

e) exercer o magisterio particular, profissão em que tem prestado serviços a varios estabelecimentos de ensino;

f) ser a sua competência judiciaria e a sua idoneidade moral affirmadas pelas autoridades com quem tem servido.

Rio, 9 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 21

Frederico de Barros Barreto requer a sua inscrição entre os candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando: a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes com carta registrada neste tribunal e exercer a advocacia neste districto por mais de quatro annos; b) ter exercido, em 1912, o cargo de 3º official interino da Secretaria da Justiça e servido na Comissão Internacional de Jurisprudencia o logar de auxiliar da secretaria, durante o tempo em que a comissão esteve reunida; c) ter exercido cerca de anno e meio o cargo de supplente de delegado neste Districto; d) ter no desempenho dos referidos logares e na profissão de advogado se portado de maneira a receber as melhores provas de sua idoneidade moral e capacidade judiciaria. O candidato, apesar de isento do sortio, se alistou no Tiro de Guerra e obteve caderneta de reservista do Exercito.

Rio, 9 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 23

Eduardo de Souza Santos concorre ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando: a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes desde 1912, com carta registrada neste tribunal; b) ser membro effectivo do Instituto dos Advogados e exercer a respectiva profissão por mais de quatro annos; c) ser supplente desde 1914 e haver estado durante longo tempo no exercicio do cargo; d) ter sido classificado no concurso anterior com 11 votos; e) ter desempenhado as funções de pretor, quando em exercicio interino, com capacidade judiciaria, idoneidade moral e amor ao trabalho.

Rio, 9 de abril de 1920.

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 25

Luiz de Moraes Jardim concorre ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes;

b) ter exercido desde 1906 o cargo de supplente de pretor e, anteriormente, o de supplente de delegado de policia.

O candidato junta uma série de documentos provando os serviços que tem prestado no exercicio interino de pretor e a sua idoneidade moral e capacidade juridica para o cargo.

Rio, 9 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

N. 27

Ignacio de Campos Valladares requer a sua inscrição no numero dos candidatos ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

a) ser bacharel em sciencias juridicas e sociaes, com carta registrada neste tribunal desde 1912;

b) ter exercido o logar de promotor publico no Estado de Minas Geraes por mais de quatro annos;

c) ter exercido a advocacia neste Districto por mais de quatro annos;

d) ter servido como professor no curso annexo á Faculdade Livre de Direito,

e) ter sido classificado por 11 votos em um dos concursos anteriores.

O candidato junta documentos de juizes e de outras autoridades provando a sua idoneidade moral e capacidade juridica.

Rio, 9 de abril de 1920.—*Afonso Lopes de Miranda.*

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro.*

Côrte de Appellação

Do ordem do Exmo. Sr. desembargador 2º vice-presidente da Côrte de Appellação e, de conformidade com o § 3º do art. 14 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, publico, em seguida, os relatórios exarados pelo mesmo desembargador nas petições dos candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, que lhe foram distribuídas, cujo concurso foi aberto por edital de 28, publicado no *Diario Official* de 29 de fevereiro do corrente anno, pelo espaço de 30 dias, e encerrado no dia 29 de março findo.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de abril de 1920.— O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

N. 2

O bacharel Alvaro da Silva Vieira, juiz substituto da 2ª Vara Cível da comarca da Capital do Estado da Bahia, requer seja admitido como candidato ao concurso para o lugar vago de juiz da 7ª Pretoria desta Capital juntando para esse fim os seguintes documentos:

a) publica forma do titulo de sua nomeação (doc. n. 1), attestado do juiz de direito da 2ª Vara Cível da comarca da Capital da Bahia afirmando sua idoneidade profissional e moral (doc. n. 2), e no mesmo sentido também attestados dos juizes do direito da 2ª Vara do Commercio e da Vara de Orphãos e Ausentes da mesma capital (docs. ns. 3 e 4);

b) certidões declarando que o petionario esteve exercendo interinamente o cargo de juiz de direito daquellas varas (docs. ns. 5, 6 e 7), o presidencia do pequeno Jury (doc. n. 8);

c) certidões do numero de despachos e decisões proferidas pelo requerente no exercicio dos diversos cargos judicarios que tem occupado por motivo de ordem legal (docs. ns. 9 a 12).

Rio de Janeiro, 23 de março de 1920.— *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

N. 4

O bacharel Antonio Cesario de Faria Alvim Filho requer a sua inclusão no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria deste Districto Federal, juntando para isso os seguintes documentos:

1º, titulos de nomeação de promotor de justiça da comarca de Cataguaz, e de inspector municipal dessa cidade (docs. ns. 2 e 3);

2º, titulo de nomeação para o lugar de juiz municipal do termo judiciario da comarca de Senna Madureira, no Territorio do Acre (doc. n. 5), certidão de já ter sido reconduzido no mesmo cargo (doc. n. 6), e documento provando ter estado mais de uma vez no exercicio da vara de juiz de direito da referida comarca, por substituição legal (doc. n. 7);

3º, certidões, provando que ao petionario nunca foi feita a menor observação por parte dos seus superiores hierarchicos, nem mesmo a titulo de instrução para melhor desempenho das funções do seu cargo, não constando que houvesse sido feita qualquer reclamação contra elle pelas partes interessadas que litigaram em juizo (docs. ns. 13 e 14);

4º, certidão por onde se verifica que dos despachos que proferiu no exercicio do seu cargo effectivo e no de juiz de direito não foi interposto recurso algum (doc. n. 15);

5º, certidão provando igualmente que dos despachos que proferiu como juiz de direito em materia eleitoral também não houve recurso de especie alguma (doc. n. 16);

6º, certidões por onde consta que o requerente sempre presidiu todos os actos de celebração de casamentos, chamou os tutores á prestação de contas, organizou a escripturação do livro de contabilidade dos bens dos orphãos, defuntos e ausentes, organizou a bibliotheca para o juizo e remodelou o edificio em que trabalhavam os funcionarios do foro (docs. ns. 18 a 26);

7º, diversos mappas, perfeitamente organizados e em completa ordem, dos casamentos celebrados e de todas as decisões proferidas pelo petionario durante o periodo do exercicio do seu cargo (docs. ns. 28 a 40);

8º, certidão do secretario da Côrte de Appellação desta Capital, provando que o requerente já foi classificado em concurso para o lugar de juiz-pretor do Districto Federal, obtendo nas Camaras Reunidas 14 votos (doc. n. 27);

9º, finalmente, muitos e honrosos attestados das altas autoridades administrativas e judicarias com as quaes serviu o supplicante, todas certificando a sua perfeita idoneidade moral, competencia e procedimento, destacando-se entre elles o do presidente do Tribunal do Appellação em que declara que «no exercicio dos seus cargos mereceu o requerente o respeito e a estima de todos os seus jurisdicionados. Intelligente e culto, honesto e digno, honra na nobre profissão que abraçou o nome que traz e que antes delle já outros illustraram» (documento n. 8).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1920.— *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme.—O official, *Elpidio Watson Cordeiro*.

N. 6

O bacharel Leopoldo de Bulhões Filho requer a sua inscrição para o concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria desta Capital, juntando para esse fim os seguintes documentos:

1º.— Certidão do escriptão do cartorio federal do Estado de Goyaz provando que o petionario em data de 9 de dezembro de 1919 estava exercendo o cargo de procurador da Republica na secção daquelle Estado, sem ter commettido qualquer falta, comparecendo a todas as audiencias do Juizo e propondo as acções que por lei lhe competiam.

2º.— Certidão provando estar exercendo o cargo de presidente da Junta de Revisão o Sorteio Militar no Estado de Goyaz.

3º.— Attestado do director do Instituto de Surdos Mudos desta Capital declarando que o supplicante exerceu o cargo de 2º escriptuario desse estabelecimento publico e afirmando ter elle servido «com dedicação e competencia, sendo julgado como funcionario exemplar».

4º.— Honrosos attestados do procurador geral da Republica, do juiz federal na secção de Goyaz e do respectivo juiz substituto federal todos abonando a «correção, o zelo e competencia» com que se houve o petionario no exercicio desses cargos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920.— *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 8

O bacharel Edgard de Castro Barbosa, formado pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas do Socieas do Rio de Janeiro (doc. n. 1), requer a sua inscrição no concurso aberto para o preenchimento do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal provando com os seguintes documentos:

1º, Que no periodo de 15 de dezembro de 1913 a 16 de janeiro de 1918, por mais de quatro annos, sem interrupções, exerceu o lugar de promotor publico da comarca de Santa Maria Magdalena, Estado do Rio de Ja-

neiro, cargo ao qual, pelo Codigo Judiciario do Estado (leis ns. 1.137, de 20 de dezembro de 1912 e 1.580, de 20 de janeiro de 1919) são annexas as funções de promotor de Bstados, curador geral dos Orphãos, de Ausentes, e fiscal das Massas Fallidas (documentos ns. 2 e 13);

2º, Que, no exercicio desse cargo, nenhuma falta commetteu, tendo, ao contrario, desempenhado cabalmente os seus deveres como attestam em honrosos documentos (ns. 3, 4, 56 e 13) o procurador geral do Estado e a Camara Municipal do referido municipio;

3º, Que a esse tempo, durante tres annos, exerceu também advocacia nos auditorios da mesma comarca (docs. ns. 7, 8 e 9);

4º, Que exerceu simultaneamente, por espaço de mais de dous annos, o cargo de superintendente do Ensino do mesmo municipio de Santa Maria Magdalena (doc. n. 10);

5º, Que por acto do governo do mesmo Estado, de 15 de janeiro de 1918, foi nomeado para o cargo de juiz municipal do Termo de Duas Barras, comarca de Cantagallo (doc. n. 11);

6º, Que exercendo sem interrupção este cargo desde 18 de janeiro de 1918 até a data de sua inscrição, nenhuma falta igualmente commetteu (doc. n. 13), sendo certo que o juiz de direito da comarca attesta que o requerente tem sempre procedido «com a maior isenção, brilho, competencia e integridade» (doc. n. 12);

7º, Finalmente, que contando mais de seis annos de effectivo exercicio na magistratura do Estado do Rio de Janeiro, além dos deveres do seu cargo, entre os quaes avultam os relativos á materia eleitoral, tem por vezes presidido a julgamentos do Tribunal do Jury dado o impedimento do Dr. juiz de direito da comarca de Cantagallo, já tendo estado mesmo em pleno exercicio desse cargo (doc. ns. 12, 13 e 14).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920.

Ataulpho Napoles de Paiva.

Está conforme.—O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 10

O bacharel Julio de Oliveira Sobrinho, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official*, requer a inclusão do seu nome entre os candidatos ao lugar de juiz da 7ª Pretoria Criminal, provando:

1º, que exerceu os cargos de delegado de policia e delegado auxiliar de policia de Senna Madureira, departamento do Alto-Purus, no territorio do Acre, durante o periodo de 1 de abril de 1911 a 1 de março de 1912 (docs. ns. 3 e 11, e de procurador dos feitos da fazenda do Estado do Ceará, de 1 de abril a outubro de 1912 (docs. ns. 4 e 13) dos quaes se exonerou a pedido;

2º, que foi nomeado e exerceu o cargo de sub-prefeito do Alto-Purus (doc. n. 2);

3º, que em 11 de dezembro de 1912 foi nomeado primeiro supplente do substituto do juiz federal na secção do territorio do Acre (doc. n. 5) não tendo, porém, prestado compromisso desse cargo por haver sido nomeado, a 21 de mesmo mez, juiz municipal do 3º Termo da Comarca de Senna Madureira (doc. n. 6), cujo exercicio assumiu em 18 de março de 1913 (doc. n. 10);

4º, que desde essa data vem o requerente exercendo as funções de juiz municipal da justiça local do Territorio do Acre, ao começo no referido termo da comarca de Senna Madureira, depois no 1º (séde) da de Xapury, para o qual foi transferido, a pedido, por decreto de 17 de março de 1915, tendo sido em data de 14 de março de 1915 reconduzido nesse ultimo cargo que actualmente ainda occupa;

5º, que, como juiz municipal, por substituição legal, esteve por duas vezes no exercicio do cargo de juiz de direito, a primeira com

exercício parcial durante sete mezes e 15 dias, e a segunda, com jurisdição plena, durante dous annos, nove mezes e oito dias (docs. ns. 9 e 10);

6.º que pelas certidões (docs. de fls. 29 a 34) dos escrivães das diversas varas dos juizes municipal e de direito occupadas pelo supplicante se verifica que nunca excedeu elle em um só feito o prazo legal para despacho ou sentença, que só passou aos seus substitutos, durante o periodo do seu exercicio naquelles cargos dous feitos, que nunca foi concedida ordem de *habeas-corpus* a presos postos á sua disposição, que nunca soffreu observação, advertencia ou qualquer outro pena disciplinar, que nunca foi interposto recurso das suas decisões em materia eleitoral, tudo e, não obstante, a estatística dos feitos julgados (docs. de fls. 29 a 33);

7.º O peticionario junta um exemplar do Regulamento da Policia Civil de cuja elaboração foi incumbido (doc. n. 41), um exemplar do Provimento da Correição Geral procedida na qualidade de juiz de direito, uma certidão pela qual consta occupar elle o terceiro lugar na ordem dos juizes municipais, um exemplar do unico jorna que se publica na referida comarca contende uma muito elogiada noticia do seu procedimento como magistrado, e da consideração e estima que ahi merecia, ficando tambem evidenciado ter sido elle quem installou convenientemente e inaugurou o edificio do Forum da sede da Comarca de Xapury;

8.º junta ainda o supplicante uma copia da copia dactilographada de varias sentenças proferidas como juiz de direito em feitos submettidos á sua decisão;

9.º finalmente, junta o requerente muitos e honrosos attestados de autoridades superiores, administrativas e judicarias, todos abonadores de sua conducta, sendo que os do presidente do Tribunal de Appellação declara que no exercicio dos seus cargos elle sempre se houve com a maxima correção, superior competencia e notavel criterio, fazendo-se merecedor dos applausos dos seus superiores, da estima e do respeito dos seus jurisdicionados» (docs. ns. 11, 13, 14 a 21 e 22 a 27).

Rio de Janeiro, 25 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*. Está conforme, O official, E. Watson Cordeiro.

N. 12

O bacharel Diniz do Valle, provando já ter sido classificado em dous concursos pelas Camaras Reunidas da Corte de Appellação para o cargo de juiz pretor desta Capital (certidões a fls. e fls.), requer a sua inscrição no concurso actualmente aberto para o logar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal, juntando para isso os seguintes documentos:

a) certidão provando que em data de 8 de março de 1917, estava exercendo o cargo de juiz municipal do termo de Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro;

b) certidões provando que exerceu no Estado do Espirito Santo os seguintes cargos: juiz de direito do Alagré em data de 25 de maio de 1914, promotor publico, curador geral dos Orphãos, curador geral de Ausentes, promotor de Resíduos e juiz de direito da comarca de Itapemirim, procurador geral do Estado *ad hoc* perante o Tribunal Superior de Justiça do Estado, promotor de Justiça Publica, curador dos Orphãos, Ausentes e Massas Fallidas da comarca da Victoria (capital), promotor da Justiça na comarca de Linhares, procurador fiscal da Fazenda do Estado, advogado na comarca de Guarapary, redactor-chefe do órgão official do Estado *O Diario da Manhã*, procurador da Fazenda Estadual e delegado litterario da Villa do Alagré;

c) certidão provando ter exercido a advocacia no Juizo da 3ª Vara Cível desta Capital no anno de 1908;

d) varios attestados de altas autoridades

administrativas e judicarias do Estado do Espirito Santo, fazendo as mais honrosas referencias á maneira pela qual o requerente alli desempenhou os seus cargos.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*. Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 14

O bacharel Antenor Esposel Coutinho requer a sua inscrição no concurso para o logar de juiz da Setima Pretoria desta Capital, juntando para isso os seguintes documentos:

1º, diploma do bacharel em Sciencias e Lettras, conferido pelo Gymnasio Nacional desta Capital.

2º, diploma de bacharel em Sciencias Juridicas e Sociaes passado pela Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro e do qual consta ter sido o peticionario aprovado com distincção em todas as cadeiras do 5º anno.

3º, Carteira de identidade tirada no Gabinete de Identificação e de Estatística, da Policia do Districto Federal.

4º, titulo de nomeação para o logar de 3º supplente do juiz da Oitava Pretoria desta Capital.

5º, certidão provando ter o requerente funcionado como advogado em diversas causas nos cartorios da Segunda Pretoria Cível (1º officio), Sexta Pretoria Cível, Terceira Vara Cível, Segunda Vara de Orphãos e Ausentes (2º officio), Provedoria e Resíduos (1º officio), Segunda Pretoria Criminal, Segunda Vara Criminal e Quarta Vara Criminal, Primeira Vara de Orphãos e Ausentes (2º officio) e Segunda Pretoria Cível.

6º, finalmente attestados dos juizes da Terceira Vara Cível, Segunda Pretoria Criminal, Segunda Vara Criminal, Quarta Vara Criminal e Quinta Vara Criminal, todos certificando que o peticionario no exercicio de sua profissão de advogado revelou sempre não só capacidade como perfeita idoneidade moral.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 16

O bacharel Edgardo Limoeiro, requer a inscrição do seu nome entre os dos candidatos ao logar vago de juiz da Setima Pretoria Criminal do Districto Federal, juntando os seguintes documentos para provar: a) que tendo sido nomeado ha nove annos, para o logar de terceiro supplente do juiz da Decima Pretoria desta Capital, foi posteriormente transferido para o de primeiro supplente da Sexta Pretoria Cível, cargo que actualmente occupa, tendo muitas vezes exercido, por motivo de substituição legal, o de juiz effectivo dessa ultima pretoria (docs. ns. 1, 2, 7 e 10); b) que como sub-pretor, tomou parte na apuração da eleição de presidente e vice-presidente da Republica, realizada em 1 de março de 1914 (doc. n. 5); c) que durante o tempo que exerceu o cargo de juiz da referida pretoria, proferiu cento e treze sentenças civeis e effectuou mil novecentos e cincoenta e quatro casamentos (loc. n. 9); d) que na appellação interposta de uma sentença que proferiu a Primeira-Camara da Corte de Appellação, em accordão unanime, fez a elle requerente elogiosas referencias (doc. n. 8); e) finalmente, que pelos documentos ns. 3 e 4 se verifica qual a idoneidade moral e profissional do peticionario, sendo que o attestado do Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Criminal (doc. n. 4) declara ter elle «sempre procedido de modo exemplar, exercendo o seu cargo com intelligencia, zelo e honestidade».

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 18

O bacharel Fernando Barbosa Gonçalves Penna requer a inscrição do seu nome entre os dos candidatos que concorrerem á vaga de juiz da 7ª Pretoria desta Capital, allegando:

Que exerceu a advocacia na comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, pelo espaço de quasi tres annos, transferi-lo-se posteriormente para esta Capital, em cujos auditórios passou a exercer a profissão.

O peticionario junta nesse sentido alguns attestados de altas autoridades judicarias da justiça local abonando a sua idoneidade moral e competencia juridica, sendo que da Justiça Federal o do ministro Sr. Dr. João Mendes de Almeida declara que elle tem revelado «superior instrução juridica, muita diligencia e a consciencia da sua responsabilidade profissional».

O supplicante junta ainda cartas e officios dos presidentes e chefes de companhias e sociedades em que tem servido como advogado e todas abonando a sua conducta e correção.

Finalmente, entre os papeis apresentados pelo requerente existem tres memorias impressos de razões finais em causas em que funcionou como advogado, e dous artigos publicados em jornal sobre «casamentos consanguineos».

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 20

O bacharel Optato Nhemias Eustachio Carajuru, requer a sua inscrição no concurso aberto para o preenchimento da vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, allegando:

a) que exerceu o cargo de promotor de justiça da comarca do Rio Branco, Estado de Minas Geraes, tendo sido removido para a de Cataguazas, no mesmo Estado, onde tambem teve exercicio (docs. ns. 2 e 3);

b) que foi nomeado e exerceu o cargo de juiz substituto da comarca de S. João Nepomuceno, no referido Estado de Minas Geraes (doc. n. 4);

c) que entrou em concurso para o logar de juiz de direito no dito Estado de Minas Geraes, tendo sido julgado habilitado (doc. n. 5);

d) que foi nomeado e exerceu o cargo de delegado do 29º districto policial da 1ª instancia desta Capital (doc. n. 6);

e) que exerceu tambem o logar de juiz substituto da comarca do Rio Novo no Estado de Minas Geraes, tendo estado no exercicio do cargo de juiz de direito durante a ausencia do serventuario effectivo (doc. n. 10);

f) que exerceu a advocacia nos auditorios das comarcas de Rio Branco, Cataguazas, S. João Nepomuceno, Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, e nos deste Districto Federal (docs. ns. 7 a 14).

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Ataulpho Napoles de Paiva*.

Está conforme. — O official, E. Watson Cordeiro.

N. 22

O bacharel José Otilio da Gama, formado em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro (doc. n. 1); tendo advogado nos auditorios da comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro, durante dez annos, e bem assim na comarca de Monte Verde, no mesmo Estado, durante onze annos (docs. ns. 2 e 3); exercendo actualmente e desde 6 de março de 1916 o cargo de consultor juridico do Estado de Matto Grosso (doc. n. 4); tendo durante tres mezes e meio, a contar de 13 de março de 1919, exercido em comissão, e durante o impedimento do funcionario effectivo, o cargo de procurador geral do Estado de Matto Grosso (doc. n. 5); e sendo juiz de

N. 26

direito effectivo da comarca de Bella Vista, no dito Estado de Mato Grosso, cargo para o qual foi nomeado em 30 de maio de 1919, após concurso prestado perante o Tribunal da Relação (doc. n. 6), requer seja admittido no concurso aberto para o preenchimento do cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

O peticionario, além dos referidos documentos, em publica-forma, junta também attestados do presidente do Estado de Mato Grosso (doc. n. 8), e do presidente do Tribunal da Relação (doc. n. 7) declarando «que no desempenho das funções dos seus cargos sempre procedeu elle com comprovado zelo, revelando também idoneidade moral e competencia judiciaria».

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. — *Ataulpho Napolé de Paiva*. Está conforme. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 24

O bacharel Victorio Cresta, formado em direito pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro (doc. n. 1) requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos que concorrem ao logar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal. Em primeiro logar o peticionario, allegando preferencia legal, declara e prova que é official do Exercito Brasileiro como 2º tenente que é da Reserva do Exercito de Primeira Linha, para onde entrou, a principio, com a declaração de ser reservista de infantaria e candidato ao primeiro posto de official de reserva de segunda classe da Primeira Linha, tendo sido no exame classificado com o gráo oito e nota plenamente. Em seguida, foi nomeado aspirante a official e classificado no Terceiro Grupo de Obuzes, sendo por esse motivo incluído no estado effectivo desse grupo e incorporado á sua unidade, e posteriormente, pelas provas que deu foi desincorporado e promovido, como ficou dito, ao posto de Segundo Tenente da Reserva de Primeira Linha. O requerente, como reservista, seguiu com o seu grupo para os campos de instrucção em Gerició onde aquartelou e, depois de ter terminado todo o exercicio a que era obrigado, a exemplo do especial e muito honroso elogio que havia recebido, em termos calorosos, do commandante por occasião dos seus exames, também ficou em sua fé de officio a declaração do commandante do grupo dizendo «que tinha a maxima satisfação em agradecer ao aspirante Victorio Cresta, o entusiastico interesse e a grande dedicação pelo serviço e pela instrucção». O supplicante allega ainda e prova que é membro effectivo da Ordem do Instituto dos Advogados desta Capital (doc. n. 16), membro da Assistencia Judiciaria (doc. n. 14), tendo feito parte do Congresso Juridico Brasileiro, reunido nesta Capital em 1908 (doc. n. 17). O peticionario allegando exercer a advocacia nos auditorios desta Capital, junta nesse sentido muitos valiosos e honrosos attestados, sobre a sua competencia profissional e idoneidade moral de advogados e autoridades judicias da Justiça Local e Federal. Finalmente, o requerente exerceu o cargo de delegado de Policia desta Capital, juntando o documento n. 6 em que o então chefe de Policia Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello, attesta ter elle procedido no exercicio do seu cargo «com muito zelo, absoluta honestidade e reconhecida competencia, merecendo sempre a sua confiança e a consideração dos seus jurisdicionados pela acção energica e reflectida com que serviu desinteressadamente a causa publica».

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Ataulpho Napolé de Paiva*. Está conforme. O official, *E. Watson Cordeiro*.

O bacharel Pedro Delduque de Macedo requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos que concorrem á vaga de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, juntando, na forma da lei, os seguintes documentos: 1º, publica-forma das suas nomeações para os logares de 1º suppleto do juiz da 2ª Pretoria Civil, 2º suppleto do juiz da extincta 7ª Pretoria, 1º suppleto do juiz da extincta 1ª Pretoria, todos desta Capital (documentos ns. 2, 3 e 4); 2º, certidão da Secretaria da Corte de Appellação, provando ter o supplicante exercido a advocacia perante este tribunal (documento n. 15); 3º, officio communicando a nomeação do requerente, por approvação unanime da congregação para o cargo de professor effectivo da cadeira de pratica do processo civil da Escola de Pratica Judiciaria (documento n. 27); 4º, varias certidões provando o exercicio do supplicante, como juiz, em diversas occasiões na extincta 7ª Pretoria e na 2ª Pretoria Civil (documentos ns. 6, 7, 8, 17, 20, 26, 28, 29, 30 e 31); 5º, certidão provando ter o peticionario exercido a advocacia perante o Supremo Tribunal Federal (documento n. 13); 6º, noticia de um periodico em que consta ter sido instalado o Juizo da 2ª Pretoria Civil no proprio nacional em que funciona, devido aos esforços do requerente (documento n. 16); 7º, certidões em que se verifica ter o supplicante sido classificado pelas Camaras Reunidas da Corte de Appellação, durante tres vezes, em concurso para o logar de pretor criminal, tendo assim feito parte da lista enviada ao Governo para a nomeação; 8º, folheto contendo as sentenças proferidas como juiz em exercicio da 2ª Pretoria Civil, acompanhando as acórdãos que as confirmaram (documento n. 23); 9º, certidões provando ter no exercicio dos seus cargos proferido 1.491 despachos e decisões (documentos referidos); 10, certidões, provando estar o supplicante actualmente em exercicio effectivo do cargo do juiz da 2ª Pretoria Civil (documentos ns. 31, 32 e 33); 11, varios e honrosos attestados de juizes da 1ª instancia e do juiz da 1ª Vara Federal, abonando a idoneidade moral e profissional do requerente no exercicio da advocacia e de juiz suppleto de pretoria, sendo que o Dr. juiz da 4ª Vara Criminal declara ter elle exercido as suas funções «com competencia, honestidade e zelo pelo serviço publico».

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Ataulpho Napolé de Paiva*. Está conforme. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

N. 28

O bacharel Afranio Antonio da Costa, formado pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, requer a inscripção do seu nome entre os dos candidatos que concorrem ao logar vago de juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal. O peticionario, juntando a certidão do registro da sua carta de bacharel em direito, nesta Corte de Appellação (doc. ns. 2, 2 a e 2 b.), prova também, com certidão, que exerce a advocacia nos auditorios desta Capital e no do Juizo Federal (docs. ns. 30 e 15). Nessa qualidade o requerente procura provar a sua idoneidade moral e capacidade profissional, juntando muitos e honrosos attestados de graduados membros da justiça local e do Dr. juiz da 1ª Vara Federal, do curador dos Ausentes e do procurador geral do Districto. Entre os primeiros acham-se os attestados dos senhores doutores juizes dos Feitos da Fazenda Municipal, da 1ª Vara de Orphãos, do pretor em exercicio na 2ª Vara de Orphãos, da 4ª Vara Civil, da 1ª Vara Criminal, do pretor em exercicio na 2ª Vara Criminal, da 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Varas Criminaes e do juiz da Provedoria e Residuos, o qual declara que o supplicante «tem exercido com a maxima correcção a

nobre função de advogado, revelando inteira idoneidade moral e profissional» (doc. ns. 3 a 16). Junta o candidato ainda vinte e sete certidões dos escriptores serventuários dos juizes e nas quaes se encontram, nominalmente discriminadas, segundo a sua natureza, cada uma das cento e quarenta causas em que funcionou como advogado, sendo que, e conforme as mesmas certidões, mais de cinquenta ainda estão em andamento, verificando-se ter elle patrocinado 79 causas civeis, 29 commerciaes, 28 administrativas e quatro criminaes (docs. ns. 19 a 45). Pertencem também ao numero dos documentos um grosso e substancial volume impresso contendo diversos trabalhos produzidos pelo requerente, no exercicio da sua profissão, em defesa de interesses de constituintes seus, perante as justicas local e federal, sendo ali estudadas minuciosamente questões civeis, commerciaes e orphnologicas (doc. n. 46). Finalmente, juntando certidão de haver obtido varias notas distintas em seu curso academico (doc. n. 17), o peticionario declara ainda, fundado em documento official, que concorreu efficientemente, como presidente do Tiro de Guerra n. 7 (Tiro Brasileiro Federal) no anno de 1919, para os patrioticos fins a que se destina aquelle subsidio las reservas armadas nacionaes, fornecendo ás forças da 2ª linha do Exercito numeroso contingente de reservistas, o maior dentre os congenereos nesse anno (attestado da 1ª Região Militar—Inspectoria de Tiro (doc. n. 4)).

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. — *Ataulpho Napolé de Paiva*. Está conforme. — O official, *E. Watson Cordeiro*.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 3.838, appellante José Balthazar, appellada a Justiça; 3.854, primeiro appellante Avelino Ramos, segundo appellante a Justiça, appellados os mesmos; 3.874, appellante The Rio de Janeiro City Improvement, appellada a Fazenda Municipal; 3.880, appellantes Machado & Costa, appellada a Fazenda Municipal; 3.890, primeiro appellante José Macedo, segundo appellante Maria dos Santos, appellada a Justiça; 3.896, appellante a Justiça, appellado Vicente Netto da Silva; 3.917, appellante Adolpho da Rocha Cardoso, appellada a Justiça; 3.975, appellante Alfredo Soares Nogueira, appellada a Justiça; 3.990, appellante Eulino Pereira da Silva, appellada a Justiça; 3.993, appellante João Serpa, appellada a Justiça; 3.996, appellante Alipio Marques Gonçalves, appellada a Justiça; 4.005, appellante Avelino de Almeida, appellada a Fazenda Municipal; 4.018, appellante Agostinho Santoro, appellada a Justiça; 4.024, appellante a Justiça, appellada Maria Antonia; 4.034, appellante a Justiça, appellado Alexandre Ferreira Martins; 4.036, appellante Eduardo Augusto Seabra, appellada a Justiça; 4.042, appellante Manoel Gomes, appellada a Justiça; 4.053, appellante João da Motta Oliveira, appellada a Justiça; 4.059, appellante a Justiça, appellado José Penado Peres Lopes; 4.081, appellante Antonio José Bento, appellada a Justiça; 4.103, appellante Manoel Bernardo da Silva, appellada a Justiça; 4.103, appellante Manoel Bernardo da Silva, appellada a Justiça; 3.716, appellante Antonio de Freitas Lobo, appellada a Justiça; 3.745, appellante Alvaro Paes Leme de Abreu,

Appellada a Justiça; 3.645, appellante a Justiça por seu promotor, appellados Antonio Joaquim Fraga e José Joaquim Balde; 4.043, appellante Alzira Pinto da Silva, appellada a Justiça; serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 14 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes. Secretaria da Corte de Appellação, 10 de abril de 1920. — No impedimento do secretario e do official, o amanuense Clovis José Baptista.

Côrte de Appellação

De ordem do Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, faço publico que, de conformidade com a ultima parte do § 3º do art. 14 do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1914, são convocadas as Camaras da mesma Corte, para o dia 15 do corrente mez, ás 13 horas, afim de tomar conhecimento dos relatorios apresentados sobre os pedidos dos candidatos ao logar de juiz da 7ª Pretoria Criminal e proceder de accordo com o § 4º do citado art. 14, combinado com o § 2º do art. 15 do alludido decreto n. 9.263.

Secretaria da Corte de Appellação, 10 de abril de 1920. — O official, Elpidio Watson Cortez.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 15 do corrente mez, após a sessão especial que terá logar no mesmo dia, ás 13 horas, julgarem os feitos adiados na sessão das mesmas Camaras realizada no dia 8, também do corrente mez, e já publicados no *Diario Official*.

Secretaria da Corte de Appellação, em 10 de abril de 1920. — O official, Elpidio Watson Cortez.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 %, para venda e arrematação do predio sito á rua Frei Caneca n. 115, pertencente ao espólio do finado Firmino de Oliveira Marciano.

O Dr. José Ovidio Marcondes Rometro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10 % virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 20 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo que terá logar ás 13 ½ horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e offerecer, acima da quantia de 81:000\$, que representa o abatimento de 10 % sobre 90:000\$, por quanto foi avaliado, o imovel abaixo descrito, pertencente ao espólio do finado Firmino de Oliveira Marciano:—Predio de sobrado, á rua Frei Caneca n. 115, com tres pavimentos, feiço de platibanda, tendo á frente, no primeiro pavimento, tres portas, servindo uma de entrada para o sobrado, que tem tres portas sobre saccada corrida, com gradil de ferro; no terceiro pavimento tres janellas. O predio mede de frente 3m,00 por 30m,50 de comprimento, no corpo principal, menos no terceiro pavimento, que mede apenas 22m,50, tendo

puxado com dous pavimentos, que mede 4m,10 de largura por 10m,50 de comprimento. Em seguimento, ha um galpão com telhas francezas que mede 11m,50 de comprimento; em continuação e no fundo do terreno existe um sobradinho de platibanda, que tem no primeiro pavimento uma janella e uma porta, no sobrado, quatro portas sobre uma varandinha ladrilhada e cercada com gradil de ferro. A casa mede 7m,70 de largura por 7m,30 de comprimento no corpo principal; tem puxado com dous pavimentos que mede 2m,70 de largura por 4m,20 de comprimento; a casa é dividida em cada partimento em duas salas e dous quartos forrados e assoalhados, cozinha e privada ladrilhadas; é de construção de uma vez do tijolo; o sobradinho está ligado á casa da frente por uma varanda de ferro. O terreno em que está construido o predio e a bemfeitoria no fundo mede na totalidade 8m,00 de largura por 64m,00 de comprimento; é fechado por muro, tendo um portão de madeira no fundo que dá para um terreno baldio, pertencente a terceiro. O pavimento terreo é aberto em espaço armazen cimentado com duas áreas internas, cobertas de vidro; o segundo pavimento é dividido em uma sala e onze quartos; o terceiro pavimento é dividido em oito quartos; tem uma varandinha ladrilhada no fundo e um terraco com dependencia, com privada e banheiro. O predio é de construção de pedra e cal, tendo a frente revestida de cimento, portaes de cantaria, avaliado por 90:000\$, que com o abatimento de 10 %, fica reduzido a 81:000\$000. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo e foi requerida pelo inventariante do espólio Francisco Rios e pelos demais interessados, como consta dos autos do respectivo inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subscrive, á rua dos Invalidos n. 160. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, para ser affixado no logar do costume, extrahindo-se cópias para publicações no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, e cartorio do segundo officio do Juizo da Provedoria e Resíduos, em 9 de abril de 1920. E eu, Luiz Barreto Murat, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Rometro. (Sellado na forma da lei.) Está conforme. — Luiz Barreto Murat.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação do terreno sito á rua S. João de Cachambly sem numero (estação do Meyer), pertencente ao espólio do finado Jeronymo José de Macedo, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem ou delle noticia tiverem que no dia 23 do corrente mez, logo após a audiencia deste juizo, que terá logar ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais

der e offerecer acima da avaliação o imovel abaixo, pertencente ao espólio do finado Jeronymo José de Macedo, de quem é inventariante o Dr. José Jeronymo de Macedo. Avaliação: terreno sito á rua S. João de Cachambly, sem numero, estação do Meyer, de forma triangular medindo 41,00 de frente, do comprimento pela rua Miguel Angelo por onde faz canto 60m,00 e pelo outro lado 50m,00. Avaliado em réis 1:200\$000. A praça foi requerida pelo inventariante do espólio, tendo concorrido todos os interessados e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo, que garanta o juizo. E, para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem affixados no logar do costume, publicados na imprensa e traslado para os autos. Rio de Janeiro, nove de abril de 1920. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Contre. — Pelo escrivão, Armando Leite Nequeira, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, e a quem interessar possa, que por parte de Eduardo Côrtes, nos autos do executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil — Eduardo Côrtes, nos autos de executivo hypothecario que move contra Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, não tendo havido licitantes para a 2ª praça a que foram os bens hypothecados executado, requer a V. Ex. sejam expedidos os editaes de terceira praça, na forma da lei. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — Galdino Pimentel Duarte, advogado. (Devidamente sellado.)» Despacho: J. Sim, em termos. Rio, 8—1920. — Fortes. Em virtude do que se passou o presente com o prazo de oito dias, com o teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em terceira praça deste juizo, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados por Eduardo Côrtes a Joaquim Rodrigues Mathias e sua mulher, os quaes constam da avaliação junta aos autos, que é do teor seguinte: Predio assobradado, sito á rua do Mundo Novo n. 112, também com o n. 1, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado direito e á frente, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, na frente da qual existe patamar ladrilhado, escada de cantaria, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6 metros por 6m,80 de fundos e puxado com 4m,65 de comprimento por 2m,20 de largura. A construção é moderna, de vez de tijolo, divisorios de estuque e frontal, com madeiras de Ilga, estabelecendo a parede lateral meiação com o predio

abaixo descripto. Predio assobradado, sito á rua Mundo Novo com o mesmo n. 112, freguezia da Lagôa, tambem com o n. II, com terreno ao lado esquerdo e á frente e nos fundos mezzaninos, tres janellas de peitoril e uma porta, na frente da qual existe patamar ladrilhado e escada de cantaria, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 6 metros por 6m,80 de fundos e puxado com 1m,65 de comprimento por 2m,20 de largura. A construcção é moderna, de vez de tijolo, divisorios de estuque e frontal, com madeiras de Riga, estabelecendo meiação á parede lateral direita com o predio acima descripto. Aos fundos, encostado á linha lateral esquerda do terreno, existe como bemfeitoria uma pequena edificação em forma de *chalet*, com duas janellas de frente, coberta com telhas francezas, formando um só compartimento, forrado e assoalhado, e construido de tijolos, medindo 4m,30 de frente por 5m,10 de fundos. O terreno pertencente aos predios descriptos forma um corredor de entrada, tendo na frente da rua um portão de ferro com pilastras de tijolos, seguindo-se escada de cantaria em dous lances com muros e balaustrada dos lados, até chegar ao taboleiro que forma o terreno, que é nessa parte sustentado por muralha de pedra, que, por sua vez, forma os fundos dos quintaes dos predios numeros 108 e 110, medindo o dito corredor de entrada 1m,95 na linha da rua, seguindo até ao taboleiro formado pelo terreno, cuja largura é de 20m,35 de fundos, nos termos da escriptura junta aos autos. A's propriedades acima descriptas damos o valor de 16:000\$000. Predio sito á rua Mundo Novo n. 118, freguezia da Lagôa, com terreno ao lado esquerdo e á frente e dividido da rua por muralha de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo no puxado dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, forma de *chalet* e coberto com telhas francezas. Entrada principal do lado esquerdo, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados, e dependencias cimentadas. O predio mede de frente 6m,15 por 8m,40 de fundos e puxado com 3m,20 de comprimento por 4m,00 de largura. A construcção é de tijolo com madeiras de Riga. Em separado existe como bemfeitorias um barracão de madeira levantado sobre pilares e coberto com telhas francezas. O terreno pertencente ao predio mede de frente 13m,80 acompanhando a curva que faz a rua, estendendo-se para os fundos em morro acima, até á estrada que fica na parte dos fundos. Ao predio descripto com o terreno apontados damos a valor de 9:000\$000. Somma total, 25:000\$, que, com o abatimento legal de 20 %, fica reduzida a 20:000\$, preço por quanto vão os referidos bens a esta terceira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. Caso não haja licitantes serão os bens levados a leilão para ser arrematados por quem mais dêr e offerecer. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 10 de abril

de mil novecentos e vinte. Eu, José da Silva Lisboa, no impedimento occasioanal do escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *José da Silva Lisboa*. (Devidamente sellado.) Conforme o original. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado *Alcibiades de Carvalho*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Magalhães & Gonçalves AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Humberto Carvalho & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Magalhães & Gonçalves, estabelecidos á rua de S. Pedro n. 296, com fabrica de calçados, por sentença deste juizo de 6 de abril de 1920, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de fevereiro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Humberto Carvalho & Comp., residente á rua dos Ourives n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 4 de maio de 1920, ás 13 horas na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos numero 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de abril de 1920. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Braga & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Antonio Braga & Comp., na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Agenor Augusto da Silva Moreira, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Antonio Braga & Comp., por sentença deste juizo de 9 de março de 1920, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anterior da fallencia. Foi nomeado syndico o credor Agenor Augusto da Silva Moreira, residente á rua do Rosario numero 103, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada das respe-

ctivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 12 de abril de 1920, ás 11 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 10 de março de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrad* de Duque Estrada. Confero. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Donato Ferrari

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, communica aos credores da fallencia de Donato Ferrari, que acham-se em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação: § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.

O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 20 %, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticias tiverem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, Francisco de Almeida Coimbra, levará a terceira praça, ás treze e meia horas, á porta do *Forum*, á rua dos Invalidos numero cento e cinquenta e dois, no dia vinte e dous do corrente mez, os predios adeante descriptos, penhorados a José Ignacio da Piedade, Iracema Pereira Lopes e outros, por Benigno Lopes y Fernandes. Predios sitos á rua Carlos Gomes numeros cincoenta e cinco e cincoenta e sete (morro do Pinto) edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas francezas. De construcção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, precisando de concertos, achando-se todo dividido em commodos forrados e assoalhados bem como o porão que é habitavel; seguindo mais para os fundos uma construcção com porta e janella para o lado, tambem dividido em commodos forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e no terreno ao lado tanque para lavagens e um pequeno barracão. O predio mede de frente 4m,5 por 7m,20 de fundos, medindo a dependencia dos fundos 5m,60 por 4m,00. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 9m,30 por 23m,70 de fundos em morro abaixo, a confrontas

com quem de direito, achando-se fechado por zinco e madeira e paredes dos predios vizinhos. Avaliado o predio com o respectivo terreno em 5:000\$000 (cinco contos de réis). Predio sito á rua Carlos Gomes numero cinquenta e nove (Morro do Pipto), edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e duas janellas de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Entrada ao lado com porta de ferro para os portões do predio, que são habitaveis. De construção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se todo dividido em commodos para familias, forrados e assoalhados e mais dependencias ladrilhadas e cimentadas. Medindo o predio, na parte assobradada 5m,30 de frente por 9m,00 de fundos, seguindo pequeno puxado com 2m,90 por 2m,50 e terraco ladrilhado. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 6m,60 por 23m,70 de fundos em morro abaixo, a confrontar com quem de direito. Avaliado o predio com o respectivo terreno em 6:000\$000 (seis contos de réis). Avaliação total é de 11:000\$000 (onze contos de réis), que fica reduzida 8:800\$000 (oito contos e oitocentos mil réis), por quanto vão os imóveis á terceira praça; e caso não haja lance acima deste preço serão os mesmos submettidos á leilão. E quem pretender arrematar os ditos predios e respectivos terrenos, compareça no dia, hora e lugar designado neste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai ser o presente affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez de abril de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Concordata de Pinto de Azeredo & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros, communica aos credores de Pinto de Azeredo & Comp., que foi adiada a assembleia para o dia 12 do corrente, ás 14 horas. Rio, 8 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Baptista & Guerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de Baptista & Guerra, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 6 de maio proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens abaixo mencionados, penhorados na accção executiva que Sergio Lourenço move contra Jacomo Arthur Gleck, successor de Gleck & Comp., e vão á praça a requerimento do exequente para seu pagamento, achando-se os referidos bens depositados em poder do depositario particular doutor Romualdo Primavera, á rua Barão de Igatemy numeros 60 e 62, onde podem ser vistos e examinados, a saber: dous caminhões com trava, um sob n. 3.222 e outro sob n. 3.224, ambos em regular estado de conservação, avaliados em 2:000\$; um cofre do fabricante Brasil, sob n. 246, avaliado em 350\$; um motor electrico, força de cinco H. P., sob n. 306.402, avaliado em 600\$; uma balança do fabricante Howé, decimal, avaliada em 120\$; seis garfos grandes para chvão (novos), avaliados em 48\$; tres serras circulares com o competente manual e transmissão, avaliadas em 180\$; tres pás para carvão, avaliadas em 18\$; uma marreta e duas çunhas, avaliadas em 3\$; 11 muares pellos russo, castanho, rato, etc., avaliados na razão de 300\$ cada um, 3:300\$; duas guarnições de arreios para muares de tronco, avaliados na razão de 200\$ cada uma, 400\$; um galpão de madeira, parte coberto com zinco e parte com telhas de calha, avaliado em 300\$, sommando o total da avaliação em 7:319\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1920. E eu, Antonio Rêllo da Costa Araujo, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 10 de abril de 1920. — Antonio Rêllo da Costa Araujo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação com o prazo de 90 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível neste Districto Federal:

Faço saber aos que este edital de citação, com o prazo de 90 dias virem ou delle conhecimento tenham que em autos da liquidação da firma Jorge Uarux & Uahmud, por parte do liquidante me foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 3ª Vara Cível. Ali Uahmud, liquidante da firma commercial Jorge Uarux & Uahmud, nos autos da liquidação dessa firma por fallecimento de seu

socio Jorge Uarux que corre por este juizo, cartorio do escrivão Galvão, vem requerer a juntada do incluso balancete de 15 de fevereiro a 31 de março findo, e que sejam expedidos editaes de citação aos herdeiros com o prazo que por vossa excellencia for marcado para virem fallar nos termos da liquidação, sob pena de ser a sua revelia, ouvido o doutor curador de Ausentes. Assim P. a vossa excellencia deferimento. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — João Pedro de Albuquerque. (Estava cellado), em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Sim, em termos. Rio, 9 de abril de 1920. — Sampaio Vianna. E, em virtude deste meu despacho, por este cito e chamo aos herdeiros ou successores do finado Jorge Uarux, socio da dita firma commercial Jorge Uarux & Uahmud, para no prazo de 90 dias virem fallar a todos os termos e actos até final do processo de liquidação da mesma firma, sob pena de revelia, e o dito processo correr com o doutor curador de Ausentes, ficando scientes, de que este juizo funciona no Forum desta cidade, á rua dos Inválidos n. 152. E para que chegue a todos a noticia, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1920. E eu, Antonio Rêllo de Paula Araujo, escrevente juramentado o subscrevi, no impedimento occasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio, 10 de abril de 1920. — Antonio Rêllo de Paula Araujo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Alves Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos interessados na fallencia de Alves Ferreira & Comp., que se acha em cartorio a reclamação reivindicatoria, apresentada por Joel M. de Carvalho, sendo-lhes concedido o prazo de cinco dias, a contar do dia da primeira publicação, para a contestar, ou allegarem o que houver, de accordo com o art. 139, e paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Rio, 25 de março de 1920. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Oeste de Minas e os senhores Severino Firmo Junior e Passos & Companhia, para o fornecimento de setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, durante o anno de mil novecentos e vinte.

Aos oito dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte, ás treze horas, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta cidade de Belo Horizonte, os senhores doutor Caetano Lopes Junior, director da Estrada, Severino Firmo Junior, residente em Campo Alegre, Passos & Companhia, residentes em Gonçalves Ferreira, e os testemunhas abaixo assignadas, decla-

rou o senhor doutor director que, por serem as propostas dos mesmos senhores as unicas apresentadas a concorrência publica realizada em dez de março de mil novecentos e vinte, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o corrente anno, conforme o edital da secretaria, de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o numero quarenta e cinco, de vinte e quatro dos mesmos mez e anno, ás paginas tres mil seiscentos e oitenta e dous e tres mil seiscentos e oitenta e tres, e bem assim a acta do processo de concorrência e as propostas publicadas no mesmo *Diário Official* numero sessenta e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte, á pagina cinco mil cento e cinco; resolve, em virtude da autorização constante do aviso numero cento e cincoenta e cinco, de vinte e cinco de março de mil novecentos e vinte; do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, aceitar as propostas dos referidos senhores e com elles contractar o fornecimento de setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, de accordo com as seguintes condições:

I

Os contractantes ficam obrigados ao fornecimento de setenta e cinco mil dormentes de madeira de lei, durante o corrente anno, sendo vinte e cinco mil para a bitola de um metro, e cincoenta mil para a bitola de 0m,76, a saber:

Severino Firmo Junior

Para a bitola de 1m,00:	
15.000 dormentes de primeira classe, a 28400	36:000\$000
9.500 dormentes de segunda classe, a 18800	17:100\$000
500 dormentes de terceira classe, a 18000	500\$000
Para a bitola de 0m,76:	
15.000 dormentes de primeira classe, a 28200	33:000\$000
9.500 dormentes de segunda classe, a 18500	14:250\$000
500 dormentes de terceira classe, a 8800	400\$000
Somma.....	101:250\$000

Passos & Companhia

Para a bitola de 0m,76:	
15.000 dormentes de primeira classe, a 28200	33:000\$000
9.500 dormentes de segunda classe, a 18500	14:250\$000
500 dormentes de terceira classe, a 8250	125\$000
Somma.....	47:375\$000

II

A estrada reservá-se o direito de retribuir de trinta por cento (30 %) ou de augmentar de vinte por cento (20 %) a quantidade de dormentes pedidos, consoante a que ficam sujeitos os contractantes.

III

Para o fornecimento constante deste contracto, serão as madeiras classificadas da forma abaixo:

Pertencem á primeira classe: Jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá tan, jacarandá violeta, ipê tabaco, pereira, oleo vermelho, aroeira do sertão, tapinhoan, sucupira amarella, canella preta legitima;

Pertencem á segunda classe: amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, sucupira preta, dedal, garauá preta e parda, ubalan vermelho, angelim pedra, araribá rosa, capebano, gibaão, guarabú rôxo, jatobá rôxo, marindimã, cabacinha ou tiritibá, ipeuna, cangerana mangalô, sapucahy vermelho, tambú ou pequia, amarelinho do sertão.

Além das madeiras indicadas, poderão ser aceitas outras, a juizo do engenheiro chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceitos como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

IV

O estado, a forma e a dimensão dos dormentes deverão observar as seguintes exigencias:

Os dormentes serão perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco e não terão fendas, brocas, nós careados, ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia. Serão rectos, de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os tópos em esquadro.

Os da bitola de 1m,00 terão um metro e oitenta e cinco centimetros de comprimento, vinte centimetros de largura e treze centimetros de espessura ou altura; os da bitola de 0m,76 terão a mesma altura e largura que os da bitola de 1m,00 e o comprimento de um metro e sessenta centimetros.

Será tolerado, entretanto:

1º, que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centimetros;

2º, que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam desiguaes as faces horizontaes, desde que a menor dessas faces tenha largura nunca inferior a vinte centimetros;

3º, que os dormentes tenham dimensões superiores ás exigidas;

4º, que os dormentes tenham branco, desde que este esteja a nunca menos de cincoenta centimetros das extremidades e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centimetros, nem mais de seis centimetros nas faces lateraes e adjacentes;

5º, que os dormentes não tenham quinhas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centimetros.

V

Serão recebidos com abatimento de 20 % os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira, quer na segunda classe. Não serão aceitos, porém, mais de 30 % dos dormentes de primeira e segunda classes, a não tolerados.

VI

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceitos em nenhuma das classes estabelecidas, como também os que aquelles que tenham sido examinados de troncos curvos, embora estejam rectos, apresentando fibras cor-

tadas transversalmente e os que tivessem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos. Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da Estrada pelos contractantes dentro do prazo de um m/z, a contar da data da marcação; excedido esse prazo, nenhum direito terão os contractantes sobre esse material, que passará a pertencer á Estrada.

VII

Os dormentes serão depositados por classe, á margem das linhas em tráfego e arrumados de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados por conta dos contractantes, em pilhas de oitenta, não podendo entrar em cada pilha singlos dormentes de uma só classe. A Estrada recebe os dormentes em qualquer ponto da linha em tráfego.

VIII

O exame e a marcação dos dormentes serão feitos mediante requisição dos fornecedores ao engenheiro chefe da linha, indicando o ponto e a quantidade de dormentes a serem marcados. Não serão attendidas as requisições que se fizerem posteriormente ao dia vinte e cinco de cada mez, para completar a quantidade mensal a que são obrigados os contractantes, o que não servirá de pretexto para relevação da multa imposta pela condição XII.

Verificando-se que no ponto indicado pelo requisitante não existe o numero de dormentes constante da requisição, a importancia do salario do pessoal sera indemnizada pelo mesmo.

A marcação de dormentes será incumbida a um funcionario da estrada, por ella pago. A estrada fiscalizará o fornecimento, de accordo com o caderno de instrucções para o recebimento de dormentes, a que os fornecedores ficam sujeitos.

Si os contractantes não comparecerem á marcação, ou não se fizerem representar, correrá o serviço á revelia dos mesmos, não lhes assistindo direito a reclamações.

IX

Os prazos para os fornecimentos serão: de um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar improrogavelmente em trinta de outubro de mil novecentos e vinte. Dentro desses dous limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á quinta parte do fornecimento total contractado.

Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para garantia do contracto; o mesmo succederá si até trinta de outubro de mil novecentos e vinte não tiverem os contractantes feito todo o fornecimento contractado.

X

No caso dos contractantes não entregarem mensalmente a quinta parte do fornecimento contractado, a que estão obrigados pela clausula IX, a estrada poderá adquirir os dormentes necessários por conta dos contractantes, sendo o pagamento effectuado com as suas cações. Estas, porém, serão recon-

tuidas pelos contractantes na importância que for desfalcada, no prazo de oito dias, a contar da data do aviso feito pelo engenheiro chefe da linha, sob pena de rescisão do contracto.

XI

Para garantia da fiel execução deste contracto, depositarão os contractantes, antes da sua assignatura, na thesouraria da Estrada, as seguintes quantias, correspondentes à caução de que trata o edital de concorrência:

Severino Firmino Junior 5:000\$000
(cinco contos de réis).

Passos & Companhia 2:500\$000
(dous contos e quinhentos mil réis).

Essas cauções, que não vencerão juros, só poderão ser levantadas depois de completamente findo este contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

XII

Por qualquer infracção das clausulas do presente contracto, não sujeitas a pena especial, poderão ser impostas aos contractantes multas até dous contos de réis (2:000\$000) e o dobro nas reincidências, ficando na terceira multa rescindido o contracto, com perda da caução de que trata a clausula antecedente.

XIII

Os pagamentos serão effectuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geracs, após a conferência e a verificação do fornecimento feito e recebido, sem impugnação, e o respectivo processo das facturas pela linha e pela contabilidade da estrada.

XIV

As despezas do presente contracto correrão por conta do art. 52, verba 6ª, n. II, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — consignação Material — o necessário aos serviços de todas as divisões, 4.500:000\$000.

XV

O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas e terminará improrogavelmente em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

XVI

O sello proporcional ao valor do presente contracto, calculado sobre a importância de cento e quarenta e oito contos seiscentos e vinte e cinco mil réis (148:625\$), do accordo com as quantidades e preços a que os contractantes ficam obrigados pela clausula I, do presente contracto, será cobrado no acto da sua assignatura.

XVII

Fica ao Governo, representado pelo senhor doutor director desta estrada, reservado o pleno direito de rescindir o presente contracto, independente de acção ou interpellação judicial, caso os contractantes se recusarem a cumprir as obrigações delle decorrentes.

E por assim haverem accordado e por terem sido exhibidas pelos contractantes as guias numeros 51 e 50 de recolhimento aos cofres da thesouraria da estrada, das cauções de que trata a clausula XI, mandou o senhor doutor director lavar o presente contracto que, lido e achado conforme, vai assignado pelo mesmo senhor doutor director, pelos contractantes e pelas testemunhas

abaixo assignadas. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 8 de abril de 1920. — Caetano Lopes Junior. — Passos & Companhia. — Severino Firmino Junior. — Testemunhas: Augusto Osorio. — Carlos Soares Filho. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas no valor total de frescos mil réis. Está conforme o original. Em 8 de abril de 1920. — R. Macedo, auxiliar. Confere. Em 8 de abril de 1920. — E. de Oliveira Lima, secretario.

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Cicero de Figueiredo e João Vianna, para o fornecimento de lenha á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1920, approved pelo aviso n. 37, do 27 de janeiro de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas

O director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Luiz van Erven, tendo presentes as propostas apresentadas na concorrência effectuada a 10 de janeiro deste anno, nos termos do edital datado de 30 de dezembro de 1919, inserto, pela primeira vez, no *Diario Official*, a 1 ainda do mez de janeiro, e em outras datas, para o fornecimento de lenha á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, durante o anno de 1920, propostas essas cujas segundas vias foram, na integra, publicadas no *Diario Official*, de 11, também de janeiro, numero 9, contracta com Cicero de Figueiredo e João Vianna o fornecimento do dito material, sob as seguintes condições:

I

Os contractantes obrigam-se a fornecer:

Cicero de Figueiredo:

250 metros cubicos de lenha, entregues, mensalmente, no pateo das estações de Tinguá, Xerem e S. Pedro, ao preço de réis 8\$000 (oito mil réis), o metro cubico;

4.200 metros cubicos de lenha, entregues, mensalmente, na margem da linha, em trafego, entre as estações de Belford Roxo, Xerem, Tinguá, S. Pedro e ramal de Mantiquira até o kilometro 60 (sessenta), ao preço de réis 7\$500 (sete mil e quinhentos réis), o metro cubico.

João Vianna:

150 metros cubicos de lenha entregues, mensalmente, no pateo da estação de Belford Roxo, ao preço de Rs. 8\$500 (oito mil e quinhentos réis), o metro cubico.

II

Os fornecimentos de que trata a clausula 1ª, começarão a vigorar do mez em que o contracto for registrado pelo Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 1920, e ficarão sujeitos as prescripções seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e secca;

b) a lenha deverá ser entregue, carregada nos vagões da estrada e empilhada nos logares citados na clausula 1ª;

c) a lenha será de um metro (1m,00) de comprimento, variando a sua grossura de sete a vinte centimetros (7m,07 a 20m,20);

d) o fornecimento mensal poderá ser augmentado até o dobro do estipulado na clausula 1ª, com o aviso prévio de trinta (30) dias;

e) a lenha será empilhada á margem da linha, afim de ser facilmente medida antes de seu carregamento;

1º, as medições soffrerão sempre um desconto de 5 a 2 % para corrigir os vãos, empilhamentos defeituosos, tárras tortas ou fóra das dimensões, podendo, entretanto a repartição recusar as pilhas que, a seu juizo, não estiverem em condições de serem medidas, ainda mesmo com esses descontos;

2º, o empilhamento será feito em terreno previamente preparado e escolhido pela administração e de modo que não prejudique aos encanamentos, guardando da linha a distancia estabelecida pela mesma administração;

f) a medição será feita por ocasião do recebimento, quer na linha, quer no pateo das estações, recebendo os fornecedores, nessa ocasião, um documento que será apresentado ao almoxarifado;

g) o carregamento dentro dos vagões da estrada será feito pelos fornecedores, assim como o empilhamento e transporte até o vagão;

1º, o almoxarifado da estrada avisará com antecedencia minima de 24 (vinte e quatro) horas, a hora do carregamento;

2º, a estrada ficará responsável pelo prejuizo que ao fornecedor acarretar por falta ou demora de trem especial, no local a hora marcada. Por sua vez os fornecedores ficarão responsáveis para com a repartição pelo prejuizo que a ella causar pela demora do carregamento e pelo não aproveitamento do trem especial;

h) não será recebida a lenha das madeiras abaixo indicadas e outras reconhecidas imprestáveis, como: araticum, articum, bacurubú ou pão de breu, bacubú, bandarra, cedro, cerindiba, caxeta branca ou farinha secca, caxeta amarella, caixão branco, bajú, ciro, carrapateira, ciribá, chuchá, coqueiro, cajá, cutirira ou indayassú, esparta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itauca, imbaiba, imbaiba, imbirissú, imbabá, itabibua, imbibofe, imbio branco, imbiramba branca, muluro, mulle, maria-mollo ou pão cebola, muquequeira ou fruta do pombo, paineiras lisas ou de espinhos, palmitos, pão terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, sindiba, sanadim, sanandú ou salvação, sanindú, sangue de drago, tabibua, tomelheira, unhas de anta e de boi.

III

O fornecimento mensal dos 250m3,00 de lenha, entregues nos pátios das estações de Tinguá, Xerem, e S. Pedro, será feito nas seguintes proporções: Tinguá 120m3,00, Xerem 100m3,00 e S. Pedro 30m3,00. No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos nas condições estipuladas no presente contracto, ficam os mesmos sujeitos a multa de 30% (trinta por cento) sobre a importância da lenha cuja entrega não se tenha realizado, imposta pelo director geral, sob proposta do engenheiro chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar compral-a, independente de contracto, em qualquer parte.

V

A differença de preço entre a lenha comprada, de conformidade com a clausula III a maior que o preço estipulado

na clausula I, correrá por conta dos contractantes, sendo esta differença, bem como as multas, deduzidas do pagamento que se lhes tiver de fazer, nas respectivas contas, ou da caução do contracto, no caso de não haver contas dos mesmos a processar.

V

A rescisão do contracto poderá ser levada a effeito pelo director geral, reativamente ao contractante que incidir por mais de uma vez nas penalidades da clausula III, revertendo a caução de que falla a clausula VI, á Fazenda Nacional. Esta rescisão ainda será levada a effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto sem prévia autorização ou extracção de lenha em terrenos a montão das represas dos mananciaes captados para abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiro. Estas rescisões poderão ser declaradas independentemente de interpeção judicial.

VI

Os contractantes depositaram como caução, na thesouraria do Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente desta Repartição, para fiel observancia deste contracto, as quantias abaixo declaradas correspondentes a cinco por cento (5%) do valor total do fornecimento de cada um, a saber: Cicero de Figueiredo, (quatro contos, novecentos e cinquenta mil réis 4:950\$), correspondente a cinco por cento (5%) do valor do fornecimento que lhe coube, na importancia de noventa e nove contos de réis (99:000\$), relativo a nove mezes de abril a dezembro, conforme guia numero 327, de 31 de março de 1920; João Vianna, quinhentos e setenta e três mil, secentos e cincoenta réis (573\$750), correspondente a cinco por cento (5%) do valor do fornecimento que lhe coube, na importancia de onze contos, quatrocentos e setenta e cinco mil réis (11:475\$) relativo a nove mezes de abril a dezembro, conforme guia n. 326, de 31 de março de 1920.

Esta caução servirá ainda para pagamento das multas que lhes sejam impostas, e no caso de ser ella desfalçada, em consequencia da applicação desta penalidade, deverá ser integrada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

VII

Em cada mez receberão os fornecedores uma guia relativa á lenha a fornecer no mez seguinte, sendo o recebimento desse material feito pelo Almo-xarifado.

A lenha rejeitada será retirada pelos fornecedores, do local preparado pela repartição, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da rejeição. Findo este prazo, a estrada cobrará armazenagem, podendo dispôr della como lhe approver.

VIII

O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor total do fornecimento, na importancia de cento e dez contos, quatrocentos setenta e cinco mil réis (110:475\$000) e pago pelos contractantes no acto da assignatura do contracto.

IX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando os fornecedores, para tal fim, conta em tres vias, acompanhadas das guias de compra com

o competente recibo de declaração do Almo-xarifado da Estrada.

X

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, e terminará em 31 de dezembro de 1920.

XI

A's despesas a pagar pelo fornecimento em virtude do presente contracto serão levadas á conta da verba 8.ª, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 — Estrada de Ferro Rio d'Ouro — Locomoção — Tracção e officinas — Material (inclusive acquisição de locomotivas e sobressalentes para locomotivas e carros — Rs. 320:000\$000 —, cujo valor total é de 110:475\$000, sendo réis 99:000\$000 correspondentes á parte do contractante Cicero de Figueiredo, e réis 11:475\$000, relativa á parte do contractante João Vianna. E, para os devidos effeitos, foi lavrado este contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 5 de abril de 1920, em que assignam o director geral, engenheiro Luiz van Erven, os contractantes Cicero de Figueiredo e João Vianna, o chefe da secção do Expediente, interino, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, as testemunhas abaixo, commigo, Luiz dos Santos Barata, 2.º escriptuario, que o escrevi. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920. — Luiz van Erven. — Cicero de Figueiredo. — João Vianna. — Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho, chefe da secção do Expediente, interino. — Como testemunhas: Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — Manoel Alves Botelho. — Luiz dos Santos Barata, 2.º escriptuario. Achavam-se colladas estampilhas do sello federal no valor total de 22\$400, devidamente inutilizadas. Confere. Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Acta da abertura dos envelopes contendo os documentos de idoneidade e dos que encerravam as propostas para o fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

Aos dez dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se ás 12 horas, a comissão designada por portaria do director geral datada de 8 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2.ª divisão, e Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de contabilidade, e do chefe da secção do expediente Francisco José da Fonseca Braga, para julgar a idoneidade dos concorrentes, ao fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante este anno, classificar as propostas apresentadas e emitir parecer sobre as mesmas, de accordo com os termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 1.º do fluente, e em outras datas, e deu inicio aos seus trabalhos pela abertura dos envelopes que continham os documentos de idoneidade dos licitantes Cicero de Figueiredo e João Vianna, únicos que compareceram, os quaes foram julgados idoneos. Passou, depois, a comissão a abrir os envelopes que encerravam as propostas as enviando, em seguida, ao director geral, para a competente publicação, das segundas vias, no *Diario Official*, o que aguarda para emitir o respectivo parecer. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão suspender

os seus trabalhos, mandando, para encerrar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2.º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1920. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata, Confere. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Acta de julgamento das propostas apresentadas para o fornecimento de lenha á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, durante o corrente anno.

Aos doze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, reuniu-se ás 12 horas, a comissão designada por portaria do director geral datada de 8 do corrente, composta dos engenheiros Affonso Monteiro de Barros, chefe da 2.ª divisão, Agostinho de Castro Porto, chefe da secção de contabilidade, e do chefe da secção do expediente Francisco José da Fonseca Braga, para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes Cicero de Figueiredo e João Vianna, na concorrência effectuada no dia 10 do fluente, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 1 do andante, e em outras datas, para o fornecimento de lenha durante este anno, á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, e deu inicio aos seus trabalhos pelo estudo daquellas propostas, cujas segundas vias figuram inscritas, na integra, no *Diario Official* de hontem, n. 9, tendo verificado estarem as mesmas nas condições de serem aceitas, visto os preços offerecidos, pelos citados proponentes, não ultrapassarem ao limite maximo estabelecido no edital já citado para a entrega de lenha nos pontos nelle determinados. Em seguida, a comissão levou ao conhecimento do Sr. director geral o resultado de estudo das propostas, opinando para que fosse sem ellas aceitas e lavrado o respectivo contracto com os concorrentes supra citados. Nada mais havendo a tratar, resolveu a comissão encerrar os seus trabalhos, mandando, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2.º escriptuario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1920. — Affonso Monteiro de Barros. — Agostinho de Castro Porto. — F. J. da Fonseca Braga. — Luiz dos Santos Barata, Confere. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

NOTICIARIO

A comissão executiva do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia recebeu dos presidentes e governadores dos Estados as seguintes communicações:

Estado do Rio—3 de março de 1920.

Ilmo. Sr. Dr. Moncorvo Filho, presidente do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia.—Tenho a honra de accusar recebimento do vossó officio de 24 de fevereiro proximo passado, no qual me communicastes a proxima realisação do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia e solicitastes o apoio do meu governo á delegação neste Estado, com o fim do salientar a representação do Estado do Rio de Janeiro no alludido congresso.

Em resposta, cabe-me reallemar-vos o que já prometti aos Srs. Drs. Almir Madeira e Bernardino Almeida do Senna Campos, na occasião, em que fui por estes procurado, aos quaes

tive a oportunidade de declarar-lho o meu franco e inteiro apoio, dentro dos recursos officiaes da que disponho.

Apresento-vos os meus protestos do alta estima.—*Raul Veiga*, presidente do Estado.

Estado do Paraná—8 de março de 1920.

Ilmo. Sr. Dr. Moncorvo Filho.—De posse do vosso officio n. 84, de 21 de fevereiro, em que solicitaes o apoio desta presidencia á commissão que neste Estado trabalha pró Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, tenho a vos declarar que terei prazer em auxiliar a referida commissão da melhor maneira possível.

Apresento-vos os protestos da minha consideração e estima.—*Munhoz da Rocha*, presidente do Estado.

Estado da Santa Catharina—8 de março de 1920.

Sr. Dr. secretario geral do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia — Rio de Janeiro. — Manda o Sr. Dr. governador do Estado accusar o recebimento do officio n. 85, de 21 do mez findo, dessa secretaria, e declarar que, nesta data, scientificarei ao director do Hygieno Dr. Joaquim David Ferreira Lima, afim de serem dadas as providencias necessarias relativamente ao assumpto de que faz objecto o referido officio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os meus protestos de estima e elevada consideração.—*José A. Doiteux*, secretario do Interior e Justiça.

Estado de Seagipa — 10 de março de 1920.

Ilmo. Sr. Dr. Moncorvo Filho.—Respondendo ao vosso officio de 21 de fevereiro proximo passado, em que me solicitaes o apoio deste governo á commissão neste Estado, do Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, a realizar-se proximo na Capital Federal, sob vossa presidencia, afim de que logre Sergipe uma brilhante representação nesse importante cotamen, tenho o prazer de declarar-vos que me encontro disposto a prestar á alludida commissão o concurso preciso para a consecução dos fins colimados.

Reitero protestos de consideração e apreço.

Saude e fraternidade.—*José Joaquim Pereira Lobo*, governador do Estado.

Estado do Rio Grande do Sul — 19 de março de 1920.

Sr. Dr. Moncorvo Filho.—Em resposta ao vosso officio de 21 de fevereiro ultimo, em que solicitastes o apoio do Governo á Commissão deste Estado, encarregada dos trabalhos para a realização do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia, nessa Capital, tenho a honra de comunicar-vos, em nome do Sr. Dr. presidente, que serão attendidas as requisições que a referida commissão julgue convenientes.

Saude e fraternidade.—*Protasio Alves*, secretario de Estado dos Negocios do Interior e Exterior.

Estado do Rio Grande do Norte, 22 de março de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Procurarei como for possível cumprir as ordens do V. Ex.

Saudações.—*Antonio de Souza*, governador.

Estado da Parahyba do Norte, 22 de março de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Acabo conferenciar Dr. Guedes Pereira sobre o Congresso Protecção Infancia no qual será elle representante deste Estado.

Saudações.—*Camillo Hollanda*, presidente do Estado.

Estado da Bahia, 27 de março de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Tenho satisfação comunicar V. Ex. acabo nomear para representar Estado Bahia no Primeiro Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia Professor Dr. Alfredo Ferreira Magalhães.—*Antonio Montez*, governador.

Estado do Maranhão, 22 do abril de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—E' com grande prazer que me associo ao patriotico cometimento da reunião do 1º Congresso Protecção á Infancia em julho proximo, pedindo ao deputado federal Rodrigues Machado, director da Assistencia á Infancia desta cidade, que represente este Estado no Congresso, assim como dispensando todo o apoio ao seu delegado aqui.

Saudações.—*Urbano Santos*, presidente do Estado.

Estado de Goyaz, 22 de março de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Em referencia vosso attencioso telegramma 17 corrente tenho a dizer-vos que acabo em officio convidar o Dr. Theodoro Gomes Pereira da Silva para representar este Estado no 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia.

Saudações.—*Alves de Castro*, presidente do Estado.

Estado do Piahy, 6 de abril de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que attendendo ao honroso convite V. Ex. o Governo do Estado do Piahy se fará representar no 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia que se vaee reunir nessa cidade a 15 de novembro do corrente anno. Promptifico-me a prestar aos delegados do referido congresso neste Estado todo o apoio e auxilio que estiverem ao meu alcance.

Cordiais saudações.—*Euripides Aguiar*, governador.

Estado do Pará, 7 de abril de 1920.

Dr. Moncorvo Filho.—Comunico-vos que este Estado se fará representar proximo Congresso Assistencia á Infancia por uma commissão composta Drs. Ophyr Loyola, Bruno Lobo, Lyra de Castro, Souza Castro e Dionysio Bentes.

Saudações.—*Lauro Sodré*, governador.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ceará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Itapuy, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Principe de Udinge, para Dakar e Gouva, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 19 e objectos para registrar até ás 12.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 51ª loteria do plano 300, 55ª extracção do anno de 1920, realizada em 10 de abril de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letira j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

12.380.....	100\$000
2.304.....	100\$000
21.139.....	10\$000
22.019.....	100\$000
41.597.....	1.000\$000
23.000.....	500\$000
814.....	500\$000
47.708.....	200\$000
34.685.....	10\$000
41.575.....	100\$000
3.201.....	50\$000
48.821.....	100\$000

13.066.....	200\$000
23.522.....	10.000\$000
686.....	200\$000
13.540.....	100\$000
33.499.....	500\$000
24.546.....	200\$000
6.414.....	500\$000
18.934.....	100\$000
36.383.....	100.000 000
4.477.....	100\$000
21.736.....	10\$000
19.176.....	10\$000
20.431.....	100\$000
11.356.....	100\$000
6.242.....	100\$000
4.311.....	100\$000
35.972.....	100\$000
6.819.....	200\$000
35.223.....	100\$000
34.287.....	500\$000
13.512.....	100\$000
8.619.....	200\$000
27.099.....	100\$000
14.714.....	1.000\$000
20.046.....	2.000\$000
24.175.....	100\$000
22.209.....	50\$000
30.667.....	100\$000
35.371.....	2.000\$000
13.748.....	100\$000
17.881.....	200\$000
12.753.....	1.000\$000
35.319.....	2.000\$000
18.225.....	100\$000
11.687.....	200\$000
28.730.....	500\$000
9.209.....	100\$000
36.233.....	100\$000
48.353.....	100\$000
7.675.....	20\$000
26.980.....	200\$000
20.282.....	100\$000
13.917.....	1.000\$000
31.110.....	10\$000
12.642.....	200\$000
16.185.....	100\$000
17.536.....	2.000\$000
32.743.....	200\$000
14.822.....	20\$000
44.025.....	200\$000
32.689.....	100\$000
13.505.....	100\$000
8.079.....	500\$000
33.036.....	10\$000
47.217.....	1.000\$000
41.486.....	100\$000
33.523.....	1.000\$000
28.390.....	5.000\$000
5.488.....	100\$000
19.231.....	100\$000
46.983.....	50\$000
1.918.....	100\$000
14.200.....	100\$000
39.159.....	1.000\$000
44.322.....	100\$000
306.....	100\$000

Approximações

36.382 e 36.384.....	500\$000
23.521 e 23.523.....	300\$000
28.389 e 28.391.....	200\$000
Dezenas	
36.381 a 36.390.....	8\$000
23.521 a 23.530.....	6\$000
28.381 a 28.390.....	40\$000
Centenas	
36.301 a 36.400.....	50\$000
23.501 a 23.600.....	40\$000
28.301 a 28.400.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 83 tem 20\$ e os terminados em 3 tem 10\$, exceptuando-se os terminados em 83.

O fiscal das loterias do Governo da União, Pereira do Albuquerque.—O director-assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmão de Can-
tuaria.

Ao Sr. superintendente do Abastecimento e Sindicato Profissional Operario do Meyer e Engenho Novo enviou o seguinte officio:

«Recebi vosso acatado officio de 1 do corrente, de cujos dizeres fiquei sciante e muito satisfeito por ver que o Governo quer auxiliar aquelles que não esperam tudo d'elle para o aperfeiçoamento do trabalho e a melhoria da vida dos homens e cidadãos da nossa Republica; bem assim com a designação do Sr. C. A. de Sarandy Raposo para coordenar os trabalhos mencionados no referido officio. Se ha brasileiros patriotas e dignos, elle é um delles, especialmente para desempenhar taes funcções.

Aproveito a opprtunidade para comunicar-vos que, oriunda deste syndicato, existe (apenas fundada) registrada na Junta Commercial sob n. 5.166, em 28 de agosto de 1919, a Cooperativa Manufactora de Roupas, de produçao e consumo. Aos socios productores ella proporcionará trabalho melhor remunerado, e aos socios consumidores, venderá roupas, fazendas e outros artigos, por emquanto, e, quando obtiver uma sede apropriada, generos alimenticios.

Aguardo as medidas que a S. do A. vae por em pratica para melhorar a situação dos syndicatos e das cooperativas já existentes para ver si a Cooperativa M. de Roupas poderá brevemente funcionar; quanto á fundação de novas instituições dessa natureza tenho a dizer-vos que para seu funcionamento e progresso tem-se que lutar com muitas e grandes difficuldades, com inimigos até, e, principalmente, com a falta de confiança, que afinal é cousa que não se impõe. Os estatutos da Cooperativa Manufactora de Roupas facultam aos seus socios o direito de fiscalizar o movimento della, especialmente os livros e de serem reembolsados da importância de suas quotas, quando por qualquer circumstancia deixarem de ser socios. Lembro que seria conveniente, que, ou, que é mesmo, de grande necessidade, o Governo mandar fiscalizar as cooperativas, ficando a fiscalização, provisoriamente a cargo dos funcionarios que fiscalizam as outras instituições, e quando houver muitas, ellas as cooperativas, manterão esse serviço, do seu interesse, mesmo para não onerar o Thesouro Nacional.

Sem mais sumamente grato, subscrovo-me com a mais alta estima e consideração. — Pelo Sindicato Profissional Operario do Meyer e Engenho Novo, José Augusto do Amaral, presidente».

Superintendencia do abastecimento—Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro em 10 de abril de 1920:

Arroz, 16.523 saccos.
Feijão, 64.235 saccos.
Farinha de trigo, 14.445 saccos.
Farinha de mandioca, 22.505 saccos.
Assucar (1), 80.063 saccos.
Banha, 22.408 caixas.
Algodão, 48.510 fardos.
Xerque, 8.500 fardos.

(1) Dos 80.063 saccos de assucar 57.817 saccos eram de assucar branco, 5.817 saccos de assucar mascavinho, 4.249 saccos de assucar mascavo e 12.180 saccos de assucar não especificado.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, decimo primeiro dia util as seguintes folhas:

Diversas Pensões da Guerra A-Z — Pensões A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA	90 d/v	METALLICA	A vista
Praças			
Sobre Londres.....	16 9/32	16 1/8	
Sobre Paris.....	\$244	\$244	
Sobre Hamburgo.....	—	\$033	
Sobre Italia.....	—	\$163	
Sobre Portugal.....	—	\$3003	
Sobre Nova York.....	—	\$3764	
Libra esterlina em moeda	—	—	
Sobre Buenos Aires (peso	—	—	
papel).....	—	1\$662	
Sobre Buenos Aires (peso	—	—	
ouro).....	—	—	
Sobre Montevideo (peso	—	—	
ouro).....	—	3\$882	
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$688	
Sobre Suissa (francos)...	—	\$693	
Sobre Belgica (francos)...	—	\$268	
Sobre Hollanda (florim)...	—	1\$443	
Sobre Japão (yen).....	—	—	
Sobre Dinamarca.....	—	—	
Sobre Noruega.....	—	—	
Sobre Suecia.....	—	—	
Sobre Palestina.....	—	—	

Moedas:	
Marcos (papel).....	\$100
Dollars (papel).....	\$3700
Apolices uniformizadas de 5 %	880\$000
miudas.....	920\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$	920\$000
5 %.....	901\$000
Apolices Diversas Emissões de	
1:000\$. 5 %.....	901\$000
Apolices Compromissos do Thesouro	
de 1:000\$, 5 %, port.....	100\$300
Apolices do Empréstimo Municipal	
de 1906, port.....	189\$000
Apolices Empréstimo Municipal de	
1914, port.....	186\$300
Apolices Empréstimo Municipal de	
1917, port.....	89\$000
Apolices Prefeitura de Itheroy	
de 100\$, 6 %, port.....	903\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes	
de 1:000\$, 5 %, nom.....	234\$300
Banco do Brasil.....	60\$000
Companhia E. de F. F. B. (Rêde	
Sul Mineira).....	130\$000
Companhia de Seguros Cruzeiro	
do Sul.....	220\$000
Companhia de Seguros Confiança..	
Companhia Docas de Santos, nom.	
Debentures da Companhia Fiat	
Lux.....	20\$000
Debentures da Companhia Mercado	
Municipal do Rio de Janeiro...	214\$000

Vendas a prazo
50 apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port, V/C até 15 do corrente..... 901\$000

Secretaria da Camara-Syndical do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de abril de 1920.....	1.932.388\$354
Renda arrecadada em 10 de abril de 1920.....	272.433\$952
Em igual periodo de 1919...	2.204.822\$306
Diferença para mais.....	1.761.317\$167
	443.505\$139

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE ABRIL

Renda arrecadada em 10:	
Em ouro.....	430.603\$660
Em papel.....	428.558\$420
Total.....	239.158\$780

Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	2.369.296\$976
Em igual periodo de 1919...	2.313.966\$399
Diferença a maior em 1919	25.330\$577

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ
Ns. 1.588 e 1.589

Certifico que as marcas: a primeira uma estrela atravessada por uma seta, superposta pelo n. 7, e a segunda na palavra «Verminicida», para preparados pharmaceuticos do fabrico de Jorge P. Wischnal, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 1.588 e 1.589, foram depositadas nesta Junta em 8 de abril corrente, juntamente com o exemplar do *Diario Official* daquelle Estado em que as mesmas foram publicadas. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official archivista, passei a presente certidão, que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official (sobre 2\$ em estampilhas). Visto. J. C. em 10 de abril de 1920. — Ishlboro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

Resultado dos exames de 2ª epocha:

1º anno de pharmacia — Antonio Carlos de Fonseca, physica medica, approved simplesmente, grão 5.

Reprovados dous.

1º anno de odontologia — Jorge Dester, physiologia, approved plenamente, grão 6; Raul Rodopiano Gonçalves, physiologia, approved simplesmente, grão 5; Carlos Navarro da Cruz, physiologia, approved simplesmente, grão 5, histologia, simplesmente, grão 3, microbiologia, simplesmente, grão 1 e anatomia descriptiva, simplesmente, grão 5.

2º anno de odontologia — Nelson Pereira de Souza, clinica dentaria, approved simplesmente, grão 5; Heitor Ferreira Maia, clinica dentaria, approved plenamente, grão 6, prothese, plenamente, grão 6, therapeutica, simplesmente, grão 3, technica odontologica, simplesmente, grão 3; Joaquim Marques da Silva, clinica odontologica, approved simplesmente, grão 3, technica odontologica, simplesmente, grão 3, hygiene, simplesmente, grão 5, prothese dentaria, plenamente, grão 6 e therapeutica, simplesmente, grão 3.

3º anno de pharmacia — Maria Amelia Godinho de Campos, toxicologia, approved plenamente, grão 9, microbiologia, approved com distincção, grão 10 e pharmacologia, approved plenamente, grão 8; Herman Pereira Vieira, toxicologia, approved simplesmente, grão 4, microbiologia, plenamente, grão 6, pharmacologia, approved simplesmente, grão 5.

Secretaria da Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — O secretario, José Martins Ramos.

Polícia do Districto Federal**EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 12 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos da manhã, nesta inspeção:

Ernani Soares Pereira, Joaquim Goulart Machado, Abilio Antonio Pinho, Manoel José Domingos, Florencio Moreira, Raphael D'Ainto e Francisco Octaviano de Castro.

Turma supplementar: José Aronovitch, Arnaldo Antonio Fernandes, José Joaquim Gomes, José Santiago, Enéas Lintz, Oscar Pereira Villela e Mario Rocha.

Resultado dos exames effectuados em 20 e 31 do mez findo e 3 e 6 do corrente:

Motoristas approvados: Antonio Lopes Cardoso, Joaquim Francisco da Silva, Joaquim Rodrigues Reimão, Alberto Ferreira Pinto, Joaquim da Rocha Gomes, José Senra Perez, Pedro Marchesini Bianchia, Edmund Martius Camara, Luiz Perdigão, Arykero Rocha, Domingos Passos Quintães, Manoel Victor de Mendonça, Luiz Gonzaga de Macedo, Paulo da Costa e Silva, José Marques, Auticínio Galdino da Silva, Antonio Marques da Oliveira, Antonio Ferreira de Lyra, Mario Barroso do Lima e Antonio Francisco dos Anjos.

Inhabilitados e reprovados: Carlos Garcia da Silva, Marcolino Henrique de Azevedo, Acir Gomes, João de Freitas, Joaquim do Espirito Santo, Deodoro Alberto de Moraes e Manoel de Oliveira Pinto.

Motocyclista approvado: Edgard de Carvalho e Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de abril de 1920. — O inspector, capitão J. Müller.

Ministerio da Fazenda**Tribunal de Contas**

Pelo presente, é intimado o ex-collector das rendas federaes do municipio da Barra da S. João, Sr. Luiz Pinto de Souza Coelho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 1:860\$893, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 22 de janeiro de 1910 a 13 de junho de 1912, exercícios de 1910 a 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente postal em Ipameri, no Estado de Goyaz, Sr. Horacio Ramos Pereira Prado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 10:960\$181, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 12 de janeiro de 1916 a 30 de abril de 1918, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal ou neste declarar o seu domicilio, para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva, proferida no processo, sob pena de correr o processo á revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, em 8 de abril de 1920. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Directoria de Estatística Commercial**CONCURRENCIA PARA IMPRESSÃO E BROCHURA DE BOLETINS**

De ordem do Sr. director, torno publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, fica aberta nesta directoria, pelo prazo de 10 dias, a concorrência para a execução do seguinte trabalho typographico: Impressão e brochura de 2.000 exemplares

de um boletim de 200 paginas, de conformidade com o modelo fornecido por esta directoria ao concorrente que o solicitar.

No orçamento para o citado trabalho deverá ser incluída a despesa de carretos de ida e volta dos paquetes pertencentes a esta repartição.

As propostas serão recebidas nesta directoria até ás 15 horas de dia em que terminar o prazo da presente concorrência a abertas ás 12 horas do dia immediato no gabinete do director em presença dos interessados que desejarem assistir a esse acto.

Nessas propostas deverão os concorrentes declarar o prazo para a conclusão do trabalho e incluir uma amostra do papel a ser empregado no mesmo.

As condições de preferencia serão determinadas pelo minimo preço, desde que este esteja em relação com a melhor qualidade do papel e com o menor espaço de tempo para entrega do trabalho a ser executado.

Directoria de Estatística Commercial, 8 de abril de 1920. — *Akolpho Oscar do Amaral Ornellas*, 2º escriptuario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, ns. 136.735 a 136.737; de 500\$, n. 2.754 e de 200\$, n. 7.821, pertencentes a João Dale, casado, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 6 de abril de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 185.955 a 185.957 e 185.963, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, pertencentes a Arminda das Chagas Canedo, viuva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 7 de abril de 1920. — O inspector, F. Chagas Galvão.

Recebedoria do Districto Federal**IMPOSTO DE CONSUMO DE AGUA, POR HYDROMETRO**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de segunda-feira, 12 do corrente, durante 30 dias seguidos, até 11 de maio deste anno, se procederá á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua, por hydrometro, correspondente ao 2º semestre de 1919.

Previne-se aos contribuintes que, na forma do art. 57 do decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918, dentro dos primeiros 15 dias seguintes ao em que terminar o prazo da cobrança á bocca do cofro, serão remettidas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, as certidões não pagas.

Outrosim, não será permitido o pagamento deste imposto, estando em débito o do semestre anterior, convindo a apresentação do conhecimento do 1º semestre, á vista do qual será extrahido o do 2º semestre mais facilmente.

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Subdirector, 10 de abril de 1920. — O subdirector interino, Antonio Frazão Cantanhede.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 94**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma José Maldonado, á rua Marechal Floriano n. 155 desta cidade do Rio

de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 495, de 4 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, superintendente.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 95**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Ribeiro Silva & Silva, á rua S. Lourenço n. 33, da cidade de Niteroy, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 488, de 3 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — *Manoel Alves da Cruz Rios*, superintendente.

Recebedoria do Districto Fedé**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 96**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Pilar Castanho, á rua Evaristo da Veiga (casa 4) n. 103 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 487, de 3 de dezembro de 1919 instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 97**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Alvaro A. Pereira, á rua Visconde de Itaboraí n. 17 da cidade Niteroy, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 436, de 29 de novembro de 1919 instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 98**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Paulino Junior, á rua Novo Mercado n. 86 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 449, de 2 de dezembro de 1919 instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 99**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Nanetto Lidy, á rua Souza Franco n. 183 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 683, de 13 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920. — O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 100**

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Joaquim Francisco P. Ramos, á rua Estevão n. 39, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para,

no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 584, de 20 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O Superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 101

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Santos Rocha & Comp., á rua Leite do Abreu n. 16, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 551, de 8 de dezembro de 1919 instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O Superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 102

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Francisco Antonio dos Santos, á rua Barão de S. Felix n. 187, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 771, de 20 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 103

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Menezes & Comp., á travessa Oliveira n. 6, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 682, de 13 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 104

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Francisco Rodrigues dos Santos, á rua José Pinto n. 2, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 799, de 22 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 105

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Antonio Narcizo Caldas, á rua da Lapa n. 90, nesta cidade do Rio de Janeiro mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 775, de 20 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 106

De ordem do Sr. director desta repartição fica intimado o Sr. Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque, á travessa Derby Club n. 31, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não

encontrado, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 667, de 13 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 107

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel dos Reis, á rua da Carioca n. 47, desta Cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 680, de 13 de dezembro de 1919, instaurado nesta recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 108

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Raul Marques & Comp., á rua da Quitanda n. 17 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 691, de 10 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 109

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Raul Hargreaves & Comp., á rua da Quitanda n. 17 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de oito dias, allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 659, de 8 de dezembro de 1919, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 9 de abril de 1920.—O superintendente, *Manoel Alves da Cruz Rios*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. inspector de Seguros se faz sciente pelo presente que os livros do registro dos contractos de seguros, a que estão obrigadas a manter e exhibir as companhias ou sociedades de seguros, nacionaes ou estrangeiras, nos termos dos arts. 11 do decreto n. 6.972, de 1933, e 487 do decreto n. 7.731, de 1909, estão sujeitos ao selo, conforme as dimensões das folhas, da tabella B § 2º n. 4 do decreto n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919.

Inspectoria de Seguros, 10 de abril de 1920.—*Aristoteles V. Guimarães, 2º Escripção*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 103

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23, 26 e 29 de abril de 1920, ás 12 horas, no armazem n. 18 do Cães do Porto e na Guarda-móiar, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias aedeante mencio-

nadas, sendo permittido, a quem estiver habilitado, retirar-as até á vespóra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 1º

Lote n. 1

CNF: 3 barris ns. 465/467, pesando bruto 300 kilos, contendo cores do anilina (com grande vasamento), pesando liquido 230 kilos (*Plataarch, Liverpool, 2 de abril de 1920*).

Lote n. 2

ACS—Triangulo AR: 1 caixa n. 46, pesando bruto 115 kilos, contendo:

Pennas de aço para crescer, pensando bruto nove kilos;

Pasta de papel simples, pesando bruto 57 kilos (*Hughland Laddie, Londres, 12 de novembro de 1918*).

Lote n. 3

ALMINKO—500: 1 caixa n. 15, pesando bruto 33 kilos, contendo:

Seis despertadores de metal branco;

Obras não classificadas para o serviço de sobremesa, pesando liquido um kilo;

Perfumarias em vidros n. 1 (seis objectos), pesando bruto um kilo e 200 grammas;

Amostras de botões de massa de óleo; de cordas, etc., pesando seis kilos (*Altator, Nova York, 20 de novembro de 1918*).

Lote n. 4

CLS: 1 barrica sem numero, pesando bruto 150 kilos, contendo paririlha do commercio, pesando liquido 135 kilos (idem).

Lote n. 5

Losango F. A: 2 quartolas sem numero, vasias e armadas.

J. S. & Comp.: 1 quartola sem marca inteira, vasia e armada (idem).

Lote n. 6

Sem marca e sem numero: 7 barricas, pesando bruto 1.287 kilos, contendo barrilha do commercio, pesando liquido 1.110 kilos (idem).

Lote n. 7

AT—Rio Grande: 1 pacote n. 1.595, pesando bruto quatro kilos e 500 grammas, contendo:

6 duzias de canivetes para aparar pennas, com cabo de madreperola;

10 canivetes para aparar pennas, com cabos ordinarios (*Gauleck Rock, 6 de dezembro de 1918*).

Lote n. 8

CHOROSO Y PASSOS: 1 lata sem numero, pesando bruto 6k,500, contendo sardinhas em conserva de azeite, pesando bruto seis kilos (*Lyon XII, Bilbao, 7 de 12 de 1918*).

Lote n. 9

Sem marca e sem numero: 1 caixa de papelão, contendo uma boteca alada pesando bruto 2k,800 (idem).

Lote n. 10

CCL—Pelotas: 1 caixa n. 46, pesando bruto 16 kilos, contendo 10 garrafas de vinho do porto de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 13 kilos (*Hughland Rover, Liverpool, 12 de dezembro de 1918*).

Lote n. 11

Losango NBK: 1 caixa n. 3.086, pesando bruto 67 kilos, contendo:

Pilulas, bolos, granulos, pesando bruto com papéis sete kilos;

Emplastros adhesivos, pesando bruto 11.600;

Solução medicinal pesando liquido dois kilos;

Pomadas, augmentos e serotos medicinaes, pesando liquido quatro kilos (*Ves- tris*, Buenos Aires, 20 de dezembro de 1918).

Lote n. 12

Triangulo—Irmãos: 200 caixas números 1|200, pesando bruto 10.000 kilos, contendo tijolos de barro para limpar fa- cas, pesando liquido 8.800 kilos (*Highland Glen*, Liverpool, 31 de dezembro de 1918).

Lote n. 13

PE: 1 caixa n. 366, pesando bruto 60 kilos, contendo estampas não especifica- das, pesando 50 kilos (idem).

Lote n. 14

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 53 kilos, contendo caixas de papelão para botica, perfumarias e semelhantes, pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 15

FG: 1 caixa n. 1.209, pesando bruto 50 kilos, contendo borax, pesando liqui- do 43 kilos (*Demerara*, Buenos Aires, 20 de janeiro de 1919).

Lote n. 1

APNG — Santos: 1 caixa sem numero de papelão, contendo lampadas electri- cas, pesando 29 kilos (*Ranensford*, Nova York, 27 de janeiro de 1919).

Lote n. 17

EL: 1 caixa n. 1, pesando bruto 18 kilos, contendo papel para escrever liso, pesando bruto nove kilos (idem).

Lote n. 18

IG: 6 caixas ns. M62.297|63.312, pe- sando bruto 290 kilos, contendo lampa- das electricas, pesando bruto 78 kilos (idem).

Lote n. 19

AM — Bahia: 1 caixa n. 6.422, pe- sando bruto 172 kilos, contendo tecido de algodão branco de phantasia, bordado a machina, de mais de 40 até 100 gram- mas por metro quadrado, pesando li- quido 92 kilos (*La Plata*, Bordeaux, 11 de fevereiro de 1919).

Lote n. 20

AM — Bahia: 1 caixa n. 6.426, pe- sando bruto 127 kilos, contendo tecido de algodão branco de phantasia de mais de 40 até 100 grammas por metro qua- drado, bordado a machina, pesando li- quido 70 kilos (idem).

Lote n. 21

Quadrilongo — Bastos: 1 barrica nu- mero 85, pesando 119 kilos, contendo: salveilato de soda, pesando liquido (60 vidros de 250 grammas) 15 kilos; subni- trato de bismutho (50 vidros de 250 grammas) pesando liquido 12.k500; citrato de ferro amoniacal (49 vidros de 100 grammas) pesando liquido 4.k900 (*Highland Pride*, Londres, 27 de fevereiro de 1919).

Lote n. 1

Quadrilongo — Bastos: 1 caixa nu- mero 86, pesando bruto 69 kilos, con- tendo 100 pacotes de 500 grammas do oxido de zinco puro, pesando liquido 59 kilos (idem).

Lote n. 23

Quadrilongo — Bastos: 1 caixa nu- mero 88, pesando bruto 99 kilos, con- tendo: antypirina (199 vidros de 25 grammas e 50 vidros de 100 grammas), pesando liquido 9.k975; iodureto de po- tassa (50 vidros de 500 grammas), pe- sando liquido 25 kilos (idem).

Lote n. 24

Quadrilongo — Bastos: 1 caixa nu- mero 90, contendo: Diasthase (99 vidros de 25 grammas), pesando liquido 2.k475; Amidon-pyrina (200 vidros de 25 grammas), pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 25

(RIC): 2 caixas ns. 1|2, pesando bruto 323 kilos, contendo: Obras impressas de uma só cor pe- sando bruto 150 kilos;

Livros em branco, de papel pautado ou riscado, proprios para escripturação ou contabilidade com impressão, pesan- do bruto 90 kilos;

Livros em branco, proprios para notas, com impressão (indice alphabetico), pesando bruto 15 kilos;

Papel em bloco para escrever, pesan- do bruto 90 kilos.

(RIC): 2 caixas ns. 3|4, pesando bru- to 387 kilos, contendo:

Obras impressas de uma só cor pesan- do bruto 163 kilos;

Lapis para escrever, pesando bruto 31 kilos.

(RIC): 3 caixas ns. 5|7, pesando bruto 511 kilos, contendo:

Obras impressas de uma só cor, pe- sando bruto 356 kilos;

Pastas de papelão simples, pesando bruto 39 kilos (idem).

Lote n. 26

Quadrilongo FRY: 9 barris de deci- mos inteiros, vassios e armados (*Highland Rover*, Londres, 15 de março de 1919).

PE: 4 caixas ns. 439, 439 A, 466 e 633, pesando bruto 333 kilos, contendo: livros impressos e revistas, pesando bru- to 18 kilos;

Estampas não especificadas, pesando bruto 70 kilos, (*Paraná*, Londres, 26 de março de 1919).

Lote n. 27

CME: 1 barricas ns. 670|673, pesando bruto 1.284 kilos, contendo (prussiato de soda producto chimico não classifica- do, pesando liquido 1.172 kilos, (*Holbein*, Liverpool, 16 de março de 1919).

Lote n. 28

Triangulo BRASIL: 17 saccos, sem nu- mero, de aniagem, vassios avariados, pe- sando 17 kilos.

Triangulo L: 80 caixas sem numeros, pesando bruto 9.000 kilos, contendo vi- dros de vidrabai partidos, reduzidos a pequenos pedaços, (*Highland Lock*, Lon- dres, 15 de outubro de 1918).

Lote n. 29

TCP: 1 engradado n. 2, pesando bru- to 33 kilos, contendo jogos não espe- cificados, (raquettes e bolas para tennis) (idem).

Lote n. 30

Triangulo 15-24: 1 pacote, sem nu- mero, pesando bruto dois kilos e 350 grammas, contendo amostras sem valor (*Demerara*, Liverpool, 16 de setembro de 1918).

Losango N B K: 1 caixa n. 4, pesando bruto 157 kilos, contendo esteiras de ca-

vacos (madeira) para onfeites de pare- de (avaliadas em parte), pesando liqui- do 88 kilos, (*Samuki Maru*, Yokohama, 30 de outubro de 1918).

Lote n. 31

Losango NDK: 2 caixas ns. 503|4, pe- sando bruto 159 kilos contendo lapis para escrever, pesando bruto 127 kilos, (*Tacoma Maru*, Kobe, 15 de abril de 1919).

Lote n. 32

Losango N B K: 2 caixas ns. 510|11, pesando bruto 169 kilos, contendo lapis para escrever, pesando bruto 132 kilos, (idem).

Lote n. 33

Losango N B K: 2 caixas ns. 512|13, pesando bruto 164 kilos, contendo lapis para escrever, pesando bruto 124 kilos, (idem).

Lote n. 34

Triangulo CFC: 25 caixas, pesando bruto 1.475 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bru- to 1.350 kilos, (*Pedro Christophensen*, Gutemburg, 17 de abril de 1919).

Lote n. 35

Triangulo C F C: 25 caixas, pesando bruto 1.475 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bru- to 1.350 kilos, (idem).

Lote n. 36

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bru- to 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 37

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 38

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 39

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 40

Triangulo C F C: 30 caixas, pesando bruto 1.326 kilos, contendo cravos de ferro para ferrar animaes, pesando bruto 1.029 kilos, (idem).

Lote n. 41

J C C — Pernambuco: 1 caixa nu- mero 5.301, pesando bruto 28 kilos, con- tendo papel hygienico, pesando bruto 21 kilos (idem).

Lote n. 42

ADELINO MARTINS: 1 pacote sem numero, pesando bruto 1.600 grammas, contendo giz para alfaiates e outros usos, pesando bruto 1.600 grammas (*Highland Piper*, Londres, 28 de abril de 1919).

Lote n. 43

ESC — Losango 26.037: 1 fardo n. 1, pesando bruto 79 kilos, contendo brim de algodão proprio para roupa de ho- mem (10 peças medindo 410 jardas), pesando liquido 72 kilos (*Spectator*, Londres, 22 de abril de 1919).

Lote n. 43

NORTON MEGAW & CIA: 1 barrica sem numero, pesando bruto 83 kilos, contendo:

Apparelhos de louça n. 3, não classificados, pesando liquido 35 kilos;

Apparelhos não classificados de louça n. 3, pesando liquido um kilo;

Jarra de louça n. 3 para cima de mesa, pesando liquido tres kilos (idem).

Lote n. 45

Sem marca e sem numero: 1 volume de ferro (obras de ferro batido simples), pesando bruto 25 kilos (idem).

DD — Maranhão: 1 caixa sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo amostras de sementes e de papel (rebalhos), sem valor (Salonica, Christiania, 22 de abril de 1919).

Losango NAVIO: 1 barrica n. 9, inteira, vazia e armada (Swinburn Liverpool, 30 de abril de 1919).

Lote n. 46

Sem marca e sem numero: 2 engradados, pesando 142 kilos, contendo 10 botijões de barro, pesando 70 kilos (70 kilos com productos quimicos não classificados — liquido para curar comichões dos pés) Highland Rover, Londres, 21 de julho de 1919).

Lote n. 47

Sem marca e sem numero: 1 estrado (enxergão de arame) usado, para cama de solteiro, pesando 30 kilos (Sirio, Montevideo, 25 de janeiro de 1919) (numero de ordem: 445).

MARIA DA SILVA: 1 mala sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupa feita de algodão, usada, pesando liquido 11 kilos (Servulo Dourado, Montevideo, 1 de fevereiro de 1919) (numero de ordem: 453).

MCES: 1 caixa sem numero, pesando bruto 57 kilos, contendo um barril de quinto, inteiro, vazio e armado (Highland Laddie, Liverpool, 5 de fevereiro de 1919) (numero de ordem: 460).

Lote n. 48

LUIZA ESCUDIN: 2 caixas sem numero, pesando bruto 2.400 grammas, contendo: dois chapéus e roupa feita de lã e velludo, pesando liquido um kilo (Plata, Marselha, 10 de fevereiro de 1919) (numeros de ordem: 470 e 471).

LUIZA ESCUDIN: 1 mala sem numero, pesando bruto 46 kilos, contendo: Roupa feita de gaze de seda, de lã, de algodão, usada, pesando liquido 11 kilos;

Dous pares de botina (sapatos), Uma cabellereira e outras miudezas usadas;

Musicas brochadas, pesando bruto 10 kilos (idem) (numero de ordem: 472).

Lote n. 49

C. H. HARRIS: 2 saccos sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo: Rolhas de cortiça, pesando bruto 10 kilos;

Musgos medicinaes não especificados, pesando bruto 15 kilos (numeros de ordem 476 e 477).

C. H. HARRIS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 29 kilos, contendo:

Lacre não especificado, pesando bruto 30 kilos;

Um motor electrico;

Ferramentas manuaes, pesando quatro kilos, usadas (numero de ordem 478).

CLIFTON H. HARRIS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo oleos essenciaes, não especificados, pesando liquido 6.800 grammas (Tennison, Nova York, 12 de fevereiro de 1919).

Lote n. 50

ALMIZ AMDO. DIAS: 1 caixa de madeira sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo ferramentas manuaes usadas, pesando liquido 33 kilos (numero de ordem 482).

ALMIZ AMDO. DIAS: 1 caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo diversos objectos de escritorio usados (idem).

Lote n. 51

Sem marca e sem numero: 2 travesseiros usados (numeros de ordem 498 e 499) (Minas Geraes, Montevideo, 21 de fevereiro de 1919).

Sem marca e sem numero: 7 saccos, pesando bruto 158 kilos, contendo: feno, alfafa, palha, aveia e quaesquer outras forragens secas, pesando 151 kilos (numeros de ordem 550/56) (Highland Glen, Buenos Aires, 14 de março de 1919).

Lote n. 52

Francisco Coelho: 1 mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo roupas e miudezas usadas (numero de ordem 557) (Holbein, Liverpool, 16 de março de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 mala pesando bruto 20 kilos, vazia e usada (numero de ordem 588).

Sem marca e sem numero: 1 fardo, pesando bruto 21 kilos, contendo almofadas de palha forradas de tecido de algodão, usadas (numero de ordem 589) (Rio de la Plata, Christiania, 20 de março de 1919).

GP: 1 sacco sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo roupas usadas, pesando liquido nove kilos (numero de ordem 599).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado pesando bruto dois kilos, contendo travesseiros usados (numero de ordem 600) (Poconé, Nova York, 21 de março de 1919).

Lote n. 53

Sem marca e sem numero: 1 cadeira de madeira usada e quebrada (numero de ordem 602) (Quessant, Havre, 24 de março de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 machina de costura usada, pesando bruto 22 kilos (numero de ordem 627).

Sem marca e sem numero: 1 encajado, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas e miudezas (numero de ordem 628).

Sem marca e sem numero: 1 encajado, pesando bruto 25 kilos, contendo varios utensilios usados, (numero de ordem 629).

Sem marca e sem numero: 2 taboas de madeira, pesando quatro kilos (numero de ordem 630 e 631).

Sem marca e sem numero: 1 peça de ferro, pesando um kilo e 700 grammas (numero de ordem 632).

Sem marca e sem numero: 1 volume pesando bruto cinco kilos, contendo uma bandeira e brinquedos usados (numero de ordem 633).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado de cadeiras de madeira usadas, (numero de ordem 634).

Sem marca e sem numero: 1 carrinho, brinquedo, usado, pesando um kilo (numero de ordem 635).

Sem marca e sem numero: 1 cesta de palha, vazia, usada, pesando um kilo (numero de ordem 636).

Sem marca e sem numero: 1 velocipede usado, pesando dois kilos (numero de ordem 637) (Servulo Dourado, Montevideo, 2 de abril de 1919).

Lote n. 54

AM&C: Sem marca e sem numero: 1 mala pesando bruto 28 kilos de madeira, vazia e usada propria para mostruario (numero de ordem 254) (Bakla, Nova York, 21 de setembro de 1918).

Lote n. 55

Sem marca e sem numero: 1 sacco de lona pesando bruto um kilo, contendo roupa usada (numero de ordem 640).

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 87 kilos, contendo: uma machina de costura, ferro de engommar, um vaso e outras miudezas, tudo usado, pesando 70 kilos (numero de ordem 641) (Herschel, Liverpool, 5 de abril de 1919).

Lote n. 56

Hermogenio Ferreira Moreira: 1 maleta sem numero, usada, vazia (numero de ordem 659).

Sem marca e sem numero: 1 maleta, pesando dois kilos, usada, contendo um paletot usado (numero de ordem 660).

Genesio José de Souza: 1 maleta sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo roupas e miudezas usadas (numero de ordem 661).

Sady Ribeiro: 1 engradado sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo moldura de madeira (um quadro) armada, pesando quatro kilos, usada (numero de ordem 62) (Uberaba, Nova York, 6 de abril de 1919).

Lote n. 57

Sem marca: 1 caixa sem numero, pesando bruto 86 kilos, contendo um movel novo não classificado, de madeira ordinaria, (commoda e armario) (numero de ordem 664).

Sem marca e sem numero: 1 carrinho pesando bruto um kilo (brinquedo usado) (numero de ordem 669) (idem).

Lote n. 58

Marcelino Martinho Oliveira: 1 sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupas, calçados e miudezas usadas, (numero de ordem 680) (Lyon XII, Buenos Aires, 10 de abril de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado, pesando bruto 21 kilos, de uma cana e um colchão, usados, (numero de ordem 715) (Sirio, Montevideo, 22 de abril de 1919).

Lote n. 59

C. W. Milligan: 1 embrulho sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo: Creolina e congenere, pesando liquido oito kilos;

Pós para destruir insectos, pesando bruto um kilo e 800 grammas;

Sabão sem perfume, pesando liquido 2k.500 (numero de ordem 778) (Vasari, Nova York, 25 de abril de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 maleta, pesando bruto cinco kilos, contendo roupas usadas (numero de ordem 792).

Sem marca e sem numero: 2 saccos, pesando bruto 28 kilos, contendo roupas usadas (numeros de ordem 793 e 794).

Sem marca e sem numero: 1 caixa de folha, pesando bruto sete kilos, contendo diversas miudezas usadas (numero de ordem 795) (Plata, Marselha, 29 de abril de 1919).

Lote n. 60

OCC: 1 caixa sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 80 latas de azeite doce, pesando bruto 30 kilos (Frisia, Nova York, 13 de abril de 1919), (numero de ordem 694).

Lote n. 61

J. Roxo: 1 caixa sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo jogos não especificados (numero de ordem 696) (Hollandia, Nova York, 20 de abril de 1919).

Lote n. 62

GB: 1 caixa n. 665, pesando bruto 115 kilos contendo:

Carbonato de ammonio liquido, 95 kilos (20 latas) (numero de ordem 700);

GB: 1 caixa n. 656, pesando bruto 114 kilos, contendo carbonato de ammonio, pesando liquido 95 kilos (20 latas) (numero de ordem 701) (Demerara, Buenos Aires, 21 de abril de 1919).

Lote n. 63

JJCA: 1 caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo azeite doce (14 latas), pesando bruto 2k500;

Queijos (quatro latas), pesando bruto cinco kilos (Highland Glen, Londres, 19 de abril de 1919).

Lote n. 64

J. de S. Mendes: 2 embrulhos sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 25 kilos (numeros de ordem 772 e 774) (Vestria, Nova York, 2 de abril de 1919).

Lote n. 65

Repito d'Abreu: 1 taboa sem numero, de madeira, pesando um kilo (numero de ordem 799).

Carolina Salles: 1 cadeira sem numero (numero de ordem 819);

Alice Ribeiro: 1 cadeira sem numero, (numero de ordem 821);

Antonio de Souza: 1 amarrado sem numero (numero de ordem 822). Ao todo quatro cadeiras toscas de pinho, usadas, de abrir e fechar (Curvello, Havre, 2 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 2 cadeiras, usadas, de madeira tosca de abrir e fechar (numeros de ordem 847[8]) (Samara, Bordéas, 7 de maio de 1919).

RM: 1 cadeira sem numero;

Sem marca e sem numero: 2 cadeiras, ao todo tres cadeiras de abrir e fechar, de madeira, usadas (numeros de ordem 913[15]) (Dairo Liverpool, 17 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 6 cadeiras; Maria da Costa Dias: 1 cadeira sem numero, ao todo sete cadeiras usadas, de abrir e fechar, de madeira tosca (numero de ordem 967 e 968);

ASV: 1 malaleta vazia, sem numero, usada, pesando dois kilos (Desna, Buenos Aires, 28 de maio de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cadeira, usada, incompleta (numero de ordem 982) (Deseado, Liverpool, 5 de junho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cadeira, tosca, usada, de abrir e fechar (numero de ordem 1.061) (Demerara, Liverpool, 26 de junho de 1919).

Sem marca: 2 amarrados de cadeiras pesando bruto 141 kilos, com cadeiras usadas (numero de ordem 1.266 e 1.267) (Avaré, Havre, 25 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 amarrado de cadeiras usadas, pesando bruto

nove kilos (numero de ordem 1.268) (Benevento, Havre, 26 de julho de 1919).

Sem marca: 1 amarrado de cadeiras, usadas (numero de ordem 1.270) (Aurigny, Havre, 26 de julho de 1919).

Rudolf Munch: 1 amarrado de cadeiras, usadas, pesando bruto sete kilos (numero de ordem 1.271);

Sem marca: 1 cadeira, usada (numero de ordem 1.281) (Hollandia, Amsterdam, 28 de julho de 1919).

Lote n. 66

Fabio do Nascimento Barros: 1 amarrado sem numero, pesando bruto 2k200, contendo roupa feita de seda enfeitada, pesando liquido 800 grammas (numero de ordem 831) (Samara, Bordéas, 7 de julho de 1919).

Lote n. 67

José Ferreira Pardel: 1 sacco sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo roupa feita de miudezas usadas;

Angela Cunha ou Silveira Cunha: 1 mala sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo roupa feita de miudezas usadas, (n. de ordem 902 e 909) (Desna, Liverpool, 4[5]1919).

Lote n. 68

TECROSSZEY: 1 caixa sem numero, pesando bruto 377 kilos, contendo móveis (um sofá e duas poltronas acolchoadas de algodão) de madeira ordinaria usados, (n. de ordem 932) (Minas Geraes, Buenos Aires, 13[5]1919).

Lote n. 69

Y SEGUI: 1 cesta sem numero, pesando bruto 31 kilos contendo:

Meias de seda, pesando liquido 13 kilos;

5 tesouras para costura até 16 centímetros de comprimento;

Gravatas de seda, pesando liquido 500 grammas;

Pentes de celluloides, pesando liquido um kilo e 400 grammas;

Leques de papel com varetas de madeira, 11 duzias e nove leques;

Carteiras sem aros com costas de massa, pesando bruto 300 grammas;

Brinquedos não especificados (gaitas), pesando bruto tres kilos e 500 grammas;

Botões do madreperola com furo, pesando bruto 200 grammas;

3 camisas de meia de tecido de algodão;

2 cêrolas de meia de algodão;

Roupa feita usada, pesando dois kilos, (n. de ordem 1.000)—Sanuki Maru, Kobe, 23[5]1919).

Lote n. 70

AL: 1 caixa sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo duas latas de vaselina amarella, pesando 44 kilos, (n. de ordem 972).

AL: 1 caixa sem numero, pesando bruto 56 kilos, contendo duas latas de vaselina amarella, pesando liquido 44 kilos, (n. de ordem 973) (Vestria, Buenos Aires, 4[6]1919).

Lote n. 71

Losango W: 1 rolo sem numero, contendo fio de ferro simples inclusive o destinado á fabricação de pontas de Paris, pesando 30 kilos, (n. de ordem 977) (idem).

Lote n. 72

NOISE COHN: 1 pacote sem numero, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 12 kilos, (n. de ordem 1.005) (Deseado, Liverpool, 5[6]1919).

Lote n. 73

ESPERANZA AIRINE GATLEGO: 1 encapado sem numero, pesando bruto 41 kilos, contendo uma cesta, um colchão, travesseiros e outras miudezas, tudo usado, (n. de ordem 1.001).

Sem marca: 1 carrinho de madeira usado (brinquedo), pesando dois kilos, (n. de ordem 1.002) (Highland Pride, Londres, 7[6]1919).

A. CHAVES SCHLENSSEN: 1 amarrado sem numero, pesando bruto cinco kilos, contendo uma peça de madeira (prensa-cabido), (n. de ordem 1.023).

Sem marca e sem numero: 1 encapado pesando bruto 37 kilos, contendo um colchão e dois travesseiros usados, (n. de ordem 1.025) (Frisia, Amsterdam, 16[6]1919).

Lote n. 74

Triangulo CTEI: 1 caixa n. 5.123[1], pesando bruto 18 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando liquido legal 16.200, (Vauban, Nova York, 9[7]1919).

Lote n. 75

DOVIS COY: 1 caixa n. 4, pesando bruto 47 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 15 kilos e 300 grammas, (idem).

Lote n. 76

BN: 3 caixas ns. 1[3], pesando bruto 196 kilos, contendo:

Raizes em pó não classificadas, pesando bruto 70 kilos;

Extracto fluido de canella, pesando liquido um kilo;

Extracto de Rhuibarbo, pesando liquido 28 kilos;

Extracto de gensiana, pesando liquido 40 kilos, (Canto, Nova York, 1[7]1919).

Lote n. 77

DON QUIXOTE: 28 caixas ns. 1[28], pesando bruto 5.960 kilos, contendo papel para impressão, pesando liquido legal 5.364 kilos (idem).

Lote n. 78

HPFC: 60 latas ns. 1[60], pesando bruto 2.940 kilos, contendo verde de qualquer qualidade, pesando liquido legal 2.646 kilos, (idem).

Lote n. 79

Quadrilongo RODRIGUES: 1 caixa n. 117.550, pesando bruto sete kilos, contendo capsulas medicinaes (ergotapinol), pesando tres kilos (idem).

Lote n. 80

SBC: 3 amarrados de caixas, ns. 10[12], pesando bruto 138 kilos, contendo phosphato acido Horsfords, pesando liquido 81 kilos (idem).

Lote n. 81

SBC: 1 caixa n. 17, pesando bruto 35 kilos, contendo linimentos medicinaes, pesando liquido 11 kilos (idem).

Lote n. 82

Sem marca e sem numero: 2 garrafas quebradas (numero de ordem 1.069) (Gelia, Amsterdam, 5 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 3 amarrados, pesando bruto 96 kilos, contendo garrafas usadas, vazias (numero de ordem 1.070[72]) (Frisia, Buenos Aires, 7 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 caixa pesando bruto 47 kilos, contendo garrafas usadas, vazias (numero de ordem 1.080) (Matte, Buenos Aires, 17 de julho de 1919).

Sem marca e sem numero: 1 cesta, pesando bruto 2 kilos, contendo uma garrafa (numero de ordem 1.265) (Avaré, Havre, 25 de julho de 1919).

Lote n. 83

Henry L. Baer: 1 caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo agua mineral, pesando bruto 16 kilos (Vau-dan, Nova York, 9 de julho de 1919).

Lote n. 84

Alberto Tanos: 1 chapeleira sem numero, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéus de palha usados (numero de ordem 1.113) (Gelria, Buenos Aires, 24 de julho de 1919).

LM: 1 caixa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo diversos objectos usados (numero de ordem 1.269) (Aurigny, Havre, 26 de julho de 1919).

Lote n. 85

NOC: 2 barricas ns. 502 e 503, pesando bruto 421 kilos, contendo alphanaphthylamina ou amino-naphthalina para fabricação de anilinas, pesando liquido 860 kilos (Maranguape, Nova York, 5 de Setembro de 1918).

Lote n. 86

NC: 3 barricas ns. 1.190, 1.180 e 1.209, pesando bruto 716 kilos, contendo benzidina, pesando liquido 622 kilos (idem).

Lote n. 87

NC: 3 barricas ns. 1.191, 1.206 e 1.207, pesando bruto 733 kilos, contendo benzidina, pesando liquido 644 kilos (idem).

Lote n. 88

SCB: 24 amarrados sem numeros, de chapas de ferro simples laminadas, pesando liquido 4.950 kilos (Skinfare, Nova York, 16 de dezembro de 1917).

Nota — Essas mercadorias acham-se no armazem 17, onde poderão ser examinadas pelos interessados; o leilão, porém, será feito no armazem 18, do Cães do Porto.

Lote n. 89

II — Quadrilongo CC: 1 caixa n. 3, contendo lenços de algodão completamente estragados, pesando liquido 100 kilos (Amazon, 22 de abril de 1917).

Nota — A mercadoria deste lote está no armazem 17, onde poderá desde já ser examinada, mas o leilão será feito no armazem 18.

GUARDA-MORIA

Lote n. 90

1 pacote, pesando bruto 9.800 grammas, contendo: 1 film impresso para cinematographo (n. 1) (pesando bruto 2.360 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 2), pesando bruto 1.880 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 3), pesando bruto 2.660 grammas; 1 film impresso para cinematographo (n. 4), pesando bruto 2.820 grammas; 1 pacote, pesando bruto 8.250 grammas, contendo: 1 film para cinematographo (n. 5), pesando bruto 2.770 grammas; 1 film para cinematographo (n. 6), pesando bruto 2.600 grammas; 1 film para cinematographo (n. 7), pesando bruto 2.800 grammas. (Apprehensão n. 7, de 1920, catalogada sob o n. 711.)

Lote n. 91

1 pacote, pesando bruto 900 grammas, contendo 18 tesouras para costura até 16 centímetros. (Apprehensão n. 97, de 1919, catalogada sob o n. 674).

Lote n. 92

1 pacote pesando bruto 1.350 grammas, contendo seis peles tintas cortidas não especificadas, pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 96, de 1919, catalogada sob o numero 673.)

Lote n. 93

1 pacote pesando bruto 3.230 grammas, contendo 28 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 45, de 1920, catalogada sob o numero 710.)

Lote n. 94

2 pacotes pesando bruto 9.700 grammas, contendo:

3 duzias de pares de meias de seda ou qualquer materia, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, pesando liquido 1.550 grammas;

Perfumaria em 48 latas (talco perfumado), pesando bruto 7.600 grammas. (Apprehensão n. 8, de 1920, catalogada sob o numero 712.)

Lote n. 95

1 pacote pesando bruto 8.800 grammas, contendo 78 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 10, de 1920, catalogada sob o numero 715.)

Lote n. 96

1 pacote pesando bruto 5.700 grammas, contendo 50 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão n. 11, de 1920, catalogada sob o numero 718.)

Lote n. 97

1 pacote pesando bruto 1.250 grammas contendo uma peça de tecido de palha de seda, medindo 16 metros, pesando liquido 1.200 grammas. (Apprehensão n. 12 de 1920, catalogada sob o numero 719.)

Lote n. 98

10 volumes pesando bruto 35 kilos, contendo:

Tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 20.125 grammas, medindo 357 metros e 86 centímetros;

1 duzia de pares de meias de algodão lisas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé;

1 duzia de leques de seda com varetas de osso;

22 camisas e 22 collarinhos de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 1.980 grammas;

864 pequenos tubos de perfumarias (vidro n. 1) pesando bruto 6.200 grammas. (Apprehensão n. 13, de 1920, catalogada sob o numero 725.)

Lote n. 99

1 volume pesando bruto seis kilos 920 grammas, contendo tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 6.800 grammas, medindo 174 metros e 45 centímetros. (Apprehensão n. 14, de 1920, catalogada sob o numero 727.)

Lote n. 100

22 chapéus Panamá. (Apprehensão n. 16, de 1920, catalogada sob o numero 721.)

Lote n. 101

500 cartuchos carregados para arma de caça, pesando bruto nos envoltorios 20.500 grammas. (Idem.)

Lote n. 102

1 pacote pesando bruto 1.600 grammas, contendo deus couros preparados e curtidos, não especificados, tintos, pesando liquido 1.430 grammas. (Apprehensão n. 17, de 1920, catalogada sob o numero 726.)

Lote n. 103

1 embrulho e um caixão contendo 63 despertadores. (Apprehensão n. 19, de 1920, catalogada sob o numero 722.)

Lote n. 104

2 saccos pesando bruto 190 kilos, contendo cevada, pesando bruto 190 kilos. (Apprehensão n. 20 de 1920, catalogada sob o numero 721.)

Lote n. 105

Tecido de seda não especificado (17 peças), pesando liquido 31 kilos. (Apprehensão n. 22, de 1920, catalogada sob o numero 729.)

Lote n. 106

Bolões de madreperola, com pés, pesando bruto 2.500 grammas (50 gramas). (Idem.)

Lote n. 107

25 chapéus de palha do Chile, Perú ou Manilha (apprehensão n. 25, de 1920, catalogada sob o n. 733).

Lote n. 108

Roupa feita de algodão, ponto e meias, simples, pesando liquido 1.400 grammas;

Cadarço de algodão para calcado, pesando bruto 800 grammas (idem).

Lote n. 109

1 pacote, pesando bruto 1.200 grammas, contendo: 12 vidros com pilulas medicinas, d'Oerene Gremy, pesando liquido 326 grammas;

65 pequenas bonecas e fres chocalhos de celluloid (brinquedos de celluloid), pesando bruto 140 grammas (apprehensão n. 26, de 1920, catalogada sob o numero 732).

Lote n. 110

2 duzias e oito pares de meias de algodão tinto, não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros de comprimento no pé (apprehensão n. 29 de 1920, catalogada sob o n. 737).

Lote n. 111

1 sacco n. 1, pesando bruto 32 kilos: 276 baralhos de cartas para jogar (marca Hokey, n. 7);

56 pares de meias de seda, brancas, lisas, compridas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido 1.630 grammas;

1 sacco de tecido de linho (envoltorio das mercadorias descritas), pesando liquido tres kilos (apprehensão n. 24, de 1920, catalogada sob n. 731).

Lote n. 112

1 sacco n. 2, pesando bruto 53 kilos, contendo: 575 baralhos de cartas para jogar (marca Hokey n. 7);

1 sacco de tecido de linho (envoltorio das mercadorias descritas), pesando liquido 750 grammas (idem).

Lote n. 113

1 sacco n. 3, pesando bruto 56 kilos, contendo 552 baralhos de cartas de jogar (marca Hokey n. 7);

1 sacco de tecido de linho (envoltorio), pesando liquido 750 grammas (idem).

Lote n. 114

1 cesta de vime, pesando bruto 29 kilos, contendo: sete capas de borracha (tecido de algodão e borracha e obras não classificadas), pesando liquido 12.800 grammas;

132 blusas brancas, de tecido não especificado de seda pura, simples (roupa feita), pesando liquido 7.420 grammas;

43 pares de meias de seda, lisas, compridas, de mais de 20 centímetros de comprimento, pesando liquido 1.870 grammas (idem).

Lote n. 115

1 mala, pesando bruto 25 kilos, contendo roupa feita, simples, de tecido de ponto de meia de seda (sete jaquetas)

para homens, pesando liquido 3.490 grammas.

10 cache-cou de tecido de ponto de meja de seda, pesando liquido 700 grammas:

14 barretes de tecido de ponto de meja de seda, pesando liquido 800 grammas;

122 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 20 centímetros no pé, pesando liquido 5.550 grammas;

250 grammas liquidas, de roupa feita simples, de tecido de algodão tinto, da base de 10/10 até 31 grammas por metro quadrado;

Lote n. 116

1 mala de madeira. (envoltorio) forrado de oleado, de mais de 80 centímetros de comprimento (idem).

Roupa feita de tecido de algodão, da base de 10/10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, enfeitadas (14 calças), pesando liquido 1.600 grammas;

90 gravatas de tricot de seda, pesando liquido tres kilos e 690 grammas;

123 pares de meias de seda, compridas, lisas, de mais de 20 centímetros no pé (63 parese preto e 60 de cores diversas), pesando liquido 5.640 grammas (idem).

Lote n. 117

1 caixa n. 2, pesando bruto 22 kilos, contendo: 167 gravatas de seda, pesando 2.800 grammas;

Roupa feita (23 blusas) de tecido de algodão tinto, liso, da base de 10/10, até 31 grammas por metro quadrado, pesando liquido 1.700 grammas;

Roupa feita (94 blusas) de tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 6.200 grammas, simples;

Brinquedos de celluloides (30 leques pequenos), pesando liquido 500 grammas (idem).

Lote n. 118

3 pequenos pacotes, pesando bruto 510 grammas, contendo ouro em obras de ourives (quatro pares de brinco, tres cruzes, 21 anneis e 12 pedentifs), pesando liquido 115 grammas;

Ouro em obras de ourives (pequenos fechos), pesando liquido 55 grammas;

Ouro em obras de ourives (trancelins e 57 pares de botões para punhos), pesando liquido 330 grammas. (aprehensão n. 64, de 1918).

AVISO

Na vespera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem e á Guarda-mória.

O arrematante entrará com o signal do 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — O escripturario, Armando Guedes de Mello.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Glenshiel*, atracado em 4 de fevereiro de 1920:

Armazem interno n. 3 — GAZ—2.021: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 92, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 67, idem.

Idem: 1 dita n. 25, idem.

Good year: 1 dita n. 8.090, idem;

Idem: 1 dita n. 8.100, idem.

G: 1 dita n. 64.516, idem.

H&C: 1 dita n. 3, idem.

ITA—LA: 1 dita n. 82, idem.

JRC&C: 1 dita n. 94.618, idem.

Idem: 1 dita n. 94.610, idem.

JA&C: 1 dita n. 2, idem.

36—AMC: 1 dita n. 48.943, idem;

Idem: 1 dita n. 48.940, idem.

Idem: 1 dita n. 48.941, idem.

Idem: 1 dita n. 48.942, idem.

PMA—5.022: 15 ditas s/n, vasandô;

SEC: 1 dita n. 1.433, repregadas.

AC&C: 1 dita n. 67, idem.

GAZ—2.021: 1 dita n. 103, idem.

GAZ—2.021: 1 caixa n. 70, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 98, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem.

Idem: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 91, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 37, idem.

Idem: 1 dita n. 93, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem.

Idem: 1 dita n. 87, idem.

Idem: 1 dita n. 39, idem.

Idem: 1 dita n. 82, idem.

Idem: 1 dita n. 12, idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem.

Idem: 1 dita n. 89, idem.

Idem: 1 dita n. 50, idem.

Idem: 1 dita n. 100, idem.

Idem: 1 dita n. 108, idem.

Idem: 1 dita n. 36, idem.

ABC: 1 dita n. 64, idem.

ALC—AS: 1 dita n. 1, idem.

Aronco Corrêa: 1 dita n. 5, idem.

AF&I: 1 amarrado de caixas n. 9, idem;

CGE do B.: 1 pacote n. F 52.044, roto;

Idem: 1 dito n. F 52.049, idem.

Idem: 1 dito n. F 52.045, idem.

Idem: 1 dito n. F 52.061, idem.

Idem: 1 dito n. F 52.058, idem.

Idem: 1 dito n. F 52.064, idem.

CGE do B.: 1 pacote n. F 52.038, roto;

Idem: 1 dito n. F 52.031, idem.

Idem: 1 dito n. F 52.001, idem.

CG: 1 caixa n. 1 repregada e avariada.

A—D—E×6—G: 1 dita sem numero, idem;

FG—Audensen: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

FF—BC: 1 dita n. 8, idem.

Fontes: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

Vapor francez *Ceylan*, atracado em fevereiro de 1920.

Armazem interno n. 3—ABC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

BR: 1 encapado n. 8, idem.

CB—CR: 1 caixa n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

GP: 1 dita n. 244, idem.

WP: 1 dita n. 230, idem.

Vapor francez *Glenshiel*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 4 — C—BAC—H&W: 3 tinas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem.

NASC: 3 caixas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 4—F. Miguel: 1 quinto vasio,

FAC: 1 dito idem.

Granado: 1 dito idem.

V. MC: 1 decimo idem.

ASA: 2 quintos, vazando.

Cavado: 1 dito, idem.

CRC: 1 dito, idem.

FAC: 1 dito, idem.

F. Miguel: 7 ditas, idem.

FMC: 8 ditas, idem.

Idem: 4 decimos, idem.

Granado: 3 quintos, idem.

Teixeira Borges: 1 dito, idem.

VMC: 10 ditas, idem.

Idem: 6 decimos, idem.

Vapor francez *Ceylan*, entrado em fevereiro de 1920:

Armazem n. 4 — C—M—C: 1 caixa, repregada e avariada.

Colombo: 1 dita, idem, idem.

AB: 3 ditas, idem, idem.

IDB: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

OLS&C: 2 ditas, idem, idem.

PB&C: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

RWC: 1 dita, idem, idem.

TBC: 1 dita, idem, idem.

TMC: 2 ditas, idem, idem.

AGC: 2 saccos, avariados.

PB&C: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

PBC: 3 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 3 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem.
Vapor norueguês *Isefond*, atracado em fevereiro de 1920:
Armazem n. 8—JCM: 1 famarrado de caixa, avariado.
Idem: 4 ditos, idem.
Idem: 4 ditos, idem.
Idem: 2 ditos, idem.
Vapor italiano *Columbia*, atracado em 15 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 9, interno — Sem marca: 50 saccos, vassios.
Vapor francez *Fort Troyon*, atracado em 27 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 9—APP: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.
Ad&P: 1 mala n. 1, idem.
Bragança: 1 caixa n. 9.602, idem.
C&A: 1 engradado n. 1.044, idem.
CCC: 1 caixa n. 4, idem.
CCC: 2 caixas ns. 1 e 5, repregadas e avariadas.
PI: 2 ditas ns. 14.360 e 14.357, idem.
Idem: 2 ditas ns. 14.311 e 14.307, idem.
Delouche: 2 ditas ns. 1.023 e 073, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.007 e 1.021, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.022 e 1.030, idem.
FA: 1 dita n. 1.165, idem.
Fontes: 1 dita n. 889, repregada.
Foutano: 1 dita n. 9, repregada e avariada.
G&F: 1 dita n. 1.617, idem.
G&I: 2 ditas ns. 6 e 7, idem.
HC: 1 dita n. 408, idem.
JB: 1 dita n. 520, avariada.
JSC: 1 dita n. 1.952, repregada e avariada.
RZ: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
MHC: 1 dita n. 1.203, idem.
400: 2 ditas ns. 1.230 e 1.230, idem.
Idem: 1 dita n. 1.219, idem.
C—B—93—C: 2 ditas ns. 77 e 84, idem.
Idem: 1 dita n. 68, idem.
Idem: 1 dita n. 75, avariada.
S—B—86: 1 dita n. 115, repregada.
S—S—109—C: 1 dita n. 1.200, repregada e avariada.
PARC: 1 dita n. 8.682, repregada.
Pdes&C: 1 dita n. 49, avariada.
QMC: 2 ditas ns. 203 e 205, repregadas e avariadas.
RSC: 1 dita n. 329, idem.
RHC: 2 ditas ns. 12.296 e 3.856, idem.
DWC: 2 ditas ns. 144 e 147, idem.
Idem: 1 dita n. 146, idem.
SAAS: 1 caixa n. 6, repregada e avariada.
Victor: 1 dita n. 938, avariada.
C—B: 1 dita n. 14.348, repregada e avariada.
SAAS: 6 ditas ns. 1 a 6, vasando.
Deloucho: 1 dita n. 1.006, repregada e avariada, idem.
Vapor japonês *Kamakura*, atracado em 19 de fevereiro de 1929:
Armazem n. 10, interno — ARC: 2 caixas repregadas.
BC: 2 ditas ns. 148 e 152, idem.
Idem: 2 ditas ns. 149 e 151, idem.
Idem: 2 ditas ns. 150 e 151, idem.
PMC: 1 dita n. 26, idem.
PPC: 2 ditas ns. 26 e 25, idem.
Idem: 2 ditas ns. 27 e 24, idem.
Produce—Warrant Company: 1 dita sem numero, idem.
RFC: 2 ditas ns. 146 e 147, idem.
Idem: 2 ditas ns. 145 e 144, idem.
Idem: 2 ditas ns. 148 e 147, idem.
Idem: 1 dita n. 150, idem.
EC: 15 saccos, avariados.
LC: 20 ditos, idem.
Vapor francez *Ango*, atracado em 18 de fevereiro de 1920:
Armazem n. 10—EE—Epátas—Porto Alegre: 1 barrica n. 7 244, avariada.
ECS Pelotas: 1 dita n. 77, repregada.
Idem: 1 dita n. 70, idem.

Idem: 1 dita n. 1.120, idem.
 Fontes: 1 dita n. 846, idem.
 Idem: 1 barrica n. 627, idem.
 F-C-&-C: 1 caixa n. 2.529, repregada e avariada.
 GF: 1 dita n. 533, idem.
 Idem: 1 dita n. 274, idem.
 GE: 1 caixa n. 8.213, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.064, idem.
 GBC-Maceió: 1 dita n. 5.185, repregada.
 Franado: 1 dita n. 4.713, idem.
 Giffone: 1 dita n. 9.033, idem.
 Idem: 1 dita n. 124.047, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.810, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.205, idem.
 GF: 1 dita n. 273, idem.
 Idem: 1 dita n. 731, idem.
 Granado: 1 dita n. 4.526, idem.
 Geraldos: 1 dita n. 4.295, idem.
 ASRC-Maceió: 1 dita n. 4, idem.
 ASP-FF: 1 dita n. 2.144, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.237, idem.
 ABOPP-Porto Alegre: 1 dita n. 2.578, repregada e avariada.
 AMC-FF: 1 dita n. 92, idem.
 AGG: 1 dita n. 110, avariada.
 BMC-PME Porto Alegre: 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 Bragança: 1 dita n. 107, idem.
 BD: 1 dita n. 3.108, idem.
 Idem: 1 dita n. 17.047, repregada.
 CR: 1 dita n. 35, repregada e avariada.
 C: 1 dita n. 1.710, repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 233, repregada e avariada.
 Casa Azevedo Alves: 1 dita n. 69, idem.
 CHC: 1 dita n. 8.061, repregada.
 DI: 1 fardo n. 110, roto e avariado.
 Drogaria-Berrini: 1 caixa n. 3.920, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.619, idem.
 ECS-Pelotas: 1 dita n. 10.317, idem.
 Idem: 1 dita n. 92, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 HNC: 1 dita n. 435, idem.
 Idem: 1 dita n. 48, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 43, repregada.
 JSC: 1 dita n. 36, idem.
 JMJ: 1 dita n. 8.577, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.576, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.580, repregada e avariada.
 J-Porto Alegre: 1 dita n. 2.567, idem.
 JPC-Porto Alegre: 1 dita n. 2.536, repregada.
 Japoneza: 1 dita n. 244, repregada e avariada.
 JMP: 1 dita n. 9.732, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.353, idem.
 Legey: 1 dita n. 4.566, idem.
 LF: 1 dita n. 8, idem.
 LSC: 1 dita n. 45, idem.
 MB: 1 dita n. 88, idem.
 MC: 1 dita n. 1, idem.
 OCJ: 1 dita n. 4.239, repregada e avariada.
 PD-Porto Alegre: 1 dita n. 311, repregada.
 PS-Porto Alegre: 1 dita n. 1.709, idem.
 PE: 1 dita n. 24, repregada e avariada.
 FG: 1 dita n. 10, idem.
 PSC-EL: 1 dita n. 6.747, idem.
 RHC: 1 dita n. 447, repregada.
 Idem: 1 dita n. 10.333, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.568, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 9.667, idem.
 Rodrigues: 1 caixa n. 7.27, repregada e avariada.
 RHC: 1 dita n. 446, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.247, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.570, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 768, idem.

RHC: 1 dita n. 3.587, repregada.
 Idem: 1 dita n. 175, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.332, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.745, idem.
 SBR-Curitiba Paranaguá: 1 dita n. 2.431, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.432, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.436, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.434, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.428, idem.
 Silva: 1 dita n. 205, idem.
 Idem: 1 engradado n. 130, avariada.
 Idem: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.551, repregada.
 SAC: 1 dita n. 124, idem.
 SCM-PIIC: 1 fardo n. 1.571, avariado.
 SGC: 1 caixa n. 127, repregada.
 TGB-Porto Alegre: 1 dita n. 2.558, idem.
 Unicum-Rio Grande do Sul: 1 dita n. 535, idem.
 VLC-EL: 1 dita n. 6.618, repregada e avariada.
 Vasco-Porto Alegre: 1 dita n. 4.136, repregada.
 VRC: 1 dita n. 3.359, idem.
 Idem: 1 dita n. 525, idem.
 Idem: 1 dita n. 78, idem.
 ON: 1 dita n. 205, idem.
 ASRC-Maceió: 1 dita n. 2, idem.
 BMC: 1 dita n. 9.889, idem.
 EC-Pelotas: 1 barrica n. 87, repregada e avariada.
 ECS-Pelotas: 2 caixas ns. 5 e 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.589, repregada.
 Idem: 1 dita n. 11, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 12 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 83 e 10, idem.
 EE-Porto Alegre: 1 dita n. 7.242, idem.
 EPDO: 1 dita n. 3, idem.
 EB-Porto Alegre: 2 ditos ns. 2.587 e 3.568, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.581 e 2.583, idem.
 Florianopolis: 1 dita n. 8, idem.
 HNC: 2 ditos ns. 46 e 165, idem.
 HCB-Pelotas: 2 ditos ns. 7.052 e 7.053, idem.
 JD-Rio G. Sul: 1 dita n. 257, idem.
 J-Porto Alegre: 1 dita n. 2.547, idem.
 JISC-Maceió: 2 ditos n. 3 e sem numero, idem.
 JMJ: 1 dita n. 2.581, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.579 e 2.578, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.575, idem.
 JEP: 1 dita n. 1.782, idem.
 JD: 1 dita n. 113, idem.
 JL-Pelotas: 1 dita n. 6.563, repregada e avariada.
 JISC-Maceió: 1 dita n. 9, repregada.
 LCD: 1 dita n. 2.233, idem.
 LF: 1 dita n. 4.586, idem.
 LCD: 1 dita n. 4.444, idem.
 MT-Porto Alegre: 2 ditos ns. 711 e 717, idem.
 Armazem interno n. 10-MT Porto Alegre: 2 caixas ns. 714 e 713, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 718, idem.
 Porto Alegre-76-PPC: 2 ditos ns. 104 e 105, idem.
 R-R-R: 1 dita n. 1, idem.
 SBR-Curitiba: 2 ditos ns. 2.426 e 2.421, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.423 e 2.430, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.422 e 2.420, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.435 e 2.423, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.424 e 2.440, idem.
 TGB-Porto Alegre: 1 dita n. 2.560, idem.
 UMCU-R. G. do Sul: 1 dita n. 1.741, idem.
 VASCO-Porto Alegre: 2 ditos ns. 2 e 163, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.290, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.230, idem.
 UGI-Porto Alegre: 1 dita n. 2.572, idem.
 AGC: 1 dita n. 110, idem.
 Araujo: 1 dita n. 1.528, idem.
 AMC: 1 dita n. 210, idem.

Aydos-Porto Alegre: 2 ditos ns. 3.063 e 3.076, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.074 e 3.066, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.078 e 3.075, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.061 e 3.071, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.062 e 3.060, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.069 e 3.072, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.077 e 3.073, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.067 e 3.079, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.068 e 3.064, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.070, idem.
 EB: 1 dita n. 6.724, idem.
 Giffoni: 1 dita n. 5.047, idem.
 JMJ: 1 dita n. 2.580, idem.
 LCD: 1 dita n. 2.234, idem.
 F-R. G. do Sul: 1 dita n. 4.569, idem.
 LSC: 1 dita n. 417/16, idem.
 SN: 3 ditos ns. 186, 197 e 181, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 177, 176 e 204, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 185, 196 e 201, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 202, 183 e 175, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 188, 178 e 205, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 181, 210 e 300, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 209, 193 e 187, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 179, 191 e 198, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 180, 194 e 203, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 206, 190 e 199, idem.
 Idem: 3 ditos ns. 195, 208 e 183, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 192 e 207, idem.
 Vasco-Porto Alegre: 1 dita n. 4.608, idem.
 VRC: 1 dita n. 82, idem.
 Vapor hollandez Gebria, atracado em 20 de fevereiro de 1910:
 Armazem n. 15-Dia: 1 caixa n. 4.691, repregada.
 Dr. Johnson: 1 dita n. 28, idem.
 F.B.: 1 dita n. 4, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 FF: 1 dita n. 645/2, idem.
 G. 819-OG: 1 pacote n. 75.046, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 74.582, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 74.405, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 75.019, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 73.064, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 73.364, idem idem.
 G. 819-OG: 1 pacote n. 74.292, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 73.766, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 74.439, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 73.650, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 73.760, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 74.041, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 74.398, idem idem.
 ILL: 1 caixa n. 80, repregada e avariada.
 JS: 1 dita n. 9, repregada.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 4, idem.
 KV: 1 pacote n. 75.071, roto.
 K&B: 1 caixa n. 566, repregada.
 L&C: 1 dita n. 633, repregada e avariada.
 OAC: 2 pacotes ns. 13.310 e 15.659, rotos e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 13.313 e 14.825, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.660, e 13.308, idem idem.
 Idem: 1 dito n. 13.307, idem idem.
 P&C: 1 caixa n. 566, repregada.
 Siemens: 1 dita n. 20.161, idem.
 Idem: 1 dita n. 20.158, idem.
 32-S-Siemens-56-P: 1 dita n. 20.218, idem.
 S 579-JBO: 2 pacotes ns. 74.373 e 74.464, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 75.010 e 75.022, rotos e avariados.
 Sem marca: 1 dito sem numero, idem idem.
 VJCoLda: 2 ditos ns. 14.719 e 14.974, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15.328 e 14.561, idem idem.

Ministerio da Marinha

Corpo de Commissarios da Armada

CONCURSO PARA SUB-COMMISSARIOS

De ordem do Sr. contra-almirante inspector fica aberta nesta inspectoría, pelo prazo de 30 dias, contados da presente data, a inscripção para o concurso de admissao no Corpo de Commissarios da Armada, mediante requerimentos firmados pelos candidatos e convenientemente instruidos com os documentos de que tratam os ns. 1, 2 e 3 do art. 3º e o art. 5º do regulamento para o mesmo corpo aprovado pelo decreto n. 11.838 de 29 de dezembro de 1918.

Inspectoría do Fazenda e Fiscalização da Marinha, em 31 de março de 1920. — O sub-inspector, *Santiago Rivaldo*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios da Armada.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de abril proximo futuro torão inicio, no Archivo de Marinha, á rua Conselheiro Saraiva, n. 22, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 12.965, de 17 de abril de 1918, os exames para pilotos e machinistas da marinha mercante.

Os candidatos que se julgarem aptos deverão dirigir seus requerimentos ao director da Escola Naval, enderecá-los á declarada rua até o dia 10, instruídos com os documentos, conforme determina o art. 195 do citado regulamento: certidão de idade, ou documento que a supra, identidade, das viagens feitas e das officinas, das taxas e emolumentos.

A cobrança da taxa de exames, a que se refere o art. 206 do mesmo regulamento, será effectuada pelo secretario da escola no mencionado archivo, nos dias 9 e 10 de abril.

Escola Naval, 30 de março de 1920. — *João Augusto Pereira de Amorim Junior*, capitão da fragata honorário, secretario. (.)

Ministerio da Guerra

Fabrica de Polvora da Estrella

De ordem do Sr. director interino e presidente do respectivo conselho administrativo, faço publico que, em obediencia á segunda parte do art. 73 da lei orçamentaria em vigor, o dito conselho adquirirá por ajuste, no dia 12 de abril do corrente anno, dos Srs. Gomes Brandão, Marcondes & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 92, os artigos abaixo especificados:

12 novelos de barbante grosso.....	\$900
6 novelos de barbante fino.....	\$900
8 blocks timbrados, c/ 100 folhas, para minutas.....	1\$800
6 blocks timbrados, c/ 100 folhas, para cartas.....	3\$000
6 blocks sem timbre, c/ 100 folhas, para cartas.....	2\$000
2 duzias de canetas de madeira, de 1ª qualidade.....	3\$200
4 borrachas com escova, para machina.....	\$830
4 caixas de colchetes para papel, O. K., ns. 1, 2 e 3.....	1\$800
4 caixas de colchetes Niagara, amarelos.....	1\$500
2 caixas de colchetes de pressão.....	1\$800
3 fitas de cõr para machina Royal.....	4\$500

3 fitas de cõr para machina Underwood.....	4\$300
12 vidros de gomma arabica com pinceis.....	2\$500
6 duzias de lapis Faber n. 2.....	2\$200
2 duzias de lapis faber n. 3.....	2\$200
2 duzias de lapis bicolor de 1ª qualidade.....	0\$000
8 duzias de lapis de borracha de 1ª qualidade.....	16\$000
4 livro em branco, pautado, de 0,435 x 0,309 (200 folhas).....	56\$000
4 caixas de papel carbono.....	12\$000
8 resmas de papel almasso pautado. Fiume.....	21\$000
1 resma de papel almasso liso.....	18\$000
3 caixas de papel fino para machina.....	12\$000
25 folhas de matta borrão grosso, 120 libras.....	\$250
6 mãos de papel pardo para embulho (mão de 25 folhas).....	4\$500
6 caixas de papel e sobra cartas timbradas.....	6\$500
500 folhas de papel fino timbrado para officio.....	18\$000
200 folhas de papel fino timbrado para continuação de officio.....	7\$000
500 folhas de papel fino timbrado para boletim.....	16\$000
500 folhas de papel fino timbrado para continuação de boletim.....	17\$500
10 caixas de pennas Mallat ns. 10 e 12.....	5\$400
2 caixas de pennas J.....	4\$500
4 caixas de pennas Perry n. 420.....	3\$500
6 reguas de borracha de 0,60.....	3\$500
4 reguas de madeira de 0,60, com fileto de metal.....	6\$000
4 reguas graduadas de 0,50.....	4\$500
200 sobre cartas timbradas, de 25 x 13, cento.....	7\$500
400 sobre cartas timbradas, de 30 x 32, cento.....	9\$900
200 sobre cartas timbradas, de 15 x 10, cento.....	6\$000
200 sobre cartas timbradas, de 15 x 11, cento.....	6\$000
200 sobre cartas lisas, de 20 x 14, cento.....	3\$000
6 litros de tinta azul preta Stephens.....	7\$500
4 litro de tinta carmin.....	11\$500
2 vidros de tinta para carimbo — A. Maurin.....	1\$800
1 livro em branco pautado, de 25 x 40, com 100 folhas.....	22\$000

Fabrica de Polvora da Estrella na Raiz da Serra, 30 de março de 1920. — Primeiro tenente *Leonidas Rocha*, secretario. (.)

Directoria de Engenharia

DE CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ASYLO DE INVALIDOS DA PATRIA, NA ILHA DE BOM JESUS, E CONSTANTES DO ACABAMENTO DE TRES GRUPOS DE SEIS HABITAÇÕES, CADA UM, DESTINADAS A RESIDENCIAS DE FAMILIAS DE ASYLADOS

De ordem do Sr. director da Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a conclusão das obras do Asylo de Invalidos da Patria, na ilha de Bom Jesus e constantes do acabamento de tres grupos de seis habitações cada um, destinadas a residencia de familias de asylados, conforme o projecto e as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 30 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de

Idem: 2 ditos ns. 15.418 e 15.107, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 15.043 e 15.033, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 13.922 e 14.761, idem idem.

Idem: 1 dito n. 14.944, avariado. VJC: 2 ditos ns. 74.408 e 74.371, rotos e avariados.

Idem: 2 ditos ns. 74.308 e 15.427, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 74.411 e 74.935, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 74.407 e 74.370, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 74.114 e 74.358, idem idem.

Idem: 1 dito n. 74.369, idem idem.

V.J.C. Ltda: 1 dito n. 14.818, idem idem.

Rico: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Vapor americano *Chicago Bridge*, atracado em 12 de fevereiro de 1920;

Armazem interno n. 15—EFCE: 1 caixa n. 25.003, repregada.

Idem: 1 dita n. 25.003, idem.

Fontes: 1 dita n. 862, idem.

GNC: 1 dita n. 35, avariada.

Idem: 1 dita n. 23, avariada.

Idem: 1 dita, idem.

HC—5.028; 1 dita n. 9, repregada.

RVC: 1 dita n. 19.907, idem.

Idem: 1 dita n. 19.901, idem.

Idem: 1 dita n. 19.902, idem.

Samuel Paula Castro: 2 ditos ns. 25 e 2, idem.

Idem: 2 ditos ns. 22 e 13, idem.

SAC: 2 ditos ns. 26 e 27, idem.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Idem: 2 ditos, avariadas.

R—W—C: 1 dita n. 18.218, repregada.

Idem: 1 dita n. 18.206, idem.

IMO: 1 dita n. 1, idem.

Vapor inglês *Highland Lock*, atracado em 19 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 16 — Baptista: 1 caixa numero 242, repregada e avariada.

Casa Pratt: 1 dita n. 11.462, idem.

D. Norris: 1 dita n. 244, idem.

FS: 1 dita n. 89, idem.

Jacinto: 1 dita n. 49, idem.

MC: 1 dita n. 935, idem.

MB: 1 dita n. 1.915, idem.

SB—350: 1 dita n. 97, idem.

SCB: 2 ditos ns. 1.931 e 1.930, idem.

WGW&CO: 1 encapado n. 1, roto e avariado.

Vapor inglês *Francis*, atracado em 16 de fevereiro de 1920:

Armazem n. 17 — A.HI—3177: 1 caixa numero 67.843, repregada.

A.HI: 1 dita n. 923, idem.

Drogaria Berrini: 2 ditos ns. 6 e 4, repregadas e avariadas.

F. Jorge d'Oliveira & C.: 1 dita n. 31, idem.

FRMC: 1 dita n. 38.637, idem.

LFB: 1 dita n. 223, idem.

MB—2.037: 1 dita n. 3, idem.

MB—2.146: 1 dita n. 2, idem.

MSC—HCH: 1 dita sem numero, idem.

SSMC: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 10 ditos avariadas.

Idem: 5 engradas idem.

SSMC—MTD: 2 caixas ns. 505 e 12.471, repregadas.

Vapor americano *Weste Totant*, Ilha do Cajó:

Ilha do Cajó — VJC—28.826: 3 tambores sem numero, vasados.

NACKO: 1 caixa n. 273, com avaria externa.

Idem: 1 ditg n. 206, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920. — O ajudante de inspector, *Carlos Proença Gomes*.

0m,33x0m,22, dentro de involucro fechado, datadas e assignadas e com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo da duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao modo de pagamento estipulado pelo Governo.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: a) guia do deposito de 1:024\$843, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; b) provando estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; c) contracto social ou carta profissional e, quando tratado de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras do vulto.

Dado o concorrente ainda declarar por escripto: a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos, ás plantas, desenhos e natureza das construções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado; b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder do preço official além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fador idoneo que em documento habilit se responsabilizo pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceptação da sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento, na II Divisão desta Directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas no maximo até 31 de julho do corrente anno.

De conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 10:216\$843.

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.—Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Saude

CONCURSO PARA VETERINARIOS

De ordem do Sr. general director do Saude da Guerra, faço publico que o 1º tenente veterinario Oscar de Azevedo Lima foi designado para fazer parte da commissão julgadora do concurso para veterinarios do Exercito, em

substituição ao de igual posto João Couto Telles Pires.

Si o candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar, deverá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de oito dias, nos termos das instrucções em vigor.

Directoria de Saude da Guerra, 9 de abril de 1920.—Dr. Irenio Brito, tenente-coronel chefe do gabinete.

2º Regimento de Artilharia Montada

RECTIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURRENCIA

Na concurrencia para fornecimento de géneros e forragens a este regimento, durante o corrente anno e que foi realisada em 27 do novembro de 1919, foram apresentadas as seguintes propostas:

José Vieira Goulart, negociante matriculado, estabelecido á praça General Ozorio n. 6, com negocio de carnes verdes, propõe fornecer ao 2º Regimento de Artilharia Montada, no quartel no Curato de Santa Cruz, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 20 de novembro de 1919, durante o anno de 1920, o seguinte:

Carne verde com osso, kilo..... 1\$400
Carne de porco, kilo..... 2\$200

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—José Vieira Goulart.

Fernandes, Moreira & Comp., abaixo assignados, negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer ao 2º Regimento de Artilharia Montada, durante o anno de 1920 os generos abaixo discriminados, pelos seguintes preços a saber:

Arroz de 1ª, kilo..... \$930
Assucar de 1ª, kilo..... 1\$080
Azeite doce, litro..... 7\$200
Batata nacional, kilo..... \$570
Bacalhau, kilo..... 2\$690
Café moido, kilo..... 2\$000
Carne secca, kilo..... 2\$350
Farinha de mandioca, kilo..... \$460
Feijão preto, kilo..... \$398
Goiabada, kilo..... 2\$350
Manteiga, kilo..... 7\$000
Massa para sopa, kilo..... 1\$000
Matte em folha, kilo..... 1\$300
Queijo de Minas, kilo..... 3\$950
Sal commum, kilo..... \$250
Toucinho de Minas, kilo..... 1\$660
Vinagre nacional, litro..... \$540
Vinho nacional, litro..... 1\$400
Alfafa, kilo..... \$480
Milho, kilo..... \$280

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—Fernandes, Moreira & Comp.

Abilio C. Esteves, negociante matriculado estabelecido com negocio de padaria á rua do Catete n. 112 e Felipe Cardozo numero 24 e 23, propõe fornecer a esse regimento durante o anno de 1920, ao seguinte preço:

Pão de farinha de trigo de primeira

qualidade, kilo..... \$700

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—Abilio C. Esteves.

Obrigo-me a fornecer ao Regimento de Artilharia Montada, durante o anno proximo vindouro, a forragem constante desta proposta, pelos seguintes preços, e de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Alfafa nacional, kilo..... \$178
Milho vermelho, kilo..... \$278

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—Por precuração de F. Octaviano Gomes, Isidoro Moreira Moinho.

Propomo-nos a fornecer ao 2º Regimento de Artilharia Montada, durante o anno proximo futuro de 1920, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços e de accordo com o edital publicado no *Diário Official*:

Arroz Iguape de primeira, kilo..... \$890
Assucar refinado de primeira, kilo..... 1\$060
Azeite doce, litro..... 6\$900
Batata nacional, kilo..... \$350
Bacalhão, kilo..... 2\$650
Café moido, kilo..... 1\$900
Carne secca, kilo..... 2\$320
Farinha de mandioca, kilo..... \$430
Feijão preto, kilo..... \$380
Goiabada nacional, kilo..... 2\$480
Manteiga nacional, kilo..... 6\$880
Massa branca para sopa, kilo..... \$900
Matte em folha, kilo..... 1\$200
Queijo de Minas, kilo..... 2\$760
Sal commum, kilo..... \$200
Toucinho de Minas, kilo..... 1\$495
Vinagre nacional, litro..... \$187
Vinho tinto nacional, litro..... 1\$150
Alfafa nacional, kilo..... \$366
Milho vermelho, kilo..... \$250

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—Fernandes & Muttos.

Propomos fornecer ao 2º Regimento de Artilharia Montada, durante o anno de 1920, os artigos seguintes:

Arroz, kilo..... \$960
Assucar de 1ª, kilo..... 1\$120
Azeite doce, litro..... 7\$800
Batata nacional, kilo..... \$580
Bacalhão, kilo..... 2\$850
Café moido, kilo..... 2\$080
Carne secca, kilo..... 2\$420
Farinha, kilo..... \$460
Feijão preto, kilo..... \$520
Goiabada, kilo..... 2\$700
Manteiga, kilo..... 7\$600
Massa para sopa, kilo..... 1\$050
Matte, kilo..... 1\$260
Queijo de Minas, kilo..... 3\$090
Sal, kilo..... \$230
Toucinho, kilo..... 1\$690
Vinagre nacional, litro..... \$495
Vinho nacional, litro..... 1\$500
Alfafa nacional, kilo..... \$485
Milho, kilo..... \$274

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919.—Duarte & Moraes.

Proposta para o anno de 1920:

Com requisição:
Pão de trigo, kilo..... \$
Sem requisição:
Pão de trigo, kilo..... \$800

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1919.—Vaz Fernandes & Comp.

A firma abaixo assignada, estabelecida á rua Catumbi n. 2, se propõe fornecer ao 2º Regimento de Artilharia Montada, os artigos constantes desta relação, durante o anno de 1920, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, pelos preços infra mencionados:

Assucar branco de 1ª, kilo..... 1\$140
Arroz nacional de Iguape, kilo..... 1\$000
Alfafa nacional, kilo..... \$540
Bacalhão de caixa, kilo..... 3\$200
Batatas nacionais, kilo..... \$-90
Carne secca de 1ª, kilo..... 2\$460
Café moido, kilo..... 2\$130
Feijão preto de Porto Alegre ou mineiro, kilo..... \$600
Farinha de mandioca fina, kilo..... \$500
Goiabada nacional, kilo..... 3\$000
Manteiga nacional, kilo..... 7\$500
Massa branca nacional, kilo..... 1\$100
Milho superior, kilo..... \$300

Sal grosso, para cosinha, kilo..... \$330
 Toucinho de Minas, kilo..... \$900
 Vinho nacional do Rio Grande, litro. 2\$000
 Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1919. —
Cruz & Motta.

Fornecedor José Pacheco de Aguiar:

Discriminação — Unidade — Preços propostos
 Carne verde de vacca, 1.000 gram-
 mas..... 1\$150
 Idem do porco, 1.000 grammas..... 2\$300
 Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
 Por procuração, *José Pacheco de Aguiar.*

Fornecedor Pacheco de Aguiar & Comp.:

Discriminação — Unidade — Preços propostos
 Alfafa nacional, ração..... \$180
 Milho secco, 1.000 grammas..... \$200
 Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
 Por procuração, *Pacheco de Aguiar & Comp.*

João Coelho Pereira Junior, propõe-se a
 fornecer a esse regimento durante o anno
 de 1920, os generos abaixo mencionados:

Carne verde de vacca com osso, kilo. 1\$398
 Carne verde de porco com osso, kilo. 2\$103
 Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
 Por procuração de João Coelho Pereira Junior,
José Coelho Pereira Filho.

Lemos & Ribeiro, negociantes estabelecidos
 nesta praça à rua da Misericórdia n. 42,
 propõem-se a fornecer ao 2º regimento de
 artilharia montada, durante o anno de 1920,
 os generos seguintes:

Arroz nacional, kilo..... \$960
 Assucar de 1ª, kilo..... 1\$150
 Bacalhau do caixa, kilo..... 2\$000
 Banha nacional, kilo..... 2\$100
 Batatas nacionaes, kilo..... \$590
 Café moido, kilo..... 2\$120
 Café em grão, kilo..... 1\$580
 Carne secca de kilo..... 2\$370
 Farinha de ca, kilo..... \$180
 Feijão preto, k \$460
 Manteiga nacional, kilo..... 7\$200
 Matte em folhas, kilo..... 1\$300
 Massa branca, kilo..... \$980
 Goiabada, kilo..... 2\$800
 Queijo de Minas, kilo..... 3\$300
 Toucinho mineiro, kilo..... 1\$680
 Sal commum, kilo..... \$300
 Alfafa nacional, kilo..... \$500
 Alfafa do Rio da Prata, kilo..... \$500
 Milho vermelho, kilo..... \$278

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
Lemos & Ribeiro.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer
 ao 2º regimento de artilharia montada, du-
 rante o anno de 1920, os artigos constantes
 desta proposta, pelos preços seguintes:

A saber:

Arroz nacional, kilo..... \$803
 Assucar de 1ª, kilo..... 1\$038
 Azeite doce, litro..... 6\$980
 Batata nacional, kilo..... \$560
 Bacalhau de caixa, kilo..... 2\$670
 Café moido, kilo..... 1\$930
 Carne secca, kilo..... 2\$340
 Farinha de mandioca, kilo..... \$415
 Feijão preto, kilo..... \$400
 Goiabada, kilo..... 2\$500
 Manteiga nacional, kilo..... 6\$970
 Massa para sopa (branca), kilo..... \$880
 Matte em folha, kilo..... 1\$150
 Queijo de Minas, kilo..... 2\$800

Sal commum, kilo..... \$300
 Toucinho de Minas, kilo..... 1\$800
 Vinagre nacional, litro..... \$500
 Alfafa nacional, kilo..... \$474
 Milho, kilo..... \$270

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
Soares, Lavrador & Comp.

Fornecedor, Santos & Machado:

Pão de trigo (100 e 120 grammas),
 kilo..... \$750
 Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
Santos & Machado.

Fornecedor, Alves Irmão & Comp., rua do
 Rosario n. 142:

Discriminação — Unidade — Preço
 Arroz nacional, kilo..... \$940
 Assucar refinado de primeira, kilo... 1\$070
 Bacalhão de caixa, kilo..... 2\$900
 Batatas nacionaes, kilo..... \$590
 Café moido, kilo..... 1\$980
 Carne verde de vacca, kilo..... 2\$386
 Idem secca, kilo..... 2\$380
 Farinha de mandioca, kilo..... \$150
 Feijão preto, kilo..... \$460
 Manteiga nacional, kilo..... 7\$200
 Matte, kilo..... 1\$330
 Massa branca para sopa, kilo..... \$990
 Goiabada, kilo..... 2\$800
 Queijo de Minas, kilo..... 3\$100
 Toucinho, kilo..... 1\$680
 Sal commum, kilo..... \$290
 Alfafa nacional, kilo..... \$490
 Milho secco, kilo..... \$283
 Azeite doce, litro..... 7\$200
 Vinho do Rio Grande, litro..... 1\$608
 Vinagre, litro..... \$520

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1919. —
Alves Irmão & Comp.

Collegio Militar do Ceará

EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS A CONCUR- SO DE PROFESSORES E ADJUNTOS

De ordem do Sr. director e em obediencia
 ao disposto no art. 1º das instruções para o
 concurso de docentes nos institutos militares
 de ensino, approvadas pela portaria do Minis-
 terio da Guerra de 23 de julho de 1919 e al-
 teradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo
 anno, faço publico que se acha aberta nesta
 secretaria, dentro do prazo improrogavel de
 30 dias uteis, a contar de 8 de abril proximo
 vindouro, a inscrição para o concurso de
 professores e adjuntos das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª secções
 constantes do plano de ensino estabelecido no
 regulamento para os Collegios Militares, ap-
 provado pelo decreto n. 12.056, de 10 de
 abril de 1918.

Embora o concurso verse sobre o conjunto
 das materias que constituem cada secção, não
 serão aceitas inscripções para as aulas de
 topographia e historia e chorographia do Bra-
 sil, das 2ª e 4ª secções. Até ulterior delibe-
 ração, ficam tambem suspensas as inscripções
 para aula de inglez da 2ª secção.

Poderão inscrever-se neste concurso somen-
 te os brasileiros que tiverem exames das ma-
 terias constantes das secções a que concor-
 rem e apresentarem documentos comprobativ-
 os de sua capacidade moral, devendo os can-
 didatos que forem militares tor, pelo menos, o
 curso de sua arma.

A inscrição, que poderá ser feita por pro-
 curação, no caso de impedimento do candi-
 dato, consistirá na assignatura do seu nome
 em livro existente nesta secretaria e especial-
 mente destinado a esse fim.

As respectivas provas serão prestadas pa-
 rante o Conselho de Instrução do Collegio Mi-
 litar do Rio de Janeiro.

Secretaria do Collegio Militar do Ceará, em
 24 de março de 1920. — *José Servulo de Borge*
Buarque, 1º tenente secretario. (c)

Ministerio da Viação e Obras Pu- blicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-estafeta
 desta directoria Mario Jansen de Faria, a re-
 colher aos cofres desta repartição, no prazo
 de 30 dias, a contar da publicação deste, a
 importancia de 10\$ (dez mil réis) de respos-
 sabilidade imposta pela portaria n. 392/24, de
 11 de março de 1919.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1920. —
 O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.* (c)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica pelo presente intimado o ex-estafeta
 interno, José de Menezes Franco, a recolher
 aos cofres desta repartição, no prazo de
 30 dias, a importancia de 12\$300 (doze mil e
 trescentos réis) de responsabilidade que lhe foi
 imposta pela portaria n. 199-C/2, de 10 de
 fevereiro de 1919.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1920. — O
 sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.* (c)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego;
 convido os rematantes ou os destinatarios
 abaixo, da correspondencia que contem va-
 lores, cahida em refugio no segundo trimestre
 do anno fin 16 (1918), a comparecerem na the-
 souraria desta repartição, afim de lhes ser en-
 trague, dentro do prazo de um anno, preen-
 chidas as formalidades regulamentares e após
 o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Destina-
 tario—Remetente—Destino

4.066 — Districto Federal (rua Frei Ca-
 neca), Calisto José de Almeida,
 Agencor Calisto de Almeida, Juiz
 do Furo, Minas.

4.183 A — Largo dos Guimarães, Manoel
 Faustino da Silva, Alice Faustina
 da Silva, estação de Petropolis,
 Estado do Rio.

21 C — Largo da Lapa, Galdina da Con-
 ceição Baptista, Antenor Baptista,
 fazenda S. Luiz de Uba, Estado
 do Rio.

662 C — Director do Centro de Propaganda
 Catholica, ignorado, S. Paulo.

21.810 — Estação Central, Virginia da Silva
 Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio
 Grande do Sul.

409 C — Arsenal de Marinha, Antonio Ce-
 sar de Lima, José Casado de Lima,
 Alagoas.

20.072 — 7ª secção (Rio), Severina Maria
 da Conceição, ignorado, Recife,
 Pernambuco.

33.123 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco
 Muniz Barreto, Theodorico Dias,
 Bahia.

303.707 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges,
 Namedo, Manoel Manoel, Minas
 Geraes.

368 C — Largo da Lapa, Francisco de
 Paula Coelho, Braga, S. Paulo.

- 31.948 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Cascadura.
- 4.103 — Raiz da Serra da Tijuca, Minervina de Azevedo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).
- 621 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olympio, Barra do Pirahy, Estado do Rio.
- 537 C — Largo da Lapa, Fernando de C. Espinheiro, Bellinha, Bahia.
- 2.742 — Frei Caneca, Mathemathico Armando Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.
- 462 C — Largo da Lapa, Beatriz Aurora Duarte, Isolina Maria Duarte, São Paulo.
- 5.198 — Frei Caneca, Valentim Francisco Negreiro, Ignacio, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.
- 25.034 — 7ª Secção (Rio), Lima & Gavazza, José Balbi & Comp., Bahia.
- 300 C — Largo da Lapa, Antonio Pedrosa, Ignorado, S. Paulo.
- 773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação do Jequitibá, Minas.
- 5.917 — Praça Onze de Junho, Vincezo Tavenze, Francesco Tavenze, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, Severino Neiva. (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Santa Rita da Floresta, neste Estado, José Pereira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data abaixo, allegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance verificado no processo de tomada de suas contas, no periodo de 24 de julho de 1896 a 20 de setembro de 1910, cujo alcance é da importância de 19\$800, proveniente do sello de nomeação, devendo, no mesmo prazo, produzir documento, constituir procurador na sede do Tribunal de Contas ou declarar o seu domicilio áquelle Tribunal para o fim de ser notificado de qualquer decisão interlocutoria ou definitiva, proferida no processo.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 11 de março de 1920. — Geonizio Curvello de Mendonça, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, PARA O 2º SEMESTRE DE 1920, A 4ª DIVISÃO.

Concurrencia n. 83

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 20 de abril de 1920, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200.000 litros de oleo para machina, maximo do litro, \$0.10,94.
- 250.000 litros de oleo para carro, maximo do litro, \$0.8,1.
- 200.000 litros de oleo para cylindro, maximo do litro, \$0.12,7.
- 5.000 litros de oleo para cylindro super-aquecedor, maximo do litro, \$0.16,91.

Esses oleos deverão satisfazer as seguintes condições:

Densidade a 15°C, 0,890 a 0,920.

Não conter resinas e oleo de resina.

Serem neutros.

Ponto de fulgor: 180°C. para o oleo de carro e machina e 280°C. para o oleo de cylindro.

Viscosidade: a 40°C. para o oleo de machina 0,40 a 0,80 e para o oleo de carro, 1,00 a 2,00, a 100°C. para o oleo de cylindro, 0,25 a 0,40.

A entrega será dentro de um espaço de tempo de 50 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

As propostas deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

1º, indicar o nome da fabrica fornecedora;

2º, indicar o nome e marca do artigo;

3º, indicar o preço, em dollar, ouro americano, para o litro de oleo.

Para facilitar a numeração das propostas, não convém que sejam encerradas em um mesmo envelope propostas que obriguem a mais de uma numeração.

A tara das quartolas de oleo é de 35 kilogrammas.

Os oleos deverão ser importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na intendencia, correndo por conta dos proponentes as taxas do Câes do Porto e as despesas até o local da entrega e por conta da Estrada somente os direitos aduaneiros, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars; ouro americano, para o litro, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada não aceitará as propostas cujos preços sejam superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os concorrentes devem apresentar na mesma intendencia, até a hora da concurrencia, as amostras dos oleos que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

Essas amostras devem ser de volume minimo de tres litros de cada marca de oleo.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito á recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

A questão da idoneidade dos proponentes e da analyse e acceptação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos ou as amostras não tenham sido julgadas em condições de ser acceptas, não serão abertas, salvo o caso de mais de uma marca de artigo em uma mesma proposta.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme está indicado que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 25 de março de 1920.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1920, PARA AS 4ª E 5ª DIVISÕES

Concurrencia n. 84

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 19 de abril de 1920, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

25.000 kilos de estopa de lã, para a 4ª divisão, kilo 2\$740.

Estopa branca de algodão, kilo \$900.

75.000 kilos para a 4ª divisão.

2.000 kilos para a 5ª divisão.

Os preços marcados serão os máximos. A entrega de todos os artigos será na intendencia.

A estopa de lã será entregue dentro de um espaço de tempo de 60 dias e a estopa branca de algodão dentro do espaço de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1920, ou antes.

Os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

Não sendo feito o fornecimento da estopa branca de algodão conforme está estipulado, fica a estrada com o direito de comprar onde lhe aprouver as quantidades em falta, correndo por conta do

contractante a diferença em preço para mais.

Ainda fica o contractante sujeito ao pagamento da multa de 20 % sobre a quantia correspondente à quantidade comprada.

A administração da estrada terá a faculdade de rescindir o contracto na primeira falta de cumprimento de uma de suas cláusulas ou em outra qualquer, independente de interposição judicial e por simples aviso ou notificação da directoria.

No caso de rescisão, como penalidade, o contractante perderá a caução.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a imediatamente, desde que receba intimação da directoria.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até á hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lá o algodão que pretendem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras de estopas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios ar-

tigos a serem fornecidos, assim como de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de março de 1920.

O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA OS CARGOS DE PRATIGANTE DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

De ordem da directoria, faço publico que fica prorogada até o dia 30 do corrente mez, inclusive, a inscrição para o concurso do praticante de conferente, do conductor do trem e de telegraphista desta Estrada, a que se refere o edital desta secretaria de 10 de março ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LINOLEUM E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

(Correcção do edital de 23 de março de 1920)

Concurrencia n. 82

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m.70 x 0.004, metro quadrado, 18\$000.

1.000 metros de linoleum para carro de luxo, de 2^m.75 x 0.004, metro quadrado, 18\$000.

Linha crua:

30 carreteis, verde, n. 16.

12 carreteis, branca, n. 16.

30 carreteis, verde, n. 40.

30 carreteis, verde, n. 60.

30 carreteis, branca, n. 12.

30 carreteis, encarnada, n. 12.

30 carreteis, preta, n. 12.

30 carreteis, preta, n. 40.

30 carreteis, preta, n. 50.

30 carreteis, preta, n. 60.

30 carreteis, marron, n. 50.

30 carreteis, marron, n. 60.

30 carreteis, amarela, n. 40.

Preço médio, maximo de um 3\$800.

Panno couro:

132 metros verde.

132 metros cor de vinho.

32 metros cor preta americano.

32 metros cor havaia.

Preço médio, maximo do metro 18\$000.

2.000 descanços de metal para venezianas, um 3\$00.

1 machina de furar DML, n. 19, por 1:200\$000.

3 kilos de sulfureto de potassio, kilo 16\$000.

50 kilos de sulfureto de cobre, kilo 16\$000.

100 torneiras de ferro fundido de 1/2", uma 14\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 R, um 90\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 31 L, um 90\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 R, um 110\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 201 L, um 110\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-R, um 100\$000.

12 Willin's «Agrippa» Tool Holders numero 202 S-L, um 100\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 5/16" x 5/16" High Speed Steel, kilo 30\$000.

100 kilos de barra de aço quadrado de 1/4" x 1/4" High Speed Steel, kilo 30\$000.

50 kilos de barra chata com, High Speed Steel de 3/4" x 1/8" x 1/16", kilo 30\$000.

As barras acima devem ser de aço de alta velocidade, para cortes em ferro e aço com a velocidade de 2^m.10 por minuto.

O preço marcado médio significa que será para qualquer das cores pedidas, não sendo tomadas em consideração os que apparecerem em detalhe.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, sendo a entrega na Intendencia, dentro de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvação definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos propo-

nentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim couvenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 9 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE EIXOS COM RODAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 86

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de abril de 1920, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

250 eixos com rodas para carros, conforme desenho n. 19, sendo o preço maximo de um eixo com rodas..... \$ 360,00

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para a unidade estabelecida do artigo acima pedido, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Cacs do Porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada-recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido e recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contado da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta

estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim couvenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 6 de abril de 1920. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Concurrencia n. 85

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de maio de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

50 molas espiraes para engates Tower, desenho 553, uma, \$ 15.00.

30 molas espiraes para engates Sharron, desenho 879, uma, \$ 15.00.

30 molas espiraes para engates de cargas, desenho 880, uma, \$ 15.00.

20 paracheques Ibbtson, um, \$ 137.00.

200 pinos para engates Ibbtson, um, \$ 4.00.

300 pinos para engates de 7x4", um, \$ 4.00.

100 rodeiros de manga de 170x95, desenho 84, um, \$ 358.00.

50 rodeiros de manga de 230x130, desenho 41, um, \$ 450.00.

100 rodeiros de manga de 216x95, desenho 19, um, \$ 360.00.

50 rodeiros de manga de 203x109, desenho 315, um, \$ 400.00.

20 rodeiros de manga de 140x235, desenho 477, um, \$ 400.00.

10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 555, um, \$ 400.00.

10 rodeiros de manga de 140x254, desenho 469, um, \$ 400.00.

50 rodeiros de manga de 140x254, desenho 488, um, \$ 400.00.

10 rodeiros de manga de 203x109, desenho 681, um, \$ 400.00.

60 caixas de graxa Symington VM, desenho 630, uma, \$ 30.00.

150 correntes de segurança para vagões de mercadorias, desenho 24, uma, \$ 17.50.

146 molas ellipticas para balança de carros, catalogo 28, uma, 36.00.

172 molas espiraes para trucks de carros de passageiros, catalogo 129, grupo, \$ 10.00.

200 grupos completos de molas espiraes para trucks de carros de mercadorias, catalogo 30, grupo, \$ 12.00.

200 molas espiraes para trucks de carros de mercadorias VM, catalogo 895, grupo, \$ 10.00.

50 pinos para piaõ de truck de carro S e V, catalogo 539, um, \$ 4.00.

50 pinos para piaõ de truck de carro SB, catalogo 898, um, \$ 4.00.

10 pares de pratos de grupos de molas, desenho 501, par, \$ 5.00.

40 rodeiros de manga de 216x95, desenho 561, um, \$ 496.00.

200 pares de triangulos para freio, desenho 36, par, \$ 32.00.

30 triangulos para freios de carro de luxo, desenho 473, um, \$ 30.00.

20 eixos com rodas tipo NL, desenho 571, um, \$ 490.00.

500 molas espiraes para trucks VB, uma, \$ 10.00.

100 molas espiraes para trucks T (Bollo Horizontal), uma, \$ 20.00.

100 eixos sem rodas de 170x95, desenho 84, um, \$ 75.00.

130 eixos sem rodas de 216x95, desenho 19, um, \$ 85.00.

50 eixos sem rodas de 203x109, desenho 681, um, \$ 83.00.

60 eixos montados para carros VM, de 5 1/2" x 10", desenho 488, um, \$ 450.00.

20 eixos montados para carros de passageiros, serie 00, de 208x103, desenho 315, um, \$ 450.00.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Eficadora, uma, \$ 17.50.

24 barras de carga para carros de passageiros, tipo Trajano, uma, \$ 17.50.

200 caixas de graxa para carros de passageiros, Symington, desenho 305, uma, \$ 18.00.

200 caixas de graxa Symington, desenho 478, uma, \$ 18.00.

100 caixas de graxa VB antigo, desenho 613, uma, \$ 18.00.

150 caixas de graxa Symington, desenho 485, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa, serie 00, desenho 574, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa Symington, desenho 575, uma, \$ 20.00.

100 caixas de graxa FS e GH, desenho 616, uma, \$ 20.00.

200 aros para rodeiros, diametro interno 32", desenho 20, kilo, \$ 0.40.

99 barras completas para truck Diamond, desenhos 37, 255 e 254, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

99 barras completas para truck de carros NL, desenhos 555, 556 e 557, partes iguaes, barra completa, \$ 4.00.

78 barras completas para trucks de carros de carros VA e NA, desenhos 474, 475 e 485, partes iguaes, barra completa, \$ 53.00.

80 barras completas para trucks de carros Na e VA, desenhos 471, 472 e 486, barra completa, \$ 53.00.

48 engates Tower, um, \$ 80.00.

10 engates completos Ibbtson, um, \$ 80.00.

360 engates completos tipo Sharron, um, \$ 50.00.

100 molas espiraes para engate Tower, uma, \$ 15.00.

200 molas espiraes para engates Sharron, uma, \$ 15.00.

35 grupos de molas espiraes para carros de passageiros, desenho 129, grupo, \$ 10.00.

15 grupos de molas espiraes para carros de luxo (inglezes), desenho 761, grupo, \$ 35.00.

23 grupos de molas espiraes para carros VT, II, III e JJ, desenho 30, grupo, \$ 12.00.
43 molas espiraes para carros NL, desenho 572, uma, \$ 21.00.

Folhas de zinco rugadas:

750 de 2^m.90 x 0^m.80, serie V, n. 860.
400 de 2^m.93 x 0^m.91, serie Q, n. 682.
500 de 3^m.00 x 0^m.91, serie VM, n. 881.
250 de 2^m.90 x 0^m.80, serie VB, n. 831.

Preço médio, maximo de kilo, \$ 0.35.

50 caixas de graxa, completas, para carros de bitola de 1^m.00, caixa, \$ 12.00.

Os preços marcados são os maximos.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para as unidades estabelecidas dos artigos acima indicados, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no cães do porto, dentro dos vagões da estrada, em um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ previamente feita na thesauraria da estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes do qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão ás clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de abril de 1920.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 76 PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1920

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas, lidas e receberam os ns. 1, 2 e 3, na concorrência publica n. 76, realizada hoje, nesta intendencia, para o fornecimento de artigos de electricidade a 2ª divisão, em 1920, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de abril de 1920.—Diocleciano Vasconcellos, pelo Intendente.

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte, presentes, ás treze horas, na sala da intendencia, na Estação Maritima, o ajudante de intendente bacharel Diocleciano Candido de Vasconcellos e o escrivão Thomé Torres da Silva Reis, foram recebidas as seguintes propostas:

N. 1. F. R. Moreira & Comp.

N. 2. Mayrink Veiga & Comp.

N. 3. Companhia Nacional de Electricidade.

Total: tres propostas. Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas seriam immediatamente abertas, ficando o respectivo exame para ser feito após a publicação, na integra, no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os involucros das propostas, que foram achados fechados e em ordem, sendo abertas as lidas as propostas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo depois rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos interessados, afim de serem publicadas no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta, que vai assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus representantes e por mim, escrivão.—Diocleciano Candido de Vasconcellos.—Por procuração, de F. R. Moreira & Comp., J. Xavier de Mello.—Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, José da Cunha Louzada.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.—Thomé Torres da Silva Reis, escrivão. Confere.—U. C. Branco, escrevente.—José Antonio do Carmo, escrevente. Visto.—D. Vasconcellos, pelo intendente.

Os abaixo assignados, negociantes, estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 12 de março de 1920:

1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico igual ou semelhante ao de n. 1.258 A do catalogo da Western C.º n. 3, com lampadas de chamada e

de terminação de conversa e magneto supplementar, completo com todos os pertences, com ou sem fuziveis.....

18:400\$000

24 aparelhos telephonicos de mesa, n. 6.032 do catalogo da Western, um...

93\$800

48 aparelhos telephonicos de parede, n. 1.333 do catalogo da Western C.º, um...

93\$800

100 postes de ferro maleavel iguaes á amostra, um....

340\$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do edital de concorrência.

O preço acima é para o material entregue no Cães do Porto dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta da estrada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—F. R. Moreira & Comp.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, de accordo com o edital de 12 do março proximo passado:

1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western C.º, com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto supplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem os fuziveis, pela importancia de dezoito contos e trezentos mil réis.....

18:300\$000

24 aparelhos telephonicos de mesa, n. 6.032, do catalogo da Western C.º, ao preço de noventa e cinco mil réis cada um.....

93\$800

48 aparelhos telephonicos de parede, n. 1.333, do catalogo da Western C.º, ao preço de noventa e cinco mil réis cada um.....

93\$800

100 postes de ferro maleavel iguaes á amostra, ao preço de trezentos e trinta e oito mil réis cada um....

338\$000

Declaramos sujeitarmos-nos a todas as clausulas do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Companhia Nacional de Electricidade á Estrada de Ferro Central do Brasil—Concorrência para o fornecimento de artigos de electricidade para a 2ª Divisão, em 1920:

1 centro telephonico de 240 linhas, de circuito metallico, igual ou semelhante ao de n. 1.258 A, do catalogo n. 3 da Western C.º, com lampadas de chamada e de terminação de conversa e magneto supplementar, completo, com todos os pertences, com ou sem fuziveis, por dezoito contos de réis.....

18:000\$000

24 aparelhos telephonicos de mesa, n. 6.032 do catalogo da Western C.º, a noventa e cinco mil réis, um.....

93\$800

48 aparelhos telephonicos de parede, n. 1.333 do catalogo da Western C., a noventa e quatro mil e oitocentos réis cada um..... 94\$800

100 postes de ferro maleavel, iguaes á amostra, a trezentos e trinta e nove mil réis cada um..... 330\$000

De accordo com o edital do 12 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—Companhia Nacional de Electricidade, por procuração, José da Cunha Louzada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PARA TURMA DA VIA PERMANENTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, EM JOSÉ BULHÕES

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que até o dia 15 de abril de 1920, ás 13 horas, estará aberta na sede da repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, a concorrência publica para a construção de um prédio, em José Bulhões destinado á residência de turma de trabalhadores da via permanente da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, ao preço maximo de 20:000\$000 (vinte contos) e de accordo com o projecto e especificações que os interessados poderão examinar no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287, sob as clausulas seguintes:

Os concorrentes entregarão á Secção do Expediente desta repartição, dentro de envoltório fechado e lacrado, as respectivas propostas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente. Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção do Expediente, no Thesouro Nacional, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento do deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltório, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as Fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional; nos quaes será incluída toda a despesa de material e mão de obra, sendo aquelle transportado gratuitamente até ao local da obra, desde que seja entregue em carros da Rio d'Ouro em qualquer das suas estações.

Os envoltórios que contiverem os documentos compratorijs da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 15 de abril, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designados pelo Sr. director geral. Em seguida, abertos os envoltórios em que contiverem as propostas dos concorrentes, julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente

em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou prepostos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas, pagina a pagina, por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito, as propostas serão as segundas vias remettidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltórios que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço da obra concluída, conforme o projecto e especificações encontradas no escriptorio da 2ª divisão, á rua do Riachuelo n. 287.

Serão recusadas em absoluto as propostas cujos signatarios e-ta cecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minima que seja a diferença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Si, porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido, será esta considerada nulla para todos os effeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia aquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto da obras uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total da mesma em moeda corrente ou em letras emitida, nos termos da lei citada na clausula I.

Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquelle contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independente de interpeção judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuales.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a caução de 500\$ (quinhentos mil réis) de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, o que não dará a nenhum dos concorrentes direito á reclamação posterior.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua definitiva approvação e registro pelo Tribunal de Contas, devendo a obra ficar concluída até 31 de dezembro do corrente anno e sendo o seu pagamento feito mediante tres contas: cada uma de um terço do custo total, a prim ira quando estiver construído um terço da obra, a segunda quando estiverem construídos dous terços e a terceira após a conclusão.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1920. —Rdeffonso O. F. de Carvalho, chefe de secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 16 de abril proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, podendo cada proposta referir-se a um, mais de um artigo ou a todos.

2ª

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até a vespéra da concorrência. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma ou ra caução no valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

4ª

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados, serão abertos em primeiro logar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão publicadas na integra no *Diário Official*.

5ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6ª

Os artigos de que trata esta concorrência serão fornecidos, pelos contractantes, dentro de dez dias após o recebimento dos pedidos de compra, assignados pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. Ao prazo de dous dias ficam sujeitos os fornecedores para substituição dos artigos que forem recusados por não se acharem da conformidade com as condições do contracto.

7ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo es-

tipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa essa imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, no caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

A diferença de preço do artigo comprado fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo a diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

O contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo tribunal de Contas.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em carta fechada que será aberta em presença dos interessados.

A repartição si reserva o direito de não aceitar nenhuma proposta ou annullar a concorrência. A não-aceitação de qualquer ou de todas as propostas, não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Relação a que se refere o edital acima

1.200 braçadeiras de ferro fundido com tres furos de 5/8", conforme amostra no Almoarifado Geral, preço maximo de 65 cada uma.

2.300 isoladores de porcellana n. 3 com pino do ferro de 5/8", com rosca e porca conforme amostra no Almoarifado Geral, ao preço maximo de 35 cada um.

250 kilos de parafusos de ferro com porca de 6 x 1/2", ao preço maximo de 4\$000.

0.400 kilos de arame de ferro galvanizado n. 12, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

75 kilos de ferro galvanizado n. 14, ao preço maximo de 1\$200 por kilo.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de março de 1920.
— *Idelfonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE 750 (SETTECENTAS E CINCOENTA) METROS QUADRADOS DE LINOLEUM NOS EDIFICIOS DO NOVO OBSERVATORIO E FORNECIMENTO DE UM GALÃO DE VERNIZ ESPECIAL PARA CADA 25 (VINTE E CINCO) METROS QUADRADOS DE LINOLEUM

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 22 do mez de abril do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento e collocação de 750 (setecentos e cincoenta) metros quadrados de linoleum nos edificios do Novo Observatorio no Morro da S. Januario, de accordo com as condições seguintes:

As pessoas que desejarem concorrer comparecerão a esta secretaria, até o dia 20 de abril, ás 15 horas, afim de receberem guia para o deposito prévio, no Thesouro Nacional, da quantia de um conto de réis (1.000\$000), em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

As propostas, em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em invólucro lacrado, com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido.

Em outro invólucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, quitação dos impostos federal e municipal.

Os documentos de idoneidade e do imposto federal e municipal, serão entregues aos concurrentes, no dia da abertura das propostas, ficando a caução depositada no Thesouro até depois de escolhida a proposta mais vantajosa.

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. O preço que o proponente offerecer para o fornecimento e collocação e o prazo para os mesmos, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior ao orçamento official de 15:000\$000.

A preferencia para o fornecimento e collocação do linoleum caberá ao proponente que apresentar preço mais barato, por minima que seja a diferença.

No caso de absoluta igualdade de preço, entre as propostas, será preferida a do concurrente que offerecer menor prazo para o fornecimento e collocação, o caso de novo empate, a sorte decidirá.

O proponente acceto obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital de concorrência. Qualquer informação e detalhes, serão fornecidos pelo engenheiro fiscal das obras do novo observatorio no morro de S. Januario todos os dias uteis das 12 ás 16 horas.

VIII

O proponente obriga-se a entregar o linoleum collocado nos edificios do novo observatorio, de accordo com esse edital, até o dia 30 de agosto do corrente anno.

IX

O governo fiscalizará rigorosamente toda a materia que será de primeira qualidade, recusando aquelle, que, a criterio do engenheiro fiscal, não estiver de accordo com as especificações infra.

X

O pagamento será feito quando terminado o serviço de collocação do linoleum e acceto pelo engenheiro fiscal. Si o linoleum não for collocado dentro do prazo estabelecido, pagará o concurrente a multa de 50\$ (cincoenta mil réis) por dia de excesso. Si o excesso for além de dez dias, o concurrente perderá o direito de concluir o fornecimento e collocação e de receber qualquer pagamento pelo que já tiver fornecido, revertendo a favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula I.

XI

A concorrência poderá ser annullada, sem que, por isso, os concurrentes tenham direito a qualquer indemnização.

ESPECIFICAÇÕES

1) O linoleum será de primeira qualidade de uma só cor, através toda espessura e de qualidade equivalente á da amostra que se acha á disposição dos Srs. concurrentes do Novo Observatorio, em mãos do engenheiro fiscal, das doze ás dezois horas.

2) A largura das peças será de 18 (dezoito) pés só sendo accetida a de 9 (nove) pés, ou caso provado de falta absoluta daquellas no mercado.

3) Não serão accetidas emendas de peças e comprimento inferior a 2^{ma} 55.

4) A collocação será feita usando pasta de cimento «Standard», apropriado a esses trabalhos; sendo as soleiras das portas capadas com folhas de metal amarello de 12 centímetros de largura e dois millímetros de espessura.

5) O proponente fornecerá tambem um galão de verniz especial para cada 25 (vinete e cinco) metros quadrados de linoleum.

Todas as informações complementares que desejarem os Srs. concurrentes, serão fornecidas no local pelo engenheiro fiscal.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1920.— O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

Concurrença publica para o fornecimento de diversos artigos e instrumentos para a Directoria de Meteorologia e Astronomia

De ordem do senhor director faço publico que, ás treze horas do dia vinte de abril do corrente anno, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos e instrumentos mencionados na relação que a este accompanha de accordo com as condições seguintes:

I

As propostas em duplicata, devidamente sellada a primeira via, serão fechadas em invólucro lacrado com o nome do proponente e indicação precisa do lugar onde seja estabelecido. Em outro envólucro, nas mesmas condições, serão apresentadas os documentos de idoneidade, que serão examinados antes de abertas as propostas. Não será recebida pro-

posta alguma sem que o interessado exhiba documento provando ter recolhido ao Thezouro Nacional a quantia de 500\$ como caução para garantia do fornecimento. Para o recolhimento dessa caução serão fornecidas as guias aos interessados até às treze horas do dia anterior ao marcado para o recebimento das propostas.

II

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital. O preço que o proponente offerer para o fornecimento a fazer e o prazo para a entrega, deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entronlinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas não previstas neste edital de concorrência nem propostas que conti-verem o offercimento de redução sobre a proposta mais barata ou offerer preço superior ao orçamento official de (10:000\$) dez contos de réis ou que exigirem prazo maior do que o estipulado na relação junta para a entrega do fornecimento. As propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos serão restituídas sem que sejam abertas.

III

A preferença para o fornecimento caberá ao proponente que apresentar preço mais barato por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preço entre as propostas, será preferida a do concorrente que offerer menor prazo para a entrega dos artigos e no caso de novo empate, a sorte decidirá.

IV

Antes de qualquer decisão serão as propostas publicadas na integra do *Diario Official*.

V

O proponente obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital.

VI

O prazo para a entrega dos artigos mencionados na inclusa relação deverá terminar a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria de Meteorologia e Astronomia.
Rio de Janeiro, 30 de março de 1920.—
O secretario, *Laurindo Macedo*.

Gustavo Reyde, constructor em Dresden,
Frederich Strasse 18.

Catalogo Preislite V, Machinas de dividir

- N. 901 — 1 machina de dividir circulos, diametro da graduacao 34 cm.
6 sectores simples sortidos.
2 estrellas.
12 buris (Scorobstichel).
1 microscopio com micrometro.
1 dispositivo de parada automatica.
1 quadro de aluminio para divisões microscopicas.
- N. 930 — 1 aparelho de gravar a numeração typographica.
20 moldes de numeros (Schablonen).
6 buris duplos.
2 pesos pequenos.
- N. 2.507 — 1 espherometro com quatro anéis.
- N. 2.511 — 1 medidor de niveis.
1 caixa de vidro para o mesmo.
- Preislite, instrumentos astronomicos, 1912
- N. 2.530 — 1 ocular aplanetica, f=80 m/m.
N. 2.167 — 1 ocular monocentrica f=60 m/m.
N. 2.144 — 1 ocular micrometrica f=40 m/m.
N. 2.143 — 1 ocular micrometrica f=30 m/m.

- N. 2.142 — 1 ocular micrometrica f=25 m/m.
N. 2.141 — 1 ocular micrometrica f=20 m/m.
N. 2.139 — 1 ocular micrometrica f=15 m/m.
N. 2.148 — 1 ocular micrometrica f=12 m/m.
4 buchas para as mesmas.

Preço maximo, 10:000\$000.

Direitos aduaneiros por conta do Governo.
Entrega antes de 31 de dezembro de 1920, no Observatorio.

Os instrumentos ns. 901, 930, 2.507 e 2.511 trarão o distico:

«Observatorio Nacional»
«Rio de Janeiro»

Catalogo á disposição dos concorrentes na Secretaria do Observatorio Nacional, morro do Castello.

Visto.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir do Sr. J. E. Thompson, estabelecido á rua do Ouvidor n. 81, 4º andar, 1 (uma) machina de calcular, systema Burroughs, n. 3-333,184, pelo preço de 1:000\$900 (um conto de réis).

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria, vae adquirir por compra, a diversas firmas desta praça o seguinte:

A Casa Pratt, estabelecida á rua do Ouvidor n. 125, 2.000 (dois mil) cartões para archivo a 30\$ (trinta mil réis) o milheiro, 72\$ (setenta e dois mil réis).

A Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219 a 223, 1 (uma) peça de papel ferro prussiatico, por 35\$ (trinta e cinco mil réis); 1 (uma) peça de papel tela do 4º, 10x10, 0. por 40\$ (quarenta mil réis); 300 (trezentas) brochuras com 50 (cincoenta) folhas a 2\$ (dois mil réis) cada uma, 600\$ (seiscentos mil réis).

A J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 2 (duas) brochuras «Mapas» a 8\$ (oito mil réis) cada uma, 16\$ (dezois mil réis); 20 (vinte) talões em brochuras conforme o modelo, a 12\$ (doze mil réis) cada um, 240\$ (duzentos e quarenta mil réis); 5 (cinco) caixas de papel de linho marca *strong*, a 14\$ (quatorze mil réis) cada uma 70\$ (setenta mil réis); 3 (tres) livros modelo n. 5.575 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco) a 50\$ (cincoenta mil réis) cada um, 150\$ (cento e cinquenta mil réis); 1 (um) carimbo com borrachas novas, por 10\$ (dez mil réis); 1 (um) milheiro de papel igual á amostra, por 40\$ (quarenta mil réis).

A Borlito Maia & Comp., estabelecidos á rua do Rosario ns. 55 e 58, 1 (uma) duzia de vassouras de palha por 15\$ (quinze mil réis); 20 (vinte) kilos de hyposolphito de sodio, a 1800\$ (mil oitocentos réis) cada kilo, 36\$ (trinta e seis mil réis); 3 (tres) pedras de filtro para talhas de agua, a 2500\$ (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 7500\$ (sete mil e quinhentos réis); 1 (um) cobertor, por 12\$ (doze mil réis).

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920.—O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. d'Almeida Lustosa, negociante domiciliado á rua do Ouvidor n. 89, um livro contas correntes ao preço de 23\$ (vinto e tres mil réis), um livro contas correntes ao preço de 53\$ (cincoenta e tres mil réis), um livro caixa ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro razão ao preço de 60\$ (sessenta mil réis), um livro diario ao preço de 60\$ (sessenta mil réis) e dois indices ao preço de 6\$ (seis mil réis) cada um, na importancia total de 12\$ (doze mil réis) sendo a importancia total de 268\$ (duzentos e sessenta e oito mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria Geral de Estatistica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir ao Sr. J. R. Mendonça, industrial, domiciliado no becco dos Ferreiros n. 5, trinta stero-typas ao preço de 10\$ (dez mil réis) cada uma, na importancia total de 300\$ (trescentos mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920.—O director, *Bulhões Carvalho*.

Directoria do Jardim Botânico

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir da firma Standard Oil Company of Brazil, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco n. 43, vinte e cinco (25) caixas de gasolina ao preço de vinte e cinco mil e duzentos réis (25\$200) cada caixa, na importancia de seiscentos e trinta mil réis (630\$), cinco (5) caixas de kerosene, ao preço de vinte mil e setecentos réis (20\$700) cada caixa, na importancia de cento e vinte e tres mil e quinhentos réis (123\$500).

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920.—O director, *Pacheco Leão*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios da Capital Federal, em cumprimento as disposições constantes do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, leva ao conhecimento da corporação e demais interessados que foi exonerado, a pedido, em 19 de março ultimo, do cargo de corretor de navios desta praça, o Sr. Alberto Soares da Silva Santos. Quaesquer reclamações, contra as transações em que houver intervindo o referido corretor, deverão ser apresentadas, por escripto, na secretaria desta junta, dentro do prazo de seis meses, a contar daquella data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de abril de 1920.—O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta de Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

Tendo fallecido o Sr. Antonio Marques Ferreira, fiador do corretor de mercadorias desta praça, Tacito Barros, e tendo este apresentado novo fiador, que depositou no Thezouro Nacional cinco apolices da divida publica para

garantia de sua fiança de corretor de mercadorias, convidou os interessados nos actos em que houver intervido o referido corretor até agora, a apresentarem nesta secretaria, por escrito, as suas reclamações, dentro do prazo de seis meses, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Junta do Corretores, 10 de abril de 1920. — O syndico, João Secerino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «O CREDITO POPULAR»

RELATORIO DA DIRECTORIA, QUE DEVE SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE SEUS ACCIONISTAS, EM 13 DE ABRIL DE 1920

De accordo com o determinado na lei e no art. 17 dos estatutos da sociedade, a directoria cumpre o alto e honroso dever de apresentar a esta assembleia o presente relatório, em que presta contas da sua gestão e informa sobre os assumptos que, referentes ao anno proximo findo, mais interessam a esta sociedade.

Pelo balanço junto verificarão que tem sido sempre crescente o desenvolvimento desta sociedade. Tendo o Congresso Nacional declarado em duas sessões annuas consecutivas que é de caracter permanente a disposição do artigo 171 da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, que permite aos funcionarios publicos a consignação em folha, até dous terços dos seus vencimentos, para pagamento dos empréstimos contrahidos nas sociedades cooperativas de credito organizadas de accordo com as prescripções do decreto n. 163, de 5 de janeiro de 1917, cessaram qu grande parte as dificuldades creadas por algumas repartições publicas aos respectivos funcionarios no sentido de fazerem as necessarias consignações.

Esperamos que essas dificuldades desapareçam por completo, em face da interpretação dada pelo Poder Legislativo da Republica.

Ficou resolvido pelo illustre Sr. Dr. João Ribeiro, mui digno ministro da Fazenda, que esta sociedade não está sujeita a fiscalização do Governo, por não haver na lei das sociedades anonymas, no decreto de 5 de janeiro de 1907 e nem em acto algum legislativo disposição que autorize semelhante exigencia.

As matriculas de socios, que em 30 de junho eram de 5.781, attingiram a 6.493 em 31 de dezembro proximo findo.

Em 31 de dezembro de 1917 eram de 1.150, e, em 31 de dezembro de 1918, de 1.923.

Durante o anno proximo findo, foram eliminadas 534 matriculas para 2.670 ações, de accordo com o art. 21 dos nossos estatutos.

Durante o anno foram feitas 480 transferencias para 2.400 ações, incluindo-se 50 ações adquiridas pelo Dr. Manoel Martins Piusa do socio fundador Sr. Ulysses Maciel de Oliveira.

O capital que, em 30 de junho, era de 2.677:500\$, em 31 de dezembro attingiu a 2.979:000\$000.

Os empréstimos mediante garantia de consignação em folha foram, no 1º semestre, de 1.623:474\$172, e, no 2º semestre, de 2.067:937\$357, ou no total de 3.691:411\$529.

Os titulos descontados importaram em 337:457\$296, no 1º semestre e em 446:181\$940, no segundo semestre, ou um total de 783:639\$236.

Os juros do depositos montaram a 60:009\$679, sendo 26:611\$260, no 1º semestre, e 33:398\$419, no segundo.

O fundo de reserva, em 31 de dezembro, era de 233:500\$000.

Aos socios consolidadores conferem os nossos estatutos o direito a uma bonificação annual, que será fixada pelo conselho deliberativo (art. 27, letra f), mas que só lhes será paga depois de approvadas as respectivas contas da directoria pela assembleia geral.

De accordo com aquella disposição foi fixada em 3 % a citada bonificação, dependendo o respectivo pagamento da approvação das contas por esta assembleia. Nos balancetes semestrais figura a quantia necessaria para esse pagamento na importancia de 27:250\$, sob o titulo «Fundo de reserva especial», sendo 12:000\$ no 1º semestre e 15:250\$ no 2º semestre. Fixada a porcentagem de 3 %, desaparece no balanço annual aquelle «fundo» para figurar «quantia a distribuir como bonificações».

O «Fundo de garantias» continúa a ser de 50:000\$000.

Durante o anno faltearam 11 socios cujos empréstimos montavam a 10:563\$975; houve 11 desistências de funcionarios, que deviam a sociedade 8:723\$500, o tivemos um socio invalidado que devia ainda 970\$000.

Foram, portanto, esses prejuizos, na importancia de 20:257\$176, cobertos pelo «Fundo de reserva».

O «Fundo de resgates» era, em 31 de dezembro, de 5:233\$511.

Foi distribuido aos accionistas o dividendo de 12 % ao anno, calculado sobre o capital realizable, sendo, no primeiro semestre, de 48:000\$, e 61:000\$ no segundo, ou um total de 109:000\$000. O conselho deliberativo celebrou 12 sessões ordinarias, uma em cada mez, sempre muito concorridas.

Os empregados da sociedade tem cumpriido os seus deveres e bem merecem os nossos louvores.

A directoria, devidamente autorizada pelo conselho deliberativo e attendendo as actuaes dificuldades da vida nesta capital, resolveu augmentar de 20 %, a contar de 1 de janeiro deste anno, os vencimentos desses empregados.

A directoria está prompta a dar-vos quaesquer outros esclarecimentos ou informações de que precisardes sobre os negocios e actos da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — J. de Paula Ramos, presidente.

PARCEIR DO CONSELHO FISCAL

Srs. associados — O conselho fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «O Credito Popular», cumpriido as obrigações do art. 44 dos estatutos desta sociedade, tem se reunido nas épocas determinadas, examinando os livros da contabilidade desta cooperativa, os seus valores em carteira, contas e mais documentos, exame este feito minuciosamente e com grande satisfação pela ordem em que encontram a escripturação e os lançamentos, de accordo com os documentos acima referidos.

O conselho fiscal é, pois, de parecer que sejam approvadas as contas e actos da directoria referentes ao ultimo exercicio.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1920. — José de Oliveira Coelho. — Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha. — Luiz Pereira Cardoso Portugal.

BALANÇO DA SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA «O CREDITO POPULAR», REFERENTE AO ANNO DE 1919, APRESENTADO PELO DIRECTORIA, EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 13 DE ABRIL DE 1920

Activo

Accionistas, entradas a realisar.....	2.403:710\$000
Empréstimos, por consignações.....	3.670:937\$23
Titulos descontados, em carteira.....	337:457\$297
Titulos depositados.....	1.037:803\$840
Titulos caucionados.....	32:009\$390
Movéis e utensilios.....	13:513\$199
Imposto de 5 % a cobrar dos accionistas:	
5/ o 6º dividendo 3:543\$000	
5/ bonificações de 1919.....	1:362\$300
Diversas contas.....	22:351\$234
Caixa: saldo existente e depositos em bancos.....	430:183\$190
	6.757:181\$797

Passivo

Capital, valor do 29.730 ações de 100\$000.....	2.979:000\$000
Fundo de reserva.....	233:500\$000
Fundo de garantia.....	50:000\$000
Fundo de resgate.....	5:103\$511
Fundo de reserva especial, (bonificações de corrente anno, a distribuir em abril de 1920)	27:250\$000
Imposto de 5 %	1:362\$300
Caução da directoria.....	32:009\$390
Valores caucionados.....	1.037:803\$840
Depositos em c/c e a prazo fixo.....	833:306\$363
Letras a pagar.....	776:000\$000
Mensalidades, por consignações.....	353:183\$199
Dividendos, bonificações e juros de 8 % não reclamados.....	12:062\$731
6º dividendo, a distribuir....	61:000\$000
Juros de 8 %, a distribuir.....	0:909\$000
Imposto de 5 %	3:513\$000
Diversas contas.....	92:623\$126
	6.757:181\$797

Rio de Janeiro. — J. de Paula Ramos, presidente. — J. Dager, contador.

COMPANHIA FORNECEDORA DE MATERIAIS

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A SEER EM 12 DE ABRIL DE 1920.

Srs. accionistas — Em satisfação da lei das sociedades anonymas o admostrador da sociedade apresenta-vos o relatório da nossa gestão durante o anno de 1919.

Não obstante as numerosas dificuldades com que vimos lutando, ha alguns annos, com a grande falta de construcções nesta Capital, devida aos altos preços de seu custo pelo augmento de salarios e redução de horas de serviço, conseguimos, devido aos esforços empregados, apresentar um resultado bem satisfatorio, como verificareis pelo balanço e mais documentos que ora vos são presentes.

Aos nossos bons amigos, proprietários e constructores, que nos confiaram as suas presadas ordens e aos nossos auxiliares devemos grande parte dos resultados obtidos, pelo que, com sinceridade, a todos aqui patentamos o nosso agradecimento.

Temos a lamentar a ausencia de nosso companheiro de directoria o Sr. Catão Marques da Costa, director thesoureiro-secretario, e do Sr. Adolpho Marques da Costa, digno membro do conselho fiscal, que a 3 do corrente pediram demissão de seus cargos para melhor attendêrem aos seus afazeres particulares; aos mesmos senhores aqui deixamos patenteado o nosso reconhecimento pelos serviços prestados a esta companhia durante o tempo que a ella prestaram o seu valioso concurso.

Ha tambem a lamentar o fallecimento de nosso presado amigo Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, accionista desta companhia e prestimoso supplente do conselho fiscal, facto passado em Portugal, onde o mesmo se achava em tratamento de saude.

Terminando agora seu mandato o actual conselho fiscal, a cujos membros testemunhamos nossos agradecimentos pela maneira correcta com que desempenharam seus encargos, teres de eleger o novo conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio e bem assim a nova directoria que terá de dirigir esta companhia durante o quadriennio 1920-1924, de accordo com o que preceituam seus estatutos.

Durante o anno proximo passado houve o seguinte movimento de accções desta companhia:

Transferencia por alvará (um termo), 25 accções;

Transferencia por venda (cinco termos), 45 accções.

Si pelo exposto e documentos não vos puderdes bem orientar do actual estado da nossa companhia, aqui estamos ao vosso dispor para ministrar-vos quaesquer informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Arthur Hortencio Bastos. — Antonio Scarso Narciso Costa.

PARCEIR DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo a nossa missão, em observancia ás disposições legais, reunimo-nos na sede da Companhia Fornecedora de Materiaes, á rua Frei Caneca 35 a 39, e procedemos a minucioso exame das contas, balanço e mais documentos da companhia relativos ao anno scial findo em 31 de dezembro de 1919 e verificámos a sua perfeita exactidão, ordem e asseio, sendo por isso de parecer que sejam approvadas todas as contas apresentadas pela directoria.

Tendo fallecido o nosso presado amigo Sr. Joaquim de Barros Costa Pereira, opinamos que seja lançado em acta um voto de pesar pelo seu prematuro decesso.

A actual directoria, que tão alto tem sabido elevar os creditos desta companhia, somos de parecer que se lance um voto de louvor.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920. — Antonio José Martins da Motta. — Adolpho Marques da Costa. — Alfredo Hortencio Bastos.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo

Movéis, machinismos e embarcações.	84:674\$160
Contas-correntes.	779:535\$580
Fazendas geraes.	288:311\$430
Olarias, pedreira e oficina.	135:690\$650
Material rodante e semoventes.	181:703\$200
Depositos, cauções e titulos.	53:254\$750
Propriedades e bemfeitorias.	138:150\$000
Accções caucionadas.	60:000\$000
Imposto em litigio.	6:100\$000
Desvio de Praia Formosa.	2:878\$820
Caixa.	2:294\$240
Obrigações a receber.	29:746\$460
Ponte e installação do Areal.	5:848\$260
	1.771:187\$550

Passivo

Capital.	850:000\$000
Caução da directoria.	60:000\$000
Fundo de reserva.	61:877\$990
Fundo de depreciação.	90:626\$820
Fundo de reserva especial.	265:068\$080
Dividendos: Saldo a pagar do 5º e 6º.	20:
7º e 8º a distribuir.	127:500\$
Imposto sobre dividendos.	6:375\$000
Conservação de serviços.	10:800\$000
Diversas contas.	295:919\$660
	1.771:187\$550

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

COMPANHIA D E TRANSPORTE E CARRUAGENS

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE TRANSPORTE E CARRUAGENS

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e vinte, ás doze horas e vinte minutos, achando-se presentes na sede social á rua Barão de S. Felix numero cento e vinte os senhores directores commendador Manoel Rodrigues Fontes, presidente; Luiz Fernandes de Carvalho e Antonio Joaquim de Brito, e accionistas, pessoalmente e por procurações revestidas de todas as formalidades legais, representando um total de nove mil duzentas e oitenta e seis accções, tendo sido depositadas no prazo dos estatutos as accções ao portador, pediu a palavra o senhor commendador Manoel Ro-

drigues Fontes, declarando que, havendo numero legal para se realizar a assembleia, nos termos do decreto n. 434, de 1891, e dos estatutos da casa, pediu que a distincta assembleia escolhesse qual o accionista que deveria presidir os trabalhos.

Pediu a palavra pela ordem o accionista Antonio Xavier da Costa Lima, que fez rapidas considerações sobre a personalidade do senhor doutor José Augusto Prestes, concluindo por indicá-lo para a presidencia, o que foi aceito por unanimidade de votos acompanhada por uma salva de palmas. Assumindo a presidencia, disse o senhor doutor José Augusto Prestes que era para si uma honra presidir tão importante reunião, não tendo palavras para agradecer a bondade dos senhores accionistas. Concluida a sua oração de agradecimentos, convidou para primeiro secretario o senhor doutor Murillo Fontainha e para segundo secretario o senhor Miguel da Costa Lima.

Completa a organização da mesa, o senhor presidente Prestes convidou o Sr. 2º secretario a proceder á leitura da acta da assembleia anterior, a qual foi approvada sem debates por unanimidade. Passando-se á ordem do dia — leitura do relatório da directoria, após provação das contas e actos da administração do periodo financeiro e administrativo do anno que findou, eleição da nova directoria, conselho fiscal e seus supplentes, convidou o senhor presidente a assembleia a manifestar-se sobre o parecer do conselho fiscal, que aconselhava a approvação das contas. Pediu a palavra o senhor Costa Lima, membro do conselho fiscal, e pediu a dispensa da leitura do relatório e do parecer, a exemplo do que se tem feito nos annos anteriores, dede que esses documentos já são conhecidos da digna assembleia pela publicidade que tiveram não só em impressos distribuidos aos senhores accionistas, como no organ official e no *Jornal do Commercio* desta Capital. Submettida a votos a proposta supra, foi approvada unanimemente. Pediu a palavra o senhor commendador Manoel Rodrigues Fontes, que começou lamentando que o parecer do conselho fiscal não seguisse o exemplo dos pareceres anteriores, mais extensos nas apreciações sobre a approvação das contas e administração da companhia, limitando-se este anno, justamente quando ella espontaneamente resolveu não pleitear a sua reeleição, aconselhar, sem detalhes, a approvação das contas.

Pediu a palavra o senhor accionista Manoel Ferreira da Cunha, que fez considerações sobre o relatório e o parecer do conselho fiscal, na parte referente ao fundo de reserva, insistindo para que lhe esclarecessem de que maneira se achava realizado o fundo de reserva, na forma dos estatutos.

Depois do obter a palavra o senhor commendador Fontes e o senhor Costa Lima, successivamente, explicaram com a maior clareza as duvidas que foram manifestadas pelo accionista Manoel Ferreira da Cunha, pormenorizando o modo por que fora constituído o fundo de reserva, com manifesto proveito para a companhia, uma vez que o material por tanto valor que o constitue achase avaliado abaixo do que representa presentemente em moeda.

O senhor commendador Motta, tomando parte na discussão e com a autoridade de um dos mais antigos e benemeritos directores da companhia, reforçou a argumentação dos que susten-

tavam estar o fundo de reserva perfeitamente bem constituído com material a preços baixos. São valores que a companhia a qualquer momento realiza em espécie, sem o menor sacrifício.

Encerrada a discussão do parecer e posto em votação pelo senhor presidente, verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os interessados.

Passando-se à segunda parte da ordem do dia, eleição da directoria, membros do conselho fiscal e suplentes, antes de escolhidos os escrutinadores, o accionista senhor Carlos do Carmo Oliveira tomando a palavra, pediu licença à assembleia para apresentar a seguinte proposta: considerando que os estatutos da Companhia de Transporte e Carruagens foram elaborados há mais de vinte annos e estando transcorridos mais de dois terços do seu período social; considerando que se torna necessario aos interesses da companhia adaptar os seus estatutos ás condições actuaes da companhia e dos serviços que ella explora: Proponho que a directoria eleita fique autorizada a rever os actuaes estatutos e propor alterações que julgar convenientes aos interesses sociais. Sala das sessões, 27 de março de 1920. — O accionista, *Carlos do Carmo Oliveira*. Lida a proposta pelo senhor presidente e posta em discussão, não havendo quem pedisse a palavra, encerrada a discussão, foi a referida proposta approvada.

Em continuação da ordem do dia, o senhor presidente escolheu para escrutinadores os senhores accionistas Antonio Joaquim Rebello e João Rodrigues Teixeira Junior, os quaes tomaram logares perto da urna, examinaram-na á vista dos senhores accionistas, começando a votação depois de um intervalo de cinco minutos, decretado pelo senhor presidente, para os Srs. accionistas prepararem as suas cedulas. Reaberta a sessão, deu-se começo ao trabalho de recebimento das cedulas, em urna fechada, para a eleição do presidente, directores, membros do conselho fiscal e suplentes. Recebidas todas as cedulas, contadas e conferidas com o numero dos votantes de accordo com a lista do livro de presença, achada certa, iniciou-se, por ordem do Sr. presidente, o trabalho de apuração; primeiro para o cargo de presidente e directores, verificando-se o seguinte resultado: Para presidente: Henrique Bragante, novecentos vinte e quatro votos; para directores: Manoel Carneiro Geraes e Luiz Fernandes de Carvalho, novecentos e vinte e quatro votos cada um. Para membros do conselho fiscal: doutor José Augusto Prestes, José Rainho da Silva Carneiro e Antonio Xavier da Costa Lima, novecentos e vinte e quatro o primeiro e o terceiro, e novecentos vinte e tres o segundo; suplentes, respectivamente: Antonio Joaquim Rebello, Francisco Pinto da Silva Oliveira e João Rodrigues Teixeira Junior, novecentos e vinte e quatro votos cada um.

Proclamado o resultado da votação pelo Sr. presidente, ouviu-se uma salva de palmas de toda a assembleia pela unanimidade que se verificou no pleito. Depois da proclamação solenne do resultado da eleição, achando-se os eleitos presentes á assembleia, assim como os ex-directores, o Sr. presidente declarou-os empossados dependendo a entrada em exercicio de entendimento entre os eleitos e os antigos membros da administração da companhia.

Finda esta cerimonia, pediu a palavra em nome da directoria eleita e em

possada o Sr. doutor Murillo Fontainha. Começou saudando o Sr. commendador Manoel Rodrigues Fontes, pela prova de confiança e de reconhecimento aos seus grandes serviços á companhia, que lhe conferira a assembleia, approvando sem reservas o relatorio da directoria, sob a presidencia do velho servidor daquelle empresa, á qual deu os melhores dias da sua existencia. O seu afastamento, temporario, depois de tantos annos de labor honesto, não era mais do que um descanso necessario a quem tanto se dedicou a serviços multiplos, complexos, que esgotam organismos saos, moços, quanto mais a um homem que já tem meio seculo de existencia. Do seu trabalho de construcção, de organização de serviços complicados, composto de pessoal diverso em cada ramo em que se subdivide o tronco da administração geral da companhia, a cargo do presidente, dizem todos os que conhecem o serviço da empresa, dizemos nós que já sentimos de perto o producto do seu trabalho. Era com grande satisfação que constatava aquella unanimidade com que a assembleia tinha corado a eleição da directoria, maxime quando na lista dos votantes, concorrendo com os seus votos e, mais do que isto, com a sua autoridade, estavam os senhores commendadores Manoel Rodrigues Fontes e Antonio José Martins da Motta, acompanhados pelos seus não menos dignos companheiros de directoria, elegendo todos a directoria que em breve entrará no exercicio da administração superior da empresa. Melhor estímulo não podiam receber para que não houvesse solução de continuidade na administração e fossem crescentes os progressos da sociedade. Estavam alli para desenvolver o mais possivel a linha de acção da empresa, dilatando-lhe o horizonte, dando-lhe maior expansão a extraordinaria capacidade dos seus já numerosos vehiculos: o programma da actual directoria era fazer a crescer para mais produzir.

Pede em seguida a palavra o senhor doutor José Augusto Prestes, eleito membro do conselho fiscal, e em nome dos seus companheiros vem agradecer á assembleia a honra da escolha do seu nome e dos seus dignos collegas do chapa. Tinha prazer em salientar os inestimaveis serviços que o senhor commendador Manoel Rodrigues Fontes vem prestando há longos annos á Companhia de Transporte e Carruagens. Era digna dos maiores elogios a sua passagem pela administração superior da companhia, á qual havia dado o melhor de suas energias. Constatava que a administração que encarece tinha sido das mais proveitosas para os interesses da sociedade. Commenta a avaliação do material e mais bens da companhia, especificando no relatorio, muito aquem do que realmente valem; enaltece a organização presidida pelo commendador Fontes, concluindo por julgar a das mais proveitosas que tem tido a companhia.

Concluida a oração do senhor doutor José Augusto Prestes, pediu a palavra o senhor Antonio Xavier da Costa Lima, e depois de fazer ligeiras considerações sobre a maneira intelligente, criteriosa e justa por que a mesa-linha presidida os trabalhos da assembleia, propunha a mesa um voto de louvor, o que foi approvado por toda a assembleia sob uma salva de palmas.

Nada mais havendo a deliberar, achando-se esgotada a ordem do dia, nos

termos das convocações publicadas pela imprensa, o senhor presidente encerrou a sessão, ordenando que se lavrasse a presente acta, a qual não contém raturas, emendas, borrões ou entrelinhas sem as resalvas legais, lida e achada conforme por todos os accionistas presentes.

Em tempo: Antes de ser encerrada a sessão, o Sr. accionista A. X. da Costa Lima pediu a palavra e propoz que a distincta assembleia autorizasse a mesa a assignar a acta, maxime quando todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Salientou que nos annos anteriores a assembleia tem tido igual proceder. Post. em discussão e votação a proposta acima, verificou-se que a assembleia approvou-a unanimemente.

E eu, Murillo Fontainha, secretario, o subscreevo e assigno. — Dr. José Augusto Prestes, presidente. — Dr. Murillo Fontainha, 1º secretario. — Miguel da Costa Lima, 2º secretario.

EMPRESA INDUSTRIAL SERRA DO MAR

RELATORIO APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 12 DE ABRIL DE 1920

Senhores accionistas — Em obediencia aos nossos estatutos e ás disposições legais vimos apresentar-vos o relatorio dos nossos serviços durante o anno de 1919.

Os serviços fabris se mantiveram durante o anno, sem que tivéssemos podido, pelas circumstancias que conhecéis e que tem dificultado o desenvolvimento de nossos serviços, desde a reorganização da empresa, incrementar a produção como era necessario, para que a empresa attendesse regularmente aos seus serviços de juros de debentures de 1ª e 2ª hypothecas. Encontrando, porém, a administração, o apoio de nossos debenturistas para a regularização do serviço de divida, tem em estudo um accordo, com pessoa idonea, para o arrendamento da fabrica de phosphatos em condições que satisfazem perfeitamente os nossos interesses e que permittem regularizar a vida financeira da empresa, desapparelhada de capital de movimento necessario ao desenvolvimento de seus serviços, accordo esse que será submettido a vossa estudo em assembleia geral extraordinaria. O cuidado e attenção dispensados na fabrica e suas dependencias, mantidas em perfeito estado de conservação, permittem a realização do ajuste, pois a fabrica está perfeitamente apparelhada, para grande produção dependendo o seu desenvolvimento tão somente de capital de movimento que não póde ser pequeno, por causa de elevados preços de materia prima e do imposto de consumo.

Concluimos a nova linha ferrea para a estação de Humberto Antunes que veio mais valorisar a fabrica pela diminuição de sua distancia á estação de seu movimento e temos mantido todas as casas de operarios e dependencias em bom estado de conservação. Os muitos afazeres do Sr. Cezar Palhares o obrigaram a deixar o cargo de director commercial em 19 de setembro proximo findo e essa falta sensivel foi preenchida de accordo com o conselho fiscal e indicação dos debenturistas de 1ª hypotheca na forma do § 1º do art. 4º dos nossos estatutos, pelo doutor Gustavo Lyra da Silva, membro do nosso conselho fiscal.

Deveis eleger a nova directoria e conselho fiscal e os directores que terminam o seu mandato estão promptos a prestar quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1920.
— *L. Cantanhede*, director-presidente.
— *Gustavo Lyra da Silva*, director-comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Empresa Industrial Serra do Mar, tendo examinado a escripturação, contas e balanços relativos ao anno de 1919, verificou a sua exactidão e propõe sejam approvadas as mesmas contas e balanços. Rio de Janeiro, 11 de março de 1920. — *Dr. Heitor Lyra da Silva*. — *Dr. Rodolpho Soares de Freitas*. — *Francisco Marques de Faria*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1919

Activo	
Fabrica, machinismos e accessorios.	962:187\$327
Accões em caução	40:000\$000
Titulos em carteira.	60:900\$000
Mercadorias e material em deposito	22:685\$070
Diversas contas	293:122\$848
	1.383:895\$245

Passivo	
Capital	600:000\$000
Cauções de directoria.	40:000\$000
Debentures da 1ª série.	193:800\$000
Debentures da 2ª série.	235:500\$000
Diversas contas	314:595\$245
	1.383:895\$245

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1919. — *L. Cantanhede*, director-presidente. — *Severino Carvalho*, guarda-livros.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANÇETE EM 31 DE MARÇO DE 1920

Activo	
Accões-debentures.	803:018\$325
Apólices estaduais.	208:633\$000
Apólices geraes.	342:343\$000
Apólices municipaes estaduais.	114:000\$000
Contas correntes garantidas	82:492\$640
Contas correntes de movimento.	474:289\$700
Caixa.	17:610\$577
Cauções.	192:500\$000
Deposito da directoria.	40:000\$000
Letras descontadas.	22:702\$950
Mobilia.	2:000\$000
Titulos caucionados.	82:500\$000
Titulos depositados.	14:000\$000
Diversas contas.	129:957\$200
	2.226:049\$392

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.	120:900\$000
Liquidações.	2:988\$300
Contas correntes.	2:038\$596
	1.125:927\$496

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da Contabilidade. — *E. Berla*, presidente.

London & Brazilian Bank, Limited

Capital.	£ 3.000.000
Capital pago.	£ 1.500.000
Fundo de reserva.	£ 1.500.000

BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1920

Activo	
Capital a realizar.	13.333:333\$340
Letras descontadas.	3.982:188\$060
Letras a receber.	21.608:692\$870
Caixa matriz e filiaes.	24.587:691\$010
Emprestimos, contas correntes e outras.	42.667:735\$860
Garantias por contas caucionadas e diversos valores.	16.957:444\$450
Valores depositados por conta do terceiros.	416.189:035\$000
Diversas contas.	770:470\$240
Caixa, em moeda corrente.	8.673:677\$100
	248.769:968\$230

Passivo	
Capital.	26.666:666\$570
Depositos:	
Em conta corrente sem e com juros.	17.544:208\$740
Em conta corrente com aviso prévio.	4.800:735\$820
A prazo fixo.	5.786:762\$240
Caixa matriz e filiaes.	5.976:773\$440
Valores caucionados e em deposito.	133.146:179\$450
Diversas contas.	24.744:410\$000
Letras a pagar.	104:231\$870
	248.769:968\$230

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, *J. J. Wilson*, actg. manager. — *W. H. Martin*, actg. accountant.

Banco Alliança

Rio de Janeiro

BALANÇETE EM 28 DE MARÇO DE 1920

Activo

Titulos em deposito.	4.667:880\$000
Caixa.	594:593\$980
Diversas contas.	2.483:312\$310
	7.745:786\$260

Passivo

Capital.	400:000\$000
Caixa Matriz.	1.434:367\$130
Diversas contas.	5.911:419\$130
	7.745:786\$260

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — Pelo Banco Alliança, *Luiz Vianna e Maria Veiga*, gerentes.

ANNUNCIOS

Banco Português do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, no edificio do banco, para tratarem da reforma dos estatutos.

Nos cinco dias que antecederem o da reunião da assemblea ora convocada, ficará suspensa a transferencia de accões, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — O presidente da directoria, *Visconde de Moraes*.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á assemblea geral extraordinaria que terá lugar no dia 19 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio central desta companhia, á rua da Candelaria n. 91, pavimento terreo, para resolverem sobre uma proposta do reforma do estatutos e eleição de dois directores.

Ficam suspensas as transferencias de accões nos tres dias que antecederem o da reunião da assemblea.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1920. — *Thomaz José da Silva Cunha*, director-presidente.

Companhia Nacional de Tabacos «Fabrica Pinna»

Convidam-se os Srs. accionistas a virem receber na sede da Companhia, á rua Marechal Floriano, Peixoto n. 124, todos os dias uteis das 2 ás 3 horas da tarde, o 1º dividendo relativo ao 2º semestre de 1919, a partir de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1920. — *A directoria*.

Sociedade Brasileira de Bellas-Artes

Assemblea geral extraordinaria, em 1ª convocação, a realizar-se segunda-feira, 12 do corrente, ás 13 horas, no edificio da Escola Nacional de Bellas-Artes.

Ordem do dia: approvação da reforma dos estatutos. — *Magalhães Corrêa*, 1º secretario.

Declaração

Walter & Comp., sucessores de F. H. Walter & Comp., estabelecidos à rua da Quitanda n. 143, declaram que tendo se extraído três recibos de cauções de dinheiro depositado pelos declarantes na thesouraria da Estrada do Ferro Central do Brasil para concorrências, sendo o primeiro de 300\$ de 26 de abril, o segundo de 2:000\$ de 3 de julho e o terceiro de 200\$ de 7 de julho de 1919, ficam os mesmos sem efeito assim de serem levantadas as referidas importâncias conforme requerimento apresentado a directoria da mesma Estrada em 24 de dezembro de 1919.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. —
Walter & Comp.

Companhia Agrícola Rio de Janeiro**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem no dia 12 de abril proximo futuro, às 15 horas, no nosso escriptorio à rua Santa Luzia n. 79, sobrado, nesta Capital Federal, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, referente às contas da directoria, bem como eleição da nova directoria e interesses geraes.

Nossa conformidade acham-se desde já à disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pela lei das sociedades anonyms.

Capital Federal, 41 de março de 1920. —
José Custodio Velloso, director-presidente.

Companhia Fornecedora de Materiaes**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 12 de abril proximo futuro às 12 horas no escriptorio da companhia à rua Frei Caneca ns. 35 a 39, afim de discutirem o projecto de reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1920. —
Pela Companhia Fornecedora de Materiaes,
Arthur Hortencio Bastos, director-presidente.

Companhia Brasileira Caramelo de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 do corrente, às 14 horas, no escriptorio desta Companhia, à rua 1º de Março n. 35, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria o parecer do conselho fiscal, approvar o balanço fechado em 31 de dezembro de 1919 e proceder à eleição dos membros do conselho fiscal.

Fica suspensa a transferencia de accções até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1920. — A directoria.

Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas da Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud, para a assembleia geral ordinaria que terá lugar na sede da mesma Banca, em Paris, à rua Halévy n. 12, no dia 12 de maio do corrente anno, às 15 horas.

Na forma do art. 34, ultima parte, dos estatutos, os accionistas que residirem neste paiz poderão enviar os seus poderes para se representarem em tal assembleia, por telegramina conferido, expedido por qualquer sucursal ou agencia da mesma Banca, em que tenham effectuado o deposito de suas accções.

S. Paulo, 7 de abril de 1920.

Companhia Minas de Carvão do Jacuhy

Avenida Rio Branco n. 46, 5º andar
Ficam à disposição dos Srs. accionistas, neste escriptorio, os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920. —
A directoria.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, à rua da Quitanda n. 72, 1º andar, todos os documentos a que se refere o art. 147, ns. 1, 2 e 3 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
A directoria.

Companhia Fabrica de Meias «Victoria»**JUROS DE DEBENTURES**

Do dia 15 a 18 do corrente inclusive pagar-se-ha na rua S. Pedro n. 61 o coupon n. 14 a vencer-se em 30 de abril corrente e desta data em diante às quartas-feiras das 11 às 15 horas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
A directoria.

Companhia Assucareira de Macahé**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 30 de abril proximo futuro, às 14 horas, à Avenida Rio Branco n. 46, 5º pavimento, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e contas até 31 de dezembro de 1919, e bem assim para ser procedida a eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
A directoria.

Sociedade em Commandita por Accções Pinto Lima & Comp.

Ficam à disposição dos Srs. accionistas, na sede da sociedade, Caminho da Freguezia n. 1476, os documentos a que trata o artigo 147 e seus paragraphos, da lei 434 de 4 de julho de 1891. — A gerencia.

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no edificio deste banco, no dia 29 do corrente, às 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria; relativos ao anno de 1919.

Em seguida proceder-se-ha à eleição de um director para servir no triennio futuro, e a do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
Monteiro de Andrade, presidente interino.

Banco do Brasil**SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES**

De ordem do Sr. presidente, faço publico que, a partir do dia 20 do corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco, até o dia em que se realizar a reunião da assembleia geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1920. —
Tavares, secretario.

Clubs Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

Publicação dos premios pelo antigo e pelo novo systema

ANTIGO SYSTEMA

Pela Loteria da Capital Federal de quarta-feira, 7 de abril de 1920, foram contempladas as seguintes inscripções:

Inscrição 928, correspondente aos tres algarismos finais do primeiro premio — 24.928.

Inscrição 263, correspondente aos tres algarismos finais do segundo premio — 50.263.

Inscrição 010, correspondente aos tres algarismos finais do terceiro premio — 10.

NOVO SYSTEMA

(Approvado por decreto ministerial de 19 de fevereiro de 1919)

Inscrição 468, pelos tres algarismos finais do premio maior 32.468 da primeira Loteria da Capital Federal da semana (segunda-feira, 5 de abril de 1920).

Inscrição 928, pelos tres algarismos finais do premio maior 24.928 da segunda Loteria da Capital Federal da semana (quarta-feira, 7 de abril de 1920).

Inscrição 002, pelos tres algarismos finais do premio maior 56.002 da terceira Loteria da Capital Federal da semana (quinta-feira, 8 de abril de 1920).

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjó Coelho.

N. B. — Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

O preço destas prestações varia de accordo com o valor da mercadoria escolhida e cada inscripção concorre a tres sorteios por semana.

Gondolo, Labouriau & Décourt
RELAJOEIRO

51, Rua da Quitanda, 51

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493, e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 623, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899.... \$399

Alga (Regulamento para arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915. \$588

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 \$548

Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. da Alencar. \$500

Automoveis (Tabellas para os preços dos). \$298

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento Interno. \$500

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907. 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos). réis. \$288

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 1\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume 10\$000
2º volume 10\$000

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues. 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M). 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$499

Consolidação das leis das Alfândegas. 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal (M) .. . 3\$000

Consolidação das leis da Justiça Federal .. . 5\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica. 1\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 4.359, de 20 de abril de 1893 \$500

Collector Federal (Manual do) G. Catramby e Adolpho Curio..... 5\$000

Anuario de legislação de fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Tratado d'), de E. Miais \$500

Chéques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 \$500

Chorographia da Provincia de Ceará. 1\$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Decretos do Governo Provisorio: de março de 1890..... 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1892..... 3\$000

de 1893..... 3\$000

de 1890..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$000

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910.....	65000
de 1911.....	43000
de 1912.....	38000
Delegacias Fiscaes (Crea o lugar do co- tador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901.....	15000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Dis- tricto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913	3500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):	
1º districto	38500
2º districto	38500
Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novem- bro de 1901.....	15000
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na- cional da Capital Federal (Regula- mento) (M).....	3500
Escola Tactica e de Tiro da Guarda Na- cional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)	3500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral).....	3500
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral)	3500
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instruções para alistam- ento de eleitores).....	3500
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regula- mento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M).....	3500
— Lei n. 3.203, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M).....	15000
— Alterações feitas nas leis numeroes 3.139 e 3.208 (Alistamento e elei- ções federaes) (M).....	3200
— Relação dos eleitores do Districto Federal.....	38000
Expulsão de estrangeiros. Decreto nu- mero 2.741.....	3200
Ensino Secundario e Superior da Repu- blica (Reorganisação). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M)	15000

F

Febre amarella (Instruções para o ser- viço de prophylaxia especifica.	15000
Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1903.....	15000
Facturas consulares—Regulamento ap- provado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....	15000
Facturas ou centas assignadas (Regula- mento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915.....	3500

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro.....	25000
---	-------

H

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de suc- cessão ab-intestato.....	3500
--	------

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexan- dro), pelo Dr. Cesar Zama....	33000
---	-------

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais.....	15000
---	-------

Hygiene Administrativa da União (Reor- ganisação dos serviços de). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e re- gulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de mar- ço de 1904.....	15000
--	-------

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães. 2 volumes (M).....	45000
--	-------

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).....	35000
---	-------

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regula- mento para as concessões de). De- creto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....	3500
---	------

Industrias e profissões (Regulamento) Péis.....	15000
--	-------

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915.....	3500
---	------

Institutos Militares de Ensino (Regula- mento para os), Decr. n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	25000
--	-------

J

Justica Federal (Completa a). Lei n. 227, de 20 de novembro de 1894.....	3500
---	------

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Fe- deral (Collecções dos accórdãos) (M):	
do anno de 1895.....	25000
do anno de 1897.....	35000
do anno de 1898.....	35000
do anno de 1899.....	35000
do anno de 1900.....	35000

Justica do Districto Federal (Reorga- nisação da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....	15000
---	-------

Juros de credits hypothecarios, de- bentures e dividendos das sociedades anonymas (Regulamento para a ar- recadação do imposto sobre). De- creto numero 12.437, de 11 de abril de 1917.....	3500
--	------

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):	
1º volume	55000
2º volume	55000

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	15000
---	-------

Leis (Collecções de):	
de 1898 a 1899.....	25000

de 1810 a 1811.....	25000
de 1812 a 1815.....	25000
de 1813 a 1817.....	25000
de 1818 a 1819.....	25000
de 1821.....	25000
de 1822.....	25000
de 1823.....	25000
de 1824.....	25000
de 1825.....	25000
de 1826.....	15000
de 1832.....	45000
de 1833.....	45000
de 1834.....	35000
de 1835 — 2 volumes.....	45000
de 1836.....	35000
de 1837.....	35000
de 1838.....	25000
de 1839.....	15000
de 1810.....	25000
de 1811.....	15000
de 1812.....	35000
de 1813.....	25000
de 1814.....	25000
de 1815.....	25000
de 1816.....	25000
de 1817.....	25000
de 1818.....	15000
de 1819.....	35000
de 1850.....	75000
de 1852 — 2 volumes.....	55000
de 1853.....	45000
de 1855.....	65000
de 1856.....	55000
de 1857 — 2 volumes.....	55000
de 1858 — 2 volumes.....	55000
de 1859 — 2 volumes.....	55000
de 1860 — 3 volumes.....	105000
de 1861 — 2 volumes.....	55000
de 1862 — 2 volumes.....	55000
de 1863 — 2 volumes.....	45000
de 1864 — 2 volumes.....	55000
de 1864 — (Additamentos).....	5500
de 1865 — 2 volumes.....	75000
de 1866 — 2 volumes.....	75000
de 1867 — 2 volumes.....	65000
de 1868 — 2 volumes.....	65000
de 1871 — 3 volumes.....	95000
de 1875 — 3 volumes.....	95000
de 1876 — 3 volumes.....	105000
de 1877 — 3 volumes.....	75000
de 1878 — 3 volumes.....	85000
de 1879 — 2 volumes.....	65000
de 1880 — 2 volumes.....	75000
de 1881 — 3 volumes.....	105000
de 1882 — 3 volumes.....	125000
de 1883 — 3 volumes.....	105000
de 1884 — 2 volumes.....	65000
de 1886 — 2 volumes.....	65000
de 1889 — 3 volumes.....	65000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1896.....	65000

de 1899 — 2 volumes.....	24\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	48\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1899.....	\$500
de 1899.....	\$500
de 1899.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1900.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	3\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz Von List, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua. 3\$000

Legislação de Fazenda (Annuário de), por Affonso Duarte Ribeiro, volumes publicados:
Referente ao 1º anno..... 6\$000
Idem ao 2º anno..... 10\$000
Idem ao 3º anno..... 8\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M).... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto n. 8.597. 5\$00

Licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares) (Regulamento para a concessão de). Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913. 2\$00

Decreto n. 2.061, de 16 de janeiro de 1920. 3\$00

M

Manual do Empregado da Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000
de 1878.....	3\$000

Minas do Brasil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Modelos de Balanco..... 4\$500
Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... 5\$00
Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.892, 2.866 e 2.895..... 3\$00

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabeleco as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909. 3\$00

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5º volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6º volume) (M)..... 2\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.. 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal. 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local. 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decr. numero 13.248) 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... 3\$00

Regulamento das Companhias de Seguros 3\$00

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... 3\$00

Regulamento dos Clubs de Mercadorias. 3\$00

Repressão de Contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 24 de março de 1917)..... 2\$00

S

Sello (Abecedario do imposto do), por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis. 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... 5\$00

Saneamento (Regulamento da taxa de). 3\$00

Seguros (Regulamento dos impostos do sello e fiscalização e de sorteio das companhias de) 3\$00

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000

T

Tilburya (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... 5\$00

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... 3\$00

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... 3\$00

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... 3\$00

As vendas superiores a 100\$000 têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assigaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que têm o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça, n. 1.221, de 8 de agosto de 1907.